



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 225    BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

### SUMÁRIO

|                                                                                                               | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Executivo .....                                                                                         | 1               | 25               |                   |
| Secretaria De Estado De Comunicação .....                                                                     |                 | 26               |                   |
| Secretaria De Estado Da Casa Civil, Relações Institucionais E Sociais .....                                   | 3               | 26               |                   |
| Secretaria De Estado De Planejamento, Orçamento E Gestão .....                                                | 4               | 27               | 39                |
| Secretaria De Estado De Fazenda .....                                                                         | 4               | 28               | 39                |
| Secretaria De Estado De Saúde .....                                                                           | 6               | 28               | 39                |
| Secretaria De Estado De Mobilidade .....                                                                      | 6               | 29               | 42                |
| Secretaria De Estado De Educação .....                                                                        | 6               | 30               |                   |
| Secretaria De Estado De Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência E Tecnologia .....                       | 12              |                  | 47                |
| Secretaria De Estado De Trabalho, Desenvolvimento Social, mulheres, Igualdade Racial E Direitos Humanos ..... | 13              | 31               | 47                |
| Secretaria De Estado De Agricultura, Abastecimento E desenvolvimento Rural .....                              | 13              | 31               | 79                |
| Secretaria Estado Da Segurança Pública e Da Paz Social .....                                                  | 14              | 31               | 80                |
| Secretaria De Estado De Justiça E Cidadania .....                                                             | 16              | 33               | 80                |
| Secretaria De Estado De Infraestrutura E Serviços Públicos .....                                              |                 | 33               | 80                |
| Secretaria De Estado De Gestão Do Território E Habitação .....                                                | 16              |                  |                   |
| Secretaria De Estado Das Cidades .....                                                                        | 17              | 33               | 81                |
| Secretaria Estado Do Meio Ambiente .....                                                                      | 18              | 33               | 81                |
| Secretaria De Estado De Políticas Para Crianças, adolescentes E Juventude .....                               | 18              | 34               | 82                |
| Secretaria De Estado De Cultura .....                                                                         | 18              | 36               | 83                |
| Secretaria De Estado De Esporte, Turismo E Lazer .....                                                        |                 | 36               | 85                |
| Defensoria Pública Do Distrito Federal .....                                                                  | 18              | 37               |                   |
| Procuradoria Geral Do Distrito Federal .....                                                                  |                 |                  | 85                |
| Controladoria Geral Do Distrito Federal .....                                                                 | 18              | 37               |                   |
| Tribunal De Contas Do Distrito Federal .....                                                                  | 18              | 38               |                   |
| Ineditoriais .....                                                                                            |                 |                  | 85                |

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.477, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei Complementar nº 947/2018, que garante preferência no pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia aos aposentados portadores de doença grave, de deficiência incapacitante física ou mental e aos maiores de 80 anos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Das disposições iniciais

Art. 1º O pagamento da licença-prêmio por assiduidade, convertida em pecúnia, aos aposentados portadores de doença grave, de deficiência física ou mental total ou permanentemente incapacitante e aos maiores de 80 anos será realizado com preferência sobre o rol cronológico de aposentados que não apresentam as limitações descritas neste artigo.

Art. 2º Os aposentados portadores de doença grave, de deficiência física ou mental total ou permanentemente incapacitante e os maiores de 80 anos comporão lista a parte, observada a ordem cronológica de aposentadoria.

Art. 3º Para fins deste decreto consideram-se doenças graves, as previstas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, art. 18, § 5º e na Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999, art. 69-A, IV, recepcionada pelas Leis Distritais nº 2834/2001 e nº 6037/2017.

Do procedimento

Art. 4º O aposentado interessado na prioridade do pagamento deve apresentar pedido à unidade de gestão de pessoas do órgão em que se deu a aposentadoria.

Art. 5º A unidade de gestão de pessoas instruirá processo, juntando-se ao pedido de pagamento preferencial os documentos que o aposentado julgar necessários para fazer prova da condição de saúde alegada ou de sua idade.

Art. 6º Instruído o processo, este será remetido à Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAUDE) da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPLAG), que se encarregará da perícia médica oficial.

Art. 7º Após a realização da perícia médica oficial, a SUBSAUDE/SEPLAG apresentará suas conclusões e enviará o processo à unidade de gestão de pessoas, que habilitará o aposentado na lista de pagamento preferencial, na hipótese da perícia concluir pela ocorrência de doença grave ou deficiência física ou mental incapacitante.

Parágrafo único. O setorial de gestão de pessoas comunicará as conclusões da perícia médica oficial ao aposentado pleiteante.

Art. 8º Caberá recurso contra as conclusões apresentadas pela SUBSAUDE/SEPLAG.

I - A interposição do recurso poderá ensejar a realização de nova perícia médica oficial, a critério da SUBSAUDE/SEPLAG.

II - O procedimento recursal será conduzido de acordo com as disposições da Portaria 308/2018 - SEPLAG.

Art. 9º A prova da idade se fará por intermédio de documento de identificação oficial ou por informações extraídas do cadastro de pessoal mantido pelo órgão ou entidade a que o aposentado estiver vinculado.

Da perícia médica oficial

Art. 10. A perícia médica oficial será realizada de acordo com as disposições do Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012 no que for compatível com a alegação de doença grave, de deficiência física ou mental total ou permanentemente incapacitante.

Do pagamento

Art. 11. Os recursos financeiros destinados ao pagamento da licença-prêmio por assiduidade convertida em pecúnia, atenderão preferencialmente ao rol de aposentados portadores de doença grave, de deficiência física ou mental total ou permanentemente incapacitante e aos maiores de 80 anos.

§ 1º Caso o recurso financeiro do mês de referência não seja suficiente para saldar o rol de que trata o caput, os aposentados remanescentes terão prioridade no pagamento seguinte.

§ 2º Caso o recurso financeiro do mês de referência seja suficiente para saldar com sobra o rol de que trata o caput, passa-se ao pagamento dos aposentados que compõem a lista cronológica ordinária até se esgotar o saldo.

Das disposições finais

Art. 12. A doença, lesão ou deficiência de que o servidor público era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à prioridade no pagamento de licença-prêmio a que se refere este decreto, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento da deficiência.

Art. 13. Concedida a prioridade, essa não cessa com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor dos beneficiários da pensão ou, não os havendo, aos sucessores judicialmente habilitados.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2018

131º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.478, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 2, de 3 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1º O Capítulo XXII do Título III do Livro I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"LIVRO I

TÍTULO III

CAPÍTULO XXII

Art. 260-H. As operações com mercadorias destinadas a demonstração e mostruário devem observar o disposto neste Capítulo (Ajuste SINIEF 02/18).

Art. 260-I. Considera-se demonstração a operação pela qual o contribuinte remete mercadorias a terceiros, em quantidade necessária para se conhecer o produto.

Art. 260-J. Considera-se operação com mostruário a remessa de amostra de mercadoria, com valor comercial, a empregado ou representante, com o objetivo de estes apresentarem o produto aos seus potenciais clientes.

§ 1º Não se considera mostruário aquele formado por mais de uma peça com características idênticas, tais como, mesma cor, mesmo modelo, espessura, acabamento e numeração diferente.

§ 2º Na hipótese de produto formado por mais de uma unidade, tais como, meias, calçados, luvas, brinços, somente é considerado como mostruário se composto apenas por uma unidade das partes que o compõem.

Art. 260-K. Fica suspenso o imposto incidente na saída de mercadoria remetida para demonstração, inclusive com destino a consumidor ou usuário final, condicionado ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem em até 60 dias, contados da data da saída.

§ 1º O disposto no caput abrange, inclusive, o recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada destinatária e a alíquota interestadual, previsto no Convênio ICMS 93, de 17 de setembro de 2015.

§ 2º A suspensão compreende, também, a saída da mercadoria promovida pelo destinatário em retorno ao estabelecimento de origem.

§ 3º O imposto suspenso nos termos deste artigo deve ser exigido, conforme o caso, no momento em que ocorrer:

I - a transmissão da propriedade;

II - o decurso do prazo de que trata o caput sem que ocorra a transmissão da propriedade ou o retorno da mercadoria, sujeitando-se o recolhimento espontâneo à atualização monetária e aos acréscimos legais, na forma prevista no § 1º do art. 260-L.

Art. 260-L. Na saída de mercadoria destinada a demonstração, promovida por estabelecimento contribuinte, deve ser emitida nota fiscal, sem destaque do valor do imposto, que deve conter, além dos demais requisitos, as seguintes indicações:

I - no campo natureza da operação: Remessa para Demonstração;

II - no campo do CFOP: o código 5.912 ou 6.912;

III - no campo relativo às Informações Adicionais, as expressões: "Mercadoria remetida para demonstração" e "Imposto suspenso nos termos do Ajuste SINIEF 02/18".

§ 1º Ocorrendo o decurso do prazo de que trata o II do § 3º do art. 260-K, o remetente deve emitir outra nota fiscal, com destaque do imposto, se devido, que além dos demais requisitos, deve conter:

I - no campo de identificação do destinatário: os dados do adquirente;

II - a referência da chave de acesso da nota fiscal original;

III - a expressão: "Emitida nos termos da cláusula quinta do Ajuste SINIEF 02/18".

§ 2º Se devido, o recolhimento do imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, relativo:

I - à operação própria do remetente, deve ser realizado por Documento de Arrecadação - DAR;

II - à diferença entre a alíquota interna da unidade federada destinatária e a alíquota interestadual, na hipótese de o destinatário ser consumidor final, deve ser feito:

a) em conformidade com o disposto na cláusula quarta do Convênio ICMS 93/15, quando se tratar de não contribuinte do ICMS;

b) na forma definida na legislação da unidade federada de destino, quando se tratar de contribuinte do ICMS.

3º O estabelecimento que receber, em retorno, de pessoa natural ou jurídica não contribuinte ou não obrigada à emissão de documentos fiscais, mercadoria remetida para demonstração, nos termos do caput, deve emitir nota fiscal relativa à mercadoria que retorna:

I - se dentro do prazo previsto no caput do art. 260-K, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter:

a) no campo natureza da operação: Retorno de mercadoria remetida para Demonstração;

b) no campo CFOP: o código 1.913 ou 2.913;

c) a referência da chave de acesso da nota fiscal original;

d) no campo relativo às Informações Adicionais, a expressão: "Imposto suspenso nos termos da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 02/18";

II - se decorrido o prazo previsto no caput do art. 260-K, com destaque do imposto, aplicando-se a mesma base de cálculo e a mesma alíquota constante da nota fiscal de que trata o § 1º, contendo as informações ali previstas.

§ 4º Eventual recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada destinatária e a alíquota interestadual, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º, deve ser objeto de recuperação nos moldes previstos pela legislação da respectiva unidade federada.

§ 5º A nota fiscal de que trata o § 3º deve acompanhar a mercadoria em seu retorno ao estabelecimento de origem.

§ 6º O estabelecimento contribuinte ou qualquer outro obrigado à emissão de nota fiscal que remeter, em retorno ao estabelecimento de origem, mercadoria recebida para demonstração, deve emitir nota fiscal:

I - se dentro do prazo previsto no caput do art. 260-K, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter:

a) no campo natureza da operação: Retorno de Demonstração;

b) no campo do CFOP: o código 5.913 ou 6.913;

c) a referência da chave de acesso da nota fiscal pela qual tiver recebido a mercadoria em seu estabelecimento;

d) no campo relativo às Informações Adicionais, a expressão: "Imposto suspenso nos termos da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 02/18";

II - se decorrido o prazo previsto no caput do art. 260-K, com destaque do imposto, aplicando-se a mesma base de cálculo e a mesma alíquota constante da nota fiscal de que trata o § 1º, contendo as informações ali previstas.

§ 7º Na transmissão da propriedade de mercadoria remetida para demonstração a qualquer pessoa natural ou jurídica não-contribuinte ou não obrigada à emissão de documentos fiscais, sem que tenha retornado ao estabelecimento de origem, o estabelecimento transmitente deve:

I - emitir nota fiscal, sem destaque do imposto, identificada como de entrada de mercadoria, que, além dos demais requisitos, deve conter:

a) no campo natureza da operação: "Entrada Simbólica em Retorno de Mercadoria remetida para Demonstração";

b) no campo do CFOP: o código 1.949 ou 2.949;

c) a referência da chave de acesso da nota fiscal emitida por ocasião da remessa para demonstração;

d) no campo relativo às Informações Adicionais, a expressão: "Imposto suspenso nos termos da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 02/18";

II - emitir nota fiscal, com destaque do valor do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter:

a) no campo de identificação do destinatário: os dados do adquirente;

b) no campo CFOP: o código adequado à venda;

c) a referência da chave de acesso da nota fiscal da remessa para demonstração;

d) no campo relativo às Informações Adicionais: "Transmissão da Propriedade de mercadoria remetida para Demonstração".

§ 8º Na transmissão da propriedade de mercadoria remetida para demonstração a estabelecimento contribuinte ou qualquer outro obrigado à emissão de nota fiscal, sem que tenha retornado ao estabelecimento de origem, deve-se observar as seguintes disposições:

I - o estabelecimento adquirente deve emitir nota fiscal, sem destaque do valor do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter:

a) no campo de identificação do destinatário: os dados do estabelecimento de origem;

b) no campo natureza da operação: "Retorno Simbólico de Mercadoria em Demonstração";

c) no campo CFOP: o código 5.949 ou 6.949;

d) a referência da chave de acesso da nota fiscal pela qual tiver recebido a mercadoria em seu estabelecimento;

e) no campo relativo às Informações Adicionais, a expressão: "Imposto suspenso nos termos do Ajuste SINIEF 02/18";

II - o estabelecimento transmitente deve emitir nota fiscal, com destaque do imposto, se devido, que, além dos demais requisitos, deve conter:

a) no campo de identificação do destinatário: os dados do adquirente;

b) no campo CFOP: o código adequado à venda, com destaque do valor do imposto;

c) a referência da chave de acesso da nota fiscal emitida por ocasião da remessa para demonstração;

d) no campo relativo às Informações Adicionais: "Transmissão da Propriedade de mercadoria remetida para Demonstração".

Art. 260-M. Fica suspenso o imposto incidente na saída de mercadoria remetida para mostruário, condicionado ao retorno da mercadoria ao estabelecimento de origem em até 90 dias, contados da data da saída.

§ 1º O disposto no caput abrange, inclusive, o recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna da unidade federada destinatária e a alíquota interestadual, previsto no Convênio ICMS 93, de 2015.

§ 2º Ato do Secretário de Estado de Fazenda poderá dispor sobre a prorrogação do prazo previsto no caput, por igual período ou menor.

§ 3º Na saída de mercadoria a título de mostruário, o contribuinte deve emitir nota fiscal indicando como destinatário o seu empregado ou representante, sem destaque do imposto, que, além dos demais requisitos, deve conter:

I - no campo natureza da operação: Remessa de Mostruário;

II - no campo do CFOP: o código 5.912 ou 6.912;

III - no campo relativo às Informações Adicionais, a expressão: "Imposto suspenso nos termos do Ajuste SINIEF 02/18".

§ 4º O trânsito de mercadoria destinada a mostruário, em todo o território nacional, deve ser efetuado com a nota fiscal prevista no § 3º desde que a mercadoria retorne ao estabelecimento de origem no prazo previsto no caput.

§ 5º O disposto no § 3º, aplica-se, ainda, na hipótese de remessa de mercadorias a serem utilizadas em treinamentos sobre o uso das mesmas, desde que a mercadoria retorne ao estabelecimento de origem no prazo previsto no caput, devendo a referida nota fiscal, além dos demais requisitos, conter:

I - no campo de identificação do destinatário: os dados do próprio remetente;

II - no campo natureza da operação: Remessa para Treinamento;

III - no campo do CFOP: o código 5.912 ou 6.912;

IV - no campo relativo às Informações Adicionais, o endereço dos locais de treinamento e a expressão: "Imposto suspenso nos termos do Ajuste SINIEF 02/18".

§ 6º No retorno das mercadorias remetidas a título de mostruário ou treinamento, o contribuinte deve emitir nota fiscal relativa à entrada das mercadorias, que, além dos demais requisitos, deve conter:

I - no campo de identificação do destinatário: os dados do próprio emitente;

II - no campo natureza da operação: Retorno de Mostruário ou Retorno de Treinamento;

III - no campo do CFOP: o código 1.913 ou 2.913;

IV - a referência da chave de acesso da nota fiscal emitida por ocasião da remessa para mostruário ou treinamento;

V - no campo relativo às Informações Adicionais, o endereço dos locais de treinamento e a expressão: "Imposto suspenso nos termos do Ajuste SINIEF 02/18".

Art. 260-N. O disposto neste Capítulo aplica-se, no que couber, às operações:

I - com mercadorias isentas ou não tributadas;

II - efetuadas por contribuintes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional".

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.479, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Transforma os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I ficam transformados no Cargo de Natureza Especial na forma do Anexo II.

§ 1º A transformação de cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.

§ 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado das Cidades, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG

Governador

RENATO SANTANA

Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil,

Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112700002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO  
(Art. 1º do Decreto nº 39.479, de 26 de novembro de 2018)  
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (Códigos SIGHR: 10000748).

ANEXO II  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO  
(Art. 1º do Decreto nº 39.479, de 26 de novembro de 2018)  
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01.

DECRETO Nº 39.480, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 100, incisos XVII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:  
Art. 1º A Unidade Administrativa e o Cargo em Comissão relacionado no Anexo I, fica transformado na Unidade Administrativa e no Cargo em Comissão relacionado no Anexo II.  
Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesa.  
Art. 2º Compete ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 26 de novembro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO  
(Art. 1º, do Decreto nº 39.480, de 26 de novembro de 2018)  
ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL - DIRETORIA DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL - NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGHR 01400683).

ANEXO II  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO  
(Art. 1º, do Decreto nº 39.480, de 26 de novembro de 2018)  
ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - COORDENAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DE AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS - GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESULTADOS DE PROJETOS CULTURAIS - NÚCLEO DE CONTROLE DE RESULTADOS DE PROJETOS CULTURAIS - Chefe, DFG-12, 01.

DECRETO Nº 39.481, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
Altera a estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, DECRETA:  
Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e os Cargos em Comissão relacionados no Anexo I ficam alterados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e nos Cargos em Comissão relacionados no Anexo II e exonerados os atuais ocupantes.  
§ 1º A alteração dos cargos a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarreta aumento de despesas.  
§ 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.  
Art. 2º Em decorrência das disposições deste Decreto, a estrutura do Jardim Botânico de Brasília passa a ser a constante do Anexo III.  
Art. 3º Compete ao Jardim Botânico de Brasília, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 26 de novembro de 2018  
131º da República e 59º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO  
(Art. 1º do Decreto nº 39.481, de 26 de novembro de 2018)  
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGHR 17500094); Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 17500095) - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DIRETORIA DE FITOLOGIA - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 17500101); Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 17500102) - GERÊNCIA DE HERBÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 17500103) - NÚCLEO DE TAXONOMIA - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGHR 17500104) - GERÊNCIA DE BIBLIOTECONOMIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 17500105) - DIRETORIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS - Diretor, CNE-07, 01 (código SIGHR 17500106) - GERÊNCIA DE LABORATÓRIO - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 17500107) - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 17500108) - NÚCLEO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGHR 17500109) - GERÊNCIA DE APOIO EDUCACIONAL - Gerente, DFG-14, 01 (código SIGHR 17500110) - GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO - DFG-14, 01 (código SIGHR 17500111); Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR 17500112) - NÚCLEO DE COMBATE A INCÊNDIOS - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGHR 17500113) - NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 (código SIGHR 17500114).

ANEXO II  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO  
(Art. 1º do Decreto nº 39.481, de 26 de novembro de 2018)  
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - GERÊNCIA DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DIRETORIA DE VEGETAÇÃO E FLORA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - GERÊNCIA DO HERBÁRIO EZECHIAS PAULO HERINGER - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE TAXONOMIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LABORATÓRIO - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA DA BIODIVERSIDADE E CONSCIENTIZAÇÃO PÚBLICA - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA - Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-08, 01 - NÚCLEO DE COMBATE A INCÊNDIOS - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MONITORAMENTO E CONTROLE - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE BIBLIOTECONOMIA - Gerente, DFG-14, 01.

ANEXO III  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA  
(Art. 2º do Decreto nº 39.481, de 26 de novembro de 2018)  
1. DIRETORIA EXECUTIVA - DIEX.  
1.1. Assessoria de Comunicação - ASCOM  
1.2. Assessoria Jurídica - ASJUR  
1.3. Núcleo de Ouvidoria - NUOUV  
2. SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG  
2.1. Gerência de Orçamento e Finanças - GEORF  
2.2. Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP  
2.3. Gerência de Administração e Transporte - GEATRAN  
2.3.1. Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP  
2.3.2. Núcleo de Protocolo e Arquivo - NUPRA  
2.3.3. Núcleo de Informática - NUINF  
3. SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO DE EXCELÊNCIA - SUCEX  
4. SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - SUTEC  
4.1. Diretoria de Vegetação e Flora - DIVEG  
4.1.1. Gerência do Herbário Ezechias Paulo Heringer- GEHER  
4.1.1.1. Núcleo de Taxonomia - NUTAX  
4.1.2. Gerência de Laboratório - GELAB  
4.2. Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública - DIBIO  
4.2.1. Gerência de Educação Ambiental - GEAMB  
4.2.1.1. Núcleo de Interpretação Ambiental - NIAMB  
4.2.2. Gerência de Divulgação Científica - GEDIC  
4.2.3. Gerência de Preservação - GEPRE  
4.2.3.1. Núcleo de Combate a Incêndios - NUCOI  
4.2.3.2. Núcleo de Monitoramento e Controle - NUMOC  
4.2.4. Gerência de Biblioteconomia - GEBLI  
5. SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - SUCON  
5.1. Gerência de Paisagismo e Manutenção das Coleções - GEPAC  
5.1.1. Núcleo de Produção de Mudanças - NUPROM  
5.1.2. Núcleo de Apoio Operacional - NUAOP

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 26 de novembro de 2018  
Processo SEI: 0410-000367/2015. Interessado: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC. REQUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL.  
Acolho o Despacho -CJDF/GAG (doc. SEI 15558227), da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para TORNAR SEM EFEITO o Despacho publicado no DODF nº 220, de 10/11/2018, página 9. Publique-se. Restituam-se os autos à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão para adoção das medidas cabíveis.  
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 83, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:  
Art. 1º Prorrogar por trinta dias, a contar de 05 de dezembro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 62, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 170, de 05 de setembro de 2018, p.17, referente ao Processo nº 0151.000093/2015.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
INSTRUÇÃO Nº 154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:  
Art.1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas no Processo nº 00361.000.875/2015.  
Art. 2º Designar os servidores e substituto eventual relacionados na Instrução nº 142, de 05/08/2015, publicada no DODF nº 151 de 06/08/2015, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.  
Art. 3º Fixar o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, conforme parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.  
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação  
ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 526, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 80 e o inciso VI do art. 90, da Lei nº. 5.950, de 02/08/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio [www.seplag.df.gov.br](http://www.seplag.df.gov.br), à execução orçamentária realizada no 5º bimestre de 2018, pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constantes na Lei nº 6.060, de 29/12/2017, Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2018 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2018, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

prova a criação dos cargos para a operação inicial da entidade

O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Complementar nº 932, de 3 de outubro de 2017, e do Artigo 52, inciso I c/c artigo 40, inciso VII e Art. 65 do Estatuto da DF-PREVICOM, aprovado pela Portaria nº 884 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, de 17 de setembro de 2018 e na Nota Técnica DIREX n. 02-2018. resolve:

Art. 1º Aprovar a criação dos seguintes cargos para o início da operação da entidade, com a remuneração equivalente aos referidos cargos da estrutura de cargos e remunerações vigentes no Distrito Federal em novembro de 2018.

I - Subordinados à presidência: 1 Assessoria Especial de Gabinete (CNE4); 1 Técnico Administrativo (CNE7); 1 Assessoria Jurídica (CNE4); 1 Assessoria de Comunicação (CNE4);

II - Subordinados à Diretoria de Investimento: 1 Assessoria de Investimentos (CNE4);

III - Subordinado à Diretoria de Seguridade: 1 Gerente de Operações de Benefícios (CNE2).

IV - Subordinado à Diretoria de Administração: 1 Gerente de Contabilidade (CNE2); 1 Técnico Administrativo (CNE7); 1 Assistente de Recursos Humanos (CNE6); 1 Assistente de Contratos e Logística (CNE6).

Art. 2º O preenchimento dos cargos deverá dar-se por processo seletivo, precedido de ampla divulgação, conduzido pela diretoria-executiva, atendendo-se aos requisitos estabelecidos na Nota Técnica DIREX nº 02/2018.

Art. 3º O provimento dos cargos por profissionais do mercado será regido pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT) e pelas Convenções Coletivas de Trabalho do Sindicato dos Securitários do DF.

Art. 4º O provimento dos cargos por servidores públicos cedidos de órgãos da Administração Pública será regido pelo regime jurídico ao qual o servidor estiver vinculado.

Art. 5º A Diretoria-Executiva deverá realizar os processos seletivos e as respectivas contratações para preenchimento dos referidos cargos de modo escalonado, na medida da necessidade do serviço.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES  
Presidente do Conselho Deliberativo da DF-PREVICOM

DF-PREVICOM - CONSELHO DELIBERATIVO

Extrato da Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, de 22 de outubro de 2018.

Item 1) Posse do Conselho Deliberativo: tomaram posse, mediante assinatura de Termo de Posse e Compromisso, os membros nomeados pelo Decreto do Governador do Distrito Federal, de 17 de outubro de 2018 que compareceram à reunião, a saber: Adler Anaximandro de Cruz e Alves, membro titular, Marco Aurélio Teixeira, membro titular, Elisângela Cândida dos Santos Martins, membro titular, Marcos Gustavo Sá e Drumond, membro titular, Fabrício de Oliveira Barros, membro titular, Cláudia Azevedo Côrtes, membro suplente e Joan Góes Martins Filho, membro suplente.

Item 2) Designação do Presidente do Conselho: Os conselheiros elegeram por unanimidade o Sr. Adler Anaximandro como Presidente do Conselho Deliberativo, designando o Sr. Fabrício de Oliveira Barros como seu substituto, exarando a Resolução nº 01, de 22 de outubro de 2018.

Item 3) Definição da remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal: O Conselho Deliberativo aprovou, por maioria, a fixação do salário do Diretor Presidente no mesmo valor da CNP-02, praticada no Governo do Distrito Federal, e o mesmo valor da CNP-0 3 para os demais Diretores, exarando a Resolução nº 03, de 22 de outubro de 2018.

Item 4) Nomeação da Diretoria Executiva: O Conselho deliberou, por maioria, pela nomeação de Regina Célia Dias para o cargo de Diretora-Presidente e Diretora de Investimentos, cumulativamente; e Daniel Vicente Evaldt da Silva para os cargos de Diretor de Administração e Diretor de Seguridade, cumulativamente, exarando a Resolução nº 02 de 22 de outubro de 2018.

O Conselheiro Joan Góes Martins Filho solicitou a apresentação de seu voto em separado.

MARCO AURÉLIO TEIXEIRA;  
FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS  
ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES  
MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND  
JOAN GÓES MARTINS FILHO  
ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS  
DF-PREVICOM - CONSELHO DELIBERATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 107, de 20 de julho de 2012, que dispõe sobre o processo seletivo interno para formação de lista triplíce destinada à escolha de conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, representante do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 86, § 2º, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 107, de 20 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 6º passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º.....

.....

§ 3º-A. Para fins da aplicação dos critérios de avaliação de que trata o Anexo Único a esta Portaria:

I - somente dará direito a pontuação o exercício de cargos em comissão ou de natureza especial, no âmbito da SEF/DF, e o efetivo exercício de atividade de julgamento nos últimos 10 anos;

II - o tempo de serviço na carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, o de exercício de cargo em comissão ou de natureza especial e o de efetivo exercício de atividade de julgamento será contado somente até a data de encerramento das inscrições para o processo seletivo, sendo considerada como ano completo a fração superior a 6 meses;

III - considera-se atividade de julgamento aquela submetida ao rito do processo administrativo fiscal de que tratam a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e o Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, considerando, inclusive, a emissão de parecer para subsidiar a autoridade julgadora, comprovada mediante:

a) o exercício de função ou cargo em comissão ou de natureza especial com atribuição de julgamento, inclusive por delegação, no âmbito de unidade com atribuição de julgamento;

b) emissão de declaração da chefia imediata ou de superior hierárquico, atestando o efetivo exercício de atividade de emissão de parecer para subsidiar a autoridade julgadora a que se refere a alínea "a", no âmbito de unidade com atribuição de julgamento ou de emissão de parecer para subsidiar a autoridade julgadora.

§ 3º-B. A atividade de julgamento a que se refere o inciso III do § 3º-A, quando for objeto de delegação, somente importará a atribuição de pontuação à autoridade delegatária, salvo efetiva comprovação do exercício da atividade pela autoridade delegante.

§ 4º Para efeito do disposto nos §§ 1º e 3º, ocorrendo empate na pontuação, resolver-se-á em favor do candidato que:

I - for mais idoso;

II - possuir maior tempo de serviço na carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal;

III - obtiver maior pontuação relativamente ao exercício de cargo em comissão ou de natureza especial, considerados apenas os últimos 10 anos;

IV - possuir doutorado, reconhecido pelo MEC, em Direito, em Políticas de Administração Tributária ou em Contabilidade Tributária;

V - possuir mestrado, reconhecido pelo MEC, em Direito, em Políticas de Administração Tributária ou em Contabilidade Tributária;

VI - obtiver maior pontuação relativamente ao item V do Anexo Único a esta Portaria.

II - o Anexo Único passa a vigorar conforme o Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

"ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 107, DE 20 DE JULHO DE 2012

Critérios de avaliação dos títulos dos candidatos à vaga de conselheiro do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF

| Item            | Título                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unitário                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Limite |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| I               | Tempo de Serviço na carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal (será computado somente o tempo transcorrido até a data de encerramento das inscrições para o processo seletivo, sendo considerada como ano completo a fração superior a 6 meses).                                                                                            | 1 ponto a cada 3 anos completos                                                                                                                                                                                                                     | 10 pontos    |
| II              | Tempo de exercício de cargo em comissão ou de natureza especial no âmbito da SEF/DF, considerados apenas os últimos 10 anos (será computado somente o tempo transcorrido até a data de encerramento das inscrições para o processo seletivo, sendo considerada como ano completo a fração superior a 6 meses).                                         | Símbolo DF - 1,5 pontos por ano;<br>CNE - 3 pontos por ano.                                                                                                                                                                                         | 30 pontos    |
| III             | Doutorado, reconhecido pelo MEC, em Direito, em Políticas de Administração Tributária ou em Contabilidade Tributária.                                                                                                                                                                                                                                  | 12 pontos                                                                                                                                                                                                                                           | 12 pontos    |
| IV              | Mestrado, reconhecido pelo MEC, em Direito, em Políticas de Administração Tributária ou em Contabilidade Tributária.                                                                                                                                                                                                                                   | 8 pontos                                                                                                                                                                                                                                            | 8 pontos     |
| V               | MBA ou Pós-Graduação lato sensu em Direito, em Políticas de Administração Tributária ou em Contabilidade Tributária, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas aulas e Graduação em Direito.                                                                                                                                         | 5 pontos                                                                                                                                                                                                                                            | 10 pontos    |
| VI              | Tempo de efetivo exercício de atividade de julgamento, inclusive a emissão de parecer para subsidiar a autoridade julgadora, considerados apenas os últimos 10 anos (será computado somente o tempo transcorrido até a data de encerramento das inscrições para o processo seletivo, sendo considerada como ano completo a fração superior a 6 meses). | 3 pontos por ano, para atividade de julgamento no TARF;<br>2 pontos por ano, para atividade de julgamento na primeira instância em jurisdição contenciosa; e 1 ponto por ano, para atividade de julgamento na 1ª instância em jurisdição voluntária | 30 pontos    |
| Total de Pontos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                     | 100 pontos   |

".

PORTARIA Nº 366, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Fixa as datas de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os artigos 19 e 36 do Decreto nº 28.445, de 20 de novembro de 2007, e artigos 13, § 3º, e 25 do Decreto nº 16.090, de 28 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o exercício de 2019, poderão ser pagos em até 6 parcelas, que englobarão ambos os tributos.

§ 1º As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo o valor de cada uma ser inferior a R\$ 20,00.

§ 2º Caso a soma do valor do IPTU com o da TLP seja inferior a R\$ 40,00, o pagamento deverá ser feito em cota única.

§ 3º Eventual valor residual decorrente da divisão em parcelas será incorporado à última parcela. Art. 2º As datas de vencimento das parcelas do IPTU e da TLP ficam definidas em função do número da inscrição do imóvel (dígito verificador) constante do Cadastro Imobiliário do Distrito Federal - CI/DF, conforme quadro a seguir:

| Final da inscrição no CI/DF | DATAS DE VENCIMENTO - IPTU/TLP |                 |                  |                |                |               |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------|------------------|----------------|----------------|---------------|
|                             | Cota Única ou Primeira parcela | Segunda Parcela | Terceira Parcela | Quarta Parcela | Quinta Parcela | Sexta Parcela |
| 1 e 2                       | 10/06/2019                     | 08/07/2019      | 12/08/2019       | 09/09/2019     | 07/10/2019     | 11/11/2019    |
| 3 e 4                       | 11/06/2019                     | 09/07/2019      | 13/08/2019       | 10/09/2019     | 08/10/2018     | 12/11/2019    |
| 5 e 6                       | 12/06/2019                     | 10/07/2019      | 14/08/2019       | 11/09/2019     | 09/10/2019     | 13/11/2019    |
| 7 e 8                       | 13/06/2019                     | 11/07/2019      | 15/08/2019       | 12/09/2019     | 10/10/2019     | 14/11/2019    |
| 9, 0 e X                    | 14/06/2019                     | 12/07/2019      | 16/08/2019       | 13/09/2019     | 11/10/2019     | 18/11/2019    |

Art. 3º A Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda - SUREC/SEF publicará o Edital de Lançamento do IPTU e da TLP no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º É facultada ao contribuinte a apresentação de reclamação contra o lançamento, no prazo de 30 dias, contado da publicação do Edital de Lançamento, diretamente no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda: "www.fazenda.df.gov.br", em: "Atendimento Virtual", assunto: "IPTU/TLP" e tipo de atendimento: "Impugnação contra Lançamento - IPTU/TLP - Serviço".

Art. 5º No caso de lançamento substitutivo, aditivo ou decorrente de omissão anterior, por qualquer motivo, o vencimento da primeira parcela dar-se-á no trigésimo dia após o ato de lançamento e, para as demais parcelas, no mesmo dia do mês de cada um dos meses subsequentes, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º.

Art. 6º Aplica-se o disposto no caput do art. 19-A do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, aos imóveis cujos débitos tenham sido objeto de regularização até a data do vencimento da cota única, situação em que o documento de cobrança de que trata o parágrafo único do citado art. 19-A deverá ser emitido por intermédio do site www.fazenda.df.gov.br ou nas Agências de Atendimento da Receita ou nos Postos do "Na Hora".

Parágrafo único. Para fins do disposto no parágrafo único do artigo 19-A do Decreto-Lei nº 82, de 1966, considera-se emissão de documento de cobrança do IPTU aquela que resulta:

I - no respectivo documento de arrecadação gerado no site www.fazenda.df.gov.br, nas Agências de Atendimento da Receita ou nos Postos do "Na Hora";

II - em carnê para pagamento do imposto enviado anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para o domicílio do contribuinte.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSE DE PAULA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

ASSUNTO: Descredenciamento de Técnico Habilitado em realizar intervenção em equipamentos ECF.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Decreto nº 35.565/2014),

CONSIDERANDO as atividades previstas no artigo 68 do Decreto nº 35.565/2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 76 e 77 da Portaria nº 799, de 30/12/1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 048.009.128/1999 e a análise do servidor, conforme delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 68/2018, decide declarar:

Art.1º O descredenciamento de técnico da empresa NIHON TELEMATICA LTDA, estabelecida no SHCG/NORTE CLR QUADRA 708 BLOCO D LOJA 38 - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.748.088/0001-24 e no CF/DF nº 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacular e promover intervenção em quaisquer equipamentos fiscais ECF da marca DARUMA por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante, tendo em vista a expiração do prazo de validade dos Atestados de Capacitação Técnica:

Nome do Técnico, CPF e RG: ONILDO CAMPELO DA SILVA, 48147796315, 2126718 SSP DF.

Art.2º Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**

**BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**  
**INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA,**  
**Nº 33.850.686/0001-69 NIRE: 53300006032**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS,**  
**REALIZADA EM 27-09-2018**

Aos 27 dias do mês de setembro de 2018, às 14h30, na sede da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB-DTVM, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 7º andar (parte), em Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, os Acionistas da BRB-DTVM, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação que lhes fora feita por carta. O Diretor-Presidente do BRB, o senhor Vasco Cunha Gonçalves, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, passando a presidi-la, momento em que convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Geraldo Lourenço de Almeida, para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos, foi feita a leitura do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: "BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 33.850.686/0001-69 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DE RERRATIFICAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 30-04-2018. AVISO DE CONVOCAÇÃO A BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. convida os

Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Companhia, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 7º andar (parte) - nesta Capital, às 14h30 do dia 27 de setembro de 2018, com a seguinte Ordem do Dia: a) ratificar o conhecimento do Relatório da Administração e exame, para deliberação, contas, balanços, demonstrações contábeis, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31-12-2017; b) ratificar a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017; c) ratificar a deliberação sobre proposta de montante global para a remuneração dos administradores; d) ratificar a deliberação sobre a fixação da remuneração do Conselho Fiscal da BRB-DTVM S.A., relativo ao período de maio/2018 a abril/2019; e) rerratificar a eleição dos membros do Conselho Fiscal, f) eleição de membro do Conselho Fiscal. Brasília - DF, 13 de setembro de 2018. CARLOS VINÍCIUS RAPOSO MACHADO COSTA Diretor-Presidente". Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente pôs em discussão à Assembleia as alíneas constantes da Ordem do Dia, nas quais estão prevista a rerratificação das deliberações das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30.04.18. Assim, passou-se a alínea "a" da Ordem do Dia, no sentido de ratificar a decisão que aprovou após o conhecimento do Relatório da Administração e examine, para deliberação, contas, balanços, demonstrações contábeis, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31-12-2017, todos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Correio Braziliense, no dia 06-03-2018. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Passando-se à alínea "b" da Ordem do Dia, com o objetivo de ratificar a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2017, na forma estatutária, da distribuição e aplicação dos lucros apurados no Balanço de 31-12-2017, no valor de R\$3.741.133,94 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$2.876.278,58 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), relativos ao primeiro semestre de 2017, e R\$864.855,36 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referentes ao segundo semestre do mesmo exercício social, de conformidade com a proposição consignada nos expedientes Nota Executiva Dirco-Sucon-Gecoc-2017/012, de 20-08-2017, e Nota Executiva Dirco-Sucon-Gecoc-2018/002, de 16-01-2018, respectivamente. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Passando à alínea "c" da Ordem do Dia, que trata da ratificação da proposta de montante de R\$4.263.713,90 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e treze reais e noventa centavos) correspondente ao montante global da remuneração a ser paga aos Administradores da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. no período de maio de 2018 a abril de 2019, conforme proposto pelo Comitê de Remuneração, em sua Nota Executiva Comitê de Remuneração-2018/002, de 22-02-2018, sendo que o índice de reajuste utilizado tem caráter estritamente estimativo e não implica automaticidade de sua aplicação. Submetendo a matéria à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Passando-se à alínea "d" da Ordem do Dia, para ratificar a aprovação de fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da BRB-DTVM S.A., relativa ao período de maio de 2018 a abril de 2019, no percentual de 20% (vinte por cento) da remuneração média mensal da Diretoria Colegiada da Companhia, excluída a eventual participação nos lucros ou resultados, que equivale atualmente a R\$6.047,23 (seis mil e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), podendo sofrer reajustes de acordo com a variação do valor dos honorários e da composição da Diretoria Colegiada, conforme apresentado na Nota Executiva Comitê de Remuneração 2018/008, de 22-02-2018. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Passando à alínea "e" da Ordem do Dia, referente à rerratificação da eleição dos três membros efetivos e dos três membros suplentes para o Conselho Fiscal da BRB-DTVM, indicados pelo pelo BRB-Banco de Brasília S.A., acionista controlador da BRB-DTVM, acatando a indicação do acionista controlador do BRB, o Governo do Distrito Federal, considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para as respectivas eleições, por considerar regular a documentação analisada, e restando declarado que todos os postulantes preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Banco Central do Brasil. Foi proposta a ratificação da eleição dos Conselheiros a seguir qualificados, os quais integrarão o Conselho Fiscal da BRB-DTVM, conforme Art. 35 do Estatuto Social da Empresa, para o mandato 2018/2019, que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019: MEMBROS EFETIVOS: FRANCISCO NONATO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 182.644.500-59 e da Carteira Nacional de Habilitação - Detran-DF nº 00056186016, expedida em 08-10-2010, residente no SHIS QL 10, conjunto 01, casa 09, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.630-015; WAGNER AUGUSTO DE GODOY MACIEL, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 034.620.004-03 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01672313244 Detran/PE, emitida em 23-03-2016, residente na Rua Dr. José Maria, nº 517, Apartamento 401, Eneuzilhada, Recife, Pernambuco, CEP 52.041-015; e MEMBROS SUPLENTEs: HILDEBRANDO CASTELO BRANCO NETO, brasileiro, divorciado, economista, portador do CPF nº 091.271.352-68 e da Carteira de Identidade nº 406.318 - SSP/AM, expedida em 19-05-1977, residente no SMPW, quadra 15, conjunto 02, lote 05, casa F, Park Way, Brasília/DF, CEP 71.741-502; e ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, brasileiro, casado, Procurador Federal, portador do CPF nº 035.248.676-77 e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 03037598190 - Detran/DF, expedida em 25-02-2014, com endereço no CCSW 03, lote 03, apto. 405, Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.680-350. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Foi proposta a retificação da eleição dos nomes a seguir qualificados, tornando sem efeito as suas escolhas por eleição: MEMBRO EFETIVO: MARCOS EVANDRO CARDOSO SANTI, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1386098 - SSP/DF, expedida em 09-04-1990, e do CPF nº 315.937.710-53, residente na SMDB 28-B, Conjunto 02, Casa D, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.680-282, e MEMBRO SUPLENTE: EDVALDO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 400.218.311-49 e da Carteira de Identidade nº 937.766 - SSP/DF, expedida em 23-07-1991, residente na SMDB, conjunto 05, lote 07, casa D, Brasília/DF, CEP 71.680-050. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passando-se à alínea "f" da Ordem do Dia, relativa à eleição de membro efetivo e membro suplente para integrarem o Conselho Fiscal da BRB-DTVM, momento que foram apresentados os seguintes nomes, indicados pelo pelo BRB-Banco de Brasília S.A., acionista controlador da BRB-DTVM, acatando a indicação do acionista controlador do BRB, o Governo do Distrito Federal, contida SEI-GDF Nº 1736/2018-CACI/GAB, de 25-09-2018, considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade, acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para as respectivas eleições, por considerar regular a documentação analisada, e restando declarado que todos os postulantes preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Banco Central do Brasil: MEMBRO EFETIVO: EDVALDO DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 400.218.311-49 e da Carteira de Identidade nº 937.766 - SSP/DF, expedida em 23-07-1991, residente na SMDB, conjunto 05, lote 07, casa D, Brasília/DF, CEP 71.680-050; e MEMBRO SUPLENTE: MARCOS EVANDRO CARDOSO SANTI, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 1386098 - SSP/DF, expedida em 09-04-1990, e do CPF nº 315.937.710-53, residente na SMDB 28-B, Conjunto 02, Casa D, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.680-282. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Diante disso, a composição do Conselho Fiscal da BRB-DTVM, para cumprirem o restante do mandato 2018/2019, que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019 é a seguinte: MEMBROS EFETIVOS: FRANCISCO NONATO CAVALCANTE LIMA, WAGNER AUGUSTO DE GODOY MACIEL e EDVALDO DIAS DA SILVA, e MEMBROS SUPLENTEs: HILDEBRANDO CASTELO BRANCO NETO, ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES e MARCOS EVANDRO CARDOSO SANTI. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembleia Geral Extraordinária, o Presidente encerrou a Sessão, que dela lavrasse ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa. Fica certificado que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. VASCO CUNHA GONÇALVES (Diretor-Presidente do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia) GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA (Diretor-Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Secretário da Assembleia) Junta Comercial do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1114636 em 14/11/2018 da Empresa BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIARIOS S.A. Nire 53300006032 e protocolo 183641337 - 07/11/2018. Autenticação: 883D2D8D9A86C9669D1025A96BB7939D8270. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/364.133-7 e o código de segurança QmP3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 38, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018. (\*)

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10 Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e:

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Título X, que define as diretrizes para o Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

CONSIDERANDO o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento de 13 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto tipo II da DOMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNES: 9040021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Secretário de Estado de Saúde  
Presidente do Colegiado de Gestão

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF Nº 215, de 12/11/2018, página 3.

DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 (\*)

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10 Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 07 de novembro de 2018, e:

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3 de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que define as diretrizes para a organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade, no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das pessoas com Doenças Crônicas.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

CONSIDERANDO o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento do Serviço de Assistência em Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, CNES 0010464.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Secretário de Estado de Saúde  
Presidente do Colegiado de Gestão

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF Nº 215, de 12/11/2018, página 3.

DELIBERAÇÃO Nº 42, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 3ª Reunião Extraordinária de 2018, realizada no dia 20 de novembro de 2018, e:

CONSIDERANDO o art. 198 da Constituição e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determinam que o SUS seja organizado em rede de serviços de maneira regionalizada e hierarquizada e que estabeleçam as diretrizes e princípios do SUS, garantindo a universalidade e a equidade no acesso, bem como a participação popular e a descentralização administrativa no SUS;

CONSIDERANDO a Lei Distrital nº 5.744 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o direito constitucional à saúde bucal no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal onde haja internação de pacientes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina que a gestão pública deve ser realizada com responsabilidade fiscal, a partir de ações planejadas, garantindo a transparência, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o artigo nº 211, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, que estabelece os cuidados para a assistência à saúde psíquica dos indivíduos, incluindo os portadores de transtornos mentais no âmbito do Distrito Federal;

- CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação MS/GM nº 3 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SES/DF nº 536, de 19 de junho de 2018, que apresenta a organização do fluxo das Urgências e Emergências em Saúde Mental no Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 312, de 30 de abril de 2002, que estabelece a Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar para utilização nos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112700006

CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização (2003) que busca pôr em prática os princípios do SUS no cotidiano dos serviços, produzindo mudanças nos modos de gerir e cuidar a partir de construções coletivas e da implementação de diretrizes e dispositivos que aumentam o grau de corresponsabilização dos diferentes atores que compõem a rede de produção de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010 que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS como instrumento de gestão que possibilite a plenitude das responsabilidades sanitárias assumidas pelas esferas de governo;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que estipula requisitos para a contratação complementar de serviços, tendo como referência a capacidade da rede SUS em prover condições de ampliação por meio de serviços públicos;

CONSIDERANDO a Portaria SES/DF nº 341, de 12 de abril de 2018, que estabelece a organização da assistência odontológica na atenção primária no Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 69, de 09 de fevereiro de 2017, que define as especialidades e áreas de atuação dos cargos das carreiras médicas que compõem o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria SES/DF nº 77, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde no Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, Unidades de Referência Assistencial e das Unidades de Referência Distrital, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 38.488, de 13 de setembro de 2017, que cria a estrutura do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, como autoridade sanitária para a regulação de todos os serviços de saúde no âmbito do SUS do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR nº 163, DE 14 DE JUNHO DE 2018; que dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SESDF nº 773, de 19 de julho de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Ambulatorial Secundária (AASE);

CONSIDERANDO a Portaria SESDF nº 386, de 19 de julho de 2017, que estabelece diretrizes e normas para a organização dos Serviços Hospitalares de Emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e validação de um novo modelo de regulação de serviços na atenção hospitalar no âmbito do SUS/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços hospitalares especializados de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs;

CONSIDERANDO o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar por consenso, a Minuta de Portaria que estabelece diretrizes e normas para a organização da Atenção Hospitalar no Âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Presidente do Colegiado de Gestão  
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE Nº 147, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2074, e o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo nº 0011300011562/2018-58, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias, devido a excesso de demandas no setor não foi possível concluir o processo.

Art. 2 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de novembro de 2018

PROCESSO: 00080-00059483/2018-06 INTERESSADO: Unyleya Escola Técnica - Unytech Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00059483/2018-06, HOMOLOGO o PARECER Nº 204/2018-CEDF, de 13 de novembro de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por:

a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2023, por delegação de competência para a oferta da educação a distância, a Unyleya Escola Técnica - Unytech, situada na Avenida Jacarandá S/N, Lote 16, 1º Pavimento, Loja 102, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Nova Educação Ltda., situada no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação profissional técnica de nível médio, na modalidade a distância, dos cursos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Estética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) aprovar os Planos de Curso referentes aos cursos técnicos de nível médio ora aprovados, incluindo as matrizes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

curriculares que constituem os anexos I a IV do presente parecer; e) determinar à instituição educacional a inclusão dos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO  
Substituto

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:  
Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CLAUDIA G. DE O. BARRETO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 21, Rosimar Pereira de Magalhães, 12570, 30; Vice - Diretor José Roberto Uchoa Pinheiro, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Enílcio Jones de Medeiros, Reg. nº 1345 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Shirley Lopes Ramos do Nascimento, 2689, 98; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamílcar de Oliveira Filho, Reg. nº 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul. CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 25, Valéria Gomes dos Santos, 6658, 19; Diretor Murilo Marconi Rodrigues, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEC - DF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 210/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 10, Marco Aurélio Silva Ramos, 5379, 01; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. nº 884 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Haroon Ali, 1617, 04; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. nº 2506/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 164/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Danilo Ferreira da Silva, 1618, 04; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. nº 2506/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 271/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 15, Giselle Passos Lacerda, 8518, 40; Diretor João da Cruz Feitosa Leal, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34.625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Samila Ponte de Aguiar, 8529, 44; Diretor João da Cruz Feitosa Leal, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34.625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Aldinar Rosa dos Santos, 8531, 44; Diretor João da Cruz Feitosa Leal, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34.625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 325/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Maysa de Freitas Marques, 3974, 132; Diretor Benjamin Sangik Cho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Leonires Barbosa Gomes, Aut. nº 3390 - COSIE/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Guilherme Cardoso de Campos Vieira, 5787, 131; Welson Keven Oliveira Santos da Silva, 5788, 132; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. nº 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 77/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA, Livro 10, Elaine, Amara de Souza, 5392, 05; CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA; Jeferson Alves Moreira, 5393, 05; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. nº 884 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Mariana Lima Farias, 3972, 132; Rytielle Gomes da Silva, 3973, 132; Diretor Benjamin Sangik Cho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Leonires Barbosa Gomes, Aut. nº 3390 - COSIE/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Daniel Gomes de Mesquita, 5784, 130; Katlen Juliane Marques Rodrigues, 5785, 131; Suzana Santos Pereira, 5786, 131; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. nº 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 25, Alessandro Pereira Barreiro, 6650, 16; Igor Rodrigues da Cunha Carvalho, 6651, 17; Júlia Pereira Gomes, 6652, 17; William do Canto Cavalcante, 6653, 17; Diretor Murilo Marconi Rodrigues, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEC - DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 25, Ana Claudia Santiago Marinho, 6654, 18; Degilene Mary da Silva, 6655, 18; Deuselina Pinto Cardoso, 6656, 18; Jonathas Nonato de Sousa, 6657, 19; Diretor Murilo Marconi Rodrigues, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEC - DF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 01, Edimundo Neto Vasconcelos de Melo, 505, 169; Claudenir Bezerra dos Santos, 506, 169; Pablo Gustavo

Envall Moreira, 507, 169; Weverton de Melo Eugenio, 508, 170; Edinael Gomes da Silva, 509, 170; Jackeline Oliveira de Castro, 510, 170; Diretora Cássia Milene Coelho, DODF nº 127, de 02/01/2017; Secretário Escolar Gilrosse Brito de Matos, Reg. nº 659 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 210/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 10, Gilson Mesquita Vieira, 5385, 03; Herbeli Batista, 5386, 03; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Alef dos Santos Abreu, 5387, 03; Diego Washington Basília da Silva, 5388, 04; Gabriel Silva Bulhosa, 5389, 04; Heberth Vinicius Amarante Severo, 5390, 04; Igor Matheus Ferreira Assis, 5391, 05; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. nº 884 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Adriano Jose de Aguiar Mendonça; 8519, 40; Aline Ribeiro de Oliveira Bastos, 8520, 41; Ananda Lucena Maciel de Andrade, 8521, 41; Beatriz dos Santos Alves, 8522, 41; Fernando Cardoso de Paulo, 8523, 42; Givanildes de Aguiar Moraes, 8524, 42; Jose Rodrigues Junior, 8525, 42; Luis Augusto Ribeiro de Souza Mattos, 8526, 43; Matheus Buson Esteves Borges, 8527, 43; Diretor João da Cruz Feitosa Leal, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34.625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Marco Antônio de Lima Brito, 8557, 53; Michell Fabio Mendes Guerreiro, 8558, 53; Mariane Pinheiro Alviene, 8559, 54; William Messias Barros, 8560, 54; César Borges Victor Pickler da Silva, 8561, 54; Marília Pereira da Silva, 8562, 55; Sarah Iracema Domingues de Sousa, 8563, 55; Antonio Nivaldo Fernandes Neres, 8564, 55; João Delcio de Souza, 8565, 56; Diretor João da Cruz Feitosa Leal, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34.625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Maria Madalena Gomes de Lima, 3962, 128; Marcos Oliveira dos Santos, 3963, 128; Henrique Gonçalo Alcântara, 3964, 128; Matheus Belem da Silva Gomes, 3965, 129; Amanda dos Reis Teixeira, 3966, 129; Matheus de Oliveira, 3967, 129; Matheus Marques Lima, 3968, 130; Manoel Messias de Souza Mamede, 3969, 130; Miran Paiva da Conceição, 3970, 130; Ildete Lima Ribeiro, 3971, 131; Diretor Benjamin Sangik Cho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Leonires Barbosa Gomes, Aut. nº 3390 - COSIE/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Alessandra Soares Ferreira Coutinho, 3975, 133; Ana Soares Ferreira, 3976, 133; Angélica Gomes de Moraes Costa, 3977, 133; Arisa Nakashima, 3978, 134; Bruno Pereira Souza, 3979, 134; Carla Reis Barbosa, 3980, 134; Cléia Dias Ribeiro, 3981, 135; Daniele de Souza Franciole, 3982, 135; Eliomar Santiago da Cruz, 3983, 135; Eric Vitor Romeiro de Ataíde, 3984, 136; Jackeline Cristina Lelis Basilio, 3985, 136; Jaqueline Rodrigues Martins, 3986, 136; Jonathan Lino Alves, 3987, 137; Kíssila Suelen Oliveira da Silva, 3988, 137; Luciane Abadia da Silva Cassimiro dos Santos, 3989, 137; Matheus Bocado Paixão, 3990, 138; Milena Fagundes dos Santos, 3991, 138; Paulo Sérgio da Silva Gomes, 3992, 138; Raissa Bianca Gomes Ferreira Yunoki, 3993, 139; Ana Késia da Silva, 3994, 139; Diretor Benjamin Sangik Cho, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Leonires Barbosa Gomes, Aut. nº 3390 - COSIE/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 46/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM LOGÍSTICA, Livro 10, Alessandro Rogério da Rocha, 5506, 43; Ana Cleia Alves de Moura, 5507, 43; Ana Helena de Barros, 5508, 44; Anderson Ribeiro da Silva, 5509, 44; Danilo Vinicius Alves de Lima, 5510, 44; Débora Castro de Souza, 5511, 45; Dilmario Rodrigues Ribeiro, 5512, 45; Douglas Henrique Ferreira de Jesus, 5513, 45; Elenilde Barbosa dos Santos, 5514, 46; Franciane Sousa Rodrigues, 5515, 46; Leandro Sousa de Jesus, 5516, 46; Leonardo Felix de Lucena, 5517, 47; Manoel Dias Brandão, 5518, 47; Marcos Vinicius Pereira Leite, 5519, 47; Maria Davina da Silva Dias, 5520, 48; Pascoal de Lima Domingues, 5521, 48; Paula Almeida da Silva, 5522, 48; Rilvernia de Lima Silva, 5523, 49; Robert Gabriel Germinio de Lucena, 5524, 49; Rogério Guedes dos Santos, 5525, 49; Stefane Lobão Machado, 5526, 50; Thiago Jose de Santana, 5527, 50; Vanderley Dutra Ferreira, 5528, 50; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. nº 884 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.'

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, André Vinicius Freitas da Boa Morte, 8533, 45; Andreia Mendes de Moraes, 8534, 45; Athos Luiz Duarte Feijó, 8535, 46; Christina Bauer, 8536, 46; Daniele Gomes da Silva, 8537, 46; Dasyane Lustosa Nogueira, 8538, 47; Eder Jofre Soares Gomes, 8539, 47; Fabricio Vieira Fernandes, 8540, 47; Gizelle Ferreira dos Santos Macêdo, 8541, 48; Ivacy Lelis Gouveia, 8542, 48; João Avelino dos Santos Júnior, 8543, 48; João Vitor Milhomem Pena, 8544, 49; Jonathan Mateus dos Santos, 8545, 49; Leandro Pereira dos Passos, 8546, 49; Luan Vitor Carvalho Silva, 8547, 50; Lydiane Escarião Soares, 8548, 50; Paulo Henrique Melo da Cruz e Silva, 8549, 50; Rafaela de Oliveira Costa, 8550, 51; Samuel Vieira da Silva, 8551, 51; Saura Chaveiro da Silva, 8552, 51; Ster Soares Alves de Moura, 8553, 52; Vera Lucia de Oliveira, 8554, 52; Cinthia Valéria de Souza Dias, 8555, 52; Diretor João da Cruz Feitosa Leal, DODF nº 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34.625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

PRÓ-EDUCAR INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL, recredenciado pela Portaria nº 364, de 07/11/2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Cleidiane Cunha Vilela, 1889, 92; Ideni Pinto de Souza Melonio, 1890, 92; Valdenira de Oliveira, 1891, 92; Waldemar Guimarães de Almeida Neto, 1892, 93; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Aline Moura de Andrade, 1893, 93; Aline Rodrigues Arruda, 1894, 93; Allan Francisco Nunes da Silva, 1895, 93; Ana Paula de Oliveira, 1896, 94; Carlessandra Souza Pereira, 1897, 94; Cristiane Cruz Araujo, 1898, 94; Danilo Vieira de Almeida, 1899, 94; Eline de Miranda Macêdo, 1900, 95; Hellen Souza Silva, 1901, 95; Josenir Costa Nepomuceno, 1902, 95; Kelly Cristina Araújo Souza, 1903, 95; Linara Barbosa Moura, 1904, 96; Milena Farães dos Santos Ribeiro, 1905, 96; Maria Luzinete Mendes Pereira, 1906, 96; Nayane Brandão Guedes Marra, 1907, 96; Patricia Reges da Costa, 1908, 97; Simone Martins da Silva Santos, 1909, 97; Zuráica Marques Maciel dos Reis, 1910, 97; Aline Dias Reis dos Santos, 1911, 97; Josilene Pereira de Araújo, 1912, 98; Aline dos Santos Fernandes, 1913, 98; Ana Luiza Soares da Silva, 1914, 98; Raiane Costa Nascimento, 1915, 98; Patricia Barbosa Pereira, 1916, 99; Diretora Maria de Fátima Lima dos Santos, Reg. nº 94/02065 - MEC; Secretária Escolar Edite Maria de Souza, Reg. nº 18 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 07, Afonso Santos Nunes, 3995, 139; Ana de Sousa Santos, 3996, 140; Diérleson Paz de Oliveira, 3997, 140; Edineide Lima da Silva, 3998, 140; Eliane José da Rocha de Sousa, 3999, 141; Elines Silva Pessoa, 4000, 141; Fernando Maruno Drews, 4001, 141; Érica Sampaio da Silva, 4002, 142; Felipe Procopio de Jesus, 4003, 142; Felipe Lopes de Oliveira, 4004, 142; Gabriel Castro da Rocha, 4005, 143; Guilherme Henrique Silva Pinheiro, 4006, 143; Henrique Gomes de Lima, 4007, 143; Itiel Judá Nascimento Romão, 4008, 144; Katlle Taynara Valadares Batista, 4009, 144; Leticia Pereira Paulista, 4010, 144; Maicon Vieira Muniz, 4011, 145; Marcielma Pereira, 4012, 145; Maria das Dôres da Cruz, 4013, 145; Maria de Sousa Gonçalves, 4014, 146; Nadriel Petkovic de Souza Sampaio, 4015, 146; Regiane Fernandes dos Santos, 4016, 146; Rômulo de Jesus Lima dos Santos, 4017, 147; Shirlei Sarah Pereira Neiva, 4018, 147;

Tania Alves da Cruz, 4019, 147; Vanessa Dias Gonçalves, 4020, 148; Vitória Natália Vicente de Amorim, 4021, 148; Welton Celestino de Souza, 4022, 148; Willian Gomes Silva, 4023, 149; Diretor Benjamin Sangik Cho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Leonires Barbosa Gomes, Aut. n.º 3390 - COSIE/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Andréia Maria Ribeiro da Silva, 2659, 88; Angela Maria do Espírito Santos Silva, 2660, 88; Cheila Santos Almeida, 2661, 88; Cleiton Pereira da Silva, 2662, 89; Daniela Aleccrim da Silva, 2663, 89; Diana Rose dos Santos, 2664, 89; Edileide Ribeiro dos Santos Santiago, 2665, 90; Edvilton de Assis Santos, 2666, 90; Emerson Ferreira Lima, 2667, 90; Fidelicio Gomes de Souza Ferraz, 2668, 91; Gabriel José de Sousa, 2669, 91; Gessica Pereira Santana, 2670, 91; Gustavo de Jesus Conde, 2671, 92; Gustavo Henrique de Oliveira Solano, 2672, 92; Arthur Lopes Guirra, 2673, 92; Ingrid Moura Borges, 2674, 93; Jaciara dos Santos Lima, 2675, 93; Juliana Mendes da Silva, 2676, 93; Kaio Pereira Macedo, 2677, 94; Kássia Amanda Alves Gondim, 2678, 94; Larissa da Silva Cardoso, 2679, 94; Lindalva Gonçalves dos Reis, 2680, 95; Luana Maria Alves de Souza, 2681, 95; Moisés de Sousa Rodrigues, 2682, 95; Nathalia Evellyn Gomes dos Santos, 2683, 96; Pedro Figueiredo Araújo, 2684, 96; Pedro Henrique de Sousa Vieira, 2685, 96; Sandra Maria Costa, 2686, 97; Valdineia Oliveira dos Santos, 2687, 97; Valdinér de Sousa Carreiro, 2688, 97; Diretor Jaime Luiz Colares Filho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar José Hamilcar de Oliveira Filho, Reg. n.º 2190 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, credenciado pela Portaria n.º 83, de 23/03/2016 - SEEDF, e conforme Parecer n.º 051/2016 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro17, Eugenio Pacelli Freitas da Silveira Lopes, 9860, 90; Isis Maria Fernandes Cruz, 9861, 90; Ruy Rodrigues da Rocha, 9862, 90; Leandro Lins de Albuquerque, 9863, 91; Flávia Sheila da Silva Alves, 9864, 91; João Felipe Pereira da Cruz, 9865, 91; Martina de Melo Campos, 9866, 92; Vitória Regina Ribeiro Romeiro Martins Portela, 9867, 92; Jadelvan Alves Gomes Araújo, 9868, 92; Manoel Aderlan da Ressurreição, 9869, 93; Paula Britto Bastos, 9870, 93; Silvia Batista Santos, 9871, 93; Rosilene Teixeira Santiago, 9872, 94; Jurandy Rocha Neto, 9873, 94; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Jaciara Carmo Ximenes, 9874, 84; Marcio José Correa Alves, 9875, 95; Suely Sobreira de Araújo, 9876, 95; Karina Ribeiro Oliveira, 9877, 95; Ana Paula Gomes Lima, 9878, 96; Vanessa Cristina Sousa, 9879, 96; Lidiane Dantas Barros Lima, 9880, 96; Raphael Delmondez Reis, 9881, 97; Laura de Oliveira Mesquita, 9882, 97; Ana Carolina Corte Real dos Santos, 9883, 97; Crisley de Azevedo Correia, 9884, 98; Jussandra Pereira de Carvalho, 9885, 98; Simone da Silva Cavalcante, 9886, 98; Welber Moreira de Azevedo Júnior, 9887, 99; Diânife Dione Trindade Cunha Carvalho, 9888, 99; Regiane Pires Lourenço Vieira, 9889, 99; Modéstio Alves dos Santos, 9890, 100; Hellen Karolinne Oliveira Machado, 9891, 100; Maria das Graças Moreira de Sousa, 9892, 100; Silvana Rodrigues da Cunha, 9893, 101; Diretor Ângelo Ribeiro Frões, Reg. n.º 0115/2013 - FAMICE; Secretária Escolar Rita de Cássia Gomes, Reg. n.º 568 - DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 77/2015 - SEDF: CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA, Livro 10, Andréia Vanessa Carvalho de Miranda, 5529, 51; Antonia Deice Carvalho Chaves, 5530, 51; Dayanne Fernandes Santos da Silva, 5531, 51; Daysianne Fernandes Santos Guedes, 5532, 52; Evanir Júlia dos Santos, 5533, 52; Geliane Batista de Oliveira, 5534, 52; Jessica Alcantara dos Santos, 5535, 53; Josefa Lacerda de Araujo Filha Cardoso, 5536, 53; Ludmilla Batista Ramalho, 5537, 53; Maria Aparecida Batista de Souza Duarte, 5538, 54; Maria Elenilde Sousa da Silva Gomes, 5539, 54; Paula Biasi Nascimento Almêda, 5540, 54; Raquel de Sousa Lima, 5541, 55; Rosilene da Silva Bispo, 5542, 55; Soraia Cristina Sousa Oliveira, 5543, 55; Tamires Alves Barbosa, 5544, 56; Tâmyla Gonçalves de Carvalho, 5545, 56; Tayara Carvalho dos Santos, 5546, 56; Thaynara Souza Eleuterio, 5547, 57; Thiago Lopes Maciel, 5548, 57; Vanderléia da Silva Ramos, 5549, 57; Victoria Mayara Ferreira de Paula, 5550, 58; Warley de Jesus Rosa, 5551, 58; CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO - PROEJA, Bernardes da Silva Conceição Junior, 5552, 58; Gilmara dos Santos Costa, 5553, 59; Juvelino Jairo Aires Viana, 5554, 59; Marcelo Ximenes Ferreira, 5555, 59; Márcio Roberto Pereira de Andrade, 5556, 60; Marcos Paulo da Silva Santos, 5557, 60; Marlison Bruno Silva, 5558, 60; Nathália Keizy Soares Coimbra, 5559, 61; Nathália Maria de Nazaré de Freitas Maia, 5560, 61; Neigiane Ferreira de Paula, 5561, 61; Nilton José Pereira Ribeiro, 5562, 62; Rosângela Fernandes de Oliveira Guerra, 5563, 62; Solimar Pereira de Sousa, 5564, 62; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL CETESI, recredenciado pela Portaria n.º 79, de 29/04/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 16, Bruna Vitor Martins, 4393, 32; Carlos Winicius de Oliveira Cortes, 4394, 32; Débora Gomes de Salles, 4395, 32; Denise Martins Fernandes Gouveia, 4396, 33; Eduardo Santos do Carmo, 4397, 33; Francine Florencio de Souza, 4398, 33; Janaina Cristina da Silva, 4399, 34; Juliane Cristine do Nascimento Alves, 4400, 34; Luciana Silva de Oliveira, 4401, 34; Maria de Lourdes da Conceição dos Santos, 4402, 35; Marilene Oliveira Dias Novais, 4403, 35; Odette Nduwayezu, 4404, 35; Priscila Martins Ferreira, 4405, 36; Pollyanna Gonçalves Barboza, 4406, 36; Agnelo Barreto Fonseca, 4407, 36; Claudia Regina dos Santos, 4408, 37; Clayton Freire Mendonça, 4409, 37; Érica Carina de Oliveira Campos, 4410, 37; Edimar de Fatima Ribeiro Oliveira, 4411, 38; Eleni Brandão da Trindade, 4412, 38; Francisco Pereira Nogueira, 4413, 38; Francieleide Costa de Sousa, 4414, 39; Jacqueline Lima Pereira, 4415, 39; Jenifer de Oliveira Feitosa, 4416, 39; Ludmilla Teixeira de Miranda, 4417, 40; Luciano Flôr do Rêgo, 4418, 40; Lucineide Gonçalves de Lima, 4419, 40; Maria Cardoso de Souza, 4420, 41; Márcio Menezes da Silva, 4421, 41; Noêmia de Oliveira Silva, 4422, 41; Pâmela dos Santos Pinho, 4423, 42; Rafaela Cristina Ferreira, 4424, 42; Sandra Pereira dos Santos, 4425, 42; Thais de Sousa Santos, 4426, 43; Zenaide Ferreira Santos, 4427, 43; Zilmara dos Santos Tavares, 4428, 43; Luciana Batista dos Santos Martins, 4429, 44; Rosiane da Silva, 4430, 44; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Nathalia Rocha de Godoy, 4431, 44; Diretora Débora Borges Rodrigues Macedo, Reg. n.º 9601316 - MEC; Secretária Escolar Maria Cinthia Ferreira dos Santos, Reg. n.º 639/2009 - DIE/SEDF.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, credenciado pela Portaria n.º 230, de 15/08/2018 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Alex Sandro da Silva, 472, 72; Amanda Monteiro Lima Vasconcelos, 473, 72; Andreia Avelino dos Santos Costa, 474, 72; Claudiana Quirino da Silva, 475, 73; Cleudiane Rodrigues da Silva Souza, 476, 73; Daiane Nunes de Araújo, 477, 73; Daniela Nunes de Oliveira Santos, 478, 74; Erika Danielle Peres de Souza, 479, 74; Geórgia Meire de Moura Gondim, 480, 74; Ieda Canto Moreira, 481, 75; Janaina Novais do Rêgo, 482, 75; Janivia dos Santos de Oliveira, 483, 75; Jéssica Garcia de Lima, 484, 76; Jéssica Lopes Vieira, 485, 76; Jonathan Moreira Moslaves, 486, 76; Kelly Edith Araújo, 487, 77; Lorrane Teles da Silva, 488, 77; Maria Nencia de Alencar Cândido, 489, 77; Maria Vanda Rodrigues Ribeiro, 490, 78; Mariana Pessoa Silva, 491, 78; Marivânia Bispo de Souza, 492, 78; Marinete de Jesus Rodrigues Cruz, 493, 79; Pâmela Oliveira da Silva, 494, 79; Priscila Ellen de Oliveira Barbosa, 495, 79; Rosiele Conceição Vaz, 496, 80; Rúbia Silva Barbosa, 497, 80; Sandra Daniel da Silva de Lima, 498, 80; Sara Soares Amaral, 499, 81; Sueli Barros Barbosa, 500, 81; Thamara de Lima Silva Guedes, 501, 81; Thays Carvalho Silva, 502, 82; Teresinha de Jesus de Sousa Carvalho, 503, 82; Vivilene Souza Oliveira, 504, 82; Amanda Aparecida Silva do Nascimento Miranda, 505, 83; Louhanne dos Santos Ramos, 506, 83; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Adriana de Jesus Macêdo, 507, 83; Amanda Vicente Brasil, 508, 84; Júlio César de Oliveira Rêgo, 509, 84; Lícia Maria Ferreira Brito Cruz, 510, 84; Rômulo Dourado Santana, 511, 85; Diretor Delma Rejane do Amaral Moura Lobato, Reg. n.º 0503/2018 - IESA/MEC; Secretária Escolar Lucélia Dantas de Assis, Reg. n.º 6941 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, credenciado pela Portaria n.º 458, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 31, Pedro Paulo Lara Dornelas, 13324, 166; Rafael Farias Martins, 13325, 166; Ana

Sarah Fernandes Ribeiro, 13326, 166; Arthur William de Lima Lucio, 13327, 167; Tatielen Rodrigues Galberto, 13328, 167; Adriel Henrique Lopes da Silva, 13329, 167; Cleison Rodrigues de Souza, 13330, 168; Priscylla Martins de Lima, 13331, 168; Mona Lorrany da Silva Dantas, 13332, 168; Maria Karoline Carvalho de Sousa, 13333, 169; Jorge Wesley Lima Cardoso da Silva, 13334, 169; Thiago Procopio Borges, 13335, 169; Wallison Ramos Carneiro, 13336, 170; Janosmar Alves de Almeida, 13337, 170; Baltazar Pereira Gonçalves, 13338, 170; Simone Peres Mesquita, 13339, 171; Celio Gomes de Oliveira Alves, 13340, 171; Natanael Ferreira dos Anjos, 13341, 171; Jéssica Alves Ribeiro, 13342, 172; Israel de Sousa Adorno, 13343, 172; Marciel Rodrigues Pereira, 13344, 172; Rosângela Alves Tiburtino Silva, 13345, 173; Julimar Negreiro da Silva, 13346, 173; Maria de Jesus Lopes Soares, 13347, 173; Wanderson de Brito Felix, 13348, 174; Rafael Pereira Silva, 13349, 174; Antonio Vieira Borges, 13350, 174; Driele Joviniana Santos, 13351, 175; Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira, 13352, 175; Severino Pereira Carneiro Filho, 13353, 175; Cristiano Aparecido Gomes Nascimento, 13354, 176; Gustavo Penna Fernandez de Oliveira, 13355, 176; José de Arimatéia Ribeiro, 13356, 176; Sandra Santos da Rocha, 13357, 177; Everaldo Silva Neto, 13358, 177; Mario de Souza Teles, 13359, 177; Maria de Lourdes Peixoto Moreira, 13360, 178; Marcio Alves da Silva, 13361, 178; Regina Lourivania Firmino, 13362, 178; Fagner Morais de Oliveira, 13363, 179; Thiago Vieira de Oliveira, 13364, 179; Francisco Santos da Silva, 13365, 179; Herik Larry Xavier, 13366, 180; Antonio Carlos Covre Gomes, 13367, 180; Nelival Candido de Azevedo, 13368, 180; Manoel Lopes da Silva, 13369, 181; Andressa Nascimento Santos, 13370, 181; Rafael Alves de Carvalho, 13371, 181; Milena Gomes Ferreira, 13372, 182; José Silva Pereira, 13373, 182; Ester Aguiar Borges da Silva, 13374, 182; Maria de Lourdes Souza Melo, 13375, 183; Fabio Luiz Soterio, 13376, 183; Elias Edoardo da Costa, 13377, 183; Maria José Ramos Silva, 13378, 184; Milena Ramos Fiorot, 13379, 184; Matheus Igor Queiroz Medeiros, 13380, 184; Tamila Juliana Correa Ferreira, 13381, 185; Ricardo dos Santos, 13382, 185; Roberson Barbosa de Araujo, 13383, 185; Adna Lopes da Silva Ferro, 13384, 186; Ana Lucia Dantas, 13385, 186; Josemar Barbosa da Silva, 13386, 186; Igor Werner Hendrichsky Nunes, 13387, 187; Alexandre da Silva Sousa, 13388, 187; Wesley Vieira Bonfim, 13389, 187; Daniel Adorno Cavalcanti Ramos, 13390, 188; Eliene Conceição Moreira Oliveira, 13391, 188; Valdina Medrado dos Santos, 13392, 188; Fernando Coelho da Silva, 13393, 189; Polliana Pereira Ambrosio, 13394, 189; Lucas Araujo Ramos, 13395, 189; Jeronimo Alves da Silva Filho, 13396, 190; Geraldo Jose Eugenio Neto, 13397, 190; Claudio Luiz Rosa, 13398, 190; Elisnerio Jose de Santana, 13399, 191; Geovanio Batista Rodrigues, 13400, 191; Celia Rodrigues Soares, 13401, 191; Helton Pereira de Queiroz, 13402, 192; Carlos Alberto Silva, 13403, 192; Vicente Rodrigues de Almeida Filho, 13404, 192; Alecio Candido Ferreira, 13405, 193; Marcelo Alves Pereira dos Santos, 13406, 193; Aline Stefanie da Silva, 13407, 193; Fabricia Rocha Pereira, 13408, 194; Sebastião Carlos Rodrigues, 13409, 194; Francisco Silva de Araújo, 13410, 194; Jonathan Willian Bueno Messias Senenko, 13411, 195; Ed Carlos Araujo de Sousa, 13412, 195; Gilvanio Alves de Oliveira, 13413, 195; José do Patrocínio de Jesus Magalhães da Silva, 13414, 196; Edinilso Martins Soares, 13415, 196; Danilo Barbosa da Conceição, 13416, 196; Lucas Eduardo Rodrigues Dantas, 13417, 197; Vitoria Raquel Gonçalves Nunes, 13418, 197; Renato da Silva Pereira, 13419, 197; Tiago da Costa Ximenes, 13420, 198; Hudson Raniê da Silva, 13421, 198; Karen Garcia da Silveira, 13422, 198; Alessandra Ancelma de Castro, 13423, 199; Hozana da Silva dos Santos Souza, 13424, 199; Ferikes Soares Rocha, 13425, 199; Matheus Lucas Oliveira Santos, 13426, 200; Rogerio Luiz Franca, 13427, 200; Débora de Jesus Leite, 13428, 200; Diretora Carla Medeiros Assunção, Reg. n.º 1084 - FAMATEC - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios; Secretário Escolar João Bosco de Oliveira Lopes, Aut. n.º 3376 - COSIE/SEEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 210/2009 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 10, Adrielly de Castro Neves, 5394, 06; Aline Conceição Brito, 5395, 06; Anne Caroline Silva de Araújo, 5396, 06; Antonia Zenilda dos Santos Alves, 5397, 07; Beatriz Ferreira de Souza, 5398, 07; Brayan Dylan Campos de Andrade, 5399, 07; Bruno Santos de Oliveira Feitosa, 5400, 08; Carla Morena da Silva, 5401, 08; Cleide Ribeiro dos Santos, 5402, 08; Cleidiane de Oliveira da Silva, 5403, 09; Elidean Almeida de Oliveira, 5404, 09; Elza Pereira de Sousa, 5405, 09; Emerson Pereira Fernandes, 5406, 10; Felipe da Silva Carneiro, 5407, 10; Fernanda Andrade da Conceição, 5408, 10; Gabriela Mendes Silva, 5409, 11; Gabrielly Stefanye Parra de Souza, 5410, 11; Giselle Moura da Rocha, 5411, 11; Guilherme Bruno Ribeiro de Sousa, 5412, 12; Iária Patricia de Almeida Cavalcante, 5413, 12; Irineu Júlio Oliveira, 5414, 12; Isabela Camargo de Paula, 5415, 13; Isis de Carvalho Pereira, 5416, 13; Jailton da Silva Matos, 5417, 13; Jelsilene Nascimento Batista, 5418, 14; Jéssica Bianca Alves Nunes, 5419, 14; Julia Cursino Vieira, 5420, 14; Juliano Souza Pereira, 5421, 15; Larissa Santos Feitosa, 5422, 15; Leandro Vicente, 5423, 15; Leila Carla de Moura, 5424, 16; Lorrany Galvão de Queiroz, 5425, 16; Luís Claudio Aires Rosa, 5426, 16; Luiz Gustavo de Oliveira Pinto, 5427, 17; Mara Santana Barros, 5428, 17; Maria José de Sousa, 5429, 17; Maria Natalia Costa do Amparo, 5430, 18; Maria Silvania Farias Silva, 5431, 18; Marlene Delfina de Gois, 5432, 18; Natalia Pereira de Lima, 5433, 19; Pollyana Lopes Siqueira Mota, 5434, 19; Priscila Aniceto dos Santos, 5435, 19; Rafaela Pereira de Sousa, 5436, 20; Raissa Kelly Sousa Soares, 5437, 20; Raul Abilio Diniz, 5438, 20; Rebeca Rocha Dourado da Silva, 5439, 21; Regina Pedrina da Silva Dias, 5440, 21; Renata Alves da Silva, 5441, 21; Robert Lucas Guedes Gomes, 5442, 22; Roberta Rosa Cardoso Santos, 5443, 22; Samuel Jordan Barbosa Belfort, 5444, 22; Seni Mendes Costa, 5445, 23; Sônia Marta Batista Folha, 5446, 23; Stella Kamilla Zerbinato Velasquez dos Santos, 5447, 23; Tainine Cristina Oliveira Chaves, 5448, 24; Tatiane Liberato da Rocha, 5449, 24; Tatiane Santos da Silva, 5450, 24; Thainara Rodrigues Oliveira, 5451, 25; Valdeniza da Rocha Silva Lima, 5452, 25; Veranice Souza dos Santos, 5453, 25; Veridiane Lopes da Silva, 5454, 26; Yasmim de Lima Lopes, 5455, 26; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Adam Bastos Santos, 5456, 26; Adonai Soares Mesquita, 5457, 27; Aldetino dos Santos Araújo, 5458, 27; Antônio Araújo Muniz, 5459, 27; Antonio Geraldo Marques de Souza, 5460, 28; Brenda Fernandes Alves, 5461, 28; Douglas Lopes de Moraes, 5462, 28; Edivan Sousa Santana, 5463, 29; Eduardo Nunes Silva, 5464, 29; Elson Macedo Soares, 5465, 29; Emanuel da Silva Barbosa, 5466, 30; Fabiano Gomes Aranha, 5467, 30; Filipe Gomes da Silva, 5468, 30; Francisco Claudiney Alves de Sousa Correia, 5469, 31; Isaías Alexandre Feitosa, 5470, 31; Ismael de Sousa Santos, 5471, 31; João Antonio Sousa Silva, 5472, 32; João Batista Diniz dos Santos, 5473, 32; João Fernando do Prado Leite, 5474, 32; Jonas Rafael dos Santos Magalhães, 5475, 33; José Werverton Maciel da Silva, 5476, 33; Josyany Nunes de Santana, 5477, 33; Lindiane Ferreira Lima, 5478, 34; Lucas Alves Brasileiro, 5479, 34; Lucas Vinicius Lima Braga de Amorim, 5480, 34; Mailson Osório Medianis, 5481, 35; Marcelo Gomes da Silva, 5482, 35; Marcos Vinicius Brito de Oliveira, 5483, 35; Mateus dos Santos Silva, 5484, 36; Matheus Henrique Lourenço Fernandes, 5485, 36; Matheus Vieira de Moraes, 5486, 36; Miguel Ângelo Craveiro Noletto, 5487, 37; Paulo César Rodrigues Mendes, 5488, 37; Pedro Henrique Lima Lopes, 5489, 37; Raphael Rodrigues, 5490, 38; Raylan da Silva Sales, 5491, 38; Raylanne Késsia Araujo Santana, 5492, 38; Rendrix Alves Dias, 5493, 39; Renildo Ribeiro dos Santos, 5494, 39; Rubens Pinto da Silva, 5495, 39; Samuel Rodrigues Torres de Godoy, 5496, 40; Sidivaldo Ferreira Rodrigues, 5497, 40; Thalisson Soares Correia, 5498, 40; Thayná Cristina Avelar Rodrigues, 5499, 41; Thenyson da Silva Bispo, 5500, 41; Thiago Calado dos Santos Rosa, 5501, 41; Wanderson Zacarias da Silva, 5502, 42; William Claudio de Sousa, 5503, 42; Wilson Borges da Silva Júnior, 5504, 42; Yuri Alec da Silva Chagas, 5505, 43; Diretor Joubert Almada Corrêa, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Maria Madalena de Sousa Vieira, Reg. n.º 884 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO MDC, credenciado pela Portaria n.º 307, de 30/12/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 09, Ademar Bezerra Sousa, 4850, 119; Ademilson de Souza, 4851, 119; Alexandre de Oliveira, 4852, 119; Allan Derik dos Santos Sousa, 4853, 120; Ana Carla Gomes Dutra Silva, 4854, 120; Ana Caroline Ferreira Costa, 4855, 120; Ana Clara da Silva Ribeiro, 4856, 121; Andrea Avelino de Souza, 4857, 121; Andreia Amâncio dos Santos Pereira, 4858, 121; Anselmo Santos Melo Júnior, 4859, 122; Antonio da Silva Junior, 4860, 122; Benta Pereira Lima, 4861, 122; Breno Pereira de Souza, 4862, 123; Bruna Santiago Doucement; 4863, 123; Bruna Vitória de Melo Pereira, 4864, 123; Carlos Rodrigues Almeida, 4865, 124; Cesar Ribeiro de

Souza, 4866, 124; Cicero Azevedo Dantas Junior, 4867, 124; Cleidiane Vieira Brilhante, 4868, 125; Cleidimar Barbosa de Oliveira, 4869, 125; Cleuson Cezar de Melo Rezende, 4870, 125; Cosme Evangelista da Silva, 4871, 126; Cristiane Cardoso Mendonça, 4872, 126; Cristiane Rocha Ramos Xavier, 4873, 126; Cristina Borges de Figu

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTIMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, Claudiana Dias Nunes de Melo, 15316, 114; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453, de 06/10/2009 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Pedro Henrique Alves dos Santos, 1784, 180; Diretor Armando Marcos Di Carlanantonio Afonso, DODF n.º 07, de 12/04/2017; Secretário Escolar Jardel Carlos Marques, Reg. n.º 33883 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 133/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Maisa da Silva Ribeiro, 5297, 168; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. n.º 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 80, de 11/06/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 15, Raphael Alexandre Santiago de Melo Cavalcante, 3011, 54; Gabriela Cardoso da Costa, 3012, 54; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 184/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 16, Darlete de Andrade Acelino, 9429, 143; Renan Luiz Meireles da Silva, 9430, 144; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 325/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 16, Brenda Campos de Souza, 9431, 144; Lucas Ferreira de Medeiros, 9432, 144; Frederico Ferreira Barbosa, 9433, 145; Diretor Jefferson Reges Lobato, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Tânia Maria da Silva, Reg. n.º 1369/2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria n.º 453, de 06/10/2009 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Arthur Soares Freires, 1780, 179; Daniel Silva de Oliveira, 1781, 179; Gean Alfredo Braga, 1782, 180; Josimar Vieira Barrozo, 1783, 180; Diretor Armando Marcos Di Carlanantonio Afonso, DODF n.º 07, de 12/04/2017; Secretário Escolar Jardel Carlos Marques, Reg. n.º 33883 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL VARGEM BONITA, credenciado pela Portaria n.º 86, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 02, Silmara dos Santos Oliveira, 340, 14; Thaís Pereira de Souza Borges, 341, 15; Vicente de Paula Júnio Pereira dos Santos, 342, 15; Wemerson Monteiro Diniz, 343, 15; Diretor Mauro Nunes Rocha, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Vilma Maria Santana Gomes, Reg. n.º 1756 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Eric Costa Correia, 6586, 118; Henrique Vinicius Pereira Negrão, 6587, 118; Igor Gustavo Moura Sales, 6588, 119; Laine Danielle Lucas dos Santos, 6589, 119; Nathalia Almeida de Jesus, 6590, 119; Vice-Diretor Ezio de Oliveira Souza, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Ricardo Monteiro do Nascimento, Reg. n.º 24928 - SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 80, de 11/06/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 15, Daniel Ribeiro dos Santos Correa, 3013, 54; Ana Rita Marrêta Fontenele, 3014, 55; Clarissa Campello de Mello, 3015, 55; Diego Espírito Santos Mendes Garcia, 3016, 55; Mauricio Marques Drummond, 3017, 56; Michelle Carvalho de Brito, 3018, 56; Taiza Mamede Garritano, 3019, 56; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de decisão judicial.

CENTRO EDUCACIONAL VARGEM BONITA, credenciado pela Portaria n.º 86, de 10/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 02, Aline Francisca da Silva Santos, 332, 12; Camila Pereira da Silva, 333, 12; Celma de Jesus Leite, 334, 12; Jaqueline Rodrigues de Araujo, 335, 13; José dos Santos Souza, 336, 13; Leandro Martins de Brito, 337, 13; Maria Cleidiane da Silva, 338, 14; Diretor Mauro Nunes Rocha, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Vilma Maria Santana Gomes, Reg. n.º 1756 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL D'PAULA, credenciado pela Portaria n.º 80, de 11/06/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 15, Cicero Antonio da Silva, 3020, 57; Ene Cavalcanti de Carvalho, 3021, 57; Fernando Rodrigo Peixoto Conceição, 3022, 57; Gabriela Pereira de Almeida, 3023, 58; Igor Diniz Sato, 3024, 58; João Guilherme Pereira Neto, 3025, 58; João Vitor Santos Romano, 3026, 59; José Tiago Teixeira Evangelista, 3027, 59; Livia Kelly Ferreira Silva Monteiro, 3028, 59; Marcos Paulo Pereira de Araújo, 3029, 60; Matheus Martins Silveira, 3030, 60; Nathan Lima Lopes da Silva, 3031, 60; Pedro Henrique Freitas Guimarães, 3032, 61; Taina Lana Galvão Sturmer, 3033, 61; Diretora Danielle Junges Bazzo, Reg. n.º 1317/14 - União Educacional de Brasília; Secretária Escolar Bruna Thaís Junges Bazzo, Reg. n.º 29261 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA, credenciada pela Portaria n.º 171, de 02/07/2013 - SEDF, e conforme Lei Distrital n.º 5.016/2013: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Carolina dos Santos Carneiro, 62, 21; Aroldo Gomes Galindo, 63, 21; Bárbara da Silva Martins, 64, 22; Cássio da Silva Oliveira, 65, 22; Diogo da Silva Santos, 66, 22; Erick Carvalho da Rocha, 67, 23; Luana de Jesus, 68, 23; Mayra Pessoa dos Santos, 69, 23; Paulo Henrique de Carlis Santiago, 70, 24; Poliana Pereira de Souza Castro, 71, 24; Thauany de Souza Soares, 72, 24; Wendel Emiliano Galeno Assis, 73, 25; Wriely Lima de Jesus, 74, 25; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Luzineide Pereira Cardoso, 75, 25; Cosme Florenço da Paz da Silva, 76, 26; Diretora Maristela Batista de Oliveira Bento, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Angela Maria Maciel Isacksson, Aut. n.º 3351 - COSIE/SEEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Bruno Eduardo Ventura, 5298, 168; Bruna Dandara Neris de Souza Pereira, 5299, 169; Caio Victor Costa Silva Dias, 5300, 169; Cristina Kelly Aires Santos, 5301, 169; Daniel Oliveira Machado, 5302, 170; Danila de Amorim Pereira, 5303, 170; Davi Gonçalves de Moraes Castro, 5304, 170; Diego Alves Pereira de Faria, 5305, 171; Douglas Amisadai Ribeiro da Silva, 5306, 171; Elisângela Felix Nogueira Cavalcanti, 5307, 171; Elisângela Pereira Costa, 5308, 172; Ewerton Soares Tolentino, 5309, 172; Felipe Costa Pereira, 5310, 172; Felipe Matheus Pires da Silva Figueiredo, 5311, 173; Gabriel Gomes dos Santos, 5312, 173; Gilmara Ennes Alves Vasconcelos Castro, 5313, 173; Gleison Deusdará de Sousa, 5314, 174; Ingrid Lorrane de Souza Santos, 5315, 174; Isabel Cristina de Brito Novais, 5316, 174; Jessica Souza da Silva, 5317, 175; Jhonatan Gomes Carvalho, 5318, 175; Joquebede Ribeiro Miranda de Souza, 5319, 175; Juliana Vidal da Silva, 5320, 176; Karina Ferreira Barros Holanda, 5321, 176; Karina Pereira de Lacerda, 5322, 176; Karla Alves Severino, 5323, 177; Laila Cecília Paula de Queiroz, 5324, 177; Larissa

Beatriz Carvalho de Sousa, 5325, 177; Layara Roberta Borges da Costa, 5326, 178; Leandro Gadioli Silva, 5327, 178; Lorena Eliza Parrini Rangel, 5328, 178; Lucas Henrique Pereira da Silva, 5329, 179; Luciene Alves Vieira de Aquino, 5330, 179; Marcelo Bezerra Tavares, 5331, 179; Margaret Santos Gustavo, 5332, 180; Maria Alice Alves Bianco de Souza, 5333, 180; Maria Diolinda Montezuma, 5334, 180; Maria Hosana Veras, 5335, 181; Maurício Costa Santos, 5336, 181; Mychelle Edwiges Araujo dos Anjos, 5337, 181; Nathane Ferreira Menezes, 5338, 182; Nilson Nunes de Lima, 5339, 182; Oderlânio da Silva, 5340, 182; Paula Cristina Silva, 5341, 183; Pollyanne de Assunção Ferreira, 5342, 183; Rafael de Sena Bittencourt, 5343, 183; Rafaella Gomes, 5344, 184; Rosana Botelho Duarte, 5345, 184; Rubens Lorrán Patricio Bueno da Silva, 5346, 184; Rute Fonseca Matos, 5347, 185; Shayanne Eliza Pires da Silva, 5348, 185; Sherla Ximenes de Melo, 5349, 185; Tainara de Oliveira Marques, 5350, 186; Tainara Rocha Peixoto, 5351, 186; Tharley Magalhães Duarte, 5352, 186; Thiago Costa de Oliveira, 5353, 187; Wellison da Silva Pereira, 5354, 187; Wilson dos Santos Dias de Lucena, 5355, 187; Zulma Lôpo Santiago, 5356, 188; Zulmara Lôpo Santiago, 5357, 188; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. n.º 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 16, Ana Cristina dos Santos Pereira, 8087, 135; André Francisco Nascimento, 8088, 135; Beatriz Batista da Costa, 8089, 135; Bruno Gonçalves da Silva, 8090, 136; Bruno Rodrigues das Neves, 8091, 136; Carina Ferreira Custódio, 8092, 136; Carlos Roberto de Sousa Pires, 8093, 137; Carmelita Soares Pereira, 8094, 137; Caroline Fátima Bezerra dos Santos Dias, 8095, 137; Cássio Kenny Batista Rodrigues, 8096, 138; Davi Pôrto Medina, 8097, 138; Delmon Pereira de Santana, 8098, 138; Edes Teles de Lima, 8099, 139; Edson Reges da Silva, 8100, 139; Elizabete dos Reis Souza, 8101, 139; Érika Veríssimo dos Santos, 8102, 140; Erklene Maria Rosa, 8103, 140; Fábio Lima da Franca, 8104, 140; Fares Lima Moreno, 8105, 141; Francisco Felix de Paula, 8106, 141; Francisco Pereira Filho, 8107, 141; Francisco Rodrigues da Silva Júnior, 8108, 142; Gabriel Silva Bulhosa, 8109, 142; Gicélia Rodrigues Silva Moraes, 8110, 142; Gilkaline Todão de Santana, 8111, 143; Guilherme Afonso dos Santos Ferreira, 8112, 143; Iago Romano Sampaio Alves, 8113, 143; Paulo Roberto Queiroz Araujo, 8114, 144; Rodrigo Stéfán Almeida de Oliveira, 8115, 144; Isabela Moura Oliveira, 8116, 144; Jeanne Lays Sousa Ferreira, 8117, 145; Jeferson Alves Santos, 8118, 145; Jeferson Pereira dos Santos, 8119, 145; Jemily da Silva Germano, 8120, 146; José Davi da Silva de Oliveira, 8121, 146; Kamille Soraya de Oliveira Virginio, 8122, 146; Larissa Santos Cavalcante, 8123, 147; Ledyane Maria Monteiro Roquete, 8124, 147; Leonardo dos Santos Sousa, 8125, 147; Lorena Serpa do Vale, 8126, 148; Luan Carlos Martins de Almeida, 8127, 148; Luana Nayara Batista Luz, 8128, 148; Lucas dos Santos Bezerra, 8129, 149; Luciano Sousa Barros, 8130, 149; Lucinei Moraes da Silva, 8131, 149; Luiza Beatriz Costa Silva, 8132, 150; Maria Eduarda de Souza Lima, 8133 150; Marcelo Azevedo dos Santos, 8134, 150; Marcelo dos Anjos de Brito, 8135, 151; Marcia Borges Martins, 8136, 151; Marilon Silva dos Santos, 8137, 151; Marlon Teles Ferreira, 8138, 152; Mariana Ferreira dos Santos, 8139, 152; Matheus Gustavo Rodrigues da Silva, 8140, 152; Milena Bezerra Silva, 8141, 153; Milena Nina Silva, 8142, 153; Osmar Neto de Oliveira, 8143, 153; Pedro Henrique de Queiroz, 8144, 154; Reulis Conceição de Souza, 8145, 154; Rosemary Santos Silva Miranda, 8146, 154; Rosiane Lopes da Silva, 8147, 155; Ruan Pereira dos Santos, 8148, 155; Rummenigge de Oliveira Guedes, 8149, 155; Samila Lopes da Silva, 8150, 156; Samuel Davi Pereira de Moraes, 8151, 156; Sara Beatriz Ferreira da Costa, 8152, 156; Simara dos Santos, 8153, 157; Taiane Figueredo de Oliveira, 8154, 157; Talita Silva Machado, 8155, 157; Temilson Lemos Filho, 8156, 158; Thaís Rodrigues dos Santos, 8157, 158; Udivan Batista de Sousa, 8158, 158; Victor Hugo Pereira Medrado, 8159, 159; Waniele Moreira Carvalho, 8160, 159; Wylane Rodrigues Juvino, 8161, 159; Mauro dos Santos Cecílio, 8162, 160; Miquéias Gabriel Pereira de Sousa, 8163, 160; Tayne Cristina dos Santos Nery, 8164, 160; Alexandre Rodrigues Guimarães de Souza, 8165, 161; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Edna Rodrigues, Reg. n.º 958 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 16, Adriano Almeida da Silva, 8166, 161; Adriano Piaulino Rocha, 8167, 161; Amanda de Azevedo Silva, 8168, 162; Ana Beatriz Alcantara de Souza, 8169, 162; Andre Luis Ferreira da Silva, 8170, 162; Arthur Cesar Batista Castro, 8171, 163; Breno Ferreira Lima, 8172, 163; Bruna Luise Ribeiro, 8173, 163; Brunno Vinicius Botelho de Abreu Souza, 8174, 164; Bruno Protasio Pereira, 8175, 164; Celia da Conceicao Sousa Mariano, 8176, 164; Clelia Francisca Ambrosio, 8177, 165; Daniel dos Anjos Pereira, 8178, 165; Danielle Fonseca Goncalves de Moraes, 8179, 165; Denilson de Oliveira Marcal, 8180, 166; Douglas Domingos Araujo, 8181, 166; Gabriel Almeida da Silva, 8182, 166; Ellen de Souza Beserra, 8183, 167; Gabriel Sousa Soares, 8184, 167; Gladeston Cruz Saboia 8185, 167; Helen Venturin Valadao, 8186, 168; Hellen Cristina Azevedo Bezerra, 8187, 168; Idecasio de Lima Gomes, 8188, 168; Ingrid Nunes de Sousa Quintanilha, 8189, 169; Iran Alves Cabral, 8190, 169; Isabel Cristina Rodrigues do Nascimento, 8191, 169; Izaquiel Lima Martins, 8192, 170; Fabiana Domingues Ferreira 8193, 170; Kaio Oliveira da Silva, 8194, 170; Joao Vitor Barbosa Arantes, 8195, 171; Leandro Silva Ramos, 8196, 171; Leidiane de Moraes, 8197, 171; Luan Ferreira dos Santos, 8198, 172; Luana Damacena Cardoso, 8199, 172; Lucas Lopes de Amorim, 8200, 172; Lucas Mota Rodrigues, 8201, 173; Luiz Felipe Lima de Araujo, 8202, 173; Luiza Almeida Goncalves, 8203, 173; Maicon Dias Gomes, 8204, 173; Marcelo Gonçalves da Silva, 8205, 174; Marcos Antonio Esteves Goncalves, 8206, 174; Maria Cristina Silva de Oliveira, 8207, 175; Milena da Conceição Luso Câmara, 8208, 175; Paulo Camilo Santana Marques, 8209, 175; Phelyp Soares de Oliveira Guedes, 8210, 176; Pietra dos Santos Ferreira Aires, 8211, 176; Regiane Pereira Alves, 8212, 176; Rodrigo Martins Ramos, 8213, 177; Rosenilda Marcelo de Barros, 8214, 177; Ruben Trindade Rocha, 8215, 177; Sabrinna Lyra dos Santos da Costa, 8216, 178; Sandro Jorge Felicidade dos Passos, 8217, 178; Waldeir Tiago Gomes dos Santos, 8218, 178; Waldir Ferreira da Silva, 8219, 179; Bruno Barros Rodrigues dos Santos, 8220, 179; Carlos Mateus Santos de Oliveira, 8221, 179; Eduardo Gael Ferreira Teixeira, 8222, 180 Fabio da Silva Balbino, 8223, 180; Flavio de Araujo Rabelo, 8224, 180; Gabrielle Alves Sousa, 8225, 181; Gustavo Pereira de Andrade, 8226, 181; Henryque Jose Pereira Fagundes da Silva, 8227, 181; Igor de Moraes Souza, 8228, 182; Jocimar Brandao Moraes, 8229, 182; Laleska Adryelle Souza Rodrigues, 8230, 182; Lucas Ferreira Neres, 8231, 183; Matheus da Silva Braga, 8232, 183; Priscilla Ingrid de Oliveira Alcoforado, 8233, 183; Ramon Kennedy Alves da Silva, 8234, 184; Rayssa Lira da Cruz, 8235, 184; Ricardo Barbosa Muniz, 8236, 184; Robson Americo Araujo de Oliveira, 8237, 185; Sarah Beatriz Silva Moreno, 8238, 185; Taize Angelica de Medeiros Firmino, 8239, 185; Wemerson Henrique Silva Bastos, 8240, 186; Allana de Souza Costa, 8241, 186; Lucas Silva Lioila, 8242, 186; Cleber Rocha Brandao Flor, 8243, 186; Eva Vilza Ferreira Silva, 8244, 187; Luisa Mota Farias de Lucas, 8245, 187; Luis Fernando de Oliveira da Silva, 8246, 188; Matheus Rodrigues Sabadini, 8247, 188; Rayane Barbosa Benevinuto, 8248, 188; Suellen Anunciacao Barretos, 8249, 189; Thiago Souza Santos, 8250, 189; Zuayka Batista Pereira, 8251, 189; Barbara Costa Silva Lima, 8252, 190; Laise Santos Oliveira, 8253, 190; Thessary Monteiro de Queiroz, 8254, 190; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Edna Rodrigues, Reg. n.º 958 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTIMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Alan Espindula Duarte, 15317, 115; Bruno Alves Pereira, 15318, 115; Claissa de Souza Costa, 15319, 115; Daniele de Sousa Duarte, 15320, 116; Daniele de Souza Lopes, 15321, 116; Douglas Thaide de Souza Câmara, 15322, 116; Gabriel Batista Ferreira, 15323, 117; Glenda Monteiro de Lima, 15324, 117; Herbert Nunes Batista Glória, 15325, 117; Leiliane de Souza Braga, 15326, 118; Lucas Mateus Alves Lopes, 15327, 118; Maélly Araújo Aguiar Costa, 15328, 118; Manoel Pereira da Silva Filho, 15329, 119; Mateus Alves de Oliveira Silva, 15330, 119; Mateus Nascimento dos Santos, 15331, 119; Natan Almeida de Souza, 15332, 120; Suelén Dias de Souza, 15333, 120; Walersson Santos Teixeira, 15334, 120; Alan Ramos Pereira, 15335, 121; Alex Souza Rodrigues, 15336, 121; Amanda Silva de Carvalho, 15337, 121; Ana Beatriz Machado de Souza, 15338, 122; Anna Carolina Souza Pereira, 15339, 122; Bruno Demarães Gomes, 15340, 122; Caio Bonfim da Silva, 15341, 123; Daniel Bernardes dos Santos, 15342, 123; Danielly da Silva Ornelas, 15343, 123;

Gabriel Rodrigues da Silva, 15344, 124; Jhonatan Soares de Lacerda, 15345, 124; Jussara Fernandes dos Santos, 15346, 124; Kalila Hayat Gomes da Silva, 15347; 125; Lais Alves dos Santos, 15348, 125; Leticia Gabriella Leite Alves, 15349, 125; Maria Eduarda Pereira Gonçalves, 15350, 126; Matheus Augusto Barbosa Guariroba, 15351, 126; Matheus Guimarães Abade, 15352, 126; Paulo Henrique Crescencio Nunes, 15353, 127; Rayssa Pereira Barboza da Mota, 15354, 127; Rennan da Silva Aguiar, 15355, 127; Ysabella Ribeiro Duarte Lisboa, 15356, 128; Rayssa Lorena Penha Domingues de Sousa, 15357, 128; Alessandra Vasconcelos Ferreira, 15358, 128; Beatriz Campos Ribeiro, 15359, 129; Brenda Rayane Santana Moura, 15360, 129; Daniela de Oliveira Borges, 15361, 129; Fernando Pereira Bernardes, 15362, 130; Jheniffer dos Reis Aguiar, 15363, 130; João Victor Rodrigues Bastos, 15364, 130; João Vitor dos Santos Gomes, 15365, 131; Karoline Freire da Rocha, 15366, 131; Marcelo Ferreira da Silva, 15367, 131; Nadielly Oliveira Silva, 15368, 132; Nilva Vieira Gomes, 15369, 132; Paloma de Souza Campos, 15370, 132; Sábriana Kauani Alves Feitosa, 15371, 133; Taynara Ferreira Silva, 15372, 133; Thais Carlos da Silva, 15373, 133; Yara Cardoso Rodrigues, 15374, 134; Amanda Soares de Almeida, 15375, 134; Ana Carla de Oliveira dos Santos, 15376, 134; Ana Carolina de Araujo Teodoro, 15377, 135; Andressa Renaiara Araujo, 15378, 135; Andressa Sobrinho Lima, 15379, 135; Arthur Felipe de Abrantes, 15380, 136; Bruna Alves Lopes, 15381, 136; Bruno Leal de Araujo, 15382, 136; Déborah Oliveira Pires, 15383, 137; Diana Figueiredo Rufino, 15384, 137; Fábio Henrique Campelo Bastos, 15385, 137; Gabriela Barbosa da Silva, 15386, 138; Guilherme Mendes de Brito, 15387, 138; Jéssica Braga da Silva, 15388, 138; Keren Hapuken Lacerda Mafra, 15389, 139; Kyara Ketlen Martins Sousa, 15390, 139; Larissa Rodrigues Trindade, 15391, 139; Larissa Silva de Jesus, 15392, 140; Leonardo de Oliveira Chaves, 15393, 140; Livia Martins Silva, 15394, 140; Lorraine Schere Lima Ferreira dos Santos, 15395, 141; Marcelle Yorrane Lima Barbosa Silva, 15396, 141; Marcos Vinicius Rodrigues Sampaio, 15397, 141; Sara Germano de Paula, 15398, 142; Suélem Rodrigues de Sousa Dias, 15399, 142; Tamiões dos Santos Alves, 15400, 142; Verônica Souto Gonçalves, 15401, 143; Vinicius Nunes Góis, 15402, 143; Wanderson dos Santos Silva, 15403, 143; Yara de Jesus Silva, 15404, 144; Ster de Ataídes Maia, 15405, 144; Alcécio Vasconcelos Ferreira, 15406, 144; Dhonata Jose Batista Moreira, 15407, 145; Elaine Carvalho de Lacerda, 15408, 145; Heloise Katharine Pereira Silva, 15409, 145; Joel Carvalho dos Santos Pereira, 15410, 146; Karina Souza de Sá, 15411, 146; Leane Florenço de Mesquita, 15412, 146; Matheus Santos de Moura, 15413, 147; Muryell Brenner de Souza Ramos, 15414, 147; Pedro Filipe Barros de Oliveira, 15415, 147; Rafaella de Oliveira Brito Clelis, 15416, 148; Rita de Cassia Barros de Oliveira, 15417, 148; Sarah de Lima Rodrigues, 15418, 148; Vitória dos Santos Freitas, 15419, 149; Amanda Oliveira de Farias, 15420, 149; Ana Paula Sousa Nunes, 15421, 149; Débora dos Santos Oliveira da Silva, 15422, 150; Gustavo Rodrigues da Cunha, 15423, 150; Jaqueline da Rocha Pereira, 15424, 150; Jheniffer Pereira dos Santos Costa, 15425, 151; Leonardo Xavier Barros Mousinho, 15426, 151; Leticia Horraine Dias Miranda, 15427, 151; Luana de Sousa Lima, 15428, 152; Maria Regina de Sousa Santos, 15429, 152; Mércia Lorena Bomfim Xavier, 15430, 152; Sara Carvalho Viturino, 15431, 153; Taise Gama dos Santos, 15432, 153; Viviane Evangelista Alves, 15433, 153; Wellisson de Jesus Menezes, 15434, 154; Rodrigo Ferreira Pereira, 15435, 154; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

COLÉGIO MDC, credenciado pela Portaria n.º 307, de 30/12/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 08, Adeilton de Souza Lemos, 4484, 197; Alaíde Ferreira Neves Júnior, 4485, 197; Alcicles Bastos de Jesus, 4486, 197; Aline Cristina Silva Maia, 4487, 198; Ana Caren Matias Pontes Amador, 4488, 198; Ana Lucia Bezerra Matos, 4489, 198; Anderson de Paula, 4490, 199; Andreza Cristina Lima de Souza, 4491, 199; Arlen Cândido de Jesus, 4492, 199; Audeniza Pereira Barbosa, 4493, 200; Bianca Fernanda Duarte de Sá, 4494, 200; Brenda Aparecida Cordeiro Santos, 4495, 200; Livro 09, Adriana Pereira da Silva, 4496, 01; Paulo Renato Ferreira da Costa, 4497, 01; Antonio Benedito Ximenes Oliveira, 4498, 01; Antonio Luis Souza da Silveira, 4499, 02; Antonio Maciano da Silva, 4500, 02; Bárbara Fonseca Silva, 4501, 02; Benedito Gomes Barbosa, 4502, 03; Brenda Borges Santos, 4503, 03; Brenda Rayane Soares Brito, 4504, 03; Camila Lopes Loureno, 4505, 04; Carlos Antonio da Silva, 4506, 04; Cintia Melo de Jesus, 4507, 04; Claudia Aparecida Pacheco, 4508, 05; Cleber da Costa Silva, 4509, 05; Cleiton dos Santos Dias, 4510, 05; Cristiano Dias dos Santos, 4511, 06; Daniel Fernandes de Oliveira, 4512, 06; Daniel Iury Fernandes Maceda, 4513, 06; Dayvidson Brito Campos, 4514, 07; Denice Cardoso Dias, 4515, 07; Denise Farias dos Santos, 4516, 07; Deuzivan Pereira Araujo, 4517, 08; Dimas Ferreira dos Santos, 4518, 08; Elizabeth dos Santos Viana Zacarias, 4519, 08; Esdras de Souza Barreira, 4520, 09; Evelin de Sousa Pinto, 4521, 09; Fabiana Carmo dos Santos, 4522, 09; Fabiana Feitosa Teixeira Lima, 4523, 10; Fabricia Martins Santos, 4524, 10; Fernanda Aparecida Dias, 4525, 10; Fernando e Silva de Souza, 4526, 11; Flávio de Jesus Corrêa, 4527, 11; Francielma Mendes Tavares, 4528, 11; Francisco de Assis Sousa Pereira, 4529, 12; Francisco Nonato Freire da Cruz, 4530, 12; Gabrielly Sthefanye Parra de Souza, 4531, 12; Genivaldo Pinheiro da Silva, 4532, 13; Gilberto Icaro Queiros da Silva, 4533, 13; Guilherme Alves de Carvalho, 4534, 13; Gustavo Ribeiro da Silva, 4535, 14; Hicaro Vinicius Macedo Silva, 4536, 14; Igor Rodrigues Santos Júnior, 4537, 14; Igor Silva de Lacerda, 4538, 15; Ingrid Bezerra da Silva, 4539, 15; Iron Candido Lopes, 4540, 15; Isaías de Sousa Marques Oliveira, 4541, 16; Ismael Isidro Pereira, 4542, 16; Israel Gornevia Rocha de Souza, 4543, 16; Itamar dos Santos Júnior, 4544, 17; Jaala Guedes Rocha de Sousa Batista, 4545, 17; Jeferson Barbosa Gonçalves, 4546, 17; Jeferson de Oliveira Campos, 4547, 18; Joana Paula Barbosa Rodrigues França, 4548, 18; Jonathan de Moraes Arcanjo, 4549, 18; Jorge Maranhão Filho, 4550, 19; Josinalva Honorio Maranhão Ribeiro, 4551, 19; Juezar Marcos de Paula, 4552, 19; Julia da Conceição de Sousa, 4553, 20; Juliana Cassiano Maia Rodrigues, 4554, 20; Julimar Tavares de Melo, 4555, 20; Karolaine Alves da Silva, 4556, 21; Kezia Santiago Rodrigues, 4557, 21; Laercio Nunes Nascimento, 4558, 21; Leonidio Moreira de Almeida, 4559, 22; Lorraine Maria de Melo Oliveira, 4560, 22; Luccas Pereira Alves Marques, 4561, 22; Lucilene Dias da Silva, 4562, 23; Luiz Felipe Oliveira de Brito, 4563, 23; Luiz Maciel de Oliveira, 4564, 23; Maciana Cândido Silva, 4565, 24; Manoel Felix Moraes Correia, 4566, 24; Marcia Freitas da Silva, 4567, 24; Maria das Virgens da Silva dos Santos, 4568, 25; Maria Luíza Noronha dos Santos, 4569, 25; Maria Madalena de Souza Monteiro, 4570, 25; Matheus de Moraes Guimarães, 4571, 26; Matheus Lira dos Santos, 4572, 26; Maycon Hadone Teixeira da Silva, 4573, 26; Miriá Manzoli, 4574, 27; Narcelio Alves Pessôa, 4575, 27; Natália Cavalcante Farias, 4576, 27; Patrícia de Moraes Nascimento, 4577, 28; Patrícia Ramos de Oliveira, 4578, 28; Paula Cristina Silva de Moraes, 4579, 28; Pedro Henrique Silva Rolim, 4580, 29; Raquel Estefany Ramos de Jesus, 4581, 29; Raylson André Batista Silva, 4582, 29; Renata Cristina dos Santos, 4583, 30; Renata Gomes dos Santos, 4584, 30; Ronaldo Gonsalves Vieira Júnior, 4585, 30; Roseli Correa da Silva Snoldo, 4586, 31; Samuel Vitor Patricio, 4587, 31; Sarah Nogueira de Paula, 4588, 31; Talita de Oliveira Rosado, 4589, 32; Talita Noeli da Silva, 4590, 32; Tatiane de Oliveira Carvalho, 4591, 32; Thiago Alves Madeira, 4592, 33; Thúlio Othávio Nascimento Ribeiro, 4593, 33; Tiago Schneider Macedo, 4594, 33; Valdemir Rosa de Andrade, 4595, 34; Valdivino Henrique Guedes de Jesus, 4596, 34; Vinicius Antunes Rocha Martins, 4597, 34; Wanderlan Rodrigues Ferreira, 4598, 35; Wellington Souza Ferreira, 4599, 35; Zileno Alves Feitosa, 4600, 35; Fernanda Rocha de Vasconcelos, 4601, 36; Neide Ferreira Lemes, 4602, 36; Rogerio Vaz da Fonseca, 4603, 36; Benedito Bento Tavares, 4604, 37; Dionismar Aparecido Lima Tavares, 4605, 37; Eciene Lopes Loredo Oliveira, 4606, 37; Eduardo Macedo de Oliveira, 4607, 38; Marcione da Silva Almeida, 4608, 38; Osmar Rodrigues Teixeira, 4609, 38; Rosineide Alves Gonçalves Frazão, 4610, 39; Roberto Lourenço Frois, 4611, 39; Petterson Germano Rodrigues, 4612, 39; Diretora Maria da Conceição Catúlio, Reg. n.º 2749 - MEC; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá, Reg. n.º 1185 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 06 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Anna Caroline da Silva Nogueira, 7941, 86; Antônio Augusto Rezende dos Santos, 7942, 86; Andressa Alves Garcia, 7943, 87; Ângela Vitória Lira de Souza, 7944, 87; Ana Cláudia Melo dos Santos, 7945, 87; Ana Gabriela Aguiar Silva Amorim, 7946, 88; Ana Júlia Nunes da Silva Campos, 7947, 88; Ana Luísa Alves, 7948, 88; Ana Luíza Feitosa Silva, 7949, 89; Anne Caroline Saraiva da Silva, 7950, 89; Arcanjo Brendon Monteiro Barbosa Rocha, 7951, 89; Auriane do Nascimento Chaves, 7952, 90; Arthur Felipe Souza Santos, 7953, 90; Arthur Faria Torres Dantas, 7954,

90; Atalia Meira de Vasconcelos Dias, 7955, 91; Aylla Raiane Cabral dos Santos Almeida, 7956, 91; Bárbara Barros Messias, 7957, 91; Bárbara Kelly Ribeiro Botelho, 7958, 92; Beatriz Cristina Tomaz Silva, 7959, 92; Beatriz Roberta Alcântara Barbosa, 7960, 92; Beatriz Soares, 7961, 93; Bianca Mikaelle Queiroz Cavalcante, 7962, 93; Breno Alves Cordeiro, 7963, 93; Bruno Ricardo Palmeira Cotrim, 7964, 94; Cairo dos Santos Melo, 7965, 94; Caio Eduardo Valeriano de Sousa, 7966, 94; Camila Sousa de Almeida, 7967, 95; Carlos Augusto Thomé da Silva, 7968, 95; Carlos Fellipe Oliveira Damião, 7969, 95; Carlos Henrique de Araujo Visgueira, 7970, 96; Carolina Gonçalves da Costa, 7971, 96; César Lucas da Silva Simões, 7972, 96; Cybelle Cristina Alves Borges, 7973, 97; Dalya Christina Araujo Silva, 7974, 97; Daniel Oliveira dos Santos, 7975, 97; Daniel Veras Campos, 7976, 98; Emanuele Silva Carvalho, 7977, 98; Emerson Pires dos Santos, 7978, 98; Érica Maia de Azevedo, 7979, 99; Eric Villa Real de Lima, 7980, 99; Erik Matheus Silva Lages, 7981, 99; Evelyn de Carvalho Caprini, 7982, 100; Ester Hadassa Vieira Necos, 7983, 100; Ester Verônica Rodrigues de Souza, 7984, 100; Esther Alves do Vale, 7985, 101; Ezequiel de Oliveira Costa, 7986, 101; Everton Figueiredo da Silva, 7987, 101; Gabriel Henrique de Melo Moreira, 7988, 102; Gabriel Lima Vilela, 7989, 102; Gabriela Fernandes de Andrade, 7990, 102; Gabriela Lucino Sudré, 7991, 103; Gabrielly Lopes de Farias, 7992, 103; Geovana Marinho Evangelista, 7993, 103; Giovanna Oliveira Rodrigues, 7994, 104; Giuliana Oliveira de Andrade, 7995, 104; Guilherme Nepomuceno Pires, 7996, 104; Isaías Ferreira de Souza, 7997, 105; Isaías Gonçalves da Silva, 7998, 105; Isabella Alves Santiago Lima, 7999, 105; Jéssica Pereira Braga da Silva, 8000, 106; Jheniffer Westlane dos Santos Lima, 8001, 106; Jonas Barbosa Vieira, 8002, 106; Júlia Elias Amâncio, 8003, 107; Julinha do Nascimento Tavares, 8004, 107; Kamila Soares dos Santos, 8005, 107; Ketyllin Sabrina de Abreu, 8006, 108; Késia Larissa da Silva Santos, 8007, 108; Larissa Ferreira Fernandes, 8008, 108; Layse de Andrade Pereira Braga, 8009, 109; Leticia Amanda Pereira da Costa, 8010, 109; Leticia Reis Cunha, 8011, 109; Lisandra Gabriella Souza de Oliveira, 8012, 110; Lorrane da Silva Martins, 8013, 110; Luana Sirqueira de Moraes, 8014, 110; Lucas Linhares de Alencar, 8015, 111; Lucas Henrique Costa Araujo, 8016, 111; Lucas Santos Frazão, 8017, 111; Lucas Souza Godinho, 8018 112; Maria Eduarda Alves Magalhães de Almeida, 8019, 112; Maria Eduarda Ribeiro Soares, 8020, 112; Maria Eduarda Araujo Caetano Queiroz, 8021, 113; Maria Gabriela Brito Aguiar, 8022, 113; Maria Elisa Soares Neves de Queiroz, 8023, 113; Mariane Menezes Gomes, 8024, 114; Kathleen Cristina Rodrigues de Almeida, 8025, 114; Fernanda Gabryelly Silva de Jesus, 8026, 114; Francisco Hélio da Silva Fernandes, 8027, 115; Gabriel Felippo Almeida Dutra, 8028, 115; Gabriel José Duarte Melgaço, 8029, 115; Geovanna Alves Rocha Pinto, 8030, 116; Giovanna Oliveira Andrade, 8031, 116; Gilciane Aguiar Souza, 8032, 116; Gláucia Dias Maciel, 8033, 117; Guilherme de Sousa Nunes, 8034, 117; Guillermo Ireno Mota do Nascimento, 8035, 117; Hudson Guilherme Rocha da Silva, 8036, 118; Hugo Vieira Mariano da Silva, 8037, 118; Igor Henrique Pereira da Silva, 8038, 118; Isabella Peclát de Sousa, 8039, 119; Iasmyn Silva Oliveira, 8040, 119; Jennifer Luiara Costa Rodrigues, 8041, 119; Jeniffer Santos Nascimento, 8042, 120; José Ribamar Gonçalves da Silva Neto, 8043, 120; Joseph Smith de Jesus Rocha, 8044, 120; Juliana Fernandes de Paula, 8045, 121; Marina Alvares Soares de Queiroz, 8046, 121; Matheus da Silva Pessôa, 8047, 121; Matheus Machado Maciano, 8048, 122; Matheus Mesquita Alves, 8049, 122; Myllena de Freitas Marques, 8050, 122; Natália Nascimento Teixeira, 8051, 123; Orilene Carvalho Souza, 8052, 123; Paula Alice Schenini, 8053, 123; Paula Costa Ferreira, 8054, 124; Paulo César Sotero Oliveira, 8055, 124; Pedro de Oliveira Silva, 8056, 124; Pedro Henrique do Vale Gomes, 8057, 125; Pedro Henrique Pequeno Brito, 8058, 125; Polyane Rodrigues de Sousa, 8059, 125; Rebeca de Oliveira Gonçalves, 8060, 126; Rebeca Saraiva de Oliveira, 8061, 126; Regiane Cordeiro Silva, 8062, 126; Rodrigo Guimarães Silva, 8063, 127; Ryan de Alencar Savedra, 8064, 127; Sabrina Gomes de Souza, 8065, 127; Sabrina Henrique da Rocha, 8066, 128; Samilles Tavares Cavalcante, 8067, 128; Samuel Cleber Ramos da Silva, 8068, 128; San Francisco Costa Damascena, 8069, 129; Tárclia de Castro Silva, 8070, 129; Thais Martins Ribeiro, 8071, 129; Thais Sousa Silva, 8072, 130; Thalyson Matheus Santos, 8073, 130; Ueyesse Ferreira Bessa, 8074, 130; Vanessa Vieira de Araujo, 8075, 131; Victória Moraes Lopes da Silva, 8076, 131; Victoria Thaymá Ribeiro Moraes, 8077, 131; Vinicius Costa Soares, 8078, 132; Vinicius Sousa Rodrigues, 8079, 132; Vítor Gripp Oliveira, 8080, 132; Vitória Gomes de Araújo, 8081, 133; Vinicius dos Santos Araujo, 8082, 133; Vitória Machado Pereira Gonçalves, 8083, 133; Vitória Sousa Rocha, 8084, 134; Vívian Gabriela Ferreira Silva, 8085, 134; Valdenir de França Moreira, 8086, 134; Diretor Rodrigo de Franco Sousa Filgueira, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretária Escolar Edna Rodrigues, Reg. n.º 958 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Andréia Rodrigues dos Santos, 15158, 62; Alison Henrique de Almeida, 15159, 62; André Domingos Carvalho dos Santos, 15160, 62; Andreia Ferreira Resende, 15161, 63; Arcênia dos Reis de Sousa, 15162, 63; Anna Michelly Lopes da Silva, 15163, 63; Aurora Rodrigues da Costa, 15164, 64; Alexandre Ferreira Dourado, 15165, 64; Ana Lúcia Guimarães Reduzino, 15166, 64; Antonio Renato Bispo de Oliveira, 15167, 65; André Luiz Coelho da Costa, 15168, 65; Andreia Aline Batista Pereira, 15169, 65; Augusto Fonseca dos Santos, 15170, 66; Bárbara Ketllen Moreira da Silva, 15171, 66; Brenda Alves dos Santos, 15172, 66; Bruno Davila de Oliveira, 15173, 67; Bruno Mizael da Silva, 15174, 67; Caio David de Oliveira Farias, 15175, 67; Cleyton Henrique da Silva Cruz, 15176, 68; Claiver Felix de Brito, 15177, 68; Carlos Daniel Ribeiro Feitosa, 15178, 68; Clóvis Ferreira dos Santos Camelo, 15179, 69; Carlos Henrique Rodrigues Coelho, 15180, 69; Camila Figueiredo Mendes da Silva, 15181, 69; Caio Daniel Bezerra de Melo, 15182, 70; Chirllys de Sousa Soares, 15183, 70; Carlos Henrique Ribeiro Spinola, 15184, 70; Cerenilde Bernadina de Oliveira Afonso, 15185, 71; Cintia da Conceição de Araujo, 15186, 71; Caio César de Freitas Gontijo, 15187, 71; Daniel Fernandes Lopes Nobre, 15188, 72; Daniel da Silva Dias, 15189, 72; Denilton Bispo Santos, 15190, 72; Denise Sousa Silva, 15191, 73; Dhara Nirvana Rampa Benicio Acarya, 15192, 73; Dhyorgenes Willen Sena de Souza Dias, 15193, 73; Eduarda Geovanna de Souza, 15194, 74; Eduardo Lima de Oliveira, 15195, 74; Eduardo Nunes da Costa, 15196, 74; Edi Barbosa de Sales, 15197, 75; Eliane de Souza Linhares, 15198, 75; Elizete Rodrigues Braga Quirino, 15199, 75; Evaniir Felix da Silva, 15200, 76; Eric Muniz Peradeles, 15201, 76; Eduardo Nery dos Santos, 15202, 76; Edilene Silva Neves Pereira, 15203, 77; Emerson Silva Almeida Júnior, 15204, 77; Vitória Régia Silva Souza, 15205, 77; Fábio de Araujo Pereira, 15206, 78; Flávia Lopes de Sousa, 15207, 78; Felipe Renan de Souza Costa, 15208, 78; Gabriella Cardoso Araujo, 15209, 79; Rui Marcos Gomes da Mata, 15210, 79; Gabriel Gonçalves Dias, 15211, 79; Guilherme da Silva Barros, 15212, 80; Giovani Ferreira de Sousa, 15213, 80; Gabriel Ferreira Santos, 15214, 80; Ingridy Pammela Teixeira da Silva, 15215, 81; Ítalo Alexandre Oliveira Santos, 15216, 81; Ismael Bispo Xavier, 15217, 81; Ísis Tatiane Abreu Sousa Apolinario, 15218, 82; Izabel Karoline do Nascimento Dias, 15219, 82; Janaina Teodozio Silva, 15220, 82; Jackeline Gonçalves Maciel, 15221, 83; Janainy Domingos Lopes Pereira, 15222, 83; Jhonatan Marques Alves, 15223, 83; Josian Henrique Cardoso de Souza, 15224, 84; Júlia Ragner de Almeida Gomes, 15225, 84; Júlio César Lima Lisboa, 15226, 84; Kizi Kauane Ribeiro Pereira, 15227, 85; Kennedy Antunes Alencar, 15228, 85; Kaique Sant'Ana de Sousa, 15229, 85; Kathryn Elizama dos Santos Melo, 15230, 86; Kelvin da Silva Rodrigues, 15231, 86; Larissa Florinda Barros, 15232, 86; Larissa Ferreira da Silva, 15233, 87; Leiliene Charles de Assis, 15234, 87; Leonardo Lopes Viana, 15235, 87; Leonardo Lucena Martins, 15236, 88; Lincon Monteiro Bispo, 15237, 88; Luana Sousa de Aguiar, 15238, 88; Lucas Felipe Ribeiro Soares, 15239, 89; Luiz Alberto Candido da Silva Júnior, 15240, 89; Luciana Batista Reis, 15241, 89; Lucas Adair Miranda Carvalho, 15242, 90; Lucas Thomaz Oliveira da Conceição, 15243, 90; Lucas Rafael de Souza Juvenal, 15244, 90; Lucas Vinicius Evangelista da Silva, 15245, 91; Mariana dos Santos Pereira, 15246, 91; Maria Pereira Barbosa, 15247, 91; Márcio da Silva Rodrigues, 15248, 92; Mary de Jesus Figueiredo, 15249, 92; Marcos Vinicius Alves dos Santos, 15250, 92; Macklan Mateus da Costa Guedes, 15251, 93; Moisés Araújo de Sena, 15252, 93; Mateus Castro Reis, 15253, 93; Mônica Patrícia da Silva, 15254, 94; Maria José Bezerra Teles, 15255, 94; Matheus Rodrigues Gonçalves, 15256, 94; Maria Theresa Oliveira Pinheiro, 15257, 95; Marcos Antonio Teles de Souza, 15258, 95; Marcelo Almeida Lopes, 15259, 95; Marcos Antonio Batista Borges, 15260, 96; Magda Lúcia Ferreira de Andrade Mota, 15261, 96; Maria Alice Barros dos Santos, 15262, 96; Marcelo Samuel de Lima Pereira, 15263, 97; Naiane de Almeida Souza, 15264, 97; Paulo Cesar da Silva Neto, 15265, 97; Patrícia Gomes Antonio Pedrôso, 15266, 98; Pedro Paulo dos Santos

Ribeiro, 15267, 98; Patricia Leite da Silva, 15268, 98; Pedro Henrique Araujo de Sousa, 15269, 99; Rita de Cássia Amancio Queiroz, 15270, 99; Rafael Condê Pinto, 15271, 99; Raphael de Almeida Felipe Monteiro, 15272, 100; Rayane Mareuse Costa, 15273, 100; Rodrigo Maia de Carvalho Alves, 15274, 100; Rodrigo Figueredo de Jesus, 15275, 101; Renata Soares Mendes de Almeida, 15276, 101; Raissa Lourenço de Gusmão, 15277, 101; Renilson da Silva Mota, 15278, 102; Reginaldo Alves da Silva, 15279, 102; Rômerson Bispo da Silva, 15280, 102; Richard Rocha de Oliveira, 15281, 103; Sabrinha Santos Ferreira, 15282, 103; Shirlene de Sousa Leal, 15283, 103; Sarah Abreu dos Santos, 15284, 104; Sancho Martins Leitão Neto, 15285, 104; Sônia da Silva Magalhães, 15286, 104; Samuel Wilson Mendes de Almeida, 15287, 105; Sarah Karoline dos Reis Delfino, 15288, 105; Thays Lohrany de Souza Fernandes, 15289, 105; Tamara Costa Pereira, 15290, 106; Tiago Araujo Rocha, 15291, 106; Thiago Santiago Freitas, 15292, 106; Tiago Silva dos Santos, 15293, 107; Thália Kamilla Rodrigues da Hora, 15294, 107; Thais Lira da Silva, 15295, 107; Tati Venancio Silva Camargo Paiva, 15296, 108; Thiago Henrique de Almeida, 15297, 108; Talicia Lima Moreira, 15298, 108; William Santos Carvalho Júnior, 15299, 109; Walerson Almeida Lima, 15300, 109; Weber Plabio Rocha de Miranda, 15301, 109; Yago Gadêlha Silva, 15302, 110; Yago Soares Teixeira da Silva, 15303, 110; Vanderlane de Sousa e Sousa, 15304, 110; Fábio William da Conceição, 15305, 111; Hudson da Silva Marques, 15306, 111; Kariny Silva Pires, 15307, 111; Katarine Santana de Lima, 15308, 112; Adriano Corrêa Viana de Araújo, 15309, 112; Davi de Souza Lira, 15310, 112; Isabella Silva Souza Carvalho Alves, 15311, 113; Renan Fernandes Cardoso de Souza, 15312, 113; Vanessa da Silva Macêdo, 15313, 113; Gabriel Bernardo de Melo, 15314, 114; Antonio Jorge Ferreira, 15315, 114; Diretora Nedma Gonçalves Guimarães Santos, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Helio Cardoso de Matos, Reg. n.º 1342 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Adhildes Nascimento dos Santos, 5358, 188; Adriane Mendes de Farias, 5359, 189; Alan Fernandes dos Santos, 5360, 189; Alice Alves Caetano, 5361, 189; Aline de Oliveira dos Santos, 5362, 190; Amanda Afonso de Oliveira, 5363, 190; Amanda de Araújo Nóbrega do Nascimento, 5364, 190; Amanda Karla Ribeiro dos Santos, 5365, 191; Ana Clara da Costa Barros, 5366, 191; Ana Luiza Branco Dias, 5367, 191; Ana Paula Ribeiro Fernandes, 5368, 192; Ana Vitória Rubin da Silva, 5369, 192; Anderson Miranda de Oliveira, 5370, 192; André Victor Alves de Sousa, 5371, 193; Andrea da Silva Leite, 5372, 193, Anny Victória dos Anjos Rodrigues, 5373, 193; Antonio Matheus de Sousa, 5374, 194; Ayanne Felix Fernandes, 5375, 194; Bianca Marcelino dos Santos, 5376, 194; Breno de Matos da Silva, 5377, 195; Breno Nunes Santos, 5378, 195; Bruno Nunes Santos, 5379, 195; Camila Ferreira da Silva, 5380, 196; Carla Mariana Borba de Sousa, 5381, 196; Carlos Eduardo da Cruz Machado, 5382, 196; Carolina Veras Ribeiro, 5383, 197; Charlene Bezerra da Cruz, 5384, 197; Cicero Braz de Sousa Júnior, 5385, 197; Cleiton Junior Ribeiro Santos, 5386, 198; Daniel Cassiano dos Santos, 5387, 198; Daniel Wellington Araújo Santos, 5388, 198; Daniela Soares Costa Cordeiro, 5389, 199; Dariana Silva Cipriano, 5390, 199; Davi Emanuel Ferreira Regis, 5391, 199; David de Medeiros Machado, 5392, 200; Dayara Ferreira de Souza, 5393, 200; Dayse de Sousa Cipriano, 5394, 200; Livro 10, Deivison Wenceslau Silva Cipriano; 5395, 01; Djennifer Costa de Paula, 5396, 01; Douglas Henrique dos Santos de Almeida, 5397, 01; Edilene Souza da Silva, 5398, 02; Edson Ferreira Santos Júnior, 5399, 02; Elias Jose de Negreiros Júnior, 5400, 02; Eliene Souza da Silva, 5401, 03; Elisa Carla Vieira Caetano, 5402, 03; Eric Nicolas Goncalves Nunes, 5403, 03; Eric Nunes da Silva, 5404, 04; Érica Souza Silva, 5405, 04; Ester de Freitas Nogueira, 5406, 04; Esthefanny da Silva Moura, 5407, 05; Everton Diamarães da Costa, 5408, 05; Fernanda dos Santos Ribeiro, 5409, 05; Francieleide Lima Silva, 5410, 06; Franciele Almeida de Carvalho, 5411, 06; Gabriel da Silva Moreira, 5412, 06; Gabriel Lima de Oliveira, 5413, 07; Gabriel Terto da Silva, 5414, 07; Gabriela Pinheiro Filgueiras, 5415, 07; Gabriella Silva de Lima, 5416, 08; Geovanne Moraes Araujo, 5417, 08; Gerlane Rocha Oliveira, 5418, 08; Giovanna Ribeiro Nogueira Vitorino, 5419, 09; Giovanna Yule Lima de Macedo, 5420, 09; Glauceane Dulce Rodrigues de Assis, 5421, 09; Gloria Beatriz Gomes da Silva, 5422, 10; Guilherme Henrique Cruz Quevedo, 5423, 10; Hellen Christina da Silva Lima, 5424, 10; Higor Damião Pereira Gonçalves, 5425, 11; Igor Gabriel da Silva, 5426, 11; Isaac Victor Rodrigues Gonçalves, 5427, 11; Ítalo Kalil de Souza Cesário, 5428, 12; Ítalo Matheus Mendes Costa, 5429, 12; Jainen Keneter Reis da Silva, 5430, 12; Jaqueline Marques da Silva, 5431, 13; Jerfeson Vitorino Fontenele, 5432, 13; Jéssica da Silva Alves Martins, 5433, 13; Jhonathas Marley de Melo de Oliveira, 5434, 14; Joana Carolina Marques Langames Martins, 5435, 14; João Paulo Almirante da Cunha Sousa, 5436, 14; João Pedro Negreiros Pereira, 5437, 15; João Victor Costa dos Santos, 5438, 15; João Victor Pinheiro da Cruz, 5439, 15; Joel Nunes dos Santos, 5440, 16; Jônatas Nonato dos Santos, 5441, 16; Jordana Silva Santos, 5442, 16; Karine Souza Santana, 5443, 17; Karolina Lima de França, 5444, 17; Karoline Santos da Silva, 5445, 17; Kathrine da Silva Calixto, 5446, 18; Katlen Karine Costa Silva, 5447, 18; Kélvin de Oliveira Beserra, 5448, 18; Kéren Hapague Carvalho Bonfim, 5449, 19; Kevelyn Gabrielle Lustosa Pereira Duarte, 5450, 19; Krisley Rodrigues de Sousa Alves, 5451, 19; Lais Ferreira da Silva, 5452, 20; Láis Pereira dos Santos, 5453, 20; Larissa Ester de Moraes Araújo, 5454, 20; Laura Gabriela Miranda Rodrigues, 5455, 21; Leonardo Felipe da Silva Costa, 5456, 21; Letícia Cristina da Conceição Sousa, 5457, 21; Letícia de Sousa Mendes, 5458, 22; Lianne Evangelista de Jesus, 5459, 22; Lorena Kauany Oliveira Barros, 5460, 22; Lorrane Sthefanne Lins Vieira, 5461, 23; Lucas Alves Galvao, 5462, 23; Lucas Barros de Araújo, 5463, 23; Lucas Geminiano Barbosa de Matos, 5464, 24; Lucas Rocha dos Santos Back Xavier, 5465, 24; Luiz Eduardo Fernandes dos Santos, 5466, 24; Luiza Carolina Cabral FONSEÇA, 5467, 25; Maiara Gomes do Nascimento, 5468, 25; Manfredo de Andrade Oliveira, 5469, 25; Manoela Siqueira Rodrigues de Sousa, 5470, 26; Marçal Veloso Lima, 5471, 26; Marcela de Oliveira Silva, 5472, 26; Marcelina Pereira Lima, 5473, 27; Marcelle Torres Paradellas de Oliveira, 5474, 27; Marcus Vinicius da Costa Lopes, 5475, 27; Marcus Vinicius Evangelista Barbosa, 5476, 28; Maria Bárbara Alves de Lima, 5477, 28; Maria dos Anjos Costa Neta, 5478, 28; Maria Eduarda Rodrigues Ferreira, 5479, 29; Maria Kauane Gonçalves do Vale, 5480, 29; Mariana Maciel dos Santos, 5481, 29; Marisa Cristina do Nascimento, 5482, 30; Marlon Amorim da Mata, 5483, 30; Maryanna Dias de Sousa, 5484, 30; Mateus Santos Gama, 5485, 31; Matheus Feitosa Pereira da Costa, 5486, 31; Matheus Leite Rodrigues Soares, 5487, 31; Maurina Grazielle de Lima Silva, 5488, 32; Michele Silva Sousa, 5489, 32; Mikaele Ferreira de Sá, 5490, 32; Milena Ferreira de Oliveira, 5491, 33; Miquéias Rocha de Sousa, 5492, 33; Mirele Natali Gomes Serra, 5493, 33; Monalisa Soares Pereira, 5494, 34; Mozart Santos Barreto, 5495, 34; Nadyla Samara da Silva do Nascimento, 5496, 34; Nathália Cristina Guida dos Santos, 5497, 35; Nathalo Alves Passos, 5498, 35; Paloma de Oliveira Cunha, 5499, 35; Paulo Bruno Costa da Silva, 5500, 36; Pedro Augusto de Barros Carvalho, 5501, 36; Pedro Henrique Pinheiro Silva, 5502, 36; Pedro Henrique Santos Cavalcante, 5503, 37; Priscilla Aguiar Valentim, 5504, 37; Rafael Batista do Nascimento Silva, 5505, 37; Renan Elias Moura dos Santos, 5506, 38; Roberta Martins Mendes, 5507, 38; Robson da Costa Rodrigues Júnior, 5508, 38; Ruiter Kalil Teixeira de Araujo, 5509, 39; Ruth Cardoso dos Santos, 5510, 39; Sabrina Ferreira da Costa, 5511, 39; Samantha Pinheiro de Oliveira, 5512, 40; Samuel Ferreira dos Santos, 5513, 40; Sara de Lima Queiroz, 5514, 40; Sarah Evelyn Santana Rodrigues, 5515, 41; Sarha Stéfany da Silva Macêdo, 5516, 41; Selmar Corrêa Azevedo Júnior, 5517, 41; Sildiene Serra dos Santos, 5518, 42; Stéfanne Cristina Alves Gomes, 5519, 42; Steve Marques Mendonça, 5520, 42; Sthefanne de Matos da Silva, 5521, 43; Stthéfany Loures Pala Duarte, 5522, 43; Suelen Torres Paradellas de Oliveira, 5523, 43; Taiene Gonçalves da Cunha, 5524, 44; Tainara Santos Oliveira, 5525, 44; Tamires Souza de Negreiros, 5526, 44; Tawany Karolline de Almeida, 5527, 45; Thalís Alessandro Carvalho Lemos, 5528, 45; Thayná Aparecida da Silva Marques, 5529, 45; Thaynara de Oliveira Dias Frazão, 5530, 46; Tuíla Souza da Conceição, 5531, 46; Victor da Silva Sales, 5532, 46; Victor Warlisson de Lima, 5533, 47; Vitoria Oliveira da Silva, 5534, 47; Wallace Machado São José, 5535, 47; William dos Santos Carvalho, 5536, 48; Yago Pereira Beirão, 5537, 48; Yasmin Azevedo da Silva, 5538, 48; Yasmin Viana da Silva Dias, 5539, 49; Yvirson Marcelo Matos Neves, 5540, 49; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Abenizia Viana de Castro, 5541, 49; Adalia Rodrigues Carvalho, 5542, 50; Adão Souza e Silva, 5543, 50; Adriano Pereira de Jesus, 5544, 50; Alan Carvalho dos Santos, 5545, 51; Alan Mateus de Freitas Lima, 5546, 51; Alexandre Mota da Silva, 5547, 51; Amaury Santos Silva, 5548, 52; Ana Alves Oliveira, 5549, 52; André Luiz Miranda, 5550, 52; Andréia Pereira Paulo,

5551, 53; Antônia Vagnara dos Santos Alencar, 5552, 53; Antonio Carlos Cabral Nunes, 5553, 53; Beatriz Soares da Silva Varallo, 5554, 54; Bruna Leticia da Silva Oliveira, 5555, 54; Bruno Pereira da Conceição, 5556, 54; Camila Stefany dos Santos Brito, 5557, 55; Carlos José Bezerra, 5558, 55; Carlos Roberto Pereira dos Santos, 5559, 55; Caroline Nunes dos Santos, 5560, 56; Celia Tatiane de Andrade, 5561, 56; Cleidiany Bressani da Silva, 5562, 56; Dienefikelhy Oliveira da Silva, 5563, 57; Edvaneide Moreira dos Santos, 5564, 57; Edvanilson Viana dos Santos, 5565, 57; Fatima de Araujo, 5566, 58; Fernando Alves dos Santos, 5567, 58; Francisco Nunes Figueredo, 5568, 58; Geórgia Meire de Moura Gondim, 5569, 59; Gessicarla de Almeida, 5570, 59; Gilmar Carolino dos Santos, 5571, 59; Gleicy Fernanda Pinheiro Filgueiras, 5572, 60; Guilherme Tavares Sampaio, 5573, 60; Higor Bruno Mendonça Brito, 5574, 60; Isaías Santos Nunes, 5575, 61; Ivaneide Chagas Lima, 5576, 61; Ivanilton Lobato Souza, 5577, 61; Ivone Pinto dos Santos, 5578, 62; Iuri Caio Pereira Mendes, 5579, 62; Jacqueline Matos da Silva, 5580, 62; Jordana Rosa Barbosa, 5581, 63; Jorge Caetano Clementino, 5582, 63; Joyce Araujo dos Santos, 5583, 63; Juliana Maria de Sousa, 5584, 64; Karolaine Ferreira Dias, 5585, 64; Katiane Gomes Silva, 5586, 64; Kauan Douglas da Silva, 5587, 65; Kelton Alves da Silva, 5588, 65; Laura Marigny Santos Coite, 5589, 65, Leticia Canuto Magalhaes, 5590, 66; Lorrane Katlin Gomes de Lacerda, 5591, 66; Lucas Alex Brito Menezes, 5592, 66; Lucas Barbosa de Amorim, 5593, 67; Lucas José Pereira Cruz, 5594, 67; Luciene Ferreira de Lima, 5595, 67; Luiz Philip dos Santos Maciel, 5596, 68; Luzia Eunice Santos, 5597, 68; Maria Eduarda Dias da Silva Amorim, 5598, 68; Maria Lucia do Nascimento Borges, 5599, 69; Maria Mikele de Carvalho Sousa, 5600, 69; Maria Nainha Araujo Ferreira, 5601, 69; Maria Vitória dos Santos Pereira, 5602, 70; Mateus Lemos Alemar, 5603, 70; Mateus Pereira dos Santos, 5604, 70; Max Suel Pereira da Silva, 5605, 71; Maykon Andrews da Silva Rocha, 5606, 71; Miguel de Sousa Santos, 5607, 71; Miralice de Carvalho Oliveira, 5608, 72; Moises Braga Lopes, 5609, 72; Natália Evelin Andrade de Azevedo, 5610, 72; Natália Felix da Silva, 5611, 73; Nathália Gonçalves de Lemos, 5612, 73; Nayara Lino Mota, 5613, 73; Patricia Francisca da Silva de Oliveira, 5614, 74; Pedro Henrique da Cruz Leite, 5615, 74; Pedro Henrique Dantas da Silva, 5616, 74; Rafael de Lima Fernandes, 5617, 75; Rafael Milhome Miranda, 5618, 75; Raissa Aparecida de Jesus Santos, 5619, 75; Raylson Costa de Souza, 5620, 76; Ronilson Conceição dos Santos, 5621, 76; Sara Souza Dias, 5622, 76; Shirlei Teixeira, 5623, 77; Tamires Costa Rodrigues, 5624, 77; Telma Pereira dos Santos, 5625, 77; Thais Cardoso da Silva, 5626, 78; Thais Kauaria Alves Dias, 5627, 78; Thalita Rebeca Soares de Souza, 5628, 78; Thayane de Souza Lima, 5629, 79; Valéria Braz dos Santos, 5630, 79; Vanessa Francisca da Silva, 5631, 79; Vilma Ramos Ventura, 5632, 80; Vinicius Lima Santana, 5633, 80; Vinicius Samuel Pereira dos Santos, 5634, 80; Vitor Marcelo Nunes Ferreira, 5635, 81; Wellington Henrique Martins Azevedo, 5636, 81; Wesley Vasconcelos da Silva, 5637, 81; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2017; Secretário Escolar Geraldo Bertoldo Gomes, Reg. n.º 1913 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 804 DO RECANTO DAS EMAS, credenciado pela Portaria n.º 378, de 05/11/2007 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Aenio Santana de Sousa, 3382, 01; Ailton Aires Amado, 3383, 01; Aislla Albuquerque Régio, 3384, 01; Alana da Conceição Magalhães do Nascimento, 3385, 02; Alef Rodrigues dos Santos, 3386, 02; Alexandre Wiliam Verissimo de Sousa, 3387, 02; Alicia Pereira dos Santos, 3388, 03; Alisson Bruno Soares Silva, 3389, 03; Amanda Cabral Passos, 3390, 03; Amanda da Silva Bezerra, 3391, 04; Amanda da Silva Costa, 3392, 04; Amanda dos Santos Ferreira Lopes, 3393, 04; Amanda Falcão Ribeiro, 3394, 05; Ana Beatriz Santos de Sá, 3395, 05; Ana Carolina Rodrigues Dantas, 3396, 05; Ana Caroline da Silva Lemos, 3397, 06; Ana Caroline Silva de Sousa, 3398, 06; Ana Claudia de Oliveira, 3399, 06; Ana Francisca Cardoso Mesquita, 3400, 07; Ana Karoliny Aguiar Rodrigues, 3401, 07; Ana Luiza Queiroz Simas, 3402, 07; Ana Paula Azevedo dos Santos Candido, 3403, 08; Ana Paula Santos Araújo, 3404, 08; Ana Vitória Farias Pereira, 3405, 08; Anderson Matheus Guerra de Oliveira, 3406, 09; Andre Luis Rodrigues dos Santos, 3407, 09; Andreia Barroso da Conceição, 3408, 09; Andressa Jennifer Cardoso de Jesus, 3409, 10; Andressa Mendes de Castro, 3410, 10; Anna Beatriz Bastos Pantaleão, 3411, 10; Aressa Delgado de Oliveira, 3412, 11; Beatriz Rosa de Sousa, 3413, 11; Beatriz Teixeira Miranda, 3414, 11; Ben-Hur Jeffer Ferreira de Souza, 3415, 12; Brenda Barbosa Mendes, 3416, 12; Brenda Jayne Amélia de Aquino, 3417, 12; Brenda Rodrigues da Conceição, 3418, 13; Brendow Batista Prata, 3419, 13; Bruna Barcelos Matos, 3420, 13; Bruna Isaías da Silva, 3421, 14; Bruna Lima Moreira, 3422, 14; Bruna Porfirio do Nascimento, 3423, 14; Bruno de Sousa Sobral, 3424, 15; Bruno Henrique Fernandes de Brito, 3425, 15; Bruno Viana de Jesus, 3426, 15; Caio Vinicius Miranda Silva, 3427, 16; Camila Alves Vieira Santos, 3428, 16; Camila Couto Fragoso, 3429, 16; Camila de Moraes Gomes, 3430, 17; Carlos Antônio de Souza Neri, 3431, 17; Carlos Eduardo da Silva Vieira, 3432, 17; Carlos Henrique Alves Figueredo, 3433, 18; Carlos Henrique da Conceição Teixeira, 3434, 18; Carolina da Silva Ribeiro, 3435, 18; Celiane de Jesus Aguiar Alves, 3436, 19; Cibelle Nepomuceno Barbosa de Miranda, 3437, 19; Cicero Feitoza de Moraes, 3438, 19; Cláudio Vinicius de Souza Araujo, 3439, 20; Cleonice Arrais Silva, 3440, 20; Dálete dos Anjos Tucano, 3441, 20; Daniel da Silva Sousa Costa, 3442, 21; Daniel de Souza Leles, 3443, 21; Daniel Nunes Oliveira, 3444, 21; Daniel Ribeiro das Cruzes Prata, 3445, 22; Danilo de Jesus Souza, 3446, 22; Danilo Ricardo Ferreira dos Santos, 3447, 22; Danilo Vinicius Bastos Torres, 3448, 23; Dannelly Simões Costa, 3449, 23; David Breno Ribeiro de França, 3450, 23; David Rafael da Silva Fragoso, 3451, 24; Débora Barbosa de Souza, 3452, 24; Débora Beatriz Gomes Cavalcante, 3453, 24; Déllory Andreina Pereira de Campos, 3454, 25; Diego Sales Alves, 3455, 25; Dionllo Lima Dourado Albuquerque, 3456, 25; Douglas de Jesus Araujo, 3457, 26; Douglas Santos de Assis, 3458, 26; Eduarda Costa Vitoriano, 3459, 26; Eduarda Rodrigues da Silva, 3460, 27; Eduardo Ramiro da Silva, 3461, 27; Elaine Rosa Santana, 3462, 27; Elder George Silva Miranda, 3463, 28; Eliel Natan Silva Paiva, 3464, 28; Elizangela dos Santos Félix, 3465, 28; Ellen Carolyne Barbosa Gomes, 3466, 29; Emanuel Alisson Aquino Pereira, 3467, 29; Emanuel da Nóbrega Cunha Azevêdo, 3468, 29; Emanuella Lima Alves, 3469, 30; Emanuelly Pessoa Agapito Moreira, 3470, 30; Enildo Araújo Ribeiro, 3471, 30; Enrique de Amorim Aniceto Ramos, 3472, 31; Érick Wagner Batista Beranziza, 3473, 31; Érika Rodrigues de Araújo, 3474, 31; Ester dos Santos Moura, 3475, 32; Ester Mariana Monteiro Lacerda, 3476, 32; Ester Passos de Araújo, 3477, 32; Ester Queiroz de Almeida, 3478, 33; Esther Aparecida França Barbosa, 3479, 33; Evelyn Ferreira Santos, 3480, 33; Everton Antônio Soares Reis, 3481, 34; Ezequiel Siqueira Barbosa, 3482, 34; Fabiele Alves Gomes, 3483, 34; Felipe Félix Sousa Bispo, 3484, 35; Fernanda de Jesus Campos Marques, 3485, 35; Fernanda Gadelha de Sá, 3486, 35; Fernanda Késia Pereira Gomes, 3487, 36; Fernanda Marques Moreira, 3488, 36; Fernanda Sousa dos Reis, 3489, 36; Filipe Gonçalves dos Anjos, 3490, 37; Franciele Lima de Barros, 3491, 37; Francielly Maia Leite, 3492, 37; Francielton Ricard da Silva Nascimento, 3493, 38; Francisco Eduardo Modesto, 3494, 38; Francisco Junio Barbosa Araújo, 3495, 38; Gabriel Bispo da Silva, 3496, 39; Gabriel David Borges Soares, 3497, 39; Gabriel Lopes Mendes, 3498, 39; Gabriel Yan do Nascimento Costa, 3499, 40; Gabrielle Falcão Ribeiro, 3500, 40; Gabrielle Pereira da Conceição, 3501, 40; Gabrielly Costa Sousa, 3502, 41; Gean Gomes Pires, 3503, 41; Gilberson Ferreira da Silva, 3504, 41; Giovana Vieira Alves, 3505, 42; Giovanna Soares Souza, 3506, 42; Glauber dos Santos da Silva Leite, 3507, 42; Gleice Kelly Gonçalves da Silva, 3508, 43; Graça Aurea da Silva Sousa, 3509, 43; Graziela Pereira Tiago, 3510, 43; Guilherme Augusto Alves da Cunha, 3511, 44; Guilherme Daniel Fernandes da Silva, 3512, 44; Guilherme Marques Teixeira, 3513, 44; Gustavo dos Santos Rodrigues, 3514, 45; Gustavo Fernandes Lima, 3515, 45; Hander Tavares dos Santos, 3516, 45; Hendryl Roberto Pereira Alves de Macêdo, 3517, 46; Henrique Mauricio Cardoso, 3518, 46; Henry de Paulo Barroso, 3519, 46; Hudson Renan Nunes da Silva, 3520, 47; Hugo Natanael Moreira de Oliveira, 3521, 47; Igor Barreto do Nascimento, 3522, 47; Ingrid Vital de Sousa, 3523, 48; Isaac Burgmuller Santos Lima, 3524, 48; Isabela Lorena Gomes Rodrigues, 3525, 48; Ítalo Carreiro Almeida, 3526, 49; Izabeli de Lima Coelho de Sousa, 3527, 49; Jacqueline Magalhães dos Santos, 3528, 49; Jadson Rocha da Silva, 3529, 50; Janderson Aguiar de Azevedo, 3530, 50; Jean Alves de Almeida, 3531, 50; Jeannie Kelly Barbosa Guedes, 3532, 51; Jefferson Carvalho Silva, 3533, 51; Jeissiane Rodrigues, 3534, 51; Jennifer Athani Barbosa da Silva, 3535, 52; Jéssica Mota Costa, 3536, 52; Jessilliany Santos Sales, 3537, 52; João Cavalcante de Oliveira Neto, 3538, 53; João Victor de Oliveira, 3539, 53; João Victor Gomes Tavares, 3540, 53; João Vitor de Araujo Sales, 3541, 54; Joice Carneiro de Lima Rosa, 3542, 54; Jonas Fernandes da Silva, 3543, 54; José Roberto Portela de Almeida Júnior, 3544, 55; José Vitor de Jesus

Mascarenhas, 3545, 55; Josenilde Borges dos Santos, 3546, 55; Joyce Cristina Vieira Silva, 3547, 56; Joyce Ferreira Cardoso, 3548, 56; Joyce Sabino Marinho, 3549, 56; Julianne Martins da Silva, 3550, 57; Julio Cesar Bento Barbosa Filho, 3551, 57; Kamila da Silva Machado, 3552, 57; Kamila Rocha da Silva, 3553, 58; Karen de Melo Dantas, 3554, 58; Kárita Silva dos Santos, 3555, 58; Karolyne Rocha de Almeida, 3556, 59; Kassiane Gonçalves Nery, 3557, 59; Kathleen Rayane de Oliveira Silva, 3558, 59; Kéfany Laine Pires de Melo, 3559, 60; Kelly Cristina Souza Santos, 3560, 60; Kelven Lopes Evangelista, 3561, 60; Késsia Lorranda Ribeiro Brito, 3562, 61; Kezia Ribeiro Sampaio, 3563, 61; Kwame Martins Santana Oliveira, 3564, 61; Laís Tavares Silva, 3565, 62; Larissa de Oliveira, 3566, 62; Larissa Macedo Marques, 3567, 62; Lauanny Kassya de Gois Aguiar, 3568, 63; Laura dos Santos Silva, 3569, 63; Laura Marques dos Santos, 3570, 63; Leonardo Araújo da Silva, 3571, 64; Lohany Christina Patricio dos Santos, 3572, 64; Loiane Mendes Rocha, 3573, 64; Lorena Santos Cavalcante, 3574, 65; Lorena Santos Leite Rosa, 3575, 65; Loreнна Naueme Dias de Miranda, 3576, 65; Lorrana Lourenço de Souza, 3577, 66; Lorrany Nátaly Vaz dos Anjos, 3578, 66; Luana Queiroz do Espírito Santo, 3579, 66; Luane Rayane Souza Araujo, 3580, 67; Luanna Carolinna de Sousa Barbosa, 3581, 67; Lucas da Silva Cardoso, 3582, 67; Lucas de Almeida Candido, 3583, 68; Lucas de Sales Santos, 3584, 68; Lucas de Souza Profeta, 3585, 68; Lucas Felipe Pinheiro Oliveira, 3586, 69; Lucas Fernandes Lima, 3587, 69; Lucas Ferreira Costa, 3588, 69; Lucas Ferreira Rocha, 3589, 70; Lucas Gabriel Batista de Oliveira, 3590, 70; Lucas Marcos Gomes Sobreira, 3591, 70; Lucas Ribeiro Rocha, 3592, 71; Lucas Rodrigues Barros, 3593, 71; Luciano Pereira da Silva, 3594, 71; Luciano Wagner Alves Avelar, 3595, 72; Luciara de Lima Souza, 3596, 72; Lucielen de Lima Souza, 3597, 72; Lucimelia Sacramento de Oliveira, 3598, 73; Ludmila Damaceno Dias, 3599, 73; Luis Bruno da Silva Aguiar, 3600, 73; Luisa Azevedo Passos, 3601, 74; Luiz Fernando Pereira Gomes Júnior, 3602, 74; Luiz Paulo de Souza Neto, 3603, 74; Magdiell Rodrigues de Sousa, 3604, 75; Magson Wellington Mauricio Cardoso, 3605, 75; Manuela Oliveira da Silva, 3606, 75; Marcella Greicy da Costa Araujo, 3607, 76; Marcelo de Jesus Ferreira dos Santos, 3608, 76; Marcelo Henrique Cavalcante de Sousa, 3609, 76; Marcílio Lucas Rodrigues, 3610, 77; Marcos André Silva Medrado, 3611, 77; Marcos Antônio Gomes Ribeiro, 3612, 77; Marcos Antonio Oliveira da Penha, 3613, 78; Maria Aparecida da Silva Oliveira, 3614, 78; Maria Bianca de Almeida Teixeira, 3615, 78; Maria Carolina Lima Conrado, 3616, 79; Maria Clara Gomes Ferreira, 3617, 79; Maria Samara Sousa Firmino, 3618, 79; Marta Gomes de Oliveira, 3619, 80; Mateus Brandão da Fonseca, 3620, 80; Mateus dos Reis Lemos, 3621, 80; Mateus Silva de Sá, 3622, 81; Matheus Alencar de Miranda, 3623, 81; Matheus David Borges Soares, 3624, 81; Matheus de Oliveira Silva, 3625, 82; Matheus do Nascimento Araujo, 3626, 82; Matheus Henrique Santos de Melo, 3627, 82; Matheus Martins do Nascimento, 3628, 83; Matheus Souza dos Santos, 3629, 83; Mauricio Aguiar de Araújo, 3630, 83; Maxwell Froes Cardoso, 3631, 84; Maycon Rafael da Silva, 3632, 84; Mayra Menezes de Sousa, 3633, 84; Mayra Sthéfanny Gonçalves Jeremias, 3634, 85; Micael Luis da Silva, 3635, 85; Miriam Gomes de Oliveira, 3636, 85; Moisés Francisco de Souza Júnior, 3637, 86; Monique Gabrielly Mendes de Sousa, 3638, 86; Mylena Pacheco Miranda, 3639, 86; Naiara Alves de Jesus, 3640, 87; Nakaiane Mendes de Sousa Vilarindo, 3641, 87; Natália Pereira Fernandes, 3642, 87; Nathália Corrêa de Oliveira, 3643, 88; Nathália dos Santos Arouche, 3644, 88; Nayara Karolyne de Almeida da Silva, 3645, 88; Nicole Aparecida Rodrigues Pereira, 3646, 89; Osiane de Souza Gomes, 3647, 89; Pablo Klivert Guerra de Souza, 3648, 89; Pamela Marques da Silva, 3649, 90; Pâmela Taunay Rodrigues do Nascimento, 3650, 90; Paola Rodrigues Batista, 3651, 90; Patricia Eduarda Fernandes de Carvalho, 3652, 91; Paula Stephanie Silva dos Santos, 3653, 91; Paulo Israel Souza Montalvão, 3654, 91; Paulo Ricardo Gusmão da Silva, 3655, 92; Paulo Victor Fernandes Barros, 3656, 92; Pedro Henrique Barbosa de Sousa, 3657, 92; Pedro Henrique Ferreira de Sousa, 3658, 93; Pedro Henrique Oliveira Silva, 3659, 93; Pedro Henrique Pereira Plácido, 3660, 93; Pedro Henrique Rodrigues de Sousa, 3661, 94; Pedro Henrique Tavares Pontes, 3662, 94; Poliana Corrêa Pereira, 3663, 94; Rafael Oliveira Siqueira Porto, 3664, 95; Rafael Henrique Muniz, 3665, 95; Raiane de Jesus Carvalho, 3666, 95; Railson da Costa Leite, 3667, 96; Raquel Cristina Xavier dos Santos, 3668, 96; Rayane Gonzaga de Melo, 3669, 96; Rebeca Carvalho dos Santos, 3670, 97; Rebeca Fernandes de Oliveira Tavares, 3671, 97; Rebeca Soares do Nascimento, 3672, 97; Reinata Messias da Silva, 3673, 98; Renan Lucas dos Santos França, 3674, 98; Reinaldo da Cruz Gomes, 3675, 98; Rhuan Anderson Chaves, 3676, 99; Ricardo Nunes Ferreira, 3677, 99; Robert Jackson da Silva Costa, 3678, 99; Roberta Juliana Farias de Souza, 3679, 100; Roberta Lauany de Oliveira Araujo, 3680, 100; Rodrigo de Carvalho Dias, 3681, 100; Sabrina Alves do Nascimento, 3682, 101; Sabrina Martins Ribeiro, 3683, 101; Sabrina Oliveira de Araújo, 3684, 101; Sabrina Resplande de Souza, 3685, 102; Sabrynna Beatriz Jardim Rabello, 3686, 102; Samanta Stephanie Pereira Leandro da Silva, 3687, 102; Samara dos Santos Pereira, 3688, 103; Samuel Cerqueira da Silva, 3689, 103; Samuel Fernando Ambrósio Assis Rocha, 3690, 103; Samuel Renoir Amaral Costa, 3691, 104; Sara de Sousa Alves, 3692, 104; Sara Lima de Souza, 3693, 104; Sara Moreira Guedes da Silva, 3694, 105; Savana Gardênia Cosmo Sena, 3695, 105; Sayuri Evelyn Valentim de Oliveira, 3696, 105; Shayane Ribeiro de Sousa, 3697, 106; Shteffanny Sales Mendonça, 3698, 106; Stanielly de Sousa Estandislau, 3699, 106; Stéfane de Andrade Bueno, 3700, 107; Stéfany Araujo de Brito, 3701, 107; Stephanie Frazão Marques, 3702, 107; Sthefany Sousa de Oliveira, 3703, 108; Talita Barbosa dos Santos, 3704, 108; Tanara Alves Costa, 3705, 108; Tayane Vieira Ferreira, 3706, 109; Tayná Rocha Soares, 3707, 109; Thaís Cardoso de Oliveira, 3708, 109; Thaís dos Santos Amorim, 3709, 110; Thalita de Sousa Santos, 3710, 110; Thalita Pereira de Araujo, 3711, 110; Thatielle de Góis Rodrigues, 3712, 111; Thaynara de Jesus Araújo, 3713, 111; Thays Caetano Silva, 3714, 111; Thaysla Vitória Vitorino dos Santos, 3715, 112; Thiago Mendes Sousa, 3716, 112; Tullio Borges Silva Sousa, 3717, 112; Ueverton Mendonça de Jesus, 3718, 113; Vanessa Marques de Andrade, 3719, 113; Vanessa Rodrigues de Sousa, 3720, 113; Victor Alves de Souza Teles, 3721, 114; Victória Gonçalves de Souza Neves, 3722, 114; Vinicius Alves de Oliveira, 3723, 114; Vinicius Correia de Almeida, 3724, 115; Vinicius Costa da Silva, 3725, 115; Vinicius Gonçalves Dias Victor, 3726, 115; Walisson Oliveira Ramos, 3727, 116; Wallace Santana Ferreira, 3728, 116; Wallysson Xavier de Matos, 3729, 116; Wanderson Costa Aguiar, 3730, 117; Wendell de Paula Monteiro, 3731, 117; Wendy Nunes Nascimento Braga, 3732, 117; William da Silva Santos, 3733, 118; William Nunes de Souza, 3734, 118; Yasmim Pereira Dias, 3735, 118; Ygor Pereira Pinto Rogerio, 3736, 119; Yohana Moreira Coelho, 3737, 119; Andrêza Metely da Silva Vasconcelos, 3738, 119; Bruna Flávia Cruz de Almeida, 3739, 120; Eduardo Cavalcante Lima, 3740, 120; Geyssa de Alencar Ibiapina, 3741, 120; Jaderson Ribeiro de Lima Rodrigues, 3742, 121; Júlia Rodrigues Gonçalves Silva, 3743, 121; Luana Fernandes da Silva Campos, 3744, 121; Lucas Alves Capristano, 3745, 122; Lucas Araujo Dias, 3746, 122; Luís Filipe Espindula Ferreira, 3747, 122; Luzielle de Oliveira Ribeiro, 3748, 123; Mayara Karem Silva Santos, 3749, 123; Mikael Oliveira dos Santos, 3750, 123; Priscila de Jesus Leal, 3751, 124; Renata Aparecida de Souza, 3752, 124; Ueldson Ramos das Neves, 3753, 124; Diretor Luiz Moreira da Cunha, DODF n.º 01, de 02/01/2017, Secretária Escolar Elizabeth Meireles Alves, Reg. n.º 145 - Instituto Evolução.

eiredo, 4874, 127; Daniel Mendes de Oliveira Antunes, 4875, 127; Denis Souza Uesono Costa, 4876, 127; Diego Gomes da Silva, 4877, 128; Diogo Pereira de Lima, 4878, 128; Djane Xavier, 4879, 128; Douglas Alberto da Silva Meleu, 4880, 129; Douglas Elias Duarte Vieira, 4881, 129; Edivaldo Silva Sousa, 4882, 129; Eleni Maria da Silva Oliveira, 4883, 130; Eliana Maria Jesus de Carvalho, 4884, 130; Eliezer Tavares dos Santos, 4885, 130; Elivan Soares da Silva, 4886, 131; Elizangela da Silva Queirós, 4887, 131; Elves Mota Soares, 4888, 131; Érica Meireles da Silva, 4889, 132; Fabiana Nunes Miranda dos Santos, 4890, 132; Fabiane de Jesus Santos Silva de Lima, 4891, 132; Fabiane Farias Brito, 4892, 133; Franciele Silva Peres, 4893, 133; Francisca Edina Ferreira, 4894, 133; Francisco de Assis dos Santos, 4895, 134; Francisco Helio da Silva Alves, 4896, 134; Gilberto Souza da Silva, 4897, 134; Gilvania Rodrigues de Sousa, 4898, 135; Gislanny Viana Ferreira, 4899, 135; Henrique de Souza dos Santos, 4900, 135; Hudson Silva Oliveira, 4901, 136; Ivo Vanderlei Follmann, 4902, 136; Jhonathan Magalhães de Sousa, 4903, 136; João Paulo Freitas de Almeida, 4904, 137; Jonatha Borges Fernandes, 4905, 137; Jose Carlos Santos de Azevedo, 4906, 137; José Julio Martins da Silva, 4907, 138; Josias José Barros, 4908, 138; Leandro Rogério Gonçalves, 4909, 138; Luana Marques de Andrade, 4910, 139; Lucas Brian Canton, 4911, 139; Luiz Antonio Romão Almeida, 4912, 139; Luis Victor da Costa Liwsky, 4913, 140; Marcelo Alves de Lima, 4914, 140; Marcilene Fagundes Mendes, 4915, 140; Marcos

Andrade Galvão, 4916, 141; Marcos Carlos Ferreira do Nascimento, 4917, 141; Marcos Vinicius Rodrigues, 4918, 141; Maria Doraci Grasel Kühlkamp, 4919, 142; Maria Graziela dos Santos, 4920, 142; Mário Kuhlkamp, 4921, 142; Moises Silva Santana, 4922, 143; Pamela Paola Chaves dos Santos, 4923, 143; Patricia Marcelina da Conceição, 4924, 143; Paulo Gomes Barbosa, 4925, 144; Paulo Roberto dos Santos Souza, 4926, 144; Pedro Inacio Junior, 4927, 144; Priscilla Caroline Ribeiro Santos, 4928, 145; Rafaela de Castro Ferreira, 4929, 145; Raphael Fernandes Silva Santos, 4930, 145; Raphael Gonçalves Mendes, 4931, 146; Rayner Morais Silva, 4932, 146; Rebeca dos Reis Batista, 4933, 146; Regino Aires Sirqueira Neto, 4934, 147; Renato Oliveira Freitas, 4935, 147; Ricardo Freitas Bittar, 4936, 147; Roniel Mar de Melo Mendes, 4937, 148; Rosa Aparecida Lacerda da Silva, 4938, 148; Rosineide Lins de Santana, 4939, 148; Silvio de Souza Damasceno, 4940, 149; Tatiane Kércia Almeida Teixeira, 4941, 149; Thaynara Araujo Feitoza, 4942, 149; Thiago Rodrigues Bezerra, 4943, 150; Tompson Xavier Barbosa, 4944, 150; Uerbson Martins de Paula, 4945, 150; Valdiner Ramos de Sales, 4946, 151; Valesca Fernandes Rosado de Souza, 4947, 151; Vanessa de Oliveira Rosa Moreira, 4948, 151; Vitória Lissa Gomes Cirqueira, 4949, 152; Vivian Marques Ribeiro, 4950, 152; Washington da Silva Arruda, 4951, 152; Winderley Marquesuel Batista, 4952, 153; Zilmar de Lima Ramos, 4953, 153; Alynne Julyanne Pinheiro Araújo, 4954, 153; Antonia Leciana de Souza, 4955, 154; Augusto Abreu Guimarães, 4656, 154; Carlos Gabriel Balbino de Souza, 4957, 154; Eder Carlos Gonçalves da Silva, 4958, 155; Gilvan Carlos de Sousa, 4959, 155; Isabelly Cristina Caetano, 4960, 155; Janaína Yara de Jesus Souza, 4961, 156; Jonas Leal Gonçalves dos Anjos, 4962, 156; Marcelo Augusto Monteiro, 4963, 156; Maria Lucilene de Souza Lima, 4964, 157; Pedro Almeida da Câmara Neto, 4965, 157; Wallisson Vicente de Padua Silva, 4966, 157; Diretora Maria da Conceição Catúlio, Reg. n.º 2749 - MEC; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá, Reg. n.º 1185/2008 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática, do CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA, publicada no DODF n.º 111, de 13/06/2018, ONDE SE LÊ: "...Goltemberg 01...", LEIA-SE: "...Goltemberg Alves Lacerda, 5378, 200; Livro 10..."

Na Relação dos concluintes de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias - EAD, do INEDI - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE, publicada no DODF n.º 84, de 03/05/2018, ONDE SE LÊ: "...Paulinho Agnaldo da Silva...", LEIA-SE: "...Paulino Agnaldo da Silva..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino de 2º grau - Lei n.º 7.044/82, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, publicada no DODF n.º 138, de 09/07/1993, ONDE SE LÊ: "...Francelina Vargas Pereira...", LEIA-SE: "...Francilina Vargas Pereira Leite..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, publicada no DODF n.º 54, de 20/03/2017, ONDE SE LÊ: "...Rosicleide Lima da Silva...", LEIA-SE: "...Rosicleide Lima da Silva Marques..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, publicada no DODF n.º 161, de 23/08/2018, ONDE SE LÊ: "...Ana Carolina da Silva Pereira...", LEIA-SE: "...Anna Carolina da Silva Pereira...", ONDE SE LÊ: "...Wagner da Silva Ferreira...", LEIA-SE: "...Vagner da Silva Ferreira..."

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Carolina Maria Adorno Cavalcante Ramos, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos EJA/EAD, do CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, publicada no DODF n.º 268, de 16/12/2013, em razão de ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Suzana Santos Pereira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, publicado no DODF n.º 199, de 18/10/2018, indevidamente.

Cancelar os nomes de Jéssica Felix da Silva, Lorena Menezes de Abreu, Mariane Pinheiro Alviene e Wiliam Messias Barros, constantes da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, publicados no DODF n.º 105, de 05/06/2018, indevidamente.

Cancelar o nome de Patricia Pathyelle Rodrigues da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, publicado no DODF n.º 161, de 23/08/2018, indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA (\*)

SESSÃO: 3290ª; Realizada em: 13/11/2018; Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE Processo: 0370-000309/2008; Interessado: TECSIL CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - Decisão nº: 598/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 332/2010, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a Empresa TECSIL Construção e Incorporação Ltda, CNPJ nº 05.665.280/0001-70, no âmbito do PRÓ/DF-II, associada ao cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 206/2018-COPEP/DF; bem como autorizar a alteração, da condição de disponibilidade do imóvel (nº 593707-8): Lote 04, Conjunto 04, Trecho 05, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek, Polo JK, Santa Maria/DF, terreno com área de 5.000,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP; SESSÃO: 3290ª; Realizada em: 13/11/2018; Relator: GUSTAVO DIAS HENRIQUE Processo: 0370-000057/2010; Interessado: AGUAMAX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - Decisão nº: 597/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta TERRACAP e a Empresa Agumax Comércio, Serviços de Transporte EIRELI (anteriormente sob a razão social de Agumax Distribuidora de Bebidas Ltda), CNPJ nº 11.273.267/0001-79, tendo por objeto a aquisição dos imóveis (nº 493563-2 e nº 493564-0): - Lotes nº 13 e 14, Conjunto "A", Quadra 04, ADE - Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, terrenos com área de 600,00m² e 500,01m² respectivamente, sem desconto sobre o valor de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo PRO/DF-II Nº 072/2017; devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela

empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico - Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;  
JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS  
Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicados no DODF nº 220, de 20/11/2018.página 15.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018  
Dispõe a concessão de renovação de registro ao Lar Duarte Ferreira - Casa do Vovô II.  
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 3 de outubro de 2018, resolve:  
Art.1º Conceder renovação de registro ao Lar Duarte Ferreira - Casa do Vovô II, CNPJ 00.719.500/0002-69, localizado no Setor Habitacional Vicente Pires - Rua 10B Chácara 135/1 - Taguatinga/DF, sob o nº 06/2018, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0431.000.15349/2018/68.  
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018  
Dispõe a concessão de renovação de registro a Obras Assistenciais Bezerra de Menezes.  
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 3 de outubro de 2018, resolve:  
Art.1º Conceder renovação de registro a Obras Assistenciais Bezerra de Menezes, CNPJ 00.627.927/0001-56, localizada na Quadra 14 Área Especial 01 - Sobradinho/DF, sob o nº 07/2018, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0431.000.15016/2018-39.  
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA  
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018  
Dispõe a concessão de renovação de inscrição de programa a Ação Social Comunitária - AFMA.  
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 3 de outubro de 2018, resolve:  
Art.1º Conceder renovação de inscrição de programa à Ação Social Comunitária - AFMA, CNPJ 00.574.756/0003-06, localizada na QNM 34 Área Especial 3ª - Taguatinga Norte/DF, sob o nº 08/2018, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0431.000.14894/2018-37.  
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA  
Presidente do CDI/DF

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018  
Dispõe a concessão de renovação de registro do Centro Presbiteriano Idade e Experiência.  
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 3 de outubro de 2018, resolve:  
Art.1º Conceder renovação de registro do Centro Presbiteriano Idade e Experiência, CNPJ 03.248.058.0001/47, localizado no SGAS 906 Conjunto "A", Bloco 6/8 - Brasília/DF, sob o nº 09/2018, com validade de 2 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 0431.000.08243/2018-16.  
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RONES MEIRELES LOBÃO PEREIRA  
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.  
Homologar projetos de enquadramento no PRÓ-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica.  
O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 14 do Regimento Interno do CPDR, resolve:  
Art. 1º Homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III e Art. 35, § 1º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, publicados na página 06, do DODF nº 67, de 09 de abril de 2018, listados abaixo:

| Nome do solicitante                    | Num. processo          |
|----------------------------------------|------------------------|
| Andreia Santos Silva Agropecuária - ME | 00070-00014244/2018-56 |
| Cilso Nunes Ferreira                   | 00072-00004638/2018-40 |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112700013

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| Erlan William Kramer                 | 00070-00015703/2018-19 |
| Francisco José Resende               | 00072-00004221/2018-87 |
| Genilda Greco Altoé                  | 00072-00005207/2018-09 |
| José Idalécio Caliman                | 00072-00005126/2018-09 |
| Marcelo Dias Lopes                   | 00072-00005125/2018-56 |
| Nelson Isoton                        | 00072-00004221/2018-87 |
| Rafael Heitor Andrade                | 00072-00005123/2018-67 |
| Rafael Heitor Agropecuária Ltda - ME | 00072-00004585/2018-67 |
| Valdeci Perciliano Gomes             | 00072-00004154/2018-09 |

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015.  
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ARGILEU MARTINS DA SILVA  
Presidente

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018  
Aos vinte e três dias de novembro de 2018, às 14 horas, na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Gabinete do Secretário, Cristyanne Barbosa Taques, Secretária Adjunta Substituta da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF representando o Presidente do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural - CPDR, dos Conselheiros representando as seguintes entidades: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG /DF, Sra. Suzana Braga; Secretaria de Estado de Infraestrutura do Distrito Federal - SINESP/ DF, Sra. Norma Chemin; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, Sra. Eneida Vieira; Secretaria de Estado de Saúde, Sr. Manoel Silva Neto; Banco de Brasília S.A. - BRB/ DF, Sra. Thays Macedo de Melo; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Distrito Federal - SENAR/DF, Sr. Marco Vinicio V. Lima e Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação Ciência e Tecnologia do Distrito federal - SEDICT-DF, Sr. Alex de Melo Moraes à quinta reunião ordinária do CPDR, após a verificação do quórum pelo senhora Secretária Adjunta Substituta. Em seguida, foi apresentado em meio físico os processos solicitando enquadramento no PRÓ-RURAL/DF-RIDE, encaminhados pela Câmara Técnica, totalizando onze processos que atendem ao previsto na legislação. Os mesmos foram submetidos ao plenário sendo homologados por unanimidade os seguintes processos: Andreia Santos Silva Agropecuária - ME, processo nº 00070-00014244/2018-56; Cilso Nunes Ferreira, processo nº 00072-00004638/2018-40; Erlan William Kramer, processo nº 00070-00015703/2018-19; Francisco José Resende, processo nº 00072-00004221/2018-87, Genilda Greco Altoé, processo nº 00072-00005207/2018-09; José Idalécio Caliman, processo nº 00072-00005126/2018-09, Marcelo Dias Lopes, processo nº00072-00005125/2018-56; Nelson Isoton, processo nº00072-00004221/2018-87; Rafael Heitor Andrade, processo nº00072-00005123/2018-67; Rafael Heitor Agropecuária Ltda - ME, processo nº 00072-00004585/2018-67 e Valdeci Perciliano Gomes, processo nº00072-00004154/2018-09. Nada mais havendo a discutir, a Secretária Adjunta Substituta agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião às 15 horas e 25 minutos, da qual foi lavrada a presente Ata sendo que a mesma depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares.  
CRISTYANNE BARBOSA TAQUES - SEAGRI/DF; MANOEL NETO - SES/DF; SUZANA BRAGA - SEPLAG/DF; NORMA CHEMIN- SINESP/DF; ENEIDA VIEIRA - SEF/DF; THAYS MACEDO DE MELO - BRB/DF; MARCO VINÍCIO V. LIMA - SENAR/DF; ALEX DE MELO MORAES - SEDICT/DF.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA  
Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2018, às 14h00min, na sala de Reunião do Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, nas dependências da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, situada no Parque Estação Biológica - Asa Norte em Brasília - DF reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão de Seleção de Chamamento Público, Franklin Rocha Lopes, Marisvone Carlos Pereira de Oliveira e Edson Rohden, na qualidade de Presidente, dando início a décima terceira reunião ordinária da Comissão, instituída pela Portaria nº 21, de 22 de maio de 2018/SEAGRI-DF, com a finalidade de promover a conferência e análise da documentação constantes dos envelopes apresentados entre o período de 05 a 09 de novembro de 2018, pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's e, e proceder o julgamento das propostas, referente ao Edital de Chamamento Público (Patrulhas Mecanizadas) nº 03/2018-SEAGRI-DF, Processo SEI! Nº 00070-00015578/20148-47, visando à celebração de parceria com o Distrito Federal, por intermédio SEAGRI-DF, onde formam disponibilizados 05 (cinco) patrulhas mecanizadas compostas de 01 (um) trator agrícola de rodas New Holland, ano 2012, usado, modelo: TT4030, equipado com motor diesel 75 CV, 4 cilindros, tração 4x4, direção hidrostática, 8 marchas à frente e 2 à ré; 01 (uma) grade aradora de arrasto, ano 2012, usada, equipada com mancal a banho de óleo lubrificante permanente, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro, controle remoto com pneus, largura de corte de 1.500 mm, marca Baldan; 01 (um) arado reversível de 3 discos de 26 polegadas de diâmetro, ano 2012, usado, com pistão acoplável, marca Baldan; 01 (uma) carreta para trator, ano 2012, usada, 2 eixos e 4 rodas, capacidade de carga de 4 toneladas, estrutura reforçada em aço, carroceria em madeira de lei tratada, rótula de engate e articulação, marca Aroeira; 01 (uma) Enxada rotativa, ano 2012, usada, acompanhada com kit encanteirador, para canteiro de 1,10m de topo e 1,32m de base, 30 enxadas, de base acoplável, marca Agritech Lavrale e 01 (um) distribuidor para calcário e adubo orgânico, ano 2012, usado, com acionamento pela TDP, com esteira e distribuição através de discos, capacidade para 2500 Kg, marca Terense. Dada por lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. O Presidente informou que somente três Instituições interessaram-se pelo certame e entregaram os envelopes. Após verificar que todos os envelopes estavam lacrados, procedeu-se a abertura dos mesmos, culminando com a conferência da documentação e das propostas existentes nos seus interiores. Não havendo mais participantes, passou-se a análise dos critérios de habilitação. Concorrendo pela: I) Patrulha Mecanizada 01 (denominada no Edital de patrulha 11), Região atendida pela EMATER

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

escritório local Tabatinga, Associação dos Produtores, Moradores e Artesãos da Barra Alta - APROALTA - CNPJ: 11.067.637/0001-11; II) Patrulha Mecanizada 02 (denominada no edital de patrulha 14), Região atendida pela EMATER escritório local Jardim, Associação Comunitária da Colônia Agrícola Buriti Vermelho - CNPJ: 01.600.139/0001-39 e III) Patrulha Mecanizadas 03 (denominada no Edital de patrulha 15), Região atendida pela EMATER escritório local Planaltina, Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Pipiripau I e II - ASPPP - CNPJ: 17.711.725/0001-90. Após deliberações e análise dos requisitos de habilitação da primeira fase, não havendo a necessidade de analisar os critérios de pontuação por contar com apenas três concorrentes, considerando que haviam cinco patrulhas mecanizadas a serem disponibilizadas, conforme distribuição espacial especificado no Edital, os membros da Comissão, por unanimidade, CONSIDERARAM HABILITADAS as três Instituições identificadas acima. Não havendo mais propostas, a Comissão decidiu que as duas patrulhas restantes seriam objeto de novo Chamamento Público. Em seguida o Presidente da Comissão, prontificou-se em inserir no SEI uma cópia do anverso dos envelopes que contém a identificação de cada participante no certame e em cumprimento ao que determina o item 10.2 - IMPEDIMENTO E INABILIDADE, do Edital, solicitou ao Senhor Franklin Rocha Lopes consultar o CEPIM e a situação das Instituições junto ao SIGGO e de seus Dirigentes junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e Entorno - TJDFT para verificar se há ocorrência impeditiva em relação às Instituições habilitadas. Em seguida deliberou-se pela não necessidade de publicar um aviso com o resultado provisório do Chamamento Público, por já estar consignado em Ata, a qual será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, suprimindo a necessidade da publicação do resultado provisório separadamente. Assim, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo ser dirigido à Comissão de Chamamento Público, localizada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, situada no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF. Nada mais havendo a discutir, agradeceu o empenho de todos e deu por encerrada a reunião, às 16h00min, para constar, eu, Edson Rohden, lavrei presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais membros da Comissão, presentes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, como resultado de habilitação provisória, para o cumprimento das formalidades legais.

EDSON ROHDEN; FRANKLIN ROCHA LOPES; MARISVONE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA.

DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4020 SÉRIE D

Notificamos o Sr. VALTER NUNES FILHO, portador do CNPJ/CPF: 292.556.943-91, que no dia 19 de julho de 2018 às 13h10min, na DF 180, foi lavrado Auto de Infração nº 4020, Série D, por transportar 01 (um) equino utilizando Guia de Trânsito Animal - GTA e exames vencidos, contrariando assim o disposto no Art. 82 do Decreto nº 36.589 de 07/07/2015, sendo cabível a penalidade prevista no Art. 111, Inciso III, do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ  
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4026 SÉRIE D

Notificamos o Sr. LEANDRO GARCIA DE ALMEIDA, portador do CNPJ/CPF: 548.182.651-87, que no dia 24 de julho de 2018 às 16h20min, na DF 290, foi lavrado Auto de Infração nº 4026, Série D, por transportar 02 (dois) equinos sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, contrariando assim o disposto no Art. 82 do Decreto nº 36.589 de 07/07/2015, sendo cabível a penalidade prevista no Art. 111, Inciso III, do mesmo decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

BERNARDO ALKMIM LAFETÁ  
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 22 DE NOVEMBRO 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão da SINDICÂNCIA N.º 21/2018-SESIPE, instaurada mediante Ordem de Serviço nº 278, de 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2018, pág. 26, a contar de 28/11/2018.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1086, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SIFRA SERVIÇOS DE CREDITO LTDA, CNPJ nº 08.260.999/0001-10, Processo nº 00055-00159716/2018-32, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1087, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, GUILHERME ALVES REBOUCAS, CPF nº 038.092.603-69, Processo nº 00055-00160018/2018-80, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1088, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A, CNPJ nº 02.992.446/0001-75, Processo nº 00055-00160354/2018-22, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1089, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) BMW LEASING DO BRASIL S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ nº 60.872.983/0001-88, Processo nº 00055-00159712/2018-54, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 1090, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo nº 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 231/2007, nº 241/2007, nº 372/11, nº 309/2009, nº 286/08, nº 729/2018, nº 733/2018 e nº 741/2018, e Deliberações CONTRAN nº 74/2008, nº 123/2012 e nº 175/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de cadastramento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à atualização e adequação das atuais normas vigentes, quanto ao novo sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014; resolve:

Art. 1º Estabelecer o procedimento de cadastramento das Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular para atuarem no âmbito do Distrito Federal, em complementação ao previsto na Resolução CONTRAN n.º 729/2018 (e alterações).

CAPÍTULO I  
DA AUTORIZAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Art. 2º O cadastramento dar-se-á mediante aprovação, por parte do DETRAN/DF, após prova de regular habilitação jurídica, técnica e fiscal, com o cumprimento de todos os requisitos dessa Instrução, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º A empresa deverá estar devidamente credenciada junto ao DENATRAN e capacitada para o exercício das atividades conferidas pelo cadastramento, mediante a disponibilização de maquinários, equipamentos e mobiliários adequados, inclusive microcomputadores e software que permitam o controle (via sistema eletrônico) de suas atividades, conforme estabelecido na Resolução Contran nº 729/2018 (e alterações), além dos demais normativos expedidos por esse DETRAN/DF.

§ 2º Todo o processo de estampagem das placas de identificação veicular deverá possuir gerenciamento informatizado e integrado diretamente às bases de dados do DENATRAN, das Empresas Fabricantes de Placas de Identificação Veicular, e do DETRAN/DF, disponibilizado e armazenado, única e exclusivamente pela empresa estampadora e, deverá ser submetido à Prova de Conceito - POC, de caráter eliminatório, conforme descrição no Anexo Único desta Instrução.

§ 3º O sistema de gerenciamento informatizado deverá ser integrado ao DETRAN/DF via web-service, e/ou por outro meio estabelecido pelo órgão.

§ 4º Os interessados deverão apresentar empresa única, especializada para criação, implementação e gestão de software, homologando-a junto ao DETRAN/DF, conforme descrição no anexo desta Instrução.

Seção II - Das Condições de Autorização

Art. 3º Somente poderão requerer o cadastramento, as empresas que estiveram regularmente cadastradas junto ao DETRAN/DF, nos termos da Instrução nº 1190/2016, organizadas na forma de sociedade ou empresa individual, com estabelecimento no Distrito Federal.

§ 1º Fica facultada à empresa cadastrada a instalação de postos de atendimento, mediante autorização do DETRAN/DF, atendida as exigências dessa Instrução, a qual deverá cumprir todos os requisitos exigíveis para o seu funcionamento independente da matriz.

§ 2º Toda e qualquer alteração do controle societário deverá ser previamente comunicada ao DETRAN/DF, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nessa Instrução, naquilo que couber e for aplicável.

§ 3º A cadastrada caberá a responsabilidade exclusiva dos recursos técnicos e financeiros necessários à instalação, operação e exploração das atividades autorizadas, bem como a logística para entrega e fixação das placas veiculares.

§ 4º As empresas cadastradas de acordo com essa Instrução e com base nas Resoluções CONTRAN em vigor, somente poderão adquirir os insumos de placas semiacabadas dos fabricantes devidamente cadastrados junto ao DETRAN/DF.

§ 5º A critério do DETRAN/DF e mediante publicação de Instrução pertinente, o cadastro para fabricação de placas e tarjetas poderá conferir a permissão ou autorização para que a pessoa jurídica realize os serviços de emplacamento, lacração e relacração de veículos automotores e outros tracionados.

§ 6º O horário de funcionamento e atendimento das empresas empresa cadastradas deverá contemplar o horário dos postos de atendimento do DETRAN/DF, bem como às exceções decorrentes no atendimento.

CAPÍTULO II

DA AQUISIÇÃO DE PLACAS SEMIACABADAS

Art. 4º Até que o DETRAN/DF conclua o processo licitatório para aquisição de placas de identificação veicular semiacabadas, as empresas cadastradas deverão adquirir este material dos fabricantes devidamente credenciados junto ao DENATRAN e com cadastro vigente no DETRAN/DF, em observância a Resolução Contran nº 729/2018 (e alterações).

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DE ESTAMPADORES

Art. 5º As empresas que fizerem prova de regular habilitação jurídica, técnica e fiscal e, do devido credenciamento junto ao DENATRAN, além do cumprimento dos requisitos desta Instrução, poderão após publicação do cadastro, receber, via sistema, a autorização para estampagem de placas, nos termos das Resoluções CONTRAN nº 231/2007, nº 241/2007, nº 372/11, nº 309/2009, nº 286/08, nº 729/2018, nº 733/2018 e nº 741/2018, e Deliberações CONTRAN nº 74/2008, nº 123/2012 e nº 175/2018.

§ 1º A empresa deverá estar adequadamente credenciada junto ao DENATRAN e capacitada para o exercício das atividades conferidas pelo cadastramento, mediante a disponibilização de maquinários, equipamentos e mobiliários adequados, inclusive microcomputadores e software que permitam o controle, via sistema eletrônico, de suas atividades.

§ 2º O processo de estampagem e distribuição das placas semiacabadas, deverá possuir gerenciamento informatizado e integrado diretamente às bases de dados locais do DETRAN/DF, via web-service, de forma a inibir erros ou fraudes, em consonância com o estabelecido nas Resoluções CONTRAN vigentes, e Instruções do DETRAN/DF.

§ 3º O sistema de gerenciamento informatizado será disponibilizado e armazenado, única e exclusivamente pela empresa cadastrada e deverá ser submetido à Prova de Conceito - POC, de caráter eliminatório, conforme descrição no Anexo Único.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 6º O pedido de cadastramento será feito mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN/DF, protocolado em qualquer das unidades de atendimento da Autarquia, contendo o contrato ou ato de constituição da requerente, localização, qualificação completa dos proprietários acompanhada dos documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas.

- I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das últimas alterações, com indicação do capital social da empresa, ou ainda, registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal;
- IV - Alvará de funcionamento da empresa;
- V - Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde funciona a fábrica;
- VI - Certidão Negativa de Débitos - CND, relativa às Contribuições Sociais, expedida pelo INSS;
- VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VIII - Certidão Negativa da Justiça Federal da pessoa jurídica e de seus sócios constituintes;
- IX - Certidão Negativa da Justiça do Distrito Federal da pessoa jurídica e de seus sócios constituintes;
- X - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- XI - Certidão Negativa da Receita do Distrito Federal em nome da pessoa jurídica e de seus sócios constituintes;
- XII - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- XIII - Comprovante de pagamento dos encargos referente ao cadastro;
- XIV - Comprovação na forma da Lei de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- XV - Portaria do DENATRAN, comprovando o credenciamento para exercer a atividade de Estampagem de Placas de Identificação Veicular.

CAPÍTULO V

DA INSPEÇÃO, VISTORIA E AUTORIZAÇÃO

Art. 7º Após a apresentação de toda a documentação de que trata o Art. 6.º e a aprovação mediante a Prova de Conceito-POC, conforme descrição no Anexo Único desta Instrução, a Gerência de Fiscalização Administrativa - GERFAD, do DETRAN/DF, realizará vistoria nas dependências da empresa requerente.

§ 1º Constatado o não atendimento de qualquer um dos requisitos contidos nesta Instrução, o requerente será notificado para que regularize a carência, no prazo impreritível de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de indeferimento da solicitação de cadastro.

§ 2º A vistoria deverá constatar o atendimento de todos os requisitos e condições constantes nessa Instrução.

Art. 8º Aprovada a vistoria de que trata o artigo anterior e recolhido todos os encargos referente ao cadastramento e vistoria administrativa, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, pelo Diretor Geral do DETRAN/DF, a Instrução de cadastramento e autorização de funcionamento com prazo de validade de até 1 (um) ano.

§ 1º É expressamente vedado à empresa cadastrada delegar, transferir ou ceder às atividades que lhe forem conferidas a qualquer outra pessoa jurídica, a nenhum título ou natureza, exceto nos casos em que a subcontratação houver sido previamente autorizada pelo DETRAN/DF.

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9º As empresas cadastradas somente poderão estampar placas de identificação veicular de acordo com os padrões técnicos das resoluções do CONTRAN e portarias do DENATRAN, mediante autorização emitida em meio físico e/ou transmitida via sistema pelo DETRAN/DF.

§ 1º Em hipótese alguma, haverá estampagem de placas sem a devida autorização do DETRAN/DF e fora do padrão e das dimensões regulamentares, sob pena de cassação do cadastramento.

Art. 10º As empresas cadastradas arcarão com todas as despesas necessárias à estampagem de placas veiculares, inclusive materiais, maquinários, instalações, softwares, mão de obra e encargos trabalhistas.

§ 1º As placas de identificação veicular com defeitos de fabricação e/ou estampagem, deverão ser substituídas pelas empresas cadastradas, que arcarão com todas as despesas inerentes a reposição, inclusive as taxas vigentes do DETRAN/DF, em observância ao Código do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

§º 2º As empresas cadastradas serão responsáveis pela fixação das placas nos veículos após a estampagem, às quais deverão ser fixadas no ambiente físico da própria empresa estampadora, observando as normas vigentes e assumindo todo qualquer prejuízo decorrente do serviço prestado, causado ao cidadão.

CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11º A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Gerência de Fiscalização Administrativa - GERFAD e/ou setor correspondente, com o apoio das demais unidades competentes, a fim de verificar o cumprimento da legislação vigente, em especial dessa Instrução.

Art. 12º A GERFAD e/ou setor correspondente, coordenará a fiscalização e manterá o controle sobre as empresas cadastradas, comunicando de imediato e por escrito, ao Diretor-Geral do DETRAN/DF, qualquer irregularidade detectada na execução dos serviços.

CAPÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 13º As empresas cadastradas, mediante essa Instrução, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;
- III - Cassação da autorização;
- Art. 14º Será aplicada a penalidade de advertência quando:
  - I - Não houver cumprimento do horário de atendimento previsto no § 6º, do Art. 3º;
  - II - Deixar de dispensar ao usuário bom atendimento e presteza;
  - III - Deixar de atender qualquer pedido de informação formulado pelo DETRAN/DF, dentro do prazo estipulado, por intermédio de Ofício;
  - IV - Descumprir qualquer determinação legal ou regulamentar, emanada através deste instrumento ou da Direção de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, Gerência de Controle de Veículos - GERVEI e Núcleo de Expedição de Placas de Veículos - NUPLAV;
  - V - Cometer irregularidade constatada que acarrete prejuízos ao DETRAN/DF ou ao usuário;
  - VI - Quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando fornecidas informações inexatas à fiscalização.
- Art. 15º A advertência será registrada no DETRAN/DF para fim de constatação de reincidência.
- Art. 16º Será aplicada a penalidade de suspensão quando:
  - I - Houver cometimento de 02 (duas) infrações de advertência no período de 12 (doze) meses;
  - II - Deixar de preencher os requisitos legais ou regulamentares e enquanto não cumprir as determinações das autoridades competentes, sem motivo justificado;
  - III - Cobrar valores exorbitantes ou não condizentes com o equilíbrio e a proporcionalidade de valores praticados nos demais Estados;
  - IV - Manter nas dependências do DETRAN/DF ou próximo a esse, pessoas destinadas a aliciamento de clientes interessados na confecção de placas;
  - V - Praticar procedimento que vise, deliberadamente, a facilitar ou a dificultar o atendimento ao usuário do DETRAN/DF.
- Art. 17º Ressalvado o disposto no artigo anterior, a suspensão será de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias, nos seguintes casos:
  - I - Reincidir em pena de advertência no período de 12 (doze) meses, a suspensão será de 30 (trinta) dias;
  - II - Deixar de preencher os requisitos legais ou regulamentares e enquanto não cumprir as determinações das autoridades competentes, sem motivo justificado, a suspensão será de 30 (trinta) dias;
  - III - Deixar de atender qualquer pedido de requisição de material formulado pelo DETRAN/DF através de ofício, a suspensão será de 30 (trinta) dias;
  - IV - Houver cometimento de 02 (duas) infrações de advertência no período de 12 (doze) meses, a suspensão será de 60 (sessenta) dias;
  - V - Praticar procedimento que vise, deliberadamente, a facilitar ou a dificultar o atendimento ao usuário do DETRAN/DF, a suspensão será de 60 (dias) dias.
- Art. 18º A autorização será cassada quando:
  - I - Houver cometimento de 02 (duas) infrações de suspensão, no período de 12 (doze) meses.
  - II - A irregularidade constatada tratar-se de:
    - a) infração penal;
    - b) inobservância dos requisitos exigidos nessa Instrução para o funcionamento da entidade empresa cadastrada;
    - c) conduta moralmente reprovável ou, de qualquer forma, que se preste ao desprestígio do sistema de autorização ou das Autoridades;
    - d) ação ou omissão de funcionário ou dirigente da empresa, ofensivo ou desmoralizador ao usuário do DETRAN/DF, ao público em geral, ou as demais empresas cadastradas.
    - e) estampagem ou instalação de placa veicular sem a devida autorização do DETRAN/DF.

Art. 19º Compete ao Diretor-Geral do DETRAN/DF aplicar as penalidades em instância recursal, de que trata essa Instrução, podendo, em atenção ao interesse público, delegar tal competência em primeira instância ao Diretor-Geral Adjunto e/ou Diretor da área.

Art. 20º Em qualquer fase do processo punitivo, ou de imediato, sendo identificada fraude que coloque em risco a segurança dos serviços de que trata essa Instrução, poderá o DETRAN/DF suspender preventivamente as atividades da entidade autorizada.

Parágrafo Único. Fica reservado ao DETRAN/DF o direito de solicitar a substituição do responsável técnico quando este for autor de qualquer das infrações tipificadas nesta Instrução.

Art. 21º O processo de apuração de infração observará o devido processo legal, assegurando ao cadastrado o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo sumário.

Art. 22º A empresa cadastrada que tiver sua autorização cancelada não poderá pleitear nova permissão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 23º Os proprietários, dirigentes e/ou representantes de quaisquer entidades que tenham sua autorização cancelada por medida punitiva não poderão fazer parte da direção de outra instituição a ser empresa cadastrada.

Art. 24º Qualquer pessoa física ou jurídica será parte legítima para representar à autoridade competente contra as irregularidades praticadas por funcionários ou dirigentes da empresa cadastrada.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º Na hipótese de falecimento do proprietário da fábrica ou de um dos sócios, os herdeiros estarão legitimados a proceder às devidas alterações e comunicações à autoridade de trânsito competente, assim como estarão obrigados ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos para o seu funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 26º As autorizações em conformidade com o estabelecido nessa Instrução não geram qualquer espécie de vínculo empregatício e poderá, no interesse no DETRAN/DF, ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, independente de qualquer medida judicial, resguardando a empresa cadastrada o direito de desistir da autorização, desde que cientifique o órgão com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 27º Os valores cobrados pelas empresas ao cidadão se dará de acordo com o sistema do livre comércio, considerando também o equilíbrio e a proporcionalidade dos serviços praticados nos demais Estados.

Art. 28º Todas as despesas decorrentes da manutenção do sistema e dos funcionários serão de responsabilidade das empresas cadastradas, inclusive se autorizadas a funcionarem no mesmo ambiente de atendimento do órgão.  
Art. 29º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 30º Ficam revogadas as disposições em contrário previstas na Instrução nº 1190, de 23 de dezembro de 2016.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO  
ANEXO UNICO

Prova de Conceito - POC.

I - DEFINIÇÃO E REQUISITOS

1º - A Prova de Conceito - POC, representa a execução de um conjunto pré-definido de verificações, a fim de garantir a qualidade dos produtos, serviços, e dos sistemas informatizados utilizados pela empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular, que previnem operações não autorizadas e tem capacidade de acessar e integrar os sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN, DETRAN/DF e dos Fabricantes de Placas de Identificação Veicular, em observância a Resolução Contran nº 729/2018 (e alterações).

2º - Para fins de diligência de conformidade técnica, a empresa requerente deverá sujeitar-se, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação formal emitida pelo DETRAN/DF, a Prova de Conceito (POC), de caráter eliminatório, visando aferir a qualidade e conformidade do material e dos serviços fornecidos, além dos requisitos funcionais e as condições de operação.

3º - A Prova de Conceito (POC), deverá ser realizada na Direção de Tecnologia - DIRTEC, do Detran/DF, no endereço SGO Quadra 05, Lote 23, Bloco B, (Antigo TSE), Asa Norte, Brasília-DF.

4º - Além do proprietário ou representante legal, será admitido a participação de até no máximo 4 (quatro) colaboradores da empresa, devidamente identificados, para realização da Prova de Conceito (POC).

5º - A entrada na sala de realização da POC será autorizada somente após a assinatura obrigatória da lista de presença.

6º - A empresa deverá apresentar planejamento e sistemática de controle e rastreabilidade das unidades produzidas, durante todo o processo de fabricação, distribuição, logística, estampagem e instalação das placas, de forma a evitar possíveis desvios ou extravios do material.

7º - Se os produtos apresentados não estiverem adequados as exigências previstas nesta Instrução e na Resolução Contran nº 729/2018 (e alterações), o requerimento de cadastramento será indeferido.

8º - Todos os eventos da Prova de Conceito - POC, serão registrados em Ata.

II - METODOLOGIA DA PROVA DE CONCEITO - POC

1º - Para a realização da Prova de Conceito a empresa deverá instalar e colocar em pleno funcionamento, as suas custas, toda sistemática informatizada de controle das ordens de produção e a inserção automatizada dos dados no sistema RENAVAL e do Detran/DF.

2º - O equipamento e o sistema informatizado devem registrar todas as informações relativas ao histórico dos processos realizados, com trilhas de auditoria e rastreabilidade, desde a fabricação e estampagem até a instalação das placas de identificação veicular (caso este serviço tenha sido executado pela empresa estampadora).

3º - Os equipamentos, máquinas, softwares e tudo o que for necessário à realização da Prova de Conceito deverá ser fornecido pela estampadora.

4º - O equipamento com sistema informatizado deve ter a capacidade de executar:

- Integração com a base de dados nacional (BIN);

- Verificação eletrônica da regularidade do número do chassi dos veículos atendidos, em conformidade com os padrões internacionais;

- Controle da rastreabilidade das placas produzidas e estampadas, além de certificação digital padrão ICP-Brasil, para identificação da empresa e dos seus empregados, de forma a garantir a segurança, prevenção de fraudes e operações não autorizadas.

5º - Para fins de diligência de conformidade técnica, a empresa deverá apresentar amostras dos serviços ofertados, devendo ser estampados dois modelos de placas de identificação veicular, no padrão MERCOSUL, sendo um par de placas para veículos e uma placa para motocicleta motoneta e ciclomotor, com estampagem da combinação alfanumérica, nos moldes da Resolução Contran nº 729/2018 (e alterações).

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nas disposições constantes do Regimento Interno da SEJUS, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em conta a Portaria nº 154 de 07 de novembro de 2018, publicada no DODF de 08 de novembro de 2018, página 34, que instaurou Sindicância de nº SEI-DF de nº 0400-00007982/2018-12 visando apurar as supostas irregularidades e condutas dos servidores em razão das informações constantes no Processo nº 0400.000.020/2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias a contar de 08 de dezembro de 2018 para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do Art. 214, §2º da Lei Complementar 840/11;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018 (\*)

Dispõe sobre a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor do - INSTITUTO MAANAIM - CNPJ: 07.388.256/0001-67 - CEAAD, nº. 11/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três anos).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 9ª Reunião Ordinária do Exercício de 2018 e 559ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 06/09/2018, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 18, de 30 de julho de 2018, publicado no DODF nº. 144, Seção II, pag. 34, do dia 31/07/2018, conforme Processo SEI nº 00400-0000.5425/2018-67, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade - INSTITUTO MAANAIM - CNPJ: 07.388.256/0001-67, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 11/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(\*)República por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 219, de 19/11/2018, pag. 34.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112700016

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 29, de 22 de novembro de 2018, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 224, de 26 de novembro de 2018, página 30, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 162, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova o Projeto de sistema viário de duplicação da Via da QNJ - VIA LJ 01, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; combinado com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0132-000167/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar Projeto de sistema viário de duplicação da Via da QNJ - VIA LJ 01, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário SIV 165/2017 e no Memorial Descritivo - MDE 165/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 163, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Projeto de Paisagismo do Centro Comunal - II, na Região Administrativa do Guará - RA X, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; combinado com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00390-00004814/2018-96 e Processo SEI nº 00390-00011158/2017-05, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagismo do Centro Comunal - II, na Região Administrativa do Guará - RA X, consubstanciado no Projeto PSG 128/2018 e no Memorial Descritivo - MDE 128/2018.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISCIPLINA OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA REDES DE TELECOMUNICAÇÕES NO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Edifício Sede da SEGETH, foi aberta a Reunião Pública com vistas à apresentação da minuta de projeto de lei complementar que disciplina os critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Distrito Federal pela Senhora Cláudia Varizo Cavalcante, Subsecretária de Gestão Urbana da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH. A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. A reunião convocada tratará da seguinte pauta: 1. Ordem do dia: Reunião Pública com vistas à apresentação da Minuta de Projeto de Lei Complementar que disciplina os critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no Distrito Federal; 2. Leitura do regulamento; 3. Apresentação técnica; 4. Questionamentos da Plenária; 5. Encerramento. A servidora da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, Eliete Ferreira da Silva Góes, saudou a todos e apresentou a formação da mesa, com a coordenação dos trabalhos pela Diretora de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH, Senhora Tatianne da Silva Paz Souza e pela Subsecretária de Gestão Urbana, Senhora Cláudia Varizo Cavalcante. Em ato contínuo passou ao item 2: Leitura do Regulamento, procedendo a leitura dos principais procedimentos a nortear a Reunião Pública, destacando que os Aviso de Convocação da Reunião Pública foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal nºs 198, 199 e 200 respectivamente, e em Jornal de Grande Circulação nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018, respectivamente, bem como no site da Secretaria, [www.segeth.com.br](http://www.segeth.com.br), no link Reuniões Públicas e destacou: a) que a Reunião Pública é aberta aos cidadãos; b) que ela será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo; c) que possui caráter consultivo e terá como objeto discutir e recolher críticas e contribuições da população cabíveis na etapa final de elaboração da Minuta do PLC; d) que será realizada apresentação técnica da Minuta de PLC, e que no decorrer da apresentação serão abertas as inscrições para manifestação dos participantes credenciados, encerrando as inscrições ao final da referida apresentação; e) que a manifestação dos participantes poderá ser feita oralmente, ou por escrito, respeitados no primeiro caso, os seguintes tempos: duração de 4 minutos, quando se tratar de representantes de entidades; duração de 2 minutos, quando no caso de manifestações individuais; f) que a resposta às manifestações dos participantes será apresentada pela mesa em tempo equivalente; g) que todas as manifestações pertinentes ao tema serão seguidas de comentários dos integrantes da mesa; h) que a ata desta Reunião Pública será disponibilizada em até 30 dias no site da Segeth, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Após a leitura do regulamento a palavra foi dada a Subsecretária de Gestão Urbana, Senhora Cláudia Varizo Cavalcante, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Registrou que o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, senhor Thiago Teixeira de Andrade, não pôde comparecer à Reunião Pública, em função de sua agenda. Relatou que com essa Reunião, a Secretaria estaria encerrando o processo de elaboração da Minuta do Projeto de Lei a ser encaminhada ao Governador antes de seguir para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Seguiu fazendo um pequeno histórico do processo, lembrando que: i. No ano de 2015, quando do início da gestão atual, já havia um Projeto de Lei em apreciação na Câmara Legislativa sobre o tema,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PL nº 1.755/2013, que disciplinava a questão do licenciamento e da implantação de infraestrutura de telecomunicações no Distrito Federal; ii. No mesmo ano veio o advento da Lei Federal 13.116, de 20 de abril de 2015, disciplinando a matéria em âmbito Federal, quando o Projeto de Lei do Distrito Federal foi retirado da Câmara Legislativa, pelo atual Governador para avaliação e adequações necessárias; iii. A partir dessa época foi iniciado o processo de debate com o objetivo de elaborar a Minuta de PLC de forma participativa, contando com representantes das prestadoras de serviços e concessionárias do setor de telecomunicações e telefonia móvel do Distrito Federal, com Órgãos do Governo do Distrito Federal e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), bem como com representantes da Sociedade Civil, em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 13.116/2015; iv. Os debates propiciaram o aperfeiçoamento da proposta com as contribuições recebidas durante as reuniões realizadas. A Senhora Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante observou que foi um longo aprendizado para toda a equipe da Secretaria, a qual se debreçou significativamente sobre o tema, realizando diversas e amplas pesquisas na busca da compreensão do funcionamento das tecnologias que vêm sendo implantadas, e como melhor adequar seus conceitos aos parâmetros urbanísticos existentes e propostos. Informou que a Minuta apresentada na Reunião Pública, apresenta em seu texto a incorporação das últimas contribuições recebidas que após análise técnica da equipe responsável por sua elaboração tivesse sido avaliada como pertinente. Sendo apresentada nesta Reunião Pública o resultado do longo processo relatado. Ressaltou acreditar que conseguiram a conciliação de uma proposição que atendesse, tanto a possibilidade de implantação de novas infraestruturas harmonizadas com a paisagem urbana, como a preservação da qualidade do espaço urbano. Esclareceu que a Minuta seria apresentada naquela Reunião Pública de uma forma geral, mostrando em linhas gerais como ela foi estruturada, e como sua abordagem foi construída , subsidiando assim, o início dos debates, pedidos de esclarecimentos ou sugestões. Considerou importante registrar o conhecimento por parte da Secretaria, de que a Minuta apresentada poderia não atender plenamente a todas as questões trazidas, especialmente, pelas prestadoras de serviços de telefonia móvel, mas destacou que ela buscou se aproximar o máximo possível das reivindicações apresentadas, tendo em vista o sentido de não perderem a qualidade da paisagem urbana, uma vez que o contexto do tema foi construído com base no que é melhor para a cidade. Dando prosseguimento ao item 3: Apresentação técnica: A Diretora de Normas Urbana e Informação, Senhora Tatianne da Silva Paz Souza iniciou sua explanação esclarecendo que o objeto da Minuta é a definição de critérios e parâmetros urbanísticos de implantação da infraestrutura de suporte das redes de telecomunicações no Distrito Federal, embasado no que a Constituição Federal define como competência do Distrito Federal e dos Municípios, para a definição de parâmetros para o uso e a ocupação do solo e passou ao destaque de alguns pontos da Minuta, na medida em que em sua leitura explicava cada capítulo elaborado. Finalizada a apresentação, passou-se ao item 4: Questionamentos da Plenária: A Senhora Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante abriu para questionamentos dos presentes, registrando que foram recebidas manifestações por escrito do SindiTelebrasil. O Senhor Luiz Catarcione, representante do SINDITELEBRASIL, parabenizou pelo trabalho realizado e enfatizou que entregou as suas contribuições nesta Reunião Pública, e que entendia que a Minuta apresentada ainda carecia de alguns aperfeiçoamentos. A Senhora Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante agradeceu as contribuições recebidas e informou que todo o material será analisado antes do encaminhamento ao Governador, e integrará o processo que trata da proposição. O Senhor Leonardo Mundim, representante da OAB/DF, parabenizou pelo empenho nos últimos anos para conseguir uma legislação inovadora. Sugeriu que fosse feita uma reunião final com a comissão de natureza consultiva para análise das sugestões finais apresentadas nesta Reunião Pública. A Senhora Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante informou que o acordado na última reunião da comissão foi fazer o fechamento dos trabalhos naquela reunião. Fez o registro de que as contribuições recebidas na Reunião Pública seriam analisadas pela equipe técnica e devidamente encaminhadas, mas que, no âmbito do procedimento acordado, aquela seria a última reunião e que seus resultados e contribuições serão disponibilizados no site. O Senhor Leonardo Mundim esclareceu que sua sugestão se deu em função de ter sido dito que fariam uma verificação das manifestações do SindiTelebrasil. Explicou que sua sugestão se faz necessária, caso as manifestações apresentadas pelo sindicato viessem a alterar a Minuta, uma vez que a redação final teria que ser referendada pela comissão de natureza consultiva. A Senhora Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante concordou em dar encaminhando ao pleito, se necessário. A Senhora Diretora Tatianne da Silva Paz Souza registrou que receberam da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG contribuições relativas à inserção no texto da Minuta de parágrafo que resguardasse que quando a infraestrutura fosse instalada em área pública, e no subsolo, que fosse utilizado um método não destrutivo e caso não fosse possível a implantação com um método não destrutivo, que a área fosse recuperada de forma a reestabelecer sua integridade ou qualquer prestação de serviço existente, bem como no caso da implantação da infraestrutura de suporte, danificar alguma infraestrutura urbana existente, que o reparo seja feito seguindo, no mínimo, o mesmo padrão de construção e qualidade existente anteriormente. Informou que estas contribuições serão analisadas, tal como as contribuições do SindiTelebrasil para avaliação de sua necessidade de inclusão no corpo da Minuta. Não havendo mais questões a serem tratadas, passou-se ao item 5 da pauta, Encerramento: a Senhora Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante enfatizou que as contribuições recebidas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria e, em caso de necessidade de alguma modificação, esta será apresentada ao Secretário de Gestão do Território e Habitação, Senhor Thiago Alves de Andrade, para os encaminhamentos pertinentes; ou uma nova reunião; ou o repasse a todos os interessados das alterações procedidas. Em seguida, declarou a Reunião Pública para debate da Minuta do Projeto de Lei Complementar que define critérios e parâmetros urbanísticos para a implantação de infraestrutura de suporte para a rede de telecomunicações no Distrito Federal e dá outras providências, encerrada, após agradecer a participação de todos em um processo tão longo como foi o dessa proposição. CLAUDIA VARIZO CAVALCANTE - Subsecretária de Gestão Urbana SUGEST/SEGETH; TATIANNE DA SILVA PAZ SOUZA Diretora de Normas Urbanas e Informação - DINOR/SUGEST/COGEST/SEGETH.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:  
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Sala do Centro Cultural, em Taguatinga, para aulas capoeira, sem fins lucrativos, nos dias 05, 07, 09, 12, 14, 16, 19, 21, 23, 26, 28, e 30 de novembro de 2018 no horário de 19:30 às 20:30 horas, objeto do processo SEI nº 00132-00004836/2018-14.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Teatro da Praça, em Taguatinga, para realização de Cerimônia de Homenagem, no dia 05 dezembro de 2018 no horário de 18:00h às 22:00h.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:  
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Teatro da Praça, em Taguatinga, para realização da Teatrotterapia e Oficina, nos dias 03, 07, 10, 14, 21, 28 de novembro das 14:00h às 18:00h, 1º, 05, 08, 12, 15, 19 de dezembro das 14:00h às 18:00h e 22 de dezembro no horário de 10:00h às 18:00h.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:  
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Ginásio do Taguaparque, em Taguatinga, para realização de Jogo de Futsal, no dia 10 de novembro, no horário de 17:00h às 20:00h.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, resolve:  
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Teatro da Praça, em Taguatinga, para realização de Espetáculo Teatral, nos dias 26 de novembro, 03 e 05 de dezembro no horário de 14:00h às 22:00h.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:  
Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 130, de 10/10/2017, publicada no DODF nº 200, de 18/10/2017, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determina o seguinte;  
Art. 2º Determino a instauração de Processo de Sindicância com relação ao Processo nº 132.000970/2013, conforme despacho SEI-GDF RA-III/GAB/ASTEC nº 14319841, processo SEI nº 00020-00030891/2018-91;  
Art. 3º Encaminha-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018  
A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:  
Art. 1º Considerando-se a constituição da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração Regional, instaurada através da Ordem de Serviço nº 39, de 15/03/2017, publicada no DODF nº 54, de 20/03/2017, pág. 30; determino o que se segue:  
Art. 2º Determino a instauração de Processo de Tomada de Contas em relação ao Processo nº 132.000970/2013, conforme despacho SEI-GDF RA-III/GAB/ASTEC nº 14319841, processo SEI nº 00020-00030891/2018-91.  
Art. 3º Encaminha-se à referida Comissão para demais procedimentos de sua competência;  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.  
KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, com fundamento no § 3º, do Art. 49, da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, e, de acordo com a justificativa contida no Ofício S/Nº 2018 - TCE/RAXXX, contido no processo SEI 00366-00001923/2018-00, resolve:  
Art. 1º Prorrogar, a contar de 22 de novembro de 2018, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, designada por meio da Ordem de Serviço nº 23, de 29 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018, página 11, para apuração do Processo nº 366.000.124/2017.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CHARLES DOS SANTOS DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

Constitui Grupo de Trabalho Interdisciplinar de Destinação Final de Agrotóxicos Obsoletos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso VII, do Decreto n.º 28.112, de 11 de julho de 2007 e pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respectivamente e considerando a necessidade de eliminar os agrotóxicos obsoletos no Distrito Federal; a necessidade de eliminar os POP's (Poluentes Orgânicos Persistentes) em especial os organoclorados; a expectativa da sociedade brasiliense na destinação final destes remanescentes tóxicos e o interesse público e privado na segurança ambiental, resolveM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) Interdisciplinar de Destinação Final de Agrotóxicos Obsoletos, coordenado pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM e pela Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para apresentar projeto, identificando seu custo, recomendações técnicas de recolhimento, transporte e destinação final, bem como os respectivos licenciamentos ambientais visando à retirada de agrotóxicos obsoletos em desuso e em especial os POP's.

§1º O GT será de trabalho e estudos e terá a função de acompanhamento da execução no limite das atribuições funcionais das entidades envolvidas, com vistas a implementar programas que vierem a ser aprovados pelas instâncias decisórias.

§2º Para garantir o cumprimento das normas técnicas e legais envolvidas com a questão, o GT poderá operacionalizar retiradas experimentais para a definição de parâmetros ou de critérios técnicos que subsidiem a elaboração do projeto.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interdisciplinar de Destinação Final de Agrotóxicos Obsoletos (GT) será constituído por técnicos do setor público e privado, representantes do setor produtivo, um titular e um suplente, das seguintes instituições:

I. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM; Titular: Charles Dayler Silva de Almeida (Coordenador) Suplente: Sandro Antônio de Lima

II. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI; Titular: Adailton Soares Guimarães Suplente: Marília Binttencourt de Oliveira Angarten

III. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater - DF; Titular: Priscilla Regina da Silva Suplente: Antônio Dantas Costa Junior

IV. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; Titular: Mateus Rollemberg Santin Suplente: Renato Egert

V. Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV; Titular: Renara Stringueta Nishio Suplente: Acilamar Vilela

VI. Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE-DF; Titular: Geovani Müller Suplente: Avay Miranda Júnior

VII. Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários - ANDAV; Titular: Ademir Pereira da Silva Suplente: Geraldo Mafra

VIII. Associação das Empresas do Agronegócio - AEAGRO; Titular: Julmar Cenci Suplente: Aldair Remussi

IX. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF. Titular: Marconi Moreira Borges Suplente: Vicente Eduardo Soares de Almeida Parágrafo Único - A participação das entidades públicas estará limitada às atribuições funcionais definidas para a instituição envolvida.

Art. 3º Caberá ao GT identificar parcerias com os segmentos da cadeia produtiva do Agronegócio, a fim de estabelecer parcerias de âmbito nacional e internacional ligadas às políticas ambientais, de forma a viabilizar financeiramente a execução da ação de eliminação dos agrotóxicos obsoletos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da publicação.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES  
Presidente de Instituto Brasília Ambiental

ARGILEU MARTINS DA SILVA  
Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 165, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 148, de 26 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2018, página 32, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00005082/2017-25.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 149, de 26 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 206, de 29 de outubro de 2018, página 32, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00011740/2018-07.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 434, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação de comissão de julgamento para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital 17/2018 - FAC Areas Culturais, do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art.65 da Lei Complementar nº 934/2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto 38.933/2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor comissão de julgamento específica que irá atuar realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na seleção de que trata o edital nº 17/2018 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, especificamente nas áreas de "Arte Inclusiva", "Gestão Cultural" e "Radiodifusão".

§ 1º. Ficam designados para compor as comissões de julgamento específica:

I - Grupo 1 - Responsável pela análise dos projetos inscritos na área de Arte Inclusiva na linha de apoio de Projeto Livre: a) ANDERSON FORMIGA BARROS - Membro do Conselho de Administração do FAC do DF (representante da sociedade civil); b) CLÁUDIA RACHID MACHADO - Coordenadora do Fundo de Apoio à Cultura - matrícula nº 022.571-57; c) LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO - Membro do Conselho de Cultura do DF (representante da sociedade civil).

II - Grupo 2 - Responsável pela análise dos projetos na área de Gestão Culutral inscritos nas linhas de apoio de Pesquisa Cultural / Publicação / Registro e Ações de qualificação básica/formação:

a) ANDERSON FORMIGA BARROS - Membro do Conselho de Administração do FAC do DF (representante da sociedade civil); b) ANDRÉ MUNIZ LEÃO - Membro do Conselho de Administração do FAC do DF (representante da sociedade civil); c) ÍTALO JORDÁ LÓBO FERREIRA DE SOUSA PAZ - Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Eventos - matrícula 216742-4.

III - Grupo 3 - Responsável pela análise dos projetos inscritos na área de Radiodifusão nas linhas de apoio de Criação de novos programas, Manutenção de programas de rádio e Manutenção de rádios comunitárias:

a) ANDRÉ MUNIZ LEÃO - Membro do Conselho de Administração do FAC do DF (representante da sociedade civil); b) SARA CAROLINA ROCHA DE SOUZA - Chefe de unidade audiovisual - matrícula 237153-7; c) LUIZ FELIPE VITELLI PEIXOTO - Membro do Conselho de Cultura do DF (representante da sociedade civil).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 461, de 05/11/2018, publicada no DODF nº 215, de 12/11/2018, página 25, ONDE LÊ -SE: "...de 13/10/2018 a 10/04/2018...", LEIA-SE: "...de 13/10/2018 a 10/04/2019..."

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 480.000194/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 297, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 189, de 03 de outubro de 2018;

§ 2º do Processo nº 00480-00004849/2018-16, instaurado por força da Portaria nº 295, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018;

§ 3º do Processo nº 00480-00004850/2018-41, instaurado por força da Portaria nº 296, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5088

Aos 20 dias de novembro de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5087, Administrativa nº 989 e Reservada nº 1217, todas de 13.11.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 23/2018-GAB/CMA, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete participará das sessões plenárias previstas para o próximo dia 27.

- Relatório de Inspeção Ordinária nº 1/2018, da Corregedoria desta Corte, COGER, realizada na Secretaria de Auditoria deste Tribunal - SEAUD, em conformidade com o art. 20, II, do RI/TCDF, em cumprimento ao Plano Anual de Correição 2018, aprovado em 03/04/2018.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 37219/2016-e - Despacho Nº 597/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 38410/2016-e - Despacho Nº 604/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 34677/2018-e - Despacho Nº 601/2018, Representação: PROCESSO Nº 9337/2016-e - Despacho Nº 599/2018, Representação: PROCESSO Nº 3792/2017-e - Despacho Nº 600/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17420/2018-e - Despacho Nº 593/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 25678/2018-e - Despacho Nº 584/2018, Licitação: PROCESSO Nº 35250/2014 - Despacho Nº 420/2018, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 11185/2015 - Despacho Nº 592/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 19274/2017-e - Despacho Nº 494/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27082/2013 - Despacho Nº 493/2018, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 21575/2018-e - Despacho Nº 603/2018, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 11346/2017-e - Despacho Nº 605/2018, Licitação: PROCESSO Nº 30991/2014 - Despacho Nº 492/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 2910/2018-e - Despacho Nº 491/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 17551/2018-e - Despacho Nº 611/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 12102/2012 - Despacho Nº 609/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14244/2014 - Despacho Nº 610/2018, Representação: PROCESSO Nº 15443/2018-e - Despacho Nº 608/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2334/2009 - Despacho Nº 606/2018, Licitação: PROCESSO Nº 30450/2018-e - Despacho Nº 601/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22326/2018 - Despacho Nº 602/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 6819/2018-e - Despacho Nº 600/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 31428/2017-e - Despacho Nº 599/2018, Licitação: PROCESSO Nº 30221/2018-e - Despacho Nº 585/2018, Licitação: PROCESSO Nº 19325/2018-e - Despacho Nº 586/2018, Representação: PROCESSO Nº 22520/2018-e - Despacho Nº 598/2018, Representação: PROCESSO Nº 22964/2014 - Despacho Nº 607/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 11490/2007 - Despacho Nº 596/2018, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 16585/2017-e - Despacho Nº 423/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3518/2018-e - Despacho Nº 422/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 41896/2007 - Análise dos documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em resposta à Decisão nº 2.199/2011. DECISÃO Nº 5541/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações n.ºs 59/2018 e 60/2018 - 2ª DIACOMP/TCDF (fls. 259/266 e 277/284, respectivamente); b) do Parecer n.º 965/2018-CF (fls. 287/289); c) dos demais documentos juntados aos autos; II - dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 38/2007-CF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 38379/2011 - Análise do cumprimento da Decisão n.º 5.109/2018 pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. DECISÃO Nº 5540/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 90/2018 - SEAUD (fls. 1.824/1.825); II - manter o sobrestamento determinado no item II da Decisão n.º 382/2017; III - considerar não atendida a diligência estabelecida no item IV da Decisão n.º 5.109/2018; IV - em razão do item III, reiterar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap a diligência constante do item IV da Decisão n.º 5.109/2018, que reiterou a determinação prevista na parte inicial do item III da Decisão n.º 382/2017, para efetivo cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias, devendo a jurisdicionada encaminhar manifestação conclusiva acerca do pedido de correção monetária por atraso de pagamento formulado pelo Consórcio Entap/Protende/Birdair referente ao Contrato n.º 522/2012; V - promover a audiência do Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Sr. Julio Cesar Menegotto, a fim de apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa em face do descumprimento da diligência constante do item IV da Decisão n.º 5.109/2018, que reiterou a determinação prevista na parte inicial do item III da Decisão n.º 382/2017, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 272, inciso VIII, do RI/TCDF; VI - dar ciência desta decisão à Novacap e ao Consórcio Entap/Protende/Birdair; VII - autorizar: a) a formação de autos apartados para exame das razões de justificativa que vierem a ser encaminhadas pelo responsável indicado no item V; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para as providências cabíveis, em especial, para acompanhamento, em caráter urgente e prioritário, da diligência fixada no item IV anterior.

PROCESSO Nº 33511/2013 - Análise do cumprimento da Decisão n.º 2.879/2018 pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. DECISÃO Nº 5543/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 1.590/2018-NOVACAP/PRES (fl. 184) e dos anexos que acompanham (fls. 185/186); b) da Informação n.º 145/2018-3ª Diacom (fls. 187/189); c) do Parecer n.º 909/2018-ML (fls. 191/193); II - considerar satisfatoriamente atendida a diligência inserta no item III da Decisão n.º 2.879/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para acompanhamento do deslinde: a) das Ações Penais nºs 2011.01.1.165350-4 e 2018.01.1.006596-5; b) das providências anunciadas pela Novacap no Ofício SEIGDF n.º 1.590/2018-NOVACAP/PRES.

PROCESSO Nº 1918/2015 - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, objetivando apurar possíveis irregularidades concernente ao exercício concomitante de cargo em comissão de Gerente do Programa Mão na Roda e Credenciamento do Passe Livre da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS. DECISÃO Nº 5544/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da TCE objeto dos Processos nºs 480.000.048/2015 e 400.000.908/2013; b) da Matriz de Responsabilização de fl. 18; c) da Informação n.º 124/2018 - SECONT/3ªDICON (fls. 19/30); d) do Parecer n.º 884/2018-GPIP (fls. 31/45); II - determinar: a) com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, a citação do Sr. Kécio Caetano Barbosa, CPF n.º 006.243.181-17, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída na matriz de responsabilização de fl. 18, ou se preferir recolha aos cofres do Distrito Federal o montante de R\$ 395.918,03, atualizado em 25.07.2018 (fls. 16/17) que deverá ser atualizado até a data da efetiva quitação da dívida, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001, o que poderá ensejar, ainda o julgamento de suas contas como irregulares, a teor do art. 17, inc. III, alíneas "b" e "c", da LO/TCDF, e aplicação das multas estipuladas no art. 56 e no art. 57, inc. III, do mesmo diploma legal e da sanção disposta no art. 60 da Lei Complementar n.º 01/1994; b) com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, a audiência das Sras. Francisca Cléia Souza Carvalho e Márcia Cleide Nogueira Lime e do Sr. César Pessoa de Melo, em razão da conduta e nexos de causalidade indicado na Matriz de Responsabilização de fl. 18, ante a possibilidade de aplicação das sanções previstas no artigo 57, inciso II, e no artigo 60, ambos da Lei Complementar n.º 01/1994; III - autorizar: a) o envio de cópia da Matriz de Responsabilização, da Informação n.º 124/2018 - SECONT/3ªDICON e da decisão a ser adotada aos responsáveis elencados nas alíneas "a" e "b" do item II, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; b) a remessa de cópia dos autos em exame ao Ministério Público, do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para as providências que entender pertinentes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 38657/2016-e - Análise do cumprimento das diligências contidas na Decisão n.º 2.724/2018 pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 5545/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 1207/2018 - SEE/GAB e do Plano de Ação do Programa de Educação Precoce da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, encaminhados pela SE/DF (e-DOC 42835C1C); b) da Informação n.º 126/2018 - 2ª DIACOMP (e-DOC 3FE58231-e); c) do Parecer n.º 904/2018-ML (e-DOC 9F06C2BF-e); II - considerar cumprida a determinação constante do item III da Decisão n.º 2.724/2018, que reiterou a diligência prevista no item "III-b" da Decisão n.º 3.061/2017; III - dar ciência desta decisão ao i. signatário da Representação n.º 20/2016-ML e à Secretaria de Estado

de Educação do Distrito Federal - SE/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de o corpo instrutivo monitorar, em fiscalizações futuras, a execução das ações apresentadas pela SE/DF para o Programa de Educação Precoce da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e sua suficiência no atendimento dos objetivos almejados.

PROCESSO Nº 43060/2017 - Prestação de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde do Distrito Federal - FEPECS, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 5546/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da PCA da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, referente ao exercício financeiro de 2015, objeto do Processo n.º 064.000.182/2016; b) da Informação n.º 151/2018 - SECONT/2ªDICON (fls. 05/13); c) do Parecer n.º 943/2018 - ML (fls. 14/18); II - julgar a prestação de contas anual dos dirigentes da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS alusivas ao exercício de 2015 em regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 para os Srs. João Batista de Sousa (Presidente, 02.01.2015 a 23.07.2015), Fábio Gondim Pereira da Costa (Presidente, 24.07.2015 a 31.12.2015), Armando Martinho Bardou Raggio (Diretor Executivo, 22.04.2015 a 31.12.2015) e Carlos Guilherme Alvarenga (Chefe da Unidade de Administração Geral, 13.05.2015 a 31.12.2015), em virtude das falhas e impropriedades apontadas nos subitens 2.1 (Autorização do ordenador de despesa para pagamento de despesas contratuais feito de forma a englobar toda a duração do contrato, antes da prestação do serviço), 2.2 (Deficiência na comprovação de execução de contrapartida), 3.1 (Ausência de criação/atuação da comissão local de integração ensino e serviço), 3.2 (Ausência da execução da contribuição referente ao convênio com a Universidade de Brasília), 3.3 (Morosidade para calcular as contrapartidas das instituições de ensino privadas que celebram convênio para realização de estágio curricular), 3.4 (Concentração da fiscalização dos convênios com as instituições de ensino privada sob a responsabilidade de único executor) e 3.5 (Ausência de execução das contrapartidas das instituições de ensino privadas que celebram convênio para realização de estágio curricular), todos do Relatório de Auditoria n.º 125/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o art. 24, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o Erário Distrital, no que tange à PCA em análise; IV - com base no art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades e falhas identificadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 064.000.182/2016, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3623/2018-e - Aposentadoria de ANA MARIA BALLERINI - SE/DF. DECISÃO Nº 5547/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a diligência contida na Decisão TCDF n.º 1.646/2018; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27980/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5548/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0134786, Vilma Ribeiro da Silva, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0138035, Sebastião Adão da Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0158717, Nair Martins Braga, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0165136, Maria Rita Alves, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0165245, Geraldo Abrantes de Melo, Aposentadoria, SE, Agente Ato n.º 0173543, Geraldo Magela de Sena, Aposentadoria, SE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0173756, Lucia Maria Gomes Ferreira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0177461, João Agapito Sobrinho, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0179581, Orlando Fagundes de Oliveira, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 29169/2018-e - Aposentadoria de VILCE BRITO DE GODOI - SE/DF. DECISÃO Nº 5549/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo em exame.

PROCESSO Nº 29185/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 5550/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0062963, Leone Cardoso, Aposentadoria, PCDF, Agente de Polícia; Ato n.º 0092845, Ivan Martins Fernandes, Aposentadoria, PCDF, Perito Criminal; Ato n.º 0093848, Carlos Vieira Zardo, Aposentadoria, PCDF, Agente de Polícia; Ato n.º 0095428, Dina Tereza Alves Macena, Aposentadoria, PCDF, Agente Penitenciário; Ato n.º 0096010, Andre Luiz Santos Gomes de Lima, Aposentadoria, PCDF, Agente de Polícia; Ato n.º 0096347, Ivaldo Machado da Silva, Aposentadoria, PCDF, Agente de Polícia; Ato n.º 0097479, Francisco Iran Vieira, Aposentadoria, PCDF, Agente de Polícia; Ato n.º 0098521, Mailine Alvarenga, Aposentadoria, PCDF, Delegado; Ato n.º 0102808, Francisco José Pereira, Aposentadoria, PCDF, Agente de Polícia; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 29460/2018-e - Aposentadoria de RACHEL BRITO ROCHA ALVES - PGDF. DECISÃO Nº 5551/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo em exame.

PROCESSO Nº 29681/2018-e - Aposentadoria de NELBI LOURENÇO MUNIZ - SE/DF. DECISÃO Nº 5552/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo em exame.

PROCESSO Nº 30027/2018-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2017, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 1º.12.2016. DECISÃO Nº 5553/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Amanda Carla Cardozo de Miranda, Ana Carla Silva de Assis, Ana Célia de Oliveira Melo, Andrea Sabate Noronha, Andreia de Sousa Abreu, Barbara Alves de Matos Santos, Bianca Soares de Araújo, Camila de Lima Fogaça, Cintia Bernardelle Caetano Pinto, Cristina Pereira da Silva, Dayane Batista da Silva Pires, Debora Ribeiro da Costa Leite, Debora Siqueira de Andrade, Denilce Alves da Silva, Diego Borges de Carvalho, Dulcinea Moreira Soares de Araújo, Ediane Paulino da Silva, Erika Juliana Rondon de Araujo, Girlane Guimaraes Rocha, Iloisy Karla Ferreira Laurentino, Isabela de Almeida Araujo, Jessica Silva Borges, Jose Aparecido Alves de Souza, Jose Orlando dos Santos Ferreira, Jose Romario Oliveira de Farias, Juliana Araujo da Silva, Jussara Correia Gomes, Jussara Sales de Melo Xavier, Katya Vieira Passos, Kenia

Pereira da Cruz Santos, Macilea Oliveira Bastos, Marcos Fabricio Lopes da Silva, Maria Auxiliadora Soares, Maria Conceição da Silva, Maria Conceicao Porcino dos Passos, Maria das Graças Nunes, Maria Luzeni Pereira Lisboa, Maria Madalena de Lima Gomes, Mariana Ferreira Cunha, Nathália Martins Peres Costa, Nilva Mendes de Carvalho de Oliveira, Sandra Luna Rios, Silvana Bispo de Oliveira, Sílvia Oliveira Alencar, Tania Marcia Martins Ingles, Tarcisio Pereira da Silva, Tatiane Martins Amaral, Teresinha Zago, Vagner Jose Santana e Waneca Magda Lopes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30035/2018-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2017, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 1º.12.2016. DECISÃO Nº 5554/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Ana Lúcia Tomazia da Silva, Anacy Pompeu Taques Lehmkuhl, Bruna Silva Coleone, Carmen Lucia Rodrigues Cerqueira do Nascimento, Cid Cunha da Silva, Clecio Batista Araujo, Cristiane Carvalho Barros, Dapheny Day Lenadro Feitosa, Elaine Rodrigues de Oliveira, Francisco Viana Mesquita, Geisa Mara Castilho Magalhaes, Giancarlo Medeiros da Silva, Hanna Eliza Dourado da Silva, Iara Raquel do Nascimento Souza, Jessica Narayana Correia Hanwinckel, Jhecika Vaz Ribeiro, Joel Félix Mota, Jussara Cristina dos Santos Celestino, Kaliny Pereira Almeida, Keli Lopes das Neves, Laryssa Gonçalves Lemes, Livia Maria Sousa Dias, Lorene de Souza, Luciana dos Santos Silva, Mara Luciana de Sena Bezerra, Márcia Carrijo Kotnick, Márcia Fujie Yamada Takaki, Maria Aparecida Pinheiro de Lucena Silva, Maria Betania Ferreira de Lima, Maria da Conceicao dos Santos Marcellos, Maria Vianney de Lima, Marina de Sousa Lima, Mayara Eliza Guaita Campos Moura, Mayara Silva Andrade, Michael Barbosa Interaminense, Nayara Danielle Dias, Raissa Alves Rocha, Ranielle Abreu dos Passos, Rayllene de Souza Paixão, Rozelina Costa e Silva Lima, Shirley Nunes Marinho, Simone Eterna Coelho, Tatiana Jaqueline Fagundes, Tayane Machado Neres, Tayanna de Abreu Alencar, Thiago Ferreira Quadro, Vanessa Santos Arruda, Vania de França Ferreira, Yara Ribeiro Almeida Ferreira e Zenaide Pereira dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30043/2018-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2017, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 1º.12.2016. DECISÃO Nº 5555/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Helena Maria Correa Belino, Isabela Alves Reis, Jhessyka de Bessa Betrim, Josimeires Araujo Rodrigues, Lara Fernandes de Oliveira, Letícia Barbosa Amorim, Leticia Barcelos de Oliveira, Liliane Aparecida Azolin Lopes, Livia Alves Rocha, Luciana Pereira de Jesus, Ludmilla Correia de Oliveira Machado, Luiz Fernando Cipriano da Silva, Marcos Araujo Barreto, Maria Carmelita de Souza Furtado Neta, Maria Cristina Sousa da Silva, Milca Abreu da Silva, Monica Jacome de Lucena, Morgana Geiza Nunes Lopes Fernandes, Myrian Amalia Gomes Porto, Nubia Bontempo Martinele, Patricia Aparecida da Candida dos Santos, Paula Magalhaes Fideles, Polliana Fagundes Bastos, Priscila Vanessa Lopes Pereira, Raquel Luiza dos Santos da Silva, Rayanne Alves de Sousa Bueno, Robenilton Cambui de Souza Júnior, Ronie Francisco Oliveira Nunes, Rosana Alves dos Santos Barros Tavares, Rosilane Fernandes da Silva, Rozane Terezinha Perius, Rubia da Silva Lima Macêdo, Sandra Regima Fernandes Bezerra, Sarah Beatriz Brandao Rodrigues, Sarah da Rocha Miranda, Shirley Freire Coelho Gomes, Silvane Silva de Souza, Sirley de Faria Andrade, Soraia Caldas e Silva Paula, Sueli da Silva Machado Cabral, Suseile Andrade Sousa, Suisenni Ariella Teixeira Barbosa, Taciane Silva Morais, Valdete Ferreira Nunes Soares, Vanessa Cristina Zerbinato Velasquez, Vanessa Pereira Salgado, Vânia Cristina Cassiano Rocha, Véria Pereira da Silva, Viviane Ambrosio de Lima e Zélia Maria Horta Garcia de Miranda; II - autorizar o arquivamento dos autos

PROCESSO Nº 30710/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF. DECISÃO Nº 5556/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0180348, Gaspar Justo da Silva, Aposentadoria, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; Ato nº 0181405, Jorge Luiz Gomes Monteiro, Aposentadoria, SEC, Técnico de Atividades Culturais; Ato nº 0201846, Darcy de Oliveira Padilha, Aposentadoria, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30825/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 5557/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0230087, Doris Day Soares, Aposentadoria, CLDF, Assistente Legislativo; Ato nº 0237137, Tania Maria Kruschewsky Miguel, Aposentadoria, CLDF Assistente Legislativo; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30833/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH. DECISÃO Nº 5558/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato nº 0206247, Edelza Ramos Nascimento, Aposentadoria, SEDESTMIDH, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0229255, Aluizio Vieira Trindade, Aposentadoria, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30884/2018-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2017, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 1º.12.2016. DECISÃO Nº 5559/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Matemática: Alberto Leandro Marchao, Aline Rocha Menezes, Ana Cristina de Araújo Sales, Anivaldo Lima Carneiro, Auro Santarem Ventura dos Santos, Cesar Augusto Samuel Leal Silva Ribeiro, Charles Pires de Melo, Daniel Luis Rezende Guimaraes, Daniela Fernandes Cruciol Oliveira, David Gasille Santos, Denia Mara Gonçalves da Silva, Diego Fengler, Diogo Alves Ribeiro, Eder dos Santos, Edina Aguiar Ferreira Silva, Eliene Batista Araujo, Eraldo Carlos Alves de Souza, Eveline Teixeira de Oliveira Paiva, Fabiana de Meneses Ribeiro Soares Silva, Fatima Aparecida Angelica Nogueira, Gessica Rodrigues Fontes, Harley Marcos dos Santos Sotelino de Moura, Ivam Coriolano Alves dos Santos, Ivo Vital da Costa, Jose Roberto Francisco, Juliana Basilio dos Santos, Juliana Rocha Santos, Lea Fernanda dos Santos, Leonardo Junio Moreira Rocha, Leonny George, Luana Soraya Guedes Almeida, Luciana da Cunha Braz, Lucy Moreira Lores Santos, Marcelo de Carvalho Soares, Maria Ines Correa, Marizete Gomes Bispo, Mauro Dantas de Sousa, Neif Bastos Valverde, Oziel Pereira Costa Junior, Rawlinson Naylor Oliveira Teixeira, Robson Alves Mendonça, Sabrina Cristostomo Rocha, Samuel Nigolino de Pinho, Sandra dos Reis Amancio, Sebastião Luciano Dantas, Severiano Florêncio Neto, Tatiana Silva Dias de Souza, Viviane Nunes da Cunha, Welber Ruan de Barros Borges e William Rodrigues de Ataides; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34677/2018-e - Pregão Eletrônico n.º 28/2018, deflagrado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, mediante o sistema de registro de preços para futura aquisição de veículos policiais de apoio operacional. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 601/2018-GCIM, proferido no dia 19.11.2018, para os efeitos dos arts. 277 do RI/TCDF e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 5535/2018 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 34839/2018-e - Representação n.º 34/2018-CF, do Ministério Público junto à Corte, requerendo que a Corte considere os arts. 2º e 4º da Resolução n.º 459/2019 violadores dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, restabelecendo-se os termos anteriores da Resolução n.º 32/2011, bem como determinação ao Conselho de Saúde do Distrito Federal para que revise o seu Regimento Interno, de modo a adequá-lo às novas diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, em especial à Resolução n.º 453/2012. DECISÃO Nº 5560/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 34/2018-CF (e-DOC EDC3EA01-e), formulada pelo Ministério Público que atua junto a este Tribunal - MPJTCDF; b) da Informação n.º 149/2018-2º DIACOMP (e-DOC CC8EC786-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se quanto aos fatos apontados na representação a que alude o item I.a; III - dar ciência desta decisão à ilustre Representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 34/2018-CF à SES/DF, uma vez que o Conselho de Saúde do Distrito Federal é órgão integrante de sua estrutura regimental, para subsidiar o atendimento da diligência contida no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1020/2002 - Denúncia do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários apresentada a este Tribunal a respeito de possíveis irregularidades na concessão de empréstimos por parte do Banco de Brasília S.A. ao Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Samambaia. DECISÃO Nº 5561/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 017 e 019/2017-MPC/PG (fls. 1423/1424); II - manter o sobrestamento do feito até o deslinde da matéria objeto do Pt. 0101071569, em trâmite no Banco Central do Brasil - Bacen, conforme determinado na Decisão nº 2870/2014; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados listados no Acórdão nº 221/2011 e ao Banco de Brasília S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 36242/2008 - Embargos de declaração interposto por DÉLIO CARDOSO CEZAR DA SILVA, em face da Decisão nº 6146/2010. DECISÃO Nº 5562/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 97/2011-GAB, fls. 342/343; b) do Ofício nº 2211/GAB, fl. 523; c) do requerimento de fls. 744/747 e dos expedientes que o acompanham, fls. 748/759; d) da Informação nº 163/2018 - 1ª DIACOMP, fls. 765/771; e) do Parecer nº 843/2018 - G3P, fls. 774/778; f) do requerimento de fls. 785/786; g) dos demais documentos anexados aos autos, fls. 761/764; II - autorizar: a) em face da sentença proferida na Ação de Execução nº 2016.01.1.009565-8, bem como do ajuizamento da Ação de Execução nº 2015.01.1.1.035423-2, o encaminhamento, por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, de cópia dos requerimentos de fls. 744/747 e 785/786, das Notificações n.ºs 08 e 09/2018-SS e do Acórdão nº 507/2017 à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender pertinentes, tendo em vista as cobranças judiciais das multas imputadas pelo Acórdão nº 281/2010 ao Srs. Délio Cardoso Cezar da Silva e Jair Tedeschi; b) a ciência desta decisão aos responsáveis; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16809/2012 - Tomada de contas especial instaurada com o objetivo de verificar possíveis irregularidades na licitação realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Convite nº 15/2002-SE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva do 42º Jogos Escolares do Distrito Federal, ocorrido no ano de 2002. DECISÃO Nº 5563/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa acostadas às fls. 82/87 para, no mérito, considerá-las procedentes, bem como das acostadas às fls. 117/140 anexos de fls. 141/142) e às fls. 172/178 (anexos de fls. 179/190) para considerá-las parcialmente procedentes; b) das razões de justificativas de fls. 143/147 e anexos de fls.148/171 para considerá-las improcedentes; c) do expediente; d) da Informação nº 173/2017-SECONT/2ºDICON (fls. 202/225); e) do Parecer nº 65/2018-ML (fls. 226/246); II - considerar os Srs. Achilles de Santana e Marcus Vinicius de Melo e Silva, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, revêis, por não terem atendido às citações determinadas pelo item II da Decisão nº 1317/2017; III - julgar irregulares, nos termos do art. 17, III, "b" e "c", da Lei nº01/1994, as contas dos Srs. José Pereira Coelho, Achilles de Santana e Marcus Vinicius de Melo e Silva e das Sras. Adriana Campos Uchôa e Maria do Carmo Ramos Brandão, aplicando-lhes a multa prevista no art. 57, II e III, da LC nº 1/94, notificando-os a recolherem os valores devidos, no prazo de 30 (trinta) dias, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da referida norma; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - dar ciência desta decisão aos interessados a respeito; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 23074/2012 - Representação nº 36/2012-CF do Ministério Público junto à Corte, que trata da contratação da empresa PICK-UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK UP'S E CAMINHÕES LTDA-ME, oriunda do PE nº 06/12-SES, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, a serem realizadas em trinta ambulâncias da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5564/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício SEI-GDF nº 546/2018 - SES/GAB e anexos (fls. 200 a 207-v), enviado em atenção ao item III, a, da Decisão n.º 6063/2017 (fl. 195); b) do documento encaminhado pela empresa Pick-UP Center Tecnologia em Pick-UPS e Caminhões Ltda.-ME (fls. 208 a 226); c) do Relatório Final de Inspeção n.º 2.2016.18 (fls. 235 a 289); II - considerar parcialmente procedente a Representação nº 36/2012-CF (fls. 02 a 07 e Anexos I, II e III), formulada pelo Ministério Público que atua Junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF; III - chamar em audiência os responsáveis consignados na Matriz de Responsabilização constante da fl. 234 para apresentar, em 30 dias, razões de justificativa pelas irregularidades e respectivas condutas ali descritas, tendo em conta a possível aplicação das sanções estabelecidas no artigo 57, II, da LC nº 1/94, c/c o artigo 248, IV, do RI/TCDF; IV - autorizar: a) a juntada de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 2.2016.18 ao Processo nº 28.456/2018-e, a fim de subsidiar a análise que ali será realizada, bem como considerar que a inspeção leve em consideração o comparativo entre o modelo antigo de contratação de oficinas para manutenção preventiva e corretiva veicular, objeto do Contrato nº 36/2012-SES/DF, e a nova sistemática implementada no âmbito distrital baseada no gerenciamento e manutenção da frota de veículos, procedendo, para tanto, a juntada do Relatório Final de Inspeção n.º 2.2016.18 ao Processo nº 28.456/2018-e, acompanhado da Decisão sobre o novo direcionamento a ser dado à inspeção; b) o encaminhamento do Relatório Final de Inspeção n.º 2.2016.18 aos responsáveis indicados da Matriz de Responsabilização à fl. 234; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 5964/2015-e - Inspeção na Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal para averiguações na condução do Concorrência nº 1/11 - ST. DECISÃO Nº 5591/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das contrarrazões apresentadas em atendimento ao item II.a da Decisão nº 4043/2017; II - negar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público junto à Corte em face da Decisão nº 3633/2017, mantendo, assim, o sobrestamento do exame do feito até o julgamento em segunda instância do Processo APO nº 2013.01.1.092892-0 e a conclusão dos estudos contratados pela Secretaria de Estado de Mobilidade junto à Fundação Getúlio Vargas; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes, inclusive, o acompanhamento dos desdobramentos do Processo nº 2016.01.1079632-4, em curso no TJDF. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 192/2016 - Aposentadoria de NOBERTO BROXADO DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 5566/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) do Ofício nº 0207/2018 - GAB/SEE, de 13/07/18, e documentação anexa (fls. 108/121-v); 2) do Ofício nº 0193/2018 - GAB/SEE, de 04/07/18, e documentação anexa (fls. 133/187 do Processo nº 080.000.081/2011); 3) da sentença e do acórdão exarados Processo/TJDF nº 0701109-55.2018.8.07.0018, de interesse da Sra. Maria Dias Broxado, pensionista do ex-servidor; 4) do pedido de cópia dos documentos juntados a o feito em exame após a Decisão nº 875/18 (fls. 169/170); II - ter por cumprida a Decisão nº 875/18, levantando o sobrestamento por ela imposto; III - considerar improcedentes as razões de justificativa de fls. 65/70, apresentadas em atenção ao item III-I da Decisão nº 4672/17; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) elabore abono provisório, em substituição ao de fl. 58 do Processo nº 080.000.094/09, a fim de calcular os proventos do ex-servidor com base na carga horária de 20h/semanais, haja vista que não restou comprovado o cumprimento da jornada predominante de 40h/semanais nos últimos cinco anos anteriores à aposentadoria; 2) observe o reflexo da medida requerida no subitem anterior nos pagamentos atuais da pensão da Sra. Maria Dias Broxado; 3) torne sem efeito o documento de fl. 58 do Processo nº 080.000.094/09; 4) dê ciência desta decisão ao representante legal da beneficiária; V - deferir o pedido de cópia de que trata o documento de fl. 169; VI - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 28952/2018-e - Aposentadoria de PEDROCILIA PEREIRA RAMOS - SEC/DF. DECISÃO Nº 5567/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 018026-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - alertar a SEC/DF de que: 1) o tempo de serviço prestado à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, já averbado pela Pasta, também deverá ser aproveitado para fins de ATS, desde que conste do processo físico da interessada certidão de tempo de serviço/contribuição emitida pelo próprio órgão/entidade, ou por quem o sucedeu (conforme o Enunciado nº 80 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e o item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII, da Resolução/TCDF nº 299/16); 2) caso a aludida certidão não conste do processo físico da aposentadoria da servidora, ela deverá ser cientificada acerca da possibilidade de majoração do seu ATS, desde que satisfaça a exigência contida no subitem anterior; III - determinar à jurisdicionada que observe os possíveis reflexos advindos do cumprimento do item II, o que será verificado em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30540/2018-e - Aposentadoria de NAPOLEÃO ALVES DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 5568/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 011481-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - alertar a SES/DF de que: 1) o tempo de serviço de origem distrital - período de 09.01.79 a 30.01.84 -, já averbado pela Pasta, também deverá ser aproveitado para fins de ATS, desde que conste do processo físico do interessado certidão de tempo de serviço/contribuição emitida pelo próprio órgão/entidade, ou por quem o sucedeu (conforme o Enunciado nº 80 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e o item 2.4 do Capítulo 2 do Título VIII, da Resolução/TCDF nº 299/16); 2) caso a aludida certidão não conste do processo físico da aposentadoria do servidor, ele deverá ser cientificado acerca da possibilidade de majoração do seu ATS, desde que satisfaça a exigência contida no subitem anterior; III - determinar à jurisdicionada que observe os possíveis reflexos advindos do cumprimento do item II, o que será verificado em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 31830/2018-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2017, por força do Edital Normativo nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16. DECISÃO Nº 5569/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16, Professor Substituto, Disciplina Atividades: Alcileia das Graças de Souza Lima, Aldilene Jacome de Araujo Rodrigues, Alessandra da Silva Araujo, Aline da Cruz Rodrigues Almeida, Ana Carolina da Paz Cavalcanti, Ane Araujo Ferreira, Angela Maria Rodrigues de Sousa, Catia Ribeiro de Almeida, Cremilda Guedes Castilho, Daianny Sousa Silva, Daniele Fernandes da Silva, Edivaldo Jose da Silva, Eliane Bizerra da Rocha, Elke Caroline Souza dos Santos, Ellen Patricia Ferreira Pimentel, Ellis Lorena Silva de Oliveira, Elyda da Silva Castro, Erlene Vieira Camelo de Melo, Fabiana Ferreira da Silva Nunes, Filandia Campos Braga Sena, Hanna Cotrim Broncher, Isabela de Freitas Araujo, Isabella Ferreira Viana Ribeiro, James Peterson Bastos Marques, Lucas de Sousa Machado, Lucelia Alves de Oliveira, Lucilene Câmara de Jesus, Lucineia Maria da Cruz, Mara Dalila Silva Damaceno, Marcos Aurélio Nascimento Barros, Marcus Vinicius Cardoso Borges, Mariana Adriano dos Santos, Mariana Teixeira de Barros, Nathalia Ferreira da Silva, Osni Pereira da Silva, Osvaldina Moraes Santos, Peterson Menezes, Priscila Costa Milanez Paixão, Roberta Vilela Silva das Chagas, Rosana Barros de França Vitorino, Samara Cristina Carvalho Milanez, Sandra Martins de Lisboa, Susy Carvalho Santiago Alves, Suze Helen de Freitas Monteiro, Suzi Mara Frasao Hokuyama, Tátila Laiane Almeida de Oliveira, Tayana da Silva Carvalho, Telmelita Vieira da Silva Freires, Valci Martins da Silva e William Luzente Paulo; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 33131/2018-e - Pensão civil instituída por RICARDO PORTO PRAÇA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 5570/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 007686-3), ressalvando que a regularidade do título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33174/2018-e - Aposentadoria de ANA CRISTINA ALMEIDA BOCAUYUVA - SEF/DF. DECISÃO Nº 5571/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 19846-8), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33182/2018-e - Pensões civis instituídas por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5572/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as pensões em exame (atos/Sirac nºs 7703-9 e 7115-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33239/2018-e - Reformas de servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5573/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as reformas em exame (atos/Sirac nºs 13352-5 e 14063-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33263/2018-e - Aposentadoria de ANA MARIA FRANÇA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 5574/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 23404-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33280/2018-e - Aposentadoria de ANTONILIA DOS SANTOS DE MELO - SE/DF. DECISÃO Nº 5575/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 25431-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33310/2018-e - Aposentadoria de AURIMAR ALVES CARVALHIDO PELLISSAR-SES. DECISÃO Nº 5576/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 024726-8), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 33328/2018-e - Aposentadoria de CÍCERO ANTÔNIO DE MACEDO - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 5577/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022951-7), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II- autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33344/2018-e - Aposentadoria de FRANCIRENE COIMBRA SANTOS - SEF/DF. DECISÃO Nº 5578/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 18369-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33395/2018-e - Aposentadoria de GENI FATIMA ALVES NASCIMENTO - SE/DF. DECISÃO Nº 5579/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 9655-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33417/2018-e - Aposentadoria de LÚCIA HELENA DE JESUS DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 5580/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 014242-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34111/2018-e - Pensão militar instituída por LUIZ RIBEIRO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 5581/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame (ato/Sirac nº 2091-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34324/2018-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 5582/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame (Ato/Sirac nº 2157-1), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento deste feito.

PROCESSO Nº 34332/2018-e - Pensão civil instituída por ADALBERTO FRANCISCO LOPES - SES/DF. DECISÃO Nº 5583/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 7729-7), ressalvando a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34340/2018-e - Pensão civil instituída por JOSÉ ABREU PEREIRA - DER/DF. DECISÃO Nº 5584/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 6681-6), ressalvando a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34375/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 5585/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 009288-5, JOSILDA BORGES PEREIRA, Escrivão de Polícia; Ato nº 009855-6, LIGIA MARCIA NOGUEIRA ARAUJO LOPES DA SILVA, Agente de Polícia; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34944/2018-e - Pregão Eletrônico nº 001-S001.061/2018, lançado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de leitura de medidores, leitura de medidores com impressão simultânea de faturas, impressão e apresentação de faturas, reativos e folhetos informativos e controle de qualidade de faturas na área de concessão da Jurisdicionada. DECISÃO Nº 5533/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Pregão Eletrônico nº 001-S001.061/2018, lançado pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.; b) da Carta nº 011/2018-CPL (Peça 04, e-Doc DEA60CCE-c); c) da cópia do Processo de origem nº 00310-00010577/201891 (Peça nº 05, e-Doc A4D8C3F9-e); d) da Informação nº 297/2018 (e-Doc 7006DF4E-e); II - determinar à Jurisdicionada que, nos termos do estabelecido no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, suspenda o certame, com vistas à correção da seguinte falha identificada no Edital: ausência de parcelamento do objeto do certame, mesmo ocorrendo a viabilidade técnica e econômica para tal, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 23, §1º; III - alertar a CEB Distribuição de que, caso entenda por manter o texto original, deixando de promover a alteração acima determinada, encaminhe as justificativas pertinentes, no prazo de 5 (cinco) dias, mantendo suspenso o certame até ulterior deliberação desta Corte; IV - autorizar: a) a continuidade do certame, após o cumprimento da diligência determinada no item II supra, respeitando-se o prazo legal de republicação do Edital, encaminhando à Corte cópia da documentação comprobatória; b) o encaminhamento à Jurisdicionada e, diretamente ao pregoeiro responsável pela condução do certame, de cópia desta decisão do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 297/2018, de forma a subsidiar o cumprimento da diligência determinada; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35096/2018-e - Representação apresentada pela empresa Comercial JSM Produtos Agropecuários Eireli sobre possíveis irregularidades na condução dos Pregões Eletrônicos nºs 81 e 83/2018 pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 5532/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação formulada pela empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI (e-DOC 7B68D3F3-c, peça nº 3); b) da Informação nº 171/2018-3ª Diacomp/Seacomp (e-DOC 1E626ADA-e, peça nº 4); II - determinar, no prazo de 5 (cinco) dias: a) ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e à empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, que prestem esclarecimentos quanto aos fatos narrados na Representação, juntando-se aos autos os documentos comprobatórios das suas alegações; b) ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que, além das informações a serem prestadas a esta Corte, junte aos autos cópia integral digitalizada dos autos dos Pregões Eletrônicos nºs 81/2018 e 83/2018; c) à empresa Representante, que regularize a sua representação processual; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações deste processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão -Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da Representação e desta decisão ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e à empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP, a fim de subsidiar o atendimento ao item III supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2553/2004 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, bem como dos Fundos Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI e de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURH, referente ao exercício de 2003. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou o parecer constante dos autos. Houve empate na votação. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiu o voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS. O Conselheiro PAULO TADEU votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 5586/2018 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado no inciso II da Decisão nº 5.634/06; II - julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas anuais da Srª. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Ordenadora de Despesas no período de 1.1 a 3.7.2003) e da Srª. Maria da Glória Rincon Ferreira (Secretária Adjunto e Ordenadora de Despesa no período de 1.1 a 12.1.2003, 15.1 a 9.2.2003, 2.3 a 3.7.2003 e 31.12.2003); b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas do Sr. Raimundo Luis Oliveira Neves (Subsecretário de Apoio Operacional e Ordenador de Despesas no período de 23.6 a 31.12.2003) em face das seguintes falhas indicadas no Relatório de Auditoria nº 127/2004- Controladoria: 1) subitem 1.1.1 - instauração de tomadas de contas especiais em processos que se encontram na comissão permanente de sindicância; 2) subitem 2.2.1 - furto de equipamento e suprimentos de informática; 3) subitem 2.3.1 - emissão de notas fiscais em duplicidade e não pagas; III - considerar, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com erário no que tange às contas anuais em análise; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o arquivamento dos autos e devolução dos Processos nºs 260.030.820/03, 4.003.462/04 e 40.004.612/04 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 29884/2011 - Representação nº 20/2011-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do descumprimento, pelo Distrito Federal, de decisão judicial que determinou a entrega de fármacos a pacientes de fibrose cística, criação de um centro de referência, realização de testes e de fisioterapia. DECISÃO Nº 5587/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos apresentados pela Associação Brasileira de Amparo ao Fibrocístico - ABRAFC (fls. 1.625/1.642); II - autorizar o retorno dos autos à ilustre Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, tendo em conta o Pedido de Vista formulado na Sessão Ordinária nº 5.078, de 9.10.2018.

PROCESSO Nº 10827/2012 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Urias Fonseca de Lima e pela Srª. Izaudete Carneiro de Souza Abrantes, contra os termos da Decisão nº 3.738/17. DECISÃO Nº 5542/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Urias Fonseca de Lima (fls. 201/209); II - dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto pela Srª. Izaudete Carneiro de Souza Abrantes (fls. 217/223); III - tornar insubsistente o inciso III, alínea "c" da Decisão nº 3.738/17 e o Acórdão nº 296/2017, para retirar do rol de irregularidades imputadas à Srª. Izaudete Carneiro de Souza Abrantes os subitens 2.1 (falhas na planilha orçamentária do projeto básico de engenharia), 2.4 (ausência de anotação de responsabilidade técnica do orçamentista) e 2.10 (ausência de relatório de acompanhamento de obras) do Relatório de Auditoria nº 07/2015 - DIRAG II/CONAG/SCI/CGDF, mantendo íntegro o inciso IV, que trata da multa que lhe fora imputada; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - dar ciência desta decisão aos Recorrentes e a representante legal; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 13507/2014 - Auditoria integrada realizada com objetivo de examinar a legalidade e a economicidade do Contrato nº 221/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES e a empresa Task Sistemas de Computação S.A. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, ratificou o parecer constante dos autos. DECISÃO Nº 5565/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. sobrestar o exame de mérito do recurso interposto pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Secretário de Estado de Saúde do DF, até a conclusão da fiscalização objeto do Processo nº 1.790/17-e; II. dar ciência desta decisão ao recorrente; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21810/2014 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 5588/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pelo inciso II, alínea "a", da Decisão nº 5.395/17, haja vista o deslinde do Processo nº 11.975/15; II - julgar, no tocante ao objeto desta Prestação de contas anual: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, as contas do Sr. Edson Kioshi Murata (Diretor Jurídico no período 01.1 e 7.1.2013), tendo em vista o curto período em que esteve no cargo e a inexistência de qualquer impropriedade atribuída diretamente a ele ou ao seu período de gestão; b) regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, as contas dos Srs. Gustavo Falcão Silva (Diretor Presidente no período de 26.2 a 17.7.2013), Edevaldo Fernandes da Silva (Diretor Presidente no período de 18.7 a 31.12.2013), Sinalv de Melo Monteiro (Diretor Vice-Presidente no período de 01.1 a 31.12.2013), Regina Coeli Pelicano (Diretora de Finanças e Administração e Diretora de Investimentos, respectivamente, nos períodos de 01.1 a 26.11.2013 e 27.11 a 31.12.2013), Perolina Carvalho de Jesus Filha (Diretora de Finanças e Administração no período de 27.11 a 31.12.2013), Raquel Galvão Rodrigues da Silva (Diretora de Previdência no período de 01.1 a 31.12.2013), Thea Weber Garcia (Diretora Jurídica no período de 14.1 a 16.4.2013) e Ivan Bomfim da Silva (Diretor Jurídico no período de 17.4 a 25.11.2013), diante das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 76/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCI/CGDF (fls. 1.687/1.722 do Processo nº 413.000.112/2013): 1) subitem 1.1 - Programas de trabalho não executados; 2) subitem 1.2 - Ausência de quadro efetivo de servidores no IPREV/DF, com possíveis reflexos negativos na receita de compensação previdenciária do Instituto; 3) subitem 1.3 - Pendências nos pagamentos de restos a pagar processados; 4) subitem 2.1 - Autorização e publicação de deslocamento em data posterior à realização do evento; 5) subitem 2.2 - Falhas na instrução processual; 6) subitem 2.3 - Dificuldade de acesso à sede do IPREV/DF pelos segurados devido a estrutura e localização inadequadas; 7) subitem 2.4 - Publicação intempestiva de extrato do contrato; 8) subitem 2.5 - Morosidade para aprovação do Regimento Interno do IPREV/DF; 9) subitem 2.6 - Morosidade na criação da taxa de administração; 10) subitem 2.7 - descumprimento de Lei e de recomendações da Controladoria em relação à formação do quadro de pessoal efetivo do IPREV/DF; 11) subitem 2.8 - Intempestividade no envio de contracheques e demonstrativos para aposentados e pensionistas; 12) subitem 2.9 - Ausência de deliberação e exercício das competências específicas do Conselho Fiscal; 13) subitem 2.11 - Divergências entre a previsão na Lei Complementar nº 769/2008 e os Regimentos Internos dos Conselhos Deliberativos; 14) subitem 2.13 - Ressarcimento intempestivo de diárias; 15) subitem 2.14 - Realização de despesas em desacordo com a legislação vigente; 16) subitem 2.17 - Necessidade de melhoramento no sistema SIPREV, implantado na Autarquia; 17) subitem 2.18 - Autorização de emissão de passagens aéreas em data anterior à liberação para viagem; 18) subitem 2.19 - Pagamento de jetons sem a comprovação de participação de Conselheiro em reunião; 19) subitem 3.4 - Ausência de controle e de provisionamento das ações judiciais em andamento contra o IPREV/DF; III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso anterior quites com o erário, no que tange às contas anuais em análise; IV - determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras similares; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 22964/2014 - Representação nº 14/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no Contrato nº 82/2013-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Disclinc Informática Ltda. DECISÃO Nº 5589/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nºs 780/2017-SES/GAB (fl. 854 e anexo de fls. 855/784), 968/2017-SES/GAB (fl. 888) e 1568/2017-SES/GAB (fl. 886 e 889/890); b) das razões de justificativa de fls. 499/501 (anexo de fls. 502/507), 520/523, 567/577 (anexo de fls. 578/594), 596/600 (anexo de fls. 601/605) e 621/658; II - considerar, no mérito: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelas Sras.Regina Célia Baptista Lage, Narjara Ramos Ferreira de Aquino e Srs. Antônio Raimundo Leal Barbosa e Jackson Mendonça Figueiredo; b) parcialmente procedentes as razões de justificativas prestadas pelos Srs. José Carlos Esteves Francisco e Maurício Almeida Gameiro, deixando para momento ulterior a aplicação da sanção pecuniária de que trata o art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, em decorrência da insuficiência da justificativa de preços que precedeu a celebração do Contrato nº 82/2013- SES/DF e dos aditivos posteriores; c) com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revel o Sr. Flávio Rogério da Mata Silva, por não ter atendido o chamado desta Corte (Decisão nº 6.058/15), deixando de aplicar-lhe sanção pecuniária em razão das ponderações lançadas no Parecer nº 360/2018-3GP; d) prejudicadas as medidas indicadas no inciso III, alínea "a", da Decisão nº 6.058/15 em relação ao Contrato nº 82/2013-SES/DF, sem prejuízo à obrigatoriedade de observância daquelas por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em caso de eventual nova contratação dos serviços para o sistema Alphalinc; e) atendido o inciso III, alíneas "b", item 1, e "c" da Decisão nº 6.058/15; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o inciso III, alínea "b", item 2, da Decisão nº 6.058/15, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove o estabelecimento de mecanismo de controle interno, por meio de checklist, a ser preenchido nos processos de contratação, dispensa e inexigibilidade de licitação e prorrogações contratuais, que contemple item relativo à realização de pesquisa de preços, informando os servidores responsáveis pela realização da pesquisa e a localização das peças nos autos; IV - determinar: a) com fulcro no art. 46 da Lei Complementar nº 1/94, a conversão do processo em tomada de contas especial, em face do possível dano ao erário apurado; b) com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a citação da empresa Tasc Informática Ltda. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa ou promova o recolhimento do montante de R\$ 3.744.953,32 (valor original), consoante demonstrativo de fls. 891/895, que deverá ser atualizado até o pagamento, em decorrência de sobrepreço identificado nos serviços prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal por meio do Contrato nº 82/2013-SES/DF; V - autorizar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis chamados em audiência, aos representantes legais da empresa Tasc Informática Ltda. e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins, sem prejuízo à análise, pelo Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação, das alegações de defesa que vierem a ser prestadas.

PROCESSO Nº 595/2015 - Inspeção realizada em atenção ao Ofício nº 170/2014 - CF, do Ministério Público junto à Corte, para fiscalizar a execução do Contrato nº 97/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa Gebramed Comércio e Representações Ltda., visando à contratação de Unidade Móvel de Saúde da Mulher - UMSM. DECISÃO Nº 5590/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das manifestações encaminhadas: a) pela Sra. Rosalina Aratani Sudo (fls. 162/170) para, no mérito, considera-la procedente; b) pelos responsáveis Guilherme Francisco Guimarães (fls. 145/156) e pela empresa Gebramed Comércio e Representações Ltda. (fls. 187/194) para, no mérito, considera-las improcedentes; II - considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revêis as Srªs Natália Alexandra Pinto e Cleunice Godóis Freire e os Srs. Túlio Roriz Fernandes e Elias Fernando Mizziara; III - aplicar: a) com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei de Complementar nº 1/94 c/c o art. 272, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, os Srs. Guilherme Francisco Guimarães e Túlio Roriz Fenandes, a multa individual de R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), tendo em vista a impropriedades descrita nos Achado 2 do Relatório Final de Inspeção nº 2.2010.17; b) com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei de Complementar nº 1/94 c/c o art. 272, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, a Srª. Cleunice Godóis Freire Ferreira, a multa de R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), tendo em vista a impropriedade descrita no Achado 4 do Relatório Final de Inspeção nº 2.2010.17; c) com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei de Complementar nº 1/94 c/c o art. 272, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal, ao Sr. Elias Fernando Mizziara, a multa de R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), tendo em vistas a impropriedade indicada no Achado 3 do Relatório Final de Inspeção nº 2.2010.17; IV - notificar os responsáveis nominados no inciso anterior para que recolham a sanção pecuniária no prazo de 30 (trinta) dias, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não efetue o recolhimento no período previsto. V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a compensação de eventual multa contratual aplicada pela jurisdicionada à empresa contratada com os valores cujos pagamentos foram suspensos pela Decisão nº 3.591/17, liberando eventual saldo, caso não reste qualquer pendência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 37219/2016-e - Edital n.º 35/DGP-PMDF, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, publicado no DODF de 18.11.16, republicado em 28.11.16, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFOPM). O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, nos termos do art. 136, § 4º do RI/TCDF, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO, representante legal da Sra. JACKELINE TERUMY IVAMOTO DE ARAÚJO. DECISÃO Nº 5538/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de memoriais. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL informou ao Plenário que, por motivo superveniente, cessou o seu impedimento de atuar nos autos.

PROCESSO Nº 18995/2017 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF, referente ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 5592/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Processo nº 113.004.578/16; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, reelabore a tabela constante do item 4 - "Constatações referentes ao período" do Relatório de Contas nº 34/2017 - DIGOV/ COIPG/ COGEI/ SUBCI/ CGDF, de modo que contemple as análises detalhadas das constatações apontadas e a razão de seu reflexo na gestão sob exame, nos moldes da Matriz de Responsabilização, contida no Manual de Auditoria do TCDF, observando, também, as orientações das Decisões nºs 870/05, 6.254/14, 4.615/14 e 2.535/15, e manifestando-se conclusivamente em relação à cada falha/irregularidade, com indicação clara do(s): a) fato/impropriedade encontrada; b) período de sua ocorrência (que deve referir-se exclusivamente ao exercício em análise); c) gestor(es) responsável(is) e do nexo de causalidade; III - autorizar a devolução dos autos à jurisdicionada, para adoção das medidas suso determinadas.

PROCESSO Nº 28782/2018-e - Representação nº 010/2018-G3P, com pedido de cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na promoção de Coronéis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 5593/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1922/2018- CBMDF/GABCG (e-doc E4AC04FC-c), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, considerando cumprida a diligência determinada pelo inciso III da Decisão nº 4.422/18; II - considerar parcialmente procedente a Representação nº 010/2018-G3P, tendo em vista que não restaram comprovadas as irregularidades aventadas; III. revogar a medida cautelar deferida pelo inciso II da Decisão nº 4.422/18, autorizando o CBMDF a dar seguimento aos respectivos processos de promoção; IV - recomendar ao Exmo. Sr. Governador, que, por intermédio de seus órgãos próprios de assessoramento (e, inclusive, para que leve o fato ao conhecimento da equipe de transição do novo Governo), sugira à Casa Civil da Presidência da República a adoção de medidas visando à alteração da Lei nº 12.086/09, no sentido de: a) incluir limites ao número de agregados em decorrência do art. 77, § 1º, incisos I e III, alíneas "l" e "m", da Lei nº 7.289/84 e do

art. 78, § 1º, alíneas "a" e "c", itens 11 e 12, da Lei nº 7.479/86, tendo em vista o elevado quantitativo de agregados existentes na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, conforme definido na Decisão nº 2.465/2015, bem como b) regular, de forma mais precisa, a "criação de vagas" para efeito de promoções, decorrentes de tais agregações, em especial no que tange ao artigo 102, item II, da citada Lei nº 12.086/09, com vistas a se evitar o desvirtuamento da utilização do referido instituto e se combater a criação de vagas "fictícias" para as referidas promoções com cessões e designações de militares para o exercício de cargos comissionados em exíguo lapso temporal e em detrimento do interesse público; V - dar ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF e à 2ª Promotoria de Justiça Militar do Distrito Federal - 2ª PJMil/MPDFT; VI - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30221/2018-e - Concorrência nº 02/18, divulgada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, visando à contratação de empresa para execução de obras civis para expansão da linha 1 do Metrô-DF - Trecho Samambaia, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 5531/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 580/2018 - METRODF/PRE/GAB (e-doc 08545046-c), encaminhado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, em atendimento ao inciso II da Decisão nº 5.235/18; b) da Nota Técnica nº 13/2018-NFO (e-doc 9FA334ADe); c) dos e-docs 440E9010-c, 7B14AA5A-e, 957364D0-e; d) da Representação formulada pela empresa Serveng-Civilsan S.A. (e-doc BF33CD7E-c): II. determinar ao METRÔ-DF que: a) nos termos do art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, suspenda a Concorrência nº 02/18; b) adote medidas saneadoras ou apresente os esclarecimentos pertinentes, encaminhando documentação comprobatória a esta Corte, acerca: 1) das impropriedades apontadas na Nota Técnica nº 13/2018-NFO (e-doc 9FA334AD-e); 2) exigência, com relação aos requisitos para comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, da comprovação de capital social mínimo de forma subsidiária, apenas quando os índices contábeis não forem integralmente atendidos pelas empresas licitantes, ou, caso queira manter a exigência cumulativa, apresente a devida motivação, conforme entendimento já manifestado por esta Corte nas Decisões nºs 1.757/16, 2.694/18 e 3.029/18; 3) dos fatos narrados na Representação de que trata o inciso I, alínea "d"; III. considerar parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa Shox do Brasil Construções Ltda. e prejudicado o pedido de cautelar, em face da suspensão determinada pelo inciso supra; IV. dar ciência desta decisão ao METRÔ-DF, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação do METRÔ-DF e à empresa Representante; V. autorizar: a) o envio de cópia da Nota Técnica nº 13/2018-NFO (edoc 9FA334AD-e), da Informação nº 293/18 (e-doc CC1B2975-e) e do relatório/voto do Relator ao METRÔ-DF, com vistas ao cumprimento do inciso II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 34499/2018-e - Pregão Eletrônico nº 446/2018, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a aquisição de alimentos para fins especiais para dispensação aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED), conforme especificações e quantitativos constantes do Edital. DECISÃO Nº 5594/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 446/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dos documentos encaminhados pela jurisdicionada (e-docs 3ED29E62-c e 836FD15A-e); II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF de que, durante a fase da contratação, imponha rigoroso controle na execução das atas de registro de preços (ARPs), de forma a evitar que a quantidade de material requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 15673/2016-e - Representação nº 11/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no processo de qualificação como Organização Social (OS) das entidades "Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública" - GAMP -, "Instituto Santa Marta de Educação e Saúde" - ISMES - e "Instituto Saúde e Cidadania" - ISAC -, com vistas à possível celebração de contrato de gestão para a prestação de serviços públicos de Saúde no DF. Houve empate na votação. O Conselheiro PAULO TADEU seguiu o voto do Relator, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. O Conselheiro PAIVA MARTINS acompanhou o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. DECISÃO Nº 5537/2018 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 89/2018-GAG/CJ, encaminhado pela Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal (e-DOC 742D73F9-c); b) do Ofício SEI-GDF nº 804/2018-SES/GAB, remetido pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-DOC 643D990C-c); c) da Informação nº 58/2018-2ª Diacomp (e-DOC 8B327A74-e); d) do Parecer nº 523/2018-CF (e-DOC BB0E223-e); e) dos demais documentos juntados aos autos; II - manter o sobrestamento determinado no item II da Decisão nº 654/2018; III - determinar ao Exmo. Governador do Distrito Federal que, tão logo sejam concluídas as apurações das denúncias de irregularidades que motivaram a edição dos Decretos nºs 37.867/2016 e 37.868/2016, publicados no DODF de 21.12.2016, suspendendo os efeitos dos decretos que qualificaram as entidades GAMP e ISAC como organizações sociais, dê notícias a este Tribunal; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento do item III; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para que promova o acompanhamento de eventuais alterações nos Decretos nºs 37.867/2016 e 37.868/2016.

PROCESSO Nº 38797/2016-e - Representação da empresa Central Engenharia e Construções Ltda. em face da Concorrência Pública nº 08/2016-CEASA/DF, da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia, para construção dos novos pavilhões B12 e B11. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pela Dra. ROBERTA MACEDO FRAYSSAT, OAB/DF 31.244, representante legal da empresa Central Engenharia e Construtora Ltda., pela Dra. FERNANDA BARBOSA ANTUNES, OAB/DF 46.529, representante legal da empresa Shox do Brasil Construções Ltda. e pelo Dr. ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO, OAB/DF 18.116, representante legal da empresa TVA Construção e Locação de Equipamentos EIRELI - EPP. DECISÃO Nº 5595/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de memoriais.

PROCESSO Nº 7755/2017-e - Embargos de declaração opostos pela empresa FCB - Transporte e Logística e Serviços Gerais Ltda. contra a Decisão nº 3.816/2018. DECISÃO Nº 5536/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de declaração (peça 164) opostos pela empresa FCB - Transporte e Logística e Serviços Gerais Ltda. contra a Decisão nº 3.816/2018, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o envio dos autos à Presidência desta Corte de Contas para fins de distribuição com vistas à análise do Pedido de Reexame de peça 166.

PROCESSO Nº 26831/2017-e - Representação nº 27/2017-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre denúncia acerca de possível utilização, no Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, de produto proibido para uso humano e fornecido por laboratório descredenciado pela vigilância sanitária. DECISÃO Nº 5596/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2034/2018, de 20/08/2018, e anexos (peça 33), e da Informação nº 177/2018 - Diacompl; II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 2269/2018 (peça 38); III - determinar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 90 dias: a) envie a esta Corte de Contas cópia dos autos do Processo 00060-00075265/2017-02; b) informe as medidas adotadas para garantir o ressarcimento ao erário do valor de R\$ 92.647,03 apurado nos autos do processo retro; c) elabore, se ainda não o fez, protocolo/norma com vistas a mitigar os efeitos colaterais decorrentes de eventual interdição, pela Anvisa, de medicamentos que se encontrem em uso por pacientes/usuários da rede de saúde pública do Distrito Federal; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 30120/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5597/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Presi-2018/117, fl. 77 e anexos de fls. 78/79, protocolado nesta Corte de Contas em 29/10/2018; II - conceder prorrogação de prazo ao Banco de Brasília S.A. - BRB para a conclusão do Processo nº 041.000.995/2017, por 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - determinar ao BRB que, em face da natureza da matéria, observe os termos da Decisão TCDF nº 6428/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 30138/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5598/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Presi-2018/117, fl. 81 e anexos de fls. 82/83, protocolado nesta Corte de Contas em 29/10/2018; II - conceder prorrogação de prazo ao Banco de Brasília S.A. - BRB para a conclusão do Processo nº 041.000.994/2017, por 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - determinar ao BRB que, em face da natureza da matéria, observe os termos da Decisão TCDF nº 6428/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 30146/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5599/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Presi-2018/117, fl. 88 e anexos de fls. 88/90, protocolado nesta Corte de Contas em 29/10/2018; II - conceder prorrogação de prazo ao Banco de Brasília S.A. - BRB para a conclusão do Processo nº 041.000.989/2017, por 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - determinar ao BRB que, em face da natureza da matéria, observe os termos da Decisão TCDF nº 6428/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 30227/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5600/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Presi-2018/117, fl. 82 e anexos de fls. 83/84, protocolado nesta Corte de Contas em 29/10/2018; II - conceder prorrogação de prazo ao Banco de Brasília S.A. - BRB para a conclusão do Processo nº 041.000.992/2017, por 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - determinar ao BRB que, em face da natureza da matéria, observe os termos da Decisão TCDF nº 6428/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 30286/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5601/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Presi-2018/117, fl. 83 e anexos de fls. 84/85, protocolado nesta Corte de Contas em 29/10/2018; II - conceder prorrogação de prazo ao Banco de Brasília S.A. - BRB para a conclusão do Processo nº 041.000.991/2017, por 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - determinar ao BRB que, em face da natureza da matéria, observe os termos da Decisão TCDF nº 6428/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 30308/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5602/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Presi-2018/117, fl. 81 e anexos de fls. 82/89, protocolado nesta Corte de Contas em 29/10/2018; II - conceder prorrogação de prazo ao Banco de Brasília S.A. - BRB para a conclusão da tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 041.000.993/2017, por 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - determinar ao BRB que, em face da natureza da matéria, observe os termos da Decisão TCDF nº 6428/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 30367/2017 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 5603/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício Presi-2018/117, fl. 81 e anexos de fls. 82/83, protocolado nesta Corte de Contas em 29/10/2018; II - conceder prorrogação de prazo ao Banco de Brasília S.A. - BRB para a conclusão da tomada de contas especial alusiva ao Processo nº 041.000.990/2017, por 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - determinar ao BRB que, em face da natureza da matéria, observe os termos da Decisão TCDF nº 6428/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 20323/2018-e - Exame do cumprimento das diligências apontadas no Despacho Singular nº 215/18 - GCMM, ratificado pela Decisão nº 3.331/2018, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DECISÃO Nº 5534/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 41375/2018-PR e documentos anexos (peça 22); II - considerar atendido o item II, alínea "b" do Despacho Singular nº 215/2018 - GCMM, ratificado pela Decisão nº 3.331/2018; III - determinar à CAESB que corrija os valores estimados dos lotes 5 e 6 na Ata de Realização, no Termo de Adjudicação e no Termo de Julgamento de Recursos, tendo em vista que foram registrados na ordem de R\$ 408.315,17 e R\$ 124.269,83, ao passo que os valores corretos são R\$ 1.085.393,00 e R\$ 330.337,00, respectivamente; IV - autorizar: a) a continuidade do certame, condicionada ao cumprimento do item anterior, enviando a documentação comprobatória a esta Corte de Contas; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e ao pregoeiro; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 27530/2018-e - Representação nº 10/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, noticiando a existência de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que estão cedidos a diversos órgãos, sem que, supostamente, esteja sendo realizado o devido ressarcimento aos cofres distritais. DECISÃO Nº 5539/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1551/2018 - SEE/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 7/11/2018 (edoc 24572B44-c), por meio do qual a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF solicita prorrogação de prazo; II - conceder dilação de prazo para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF atenda o disposto na Decisão nº 4432/2018, por 15 (quinze) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27905/2018-e - Representações da empresa NG Engenharia e Construções Ltda. e do Ministério Público junto à Corte, postulando a averiguação de possíveis irregularidades na condução de procedimento administrativo, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas do Distrito Federal, relacionados a falha no controle interno e na assinatura de aditivos contratuais. DECISÃO Nº 5604/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pela empresa NG Engenharia e Construções Ltda. (e-DOC 31093BC3-c e anexo de e-DOC DBA77B6Fe), versando sobre possíveis irregularidades na condução de procedimento administrativo de responsabilidade conduzido pela Sinesp/DF, que culminou na penalidade de declaração de inidoneidade da aludida firma, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 230 do RI/TCDF; b) da Representação nº 13/2018 - G3P (e-DOC 4A84DD82-e e anexos de e-DOCs 2EA8CC76-e e 99B50D72-e), ofertado pelo MPC apontando supostas falhas na celebração de ajustes e aditivos contratuais celebrados pela Sinesp/DF e pela Codeplan com a empresa NG Engenharia e Construções Ltda. com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 230 do RI/TCDF; II - declarar prejudicada o exame da medida cautelar requerida pela NG Engenharia e Construções Ltda., haja vista superveniente decisão judicial mandamental que reverbera diretamente sobre a matéria objeto da representação em voga (Mandado de Segurança nº 0718109-25.2018.8.07.0000); III - sobrestar o exame de mérito das Representações retro até o deslinde do Mandado de Segurança nº 2013.01.1.067666-7; IV - dar ciência desta decisão aos Representantes, informando-lhes de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V - autorizar o retorno dos autos à Seacomp, para as providências cabíveis. O Processo nº 18976/2005, de relato do Conselheiro PAIVA MARTNS, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 81/2018, publicado no DODF de 16.11.2018, página 45, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, na forma do disposto nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

A seguir, a Senhora Presidente noticiou a presença em Plenário de servidores da Corte que compuseram a delegação deste Tribunal, participante da 8ª Edição das Olimpíadas dos Tribunais de Contas do Mercosul, realizadas no período de 29/10 a 04/11/2018 em Gramado - RS. Na oportunidade, a Sra. Presidente esclareceu que o torneio teve como objetivo proporcionar o intercâmbio cultural e contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes e contou com a presença de aproximadamente 1500 servidores dos Tribunais de Contas do Brasil, da Argentina e do Uruguai. Esclareceu ainda que a delegação desta Corte conquistou o 6º lugar no ranking geral, conquistando 27 medalhas, sendo 9 de ouro, 13 de prata e 5 cinco de bronze, com destaque para a natação, que ganhou 18 medalhas. Por fim, informou que, no mês de outubro de 2019, ocorrerá as Olimpíadas dos Tribunais de Contas do Brasil, na cidade de Manaus - AM. Na ocasião, parabenizou a delegação pelas conquistas alcançadas, no que foi acompanhada pelos demais membros da Corte.

Continuando, comunicou aos demais membros do Tribunal que esta Corte participou do concurso Prêmio Ser Humano Brasília 2018, organizado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos ABRH-DF, no qual apresentou o projeto "Gestão do Desempenho Competente: implantação em uma organização pública", e o "Programa de Orientação para Aposentadoria: reconhecer o passado, integrar o presente, planejar o futuro", ambos de autoria dos servidores desta Corte, Bruno Kaipper Ceratti, Mauri Siqueira Montessi, Nina Maria da Silva Neves Gadelha, Sérgio Ramalho Dantas Varella, Thâmara Dayane Cardoso Santos, Mariana dos Santos Rodrigues e Marina Lopes Rolim Barros, os quais ganharam o 1º lugar nas categorias Desenvolvimento e Sustentabilidade, respectivamente.

Finalmente, a Senhora Presidente noticiou ao Plenário que servidores e colaboradores terceirizados que desempenham atividades de secretário-executivo, secretário em geral e atendimento ao público acompanharam a sessão como parte do "Programa de Capacitação Continuada" deste Tribunal, nos módulos "normas que regem os Tribunais de Contas" e "Funcionamento do TCDF."

Nada mais havendo a tratar, às 17h28, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 74 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1218 (\*)

Aos 20 dias de novembro de 2018, às 17h35, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 157/2018, adotada no Processo nº 34014/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 159/2018, adotada no Processo nº 149/1999, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 160/2018, adotada no Processo nº 2178/1999, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 161/2018, adotada no Processo nº 28006/2018, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 158/2018, adotada no Processo nº 2456/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 17h40, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

(\*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 408/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial. Citação. Apresentação de defesa por uns dos responsáveis e revelia de outros. Parcial procedência das defesas. Responsabilidade solidária pelo débito afastada. Aplicação de multa aos ex-gestores.

Processo TCDF nº 22625/13.

Nome/Cargo/Período: Adriano Lázaro Lourenço dos Reis, Diretor Administrativo-financeiro do DFTRANS, de julho/12 a abril/13.

Órgão/Entidade: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Revisor: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Impropriedades identificadas: repasses à empresa Rotha Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda. decorrentes de créditos originários de operações irregulares envolvendo o uso de cartão do tipo vale-transporte nas linhas operadas pela referida empresa.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar ao responsável a multa acima indicada, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF.

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar das correspondentes notificações, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 1/94);

III) autorizar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29 da Lei Complementar DF nº 1/94, caso não atendidas as notificações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5076, de 2 de outubro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, parcialmente vencido, o Conselheiro-Relator Manoel de Andrade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 409/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades cometidas na realização do certame pela SE/DF para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva do 42º Jogos Escolares do DF. Citações e Audiências dos responsáveis. Alegações de defesa. Razões de justificativas. Procedência parcial e Improcedência. Aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF nº 16809/2012.

Nome/Função: Adriana Campos Uchôa, então Gerente de Desporto Escolar; Maria do Carmo Ramos Brandão, Presidente do Clube Escolar do Centro Interescolar de Educação Física - CIEF; Marcus Vinicius de Melo e Silva, então Chefe do Núcleo de Liquidação de Despesas da Secretaria de Estado de Educação do DF; José Pereira Coelho, Subsecretário de Apoio Operacional à época e Achilles de Santana, Presidente da Comissão Permanente de Licitação à época.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal- SE/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Impropriedades identificadas: Sra. Adriana Campos Uchôa, então Gerente de Desporto Escolar, solicitou a disponibilização dos recursos, ao mesmo tempo em que era Conselheira Fiscal da empresa vencedora da licitação, e, ainda, atestou a execução dos serviços em período anterior à sua conclusão, conforme os §§ 26-30 e § 34 da Informação nº 294/2016 - SECONT/2ª DICONTE; Sra. Maria do Carmo Ramos Brandão, Presidente do Clube Escolar do Centro Interescolar de Educação Física - CIEF - empresa vencedora do Convite nº 15/2002 - SE, assinou "declaração de inexistência de fatos impeditivos", declaração inverídica, uma vez que era servidora da SE/DF, sendo lotada na GEDESC, conforme o § 30 da Informação 294/2016 - SECONT/2ª DICONTE; Sr. Marcus Vinicius de Melo e Silva, então Chefe do Núcleo de Liquidação de Despesas da Secretaria de Estado de Educação do DF, por não verificar a regularidade do processo de prestação de serviços de arbitragem, o que poderia impedir a liquidação e o pagamento irregulares; Sr. José Pereira Coelho, Subsecretário de Apoio Operacional à época, aprovou o projeto básico sem elementos suficientes e sem a precisão adequada, para caracterizar o serviço a ser contratado (fl. 06\*), bem como homologou e adjudicou o objeto do Convite nº 15/2002 - SE (fl. 48\*), autorizando, na mesma oportunidade, a realização da despesa, a emissão da nota de empenho, bem como a emissão da Nota de Lançamento (fl. 64\*), a despeito das irregularidades descritas nesta informação; Sr. Achilles de Santana, Presidente da Comissão Permanente de Licitação à época, assinou o documento que informou que o procedimento licitatório transcorreu conforme a legislação vigente, sugerindo, também, a homologação e a adjudicação do objeto da licitação (fls. 46-47\*).

Valor da multa aplicada a cada responsável: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 1/94.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar aos responsáveis acima indicados ao pagamento de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais); II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar das correspondentes notificações, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 1/94);

III) autorizar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29 da Lei Complementar DF nº 1/94, caso não atendidas as notificações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5088, de 20 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 410/2018

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS. Exercício de 2015. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 43.060/2017 (1 vol.) - Apenso n. 064.000.182/2016 (2 vols.).

Nome/Função/Período: João Batista de Sousa, Presidente, de 2/1 a 23/7/15; Fábio Gondim Pereira da Costa, Presidente, de 22/7 a 31/12/15; Armando Martinho Bardou Raggio, Diretor Executivo, de 22/4 a 31/12/15 e Carlos Guilherme Alvarenga Reis, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 13/5 a 31/12/15.

Órgão/Entidade: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde- FEPECS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1 - Autorização do ordenador de despesas para pagamento de despesas contratuais feito de forma a englobar toda a duração do contrato, antes da prestação do serviço, 2.2 - Deficiência na comprovação de execução de contrapartida, 3.1 - Ausência de criação/atuação da comissão local de integração ensino e serviço, 3.2 - Ausência da execução da contribuição referente ao convênio com a Universidade de Brasília, 3.3 - Morosidade para calcular as contrapartidas das instituições de ensino privadas que celebram convênio para realização de estágio curricular, 3.4 - Concentração da fiscalização dos convênios com as instituições de ensino privada sob a responsabilidade de único executor e 3.5 - Ausência de execução das contrapartidas das instituições de ensino privadas que celebram convênio para realização de estágio curricular, todos do Relatório de Auditoria n.º 125/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 410/418 do Processo n.º 064.000.182/2016).

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a adoção de medidas, conforme apontado no Relatório de Auditoria n.º 125/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5088, de 20 de novembro de 2018.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MÁRCIO YONEHARA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, matrícula 1.671.665-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, do Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO EMMANUEL DE CASTRO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento e Controle de Resultados, da Gerência de Monitoramento e Controle de Resultados do Programa de Incentivo Fiscal, da Diretoria do Programa de Incentivo Fiscal, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO EMMANUEL DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Resultados de Projetos Culturais, da Gerência de Controle de Resultados de Projetos Culturais, da Diretoria de Monitoramento de Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCILA OLIVEIRA ROSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR PRISCILA OLIVEIRA ROSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VALDINA FERREIRA DE PAIVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Fitologia, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR VALDINA FERREIRA DE PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018, o ato que nomeou DANIELA RAMALHO ROMÃO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Herbário, da Diretoria de Fitologia, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR DANIELA RAMALHO ROMÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Herbário Ezechias Paulo Heringer, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Taxinomia, da Gerência de Herbário, da Diretoria de Fitologia, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Taxinomia, da Gerência de Herbário Ezechias Paulo Heringer, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Laboratório, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR JORGE LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Laboratório, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROBERTA GOMES CHACON do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR ROBERTA GOMES CHACON para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE MELO DA CUNHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE MELO DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS DE ALBUQUERQUE MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Oficinas Pedagógicas, da Gerência de Educação Ambiental, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR LUCAS DE ALBUQUERQUE MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Interpretação Ambiental, da Gerência de Educação Ambiental, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MURILLO GEORGIO PEREIRA do Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio Educacional, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR MURILLO GEORGIO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Divulgação Científica, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDSON FELIX DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR EDSON FELIX DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL SILVEIRA CANDIDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Combate a Incêndios, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR DANIEL SILVEIRA CANDIDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Combate a Incêndios, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO CAVALCANTI SAMPAIO do Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento e Controle, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR ROBERTO CAVALCANTI SAMPAIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento e Controle, da Gerência de Preservação, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO VINICIUS OLIVEIRA NAZARENO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Biblioteconomia, da Diretoria de Fitologia, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR CLAUDIO VINICIUS OLIVEIRA NAZARENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Biblioteconomia, da Diretoria de Gestão Integrada da Biodiversidade e Conscientização Pública, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO CARLOS DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Administração e Transporte, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR ROBERTO CARLOS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HÉLIO PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Administração e Transporte, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR HÉLIO PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

EXONERAR JOSELITA GOMES NOGUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR JOICYMEIRE LOIOLA MADEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 215, de 12 de novembro de 2018, página 13, o ato que nomeou JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DEYSE COLMATTI BARBOSA RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Transporte Individual, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Presidência, da Fundação de Apoio e Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, PRISCILA CORDEIRO MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA OLIVEIRA COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO ALVES DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR AUGUSTO SILVA GEHRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº224, de 26 de novembro de 2018, página 14, o ato que exonerou VERA LÚCIA RODRIGUES RAULINO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº224, de 26 de novembro de 2018, página 14, o ato que nomeou EDUARDO MARIO PEREIRA DE MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR VERA LÚCIA RODRIGUES RAULINO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR RÔMULO PEREIRA DE NOVAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE DE SOUSA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Ações para o Cooperativismo e Associativismo, da Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de

Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO MARIO PEREIRA DE MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Ações para o Cooperativismo e Associativismo, da Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº224, de 26 de novembro de 2018, página 14, o ato que exonerou ANTONIO VALMIR AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº224, de 26 de novembro de 2018, página 14, o ato que nomeou BRUNA ESTRELA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, ANTONIO VALMIR AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA ESTRELA NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações Para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR JHENNIFER HANNAH LIMA DE MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO VALMIR AGUIAR para exercer do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA CORDEIRO MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal.

EXONERAR ISRAEL WALDIVINO PEREIRA CAMPOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ABADIA APARECIDA LEAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CALOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, em vaga decorrente de exoneração de Maria Lucinete Gonçalves Moreira publicado no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2018.

EXONERAR, a pedido, SÉRGIO LUIZ LEITE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 08 de novembro de 2018.

NOMEAR LUCAS PESSOA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR LÚCIO RODRIGO SILVA FONTES PEIXOTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR LUAN NATANAEL DOS SANTOS DINIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISRAEL ADRIANO DOS SANTOS VELOZO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR LUCÍLIO BRITO COSTA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCÍLIO BRITO COSTA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL ADRIANO DOS SANTOS VELOZO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, diante da imperiosa necessidade do serviço, e em vista do contido no art. 128, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias do Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 1.682.324-9, referente ao período de 22 a 23 de novembro de 2018.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 14 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 218, de 16 de novembro de 2018, página 52, o ato que nomeou HENRIQUE MOYSES DE OLIVEIRA da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...HENRIQUE MOYSES DE OLIVEIRA", LEIA-SE: "HENRIQUE MOYSES DE OLIVEIRA AZEVEDO."

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor JONATAN ALDUCIO CABRAL - Matr.1679510-5, Assessor, por DENIZE SILVA DE SOUZA - Matr. 1688812-X, como membro da Comissão de Inventário Físico Patrimonial, exercício de 2018, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, criada pela Portaria nº 39, de 17 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, página nº 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, resolve:

SUSPENDER as férias de BRUNO R. C. A. RIBEIRO PEREIRA, matrícula 1.679.768-X, Assessor Especial, do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, a partir de 20 de novembro de 2018, por necessidade de serviço. Fica assegurado ao referido agente público o gozo do período remanescente em outro momento.

MARIO RIBEIRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, e o CHEFE DE GABINETE DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 5.647, de 22 de março de 2016, no Decreto nº 39.411, de 29, de outubro de 2018, no Decreto nº 39.428, de 05 de novembro de 2018, e o disposto no processo SEI - GDF nº 00002-00007066/2018-10, resolveM:

Art. 1º Incluir na relação de servidores designados no Anexo I da Portaria Conjunta nº 23, de 8 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 214, de 9 de novembro de 2018, que institui Grupo de trabalho, os servidores citados no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

Relação de servidores

I - Da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

c) HELVIA MIRIDAN PARANAGUA FRAGA, matrícula 300.692-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica;

d) GILVER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 32.645-3, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica;

e) JOÃO ALVES CARDOSO, matrícula 202.348-2 - ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica;

f) SUELI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 34.207-6 - ocupante do cargo efetivo de Orientador Educacional;

II - Do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

b) FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA, matrícula 250.499-5, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito;

IV - Da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

c) JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, matrícula 32.441-8, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita;

d) ESIÓ VIEIRA DE ARAUJO, matrícula 36.762-1, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita;

e) MARCELO RIBEIRO ALVIM, matrícula 33.630-0, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita;

f) ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula 109.021-6, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita;

g) CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, matrícula 108.951-X, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita;

h) OTAVIO RUFINO DOS SANTOS, matrícula 109.835-7, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita;

i) GERCINA DE SOUZA SANTOS, matrícula 41.618-5, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária;

VIII - Da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

a) JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1.406.593-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária;

b) ANDRE LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 1.406.594-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária;

IV - Da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

a) FABIANO DUARTE DUTRA, matrícula 157.132-X, ocupante do cargo efetivo de Médico;

b) RODOLFO ALVES PAULO DE SOUZA, matrícula 159.439-7, ocupante do cargo efetivo de Médico;

c) ADRIANO GUIMARAES IBIAPINA, matrícula 163.141-1, ocupante do cargo efetivo de Médico;

X - Da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

a) VALTERSON DA SILVA, matrícula 40.959-6, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas;

b) JULIANE DOS SANTOS BERBER, matrícula 46.514-3, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas;

c) RUY BARBOSA DA SILVA, matrícula 37.813-5, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas;

d) MARCELO VICENTE DE SANTANA, matrícula 46.207-1, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 521, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no art. 323, XV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00015326/2018-56, resolve: CONCEDER à servidora GESIA MARGARIDA NEIVA RABELO, matrícula nº 0165418-7, Médica - Medicina do Trabalho, lotada na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SUBSAÚDE, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 04 de novembro de 2017.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de novembro de 2018

Processo: 00020-00021901/2017-17. Interessada: FLAMARION FERREIRA E SILVA. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

I) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 3º, § 1º e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, Inciso I, com o § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora FLAMARION FERREIRA E SILVA, matrícula 263.943-2, Técnico de Transportes Urbanos, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para continuar exercendo suas atividades na Procuradoria Geral do Distrito Federal  
Fim determinado: Realizar atividades relacionadas a gestão de pessoas, e orientação de servidores na utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI  
Prazo certo: a contar de 14/11/2016 até 31/12/2017.

II) AUTORIZAR, com base no art. 3º, § 1º e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 157, Inciso I, com o § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, § 5º, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, a prorrogação da disposição da servidora FLAMARION FERREIRA E SILVA, matrícula 263.943-2, Técnico de Transportes Urbanos, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para continuar exercendo suas atividades na Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Fim determinado: Continuar realizando atividades relacionadas a gestão de pessoas, e orientação de servidores na utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Prazo certo: a contar de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, para as providências pertinentes.

Processo: 0460-000239/2014. Interessada: CLEIA DOS SANTOS DUTRA DE CARVALHO. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do disposto no art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, a disposição da servidora CLEIA DOS SANTOS DUTRA DE CARVALHO, matrícula 37.204-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para exercer suas atividades na 1ª Auditoria da 3ª CJM, do Superior Tribunal Militar, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais.

Fim determinado: Excepcionalidade.

Prazo certo: a contar de 05/07/2017 até 31/12/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 0080-007622/2010. Interessada: GABRIELA CÂNDIDA GOMES. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

RETIFICAR o despacho de 30/07/2012, 13447680, à fl. 37, publicado no DODF nº 151, de 31/07/2012, página 17, 13447680, à fl. 40, para fins de regularização funcional conforme determinações contidas na Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: (...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00393-00001721/2018-25. Interessado: DORGEL DA CRUZ DE LIMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor DORGEL DA CRUZ DE LIMA, matrícula nº 1.430.903-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal-SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00011088/2017-95. Interessada: VANUSA CRUZ DE FREITAS BRAGA. Assunto: TORNAR ATO SEM EFEITO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 04/01/2018, publicado no DODF nº 11, 16/01/2018, página 27, que autorizou a disposição da servidora VANUSA CRUZ DE FREITAS BRAGA, matrícula nº 36.356-1, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Casa Civil da Presidência da República.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0080-000839/2015. Interessado: MARCOS ROGÉRIO GONÇALVES VASCONCELOS. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e Decisão nº 6285/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o despacho do Chefe da Casa Civil, de 25/02/2015, publicado no DODF nº 40, de 26/02/2015, página 14, para que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 (...) ". LEIA-SE: (...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", § 1º, inciso I, com o art. 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...) ". Publique-se e encaminhe-se da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00004952/2018-83. Interessada: SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS DE MORAIS. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização funcional, resolve:

I) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS DE MORAIS, matrícula origem nº 174.458-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Vice Governadoria, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/12/2017 até 17/04/2018.

II) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS DE MORAIS, matrícula origem nº 174.458-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, com ônus para o órgão de origem, a contar de 18/04/2018.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0080-006996/2012. Interessada: ANA BEATRIZ NUNES PEREIRA GOLDSTEIN. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e Decisão nº 6285/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o despacho do Chefe da Casa Civil, de 17/04/2015, publicado no DODF nº 76, de 20/04/2015, página 34, para que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 (...) ". LEIA-SE: (...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", § 1º, inciso I, com o art. 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...) ". Publique-se e encaminhe-se da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00003570/2018-32. Interessada: ELIANA ALMEIDA LIMA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR AO TER.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no artigos 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora ELIANA ALMEIDA LIMA, matrícula nº 33.621-1, Agente Jurídico, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral - TRE

Fim determinado: Atuação extraordinária no TRE por ocasião das eleições gerais de 2018.

Prazo Certo: de 3/9/18 a 30/11/2018

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ASSESSORIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES  
E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 (\*)

A CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no inciso VIII, do artigo 118 do Decreto nº 39.386/2018, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍCIO GOMES NETO, matrícula 156.931-7, para adotar as medidas administrativas internas anteriores à instauração de tomada de contas especial, disciplinadas no artigo 10 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, p.73, referente ao processo 00410-00010075/2017-32, no prazo de trinta dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF Nº 222, de 22/11/2018, pág. 22.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 (\*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 2º, II, da Portaria SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00015121/2018-71, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2013, publicada no DODF nº 31, de 08 de fevereiro de 2013, página 43, ONDE SE LÊ "MARCELO DE MAGALHÃES ALVES, 124.260-1, Médico, ADMC, 639 dias", LEIA-SE "MARCELO DE MAGALHÃES ALVES, 124.260-1, Médico, ADMC, 633 dias";

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 04 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2013, página 41, ONDE SE LÊ "MARCELO DE MAGALHÃES ALVES, 124.260-1, ADMC, 300 dias", LEIA-SE "MARCELO DE MAGALHÃES ALVES, 124.260-1, ADMC, 192 dias".

NAUM R. DOS SANTOS

(\*) Republicada por erro de grade pela Editora Gráfica, publicada no DODF nº 224, de 26/11/2018, página 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 365, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada nos termos do alínea "f", inciso II, artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZO a Dispensa de Ponto ao servidor JOMAR MENDES GASPARY, matrícula nº 46.523-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 28 a 30 de novembro de 2018, a fim de participar do XXX Congresso da FENAFIM, na cidade de Teresina/PI, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo SEI nº 040-00065557/2018-84.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 367, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula nº 41.643-6 para substituir MARILENE QUEIROZ SANTIAGO, matrícula nº 25.866-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento de Direitos e Obrigações Governamentais, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula nº 41.643-6 para substituir JOSÉ DE RIBAMAR MATOS JUNIOR, matrícula nº 44.058-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Custos de Secretarias de Estado, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 10 a 29 de dezembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 368, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: DESIGNAR PEDRO DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula 268.951-0, Gerente de Suprimentos, da Diretoria de Suprimentos e Licitações, para substituir LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, matrícula 43.381-0, Técnico de Gestão Fazendária, no Cargo de Natureza Especial de Diretor, Símbolo CNE - 07, da Diretoria de Suprimentos e Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 03 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 370, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00060738/2018-14, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO, matrícula nº 151.961-1 , Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, de acordo com o § 19, artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 20 de agosto de 2018 até a data de sua aposentadoria, por haver completado os requisitos para aposentadoria e ter optado por permanecer em atividade.

WILSON JOSÉ DE PAULAWILSON JOSÉ DE PAULA

PORTARIA Nº 369, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2; a Decisão Normativa nº 1/2010 - TCDF; e o que consta no Processo SEI nº 0040-003266/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordens de Serviço nº 117, de 06 de junho de 2010, publicada no DODF nº 136, de 16/07/2010, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço/contribuição do servidor JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, matrícula nº 151.961-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, para ajustes nos termos da Decisão Normativa nº 1/2010 - TCDF.

AVERBAR o total de 8.636 (oito mil seiscentos e trinta e seis) dias de efetivo exercício de tempo de contribuição contados para aposentadoria, correspondentes a 21 anos, 08 meses e 29 dias, efetuados pelo servidor JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO, matrícula nº 151.961-1, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, referente aos períodos com os respectivos ajustes para evitar concomitância: de 17/02/1975 a 31/03/1977, prestado a Geraldo Basílio Filho; de 01/07/1977 a 11.09.1980, prestado ao Hospital Senhora Aparecida; de 01.11.1980 a 28.02.1982, prestado à Auto Cecília Ltda.; de 01.02.1983 a 31.07.1984, prestado como Contribuinte Individual; de 07.08.1984 a 09.08.1997, prestado à Caixa Econômica Federal; de 01.04.1999 a 31.10.1999, prestado a Wilson Marto Barbosa e Cia Ltda., conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela INSS; a 10 meses e 06 dias, de 01.03.1982 a 31.01.1983, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado Educação de Minas Gerais; e a 01 ano, 01 mês e 01 dia, de 12.08.2004 a 11.09.2005, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Goiás.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de agosto de 2018 (\*)

Processo: 0040-00059539/2018-63. Interessado: SEBASTIÃO LOPES SALLES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com base na edição do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento do servidor SEBASTIÃO LOPES SALLES, matrícula 109.134-4, no período de 19 a 21 de setembro de 2018, com deslocamento no dia 18 de setembro de 2018 para a cidade de CAMPO GRANDE - MS, a fim de participar da reunião técnica do Grupo de Trabalho do Projeto Nacional do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, que trata dos documentos fiscais eletrônicos que acobertam as operações de transporte sujeitas à cobrança do ICMS, no âmbito do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais - ENCAT, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

WILSON JOSÉ DE PAULA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 158, de 20/08/2018, página 17.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1263, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, considerando o Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 23, de 04 de abril de 2018, publicado no DODF nº 066, de 06 de abril de 2018, que normatiza o Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, do Edital nº 41, de 10 de julho de 2018, publicado no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, que trata da Homologação do Resultado do Processo Seletivo e dos candidatos classificados e da Portaria nº 802, de 30 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, que designa os candidatos para o exercício da atividade de preceptoría, resolve:

Art. 1º Desligar, MARIANA CALÇA EVARISTO, matrícula nº 1.436.571-5, lotada no SRS Sudoeste - HRT - Clínica Médica 2º andar - Enfermeira, 1º, opção de vaga nº 15, conforme estabelece o subitem 6.1.4, do Edital nº 23, de 04 de abril de 2018, das atividades de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, a partir 14/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 1265, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações e considerando o Processo Seletivo Interno de Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica, Seleção 2018/1, objeto do Edital Nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF Nº 248, de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital Nº 03, de 23/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve :

Art. 1º Dispensar ANA LÚCIA PAIVA ABRÃO, matrícula 190.189-3, da atividade de supervisora do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência da COREME ESCS/SES-DF, a partir de 10/10/2018, mantendo-a na atividade de preceptoría do referido Programa.

Art. 2º Designar ANDRÉ DE MATTOS SALLES, matrícula 1.682.223-4, para a atividade de supervisor do Programa de Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência da COREME ESCS/SES-DF, a partir de 10/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos servidores EDSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 115.138-X, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 10/09/2018. Processo SEI nº 00060-00356623/2018-58.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00530143/2018-65, resolve: DESIGNAR MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, Matrícula 1.679.862-7, ocupante do cargo de Enfermeira do Trabalho, para substituir a Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho das Unidades de Atenção Primária, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00513614/2018-71, resolve: DESIGNAR MEIRE RUTH SILVA ANSELMO, Matrícula 1.658.904-1, ocupante do cargo de Administradora, para substituir a Gerente de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ELIZABETH PARANHOS PESTANA, 135446-9, Médico Pediatra, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 221 de 17 de novembro de 2009, pág. 30.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo MARIA SONIA PEREIRA, 140744-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.673 dias, ou seja, 15 anos, 6 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02 de setembro de 1985 a 14 de março de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000136107/2017. DIANETE ANGELA DO VALLE GOMES, 136710-2, Fonaldiólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 967 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1989 a 23 de abril de 1990, 1º de outubro de 1990 a 31 de janeiro de 1991, 1º de maio de 1991 a 30 de novembro de 1992 e 1º de janeiro de 1993 a 31 de março de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060006375/2000.CASSIA FERNANDES NOGUEIRA MARQUES SARAIVA, 154386-5, Médico Psiquiatra, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.955 dias, ou seja, 5 anos, 4 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12 de maio de 1993 a 17 de setembro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 271000517/2017.ELIZABETH PARANHOS PESTANA, 135446-9, Médico Pediatra, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.315 dias, ou seja, 6 anos,

4 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de outubro de 1986 a 30 de novembro de 1986, 06 de agosto de 1988 a 15 de abril de 1994 e 1º de junho de 1994 a 06 de dezembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060012778/2009.CARLOS ALBERTO SILVA, 130065-2, AOSD-Padioleiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.228 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de fevereiro de 1986 a 10 de junho de 1987, 11 de junho de 1987 a 12 de julho de 1987, 08 de fevereiro de 1988 a 10 de fevereiro de 1989 e 1º de julho de 1989 a 06 de junho de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000522687/2018-53. VALQUIRIA GONCALVES GUIMARAES, 1673108-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.877 dias, ou seja, 7 anos, 10 meses e 22 dias, prestados Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no período de 07 de abril de 2008 a 21 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000522504/2018-08.VALQUIRIA GONCALVES GUIMARAES, 1673108-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 364 dias, ou seja, 11 meses e 29 dias, prestados Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no período de 02 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000522504/2018-08. MARA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, 1677991-6, Médico Medicina do Trabalho, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.413 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 13 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 10 de junho de 2010 a 17 de janeiro de 2017, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 06000522762/2018-86.VANIA RIBEIRO GOMES, 144280-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 857 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de abril de 1997 a 05 de agosto de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000522784/2018-46. KELLENN ROSA MARTINS, 130065-2, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.131 dias, ou seja, 5 anos, 10 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de janeiro de 2002 a 02 de abril de 2002, 22 de abril de 2002 a 1º de fevereiro de 2003, 1º de março de 2004 a 30 de julho de 2004, 10 de dezembro de 2004 a 13 de junho de 2008, 14 de junho de 2008 a 07 de abril de 2009 e 08 de abril de 2009 a 30 de abril de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000201607/2018-29. ANA PATRICIA DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00525170/2018-16, resolve: DESIGNAR LEILANE DA SILVA SITÁRIO MENEZES, matrícula: 1.441.706-5, Técnica Administrativa, para substituir MICHELYNE BORGES CALDEIRA, matrícula 146.970-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00508696/2018-31, resolve: DESIGNAR MYRELLA FREITAS FERREIRA, Matrícula: 1.434.260-X, Técnico Administrativo, para substituir RAFAEL DAMACENA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1.438.820-0, Enfermeiro, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Recanto das Emas da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.  
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00532221/2018-66, resolve: DESIGNAR KELLY CRISTINA COELHO COSTA, matrícula nº 1.436.311-9, Enfermeira, Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir PATRÍCIA BELÉM PARREIRA, matrícula nº 1.682.213-7, MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, Diretora da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:  
Art. 1º Designar como Executores dos Contratos FEPECS nº 34/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de serviços de outsourcing de impressão, os servidores MARIA HILDÉRICA SOUZA REIS, matrícula 084.946-4, e PAULO CÉSAR BEZERRA, matrícula 141.510-7, como executores titular e substituto, respectivamente, conforme indicado no Processo 00064-00000864/2018-32.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inc. V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO do servidor THIAGO RODRIGUES DE AMORIM, Enfermeiro, Matrícula SES 1.438.569-4, Matrícula Fepecs 0270771-3, no período de 03 a 07.12.2018, para participar da Oficina de Formação Pedagógica em EAD/FIOCRUZ, a realizar-se em Manguinhos - RJ (Processo SEI 00064-00004359/2018-67).

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do disposto nos artigos 211 e 212 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o procedimento de Sindicância instaurado pela Portaria nº 05, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 31, de 15 de fevereiro de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 08, de 14 de março 2018, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, reconduzida por meio da Portaria nº 16, de 11 de abril de 2018, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 30 de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 92, de 15 de maio de 2018, reconduzida por meio da Portaria nº 41, de 13 de junho de 2018, publicada no dia 15 de junho de 2018, no DODF nº 113, republicada no dia 11 de julho de 2018, no DODF nº 130, prorrogada por meio da Portaria nº 49, de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, reconduzida por meio da Portaria nº 60, de 13 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, reinstaurada por meio da Portaria nº 68, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 78 de 24 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2018, visando à apuração dos fatos narrados nos itens 1.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8, do Informativo de Ação de Controle nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.  
Art. 2º Designar novamente ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 174.797-5, como presidente, e LUIS CARLOS MOURA LIMA, matrícula nº 264.864-4, e EDUARDO ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 263.821-5, como membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de que trata o artigo anterior.  
Art. 3º Designar PATRÍCIA CÉSAR RIBEIRO DUNSHEE FIOD, matrícula n º 264.787-7, para atuar como presidente nas ausências do Titular.  
Art. 4º Incluir na apuração de que trata o item 2.1.2 do sobredito Informativo de Ação de Controle, o Processo Administrativo nº 090.000.424/2014, relativo ao Contrato nº 18/2013.  
Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo da referida Comissão.  
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FÁBIO NEY DAMASCENO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:  
Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 01/2017/DFTRANS, instaurada pela Instrução nº 90, de 11 de abril de 2017, e prorrogada pela Instrução nº 170, no DODF nº 201 de 22/10/2018, para fins de a Comissão prestar os esclarecimentos demandados pela UCOR/DFTRANS no documento sei Nota Técnica 14 (11465554).  
Art. 2º Designar novamente os servidores PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula nº 194.334-7, SIMONE MIRIAM MORAIS DE SOUZA, matrícula nº 264.911-4, CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula nº 193.243-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.  
Art. 3º Designar SIMONE MIRIAM MORAIS DE SOUZA, matrícula nº 264.911-4, para atuar como presidente nas ausências do Titular.  
Art. 4º Designar como suplente JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, matrícula nº 180.742-0.  
Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos, a ser inserido no processo nº 0098-000083/2017.  
Art. 6º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo com as adequações.  
Art. 7º Determinar a entrega de justificativa da prorrogação, a ser inserida no processo nº 0098-000083/2017, com relato das reuniões e das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.  
Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o Decreto nº 37.297/2016, resolve:  
Art. 1º Criar a Comissão de Ética no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.  
Art. 2º Designar JOSÉ FLORENTINO CAIXETA, matrícula 93.908-8, JULIO CESAR MOTA, matrícula 93.686-3, PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA matrícula 93.720-7 - membros titulares e AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula 193.727-8, JOSÉ LUIZ MAZZA JUNIOR, matrícula 94.345-2, MANOEL DOS SANTOS, matrícula 90.663-8 - membros suplentes, para mandatos de 2 anos, permitida uma recondução.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 123, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:  
Art. 1º Designar ISABELA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula. Nº 220 758-3; CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE, matrícula Nº 94 121-2; FABIANO NERES RIBEIRO, matrícula nº 185 728-2 e ORLEUDO AURELIANO DE ARRUDA. Matrícula Nº 197,482-3, para; sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Atendimento a decisões judiciais e ouvidoria.  
Art. 2º A Comissão se incumbirá entre outros, do recebimento dos processos oriundos da PROCAD, TRIBUNAIS e OUVIDORIA para cumprimento de decisões e instrução dos processos judiciais e atendimentos às manifestações da ouvidoria  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 123, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:  
Art. 1º Designar: FABIANO NERES RIBEIRO, matrícula Nº 185 728-2; CYNARA ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE, matrícula Nº 94 121; ISABELA CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula. Nº 220758-3 e FRANCISCO FILHO CHAGAS, matrícula. Nº 215,372-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de instrução processual de documentação recolhida, pela fiscalização de trânsito.  
Art. 2º A Comissão se incumbirá entre outros, do recebimento dos processos oriundos da GECOP e BPRv, instruindo e providenciando as medidas administrativas pertinentes, haja vista tratarem-se de infrações suspensivas.  
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MÁRCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 (\*)  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JOAQUIM GUEDES, matrícula nº 232.645-0, para substituir ELSON DOS SANTOS RONNA, matrícula nº 232.646-9, no cargo de Diretor de Contencioso Administrativo e Judicial do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 05/11/2018 a 14/11/2018, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

BRUNO SENA RODRIGUES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 221, de 21/11/2018, página 30.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: PUBLICAR a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores: IRINEU COSTA BRITO, mat. 93.913-7, 05º quinquênio 15/01/2013 a 13/01/2018; ANAILTON ALVES DA SILVA, mat. 94.344-4, 05º quinquênio 26/01/2013 a 24/01/2018; JOSE GERALDO NETO, mat. 222.011-3, 01º quinquênio 06/02/2013 a 04/02/2018; DJALMA NOBRE DA SILVA, mat. 222.021-0, 01º quinquênio 07/02/2013 a 05/02/2018; FABRICIO WILLIAN GONCALVES TRINDADE, mat. 221.557-8, 01º quinquênio 10/12/2012 a 06/02/2018; ADAO ROQUE DA SILVA, mat. 093.822-X, 05º quinquênio 10/02/2013 a 08/02/2018; MARILIA PACHECO DA COSTA MIRANDA, mat. 222.092-X, 01º quinquênio 13/02/2013 a 11/02/2018; TERCIO ANDRE BARREIRA RODRIGUES, mat. 222.576-X, 01º quinquênio 22/02/2013 a 20/02/2018; GESSY APARECIDO DE OLIVEIRA, mat.93.884-X, 05º quinquênio 24/02/2013 a 22/02/2018; JOSE FLORENCIO GOMES PEREIRA, mat. 93.782-7, 06º quinquênio 25/02/2013 a 23/02/2018; SIMAO PEDRO SILVA SANTOS, mat. 222.575-1, 01º quinquênio 25/02/2013 a 23/02/2018; RODRIGO ALEX JUNQUEIRA, mat. 223.034-8, 01º quinquênio 26/02/2013 a 24/02/2018; PAULA FERRI PAIXAO, mat. 223.199-9, 01º quinquênio 26/02/2013 a 24/02/2018; MARCIO CORREA SOARES, mat. 223.278-2, 01º quinquênio 01/03/2013 a 27/02/2018; FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO NETO, mat. 223.496-3, 01º quinquênio 04/03/2013 a 02/03/2018; JOSE TOLENTINO LEITE, mat. 224.059-9, 05º quinquênio 05/03/2013 a 03/03/2018; LAURA GIRADE CORREA BORGES, mat. 223.731-8, 01º quinquênio 09/04/2013 a 07/04/2018; AURELIO PIMENTA DA SILVA, mat. 223.866-7, 01º quinquênio 11/04/2013 a 09/04/2018; MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, mat. 93.760-6, 05º quinquênio 14/04/2013 a 12/04/2018; EBEVALDO DE ARAUJO BARBOSA, mat. 224.012-2, 01º quinquênio 16/04/2013 a 14/04/2018; CAIO GUIMARAES OLIVEIRA, mat. 224.018-1, 01º quinquênio 17/04/2013 a 15/04/2018; FABRICIO SOUSA LOPES BEZERRA, mat. 224.041-6, 01º quinquênio 19/04/2013 a 17/04/2018; CAROLINE PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA, mat. 224.062-9, 01º quinquênio 23/04/2013 a 21/04/2018; PABLO RICARDO MAIA GARCIA, mat. 224.108-0, 01º quinquênio 30/04/2013 a 28/04/2018; FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, mat. 224.147-1, 01º quinquênio 06/05/2013 a 04/05/2018; LARISSA SANTOS SANTANA, mat. 224.153-6, 01º quinquênio 07/05/2013 a 05/05/2018; ISAIAS DINIZ ALVES, mat. 224.154-4, 01º quinquênio 07/05/2013 a 05/05/2018; MARCELO DA SILVA MARTINS, mat. 224.161-7, 01º quinquênio 09/05/2013 a 07/05/2018; RODRIGO NUNES CAVALCANTE, mat. 224.162-5, 01º quinquênio 09/05/2013 a 07/05/2018; JOSE OSMAR MENDES PEREIRA, mat. 93.998-6, 03º quinquênio 03/07/2003 a 09/05/2018; GUILHERME LEAL NOBRE, mat. 224.210-9, 01º quinquênio 15/05/2013 a 13/05/2018; JEFERSON CARLOS FERNANDES DE SOUSA, mat. 224.226-5, 01º quinquênio 16/05/2013 a 14/05/2018; MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, mat. 224.255-9, 01º quinquênio 20/05/2013 a 18/05/2018; BREYNER HENRIQUE OLIVEIRA CAMARGO, mat. 224.266-4, 01º quinquênio 21/05/2013 a 19/05/2018; MAURO PEREIRA BENTO, mat. 224.292-3, 01º quinquênio 23/05/2013 a 21/05/2018; ALEX VOLNEY DA SILVA, mat. 224.299-0, 01º quinquênio 23/05/2013 a 21/05/2018; GEISA COSTA CARVALHO, mat. 224.301-6, 01º quinquênio 24/05/2013 a 22/05/2018; ELVIS CARLOS TEODORO, mat. 224.303-2, 01º quinquênio 24/05/2013 a 22/05/2018; RONIVALDO CORREIA LIMA, mat. 224.312-1, 01º quinquênio 24/05/2013 a 22/05/2018; LUIS RAIMUNDO DA SILVA FILHO, mat. 224.325-3, 01º quinquênio 27/05/2013 a 25/05/2018; HENRIQUE GONDIN BARROSO, mat. 224.330-X, 01º quinquênio 27/05/2013 a 25/05/2018; JULIO CESAR MACHADO LIMA, mat. 224.332-6, 01º quinquênio 27/05/2013 a 25/05/2018; MARCOS LEITE NORONHA, mat. 224.339-3, 01º quinquênio 29/05/2013 a 27/05/2018; ANDERSON DOMINGOS SOUSA MENDES, mat. 224.345-8, 01º quinquênio 29/05/2013 a 27/05/2018; LEDIO LABOISSIERE PACHECO, mat. 224.388-1, 01º quinquênio 05/06/2013 a 03/06/2018; WELLINGTON BRANDAO LANDIM, mat. 224.392-X 01º quinquênio 05/06/2013 a 03/06/2018; ERICO HENRIQUE DA SILVA VASCONCELOS, mat. 224.489-6, 01º quinquênio 12/06/2013 a 10/06/2018; MARIA DEIJANETE ARAUJO, mat. 224.494-2, 01º quinquênio 13/06/2013 a 11/06/2018; ILMO MONTEIRO BRAGA, mat. 93.554-9, 06º quinquênio 16/06/2013 a 14/06/2018; MARCILENO BECKMAN DA SILVA, mat. 224.564-7, 01º quinquênio 24/06/2013 a 22/06/2018; JOSE CARLOS DE PAULA SANTOS, mat. 93.953-6, 05º quinquênio 30/06/2013 a 28/06/2018; RAFAEL SANTOS CORDEIRO, mat.224.583-3. 01º quinquênio 01/07/2013 a 29/06/2018.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária,

por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a AGOSTINHO CALDAS DO VALE PARANÃ, matrícula nº 93.668-5, Agente de Atividades Rodoviárias, com base no artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir de 28.10.2018. Processo nº 00113-00034573/2018-14.  
BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a ILTON PRAXEDES DA SILVA, matrícula nº 93.598-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, com base no Artigo 3º - EC nº 047/2005, combinado com a Decisão TCDF nº 20/2012-AD, a partir de 10/01/2018. Processo nº 00113-00035839/2018-38.  
BRUNO SENA RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:  
Art. 1º Designar WALDEMAR DUARTE DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula nº 224.807-7, como executor, e como substituta a MARIA CRISTINA M. R. DIAS, matrícula nº 220.761-3, do Contrato nº 02/2017, objeto do processo 113.003907/2016, celebrado com a empresa SITRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA.  
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
CARLOS ALBERTO SPIES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:  
DISPENSAR IVETE DANTAS DA SILVA, matrícula nº 212.222-7, ocupante do Cargo de Pedagogo-orientador Educacional, da substituição do Diretor da Diretoria de Educação Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00188734/2018-51.  
DESIGNAR LILIAN RODRIGUES LIMA, matrícula nº 34.772-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor da Diretoria de Educação Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00188734/2018-51.  
DISPENSAR DEBORA LONGUINHO DE MORAIS, matrícula nº 38.997-8, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente da Gerência de Políticas para Atendimento Aos Estudantes com Deficiências Sensoriais e Altas Habilidades/Superdotação, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00188734/2018-51.  
DESIGNAR MARINA TEIXEIRA MENDES DE SOUZA COSTA, matrícula nº 31.741-1, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente da Gerência de Políticas para Atendimento Aos Estudantes com Deficiências Sensoriais e Altas Habilidades/Superdotação, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00188734/2018-51.  
DISPENSAR ANA LUCIA SANTOS DE MATOS, matrícula nº 200.986-2, ocupante do Cargo de Pedagogo-orientador Educacional, da substituição do Gerente da Gerência de Políticas para Atendimento Aos Estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual Múltipla, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00188734/2018-51.  
DESIGNAR MARIA SOLANGE REZENDE DE LIMA, matrícula nº 36.917-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente da Gerência de Políticas para Atendimento Aos Estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento, Deficiência Intelectual e Múltipla, Símbolo DFG-14, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00080-00188734/2018-51.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 080-005288/2011, resolve: EXONERAR, a pedido, LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 175.975-2, padrão 01-AA1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05/07/2011.  
CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme dispõe o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e em conformidade com a Portaria nº 376, de 13 de novembro de 2018, resolve: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a GABRIEL TENÓRIO RAMOS, matrícula 39.304-5, Professor de Educação Básica, pelo período de 04/02/2019 a 04/02/2022, conforme Processo SEI nº 00080-00154851/2018-11.  
CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018  
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, art. 7º, inciso V, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da servidora LYDIA RAQUEL QUEIROZ SANTANA, matrícula 0184595-0, no período de 08 a 22 de janeiro de 2018. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias no período de 07 a 21 de janeiro de 2019.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018  
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215 de 6 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página 10, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF Nº 59 de 24 de março de 2006, página 36, da servidora SOLANGE ALVES DE PAULA, matrícula 103.254-2, referente ao 3º quinquênio.  
TORNAR SEM EFEITO o Ato de Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF Nº 145 de 31 de julho de 2006, página 19, da servidora SOLANGE ALVES DE PAULA, matrícula 103.254-2, referente ao 4º quinquênio.  
TORNAR SEM EFEITO o Ato de Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF Nº 247 de 28 de dezembro de 2015, página 13, da servidora SOLANGE ALVES DE PAULA, matrícula 103.254-2, referente ao 6º quinquênio.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018  
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da servidora CINTHYA BARROSO DE SOUSA, matrícula 1976362, no período de 17 de setembro a 04 de outubro de 2018. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias de 03 a 20 de dezembro de 2018.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega a Portaria 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14/08/2018, art. 8º, inciso VI, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da servidora LOURDES ALMEIDA ARAÚJO BARROS, matrícula 268288-5, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2018. Ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, Art. 8º, inciso II, alínea "g", e considerando o disposto no Art. 105, VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve: EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora ALESSANDRA DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 1770209, Especialista em Assistência Social.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 63, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIV, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e o art. 255, inc. II, alínea 'b', da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando a instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00070-00011564/2018-54, resolve:  
Art. 1º Aprovar o Relatório SEI-GDF nº 13/2018 SEAGRI/GAB/CPS, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância desta Pasta, com alicerce no Parecer Técnico SEI-GDF nº 366/2018 - SEAGRI/GAB/AJL.  
Art. 2º Não conhecer do Despacho SEI-GDF SEAGRI/SDA/DISAF/GEAN inserto nos referidos autos, pois não há amparo legal para a admissibilidade do peticionamento apresentado pelo servidor investigado antes da decisão da autoridade competente.  
Art. 3º Aplicar Advertência a ANTONIO FELIPE ABEM ATHAR PARENTE, matrícula nº 100.489-1, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos termos do artigo 195, inciso I, combinado com os artigos 199 e 215, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de

2011, por prática da infração disciplinar tipificada no artigo 190, inciso I, também da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Encaminhar os presentes autos à Comissão de Ética da SEAGRI/DF, para fins de análise conjunta com o processo nº 00070-00012065/2018-84.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de novembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 613/2018 - CPD/GAB/SSPDF (15268681) ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 009/2018 - SESIPE  
I Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 22 de novembro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018 - SESIPE - SEI-GDF nº 00050-00012437/2018-47 (restrito) e SEI-GDF nº 00050-00014390/2018-56 (sigiloso), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 107, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018, que visa apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor CÍCERO GONÇALVES MATOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.049-1, atualmente lotado no Posto de Serviços NA HORA.

CELSO WAGNER LIMA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de novembro de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF ; REFERÊNCIA: Memorando nº 617/2018 - CPD/GAB/SSPDF (15282519) ; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 007/2018 - SESIPE ; Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 22 de novembro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00001291/2018-12 (restrito) SEI-GDF nº 00050-00014435/2018-92 (sigiloso)), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 105, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018, que visa apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída à servidora JÉSSIKA MOREIRA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.522-2, atualmente lotada na Gerência de Controle Administrativo - GCAD/SESIPE.  
INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 618 (15284790) - CPD/GAB/SSPDF ; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 032/2017 - SESIPE ; Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 23 de novembro de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 032/2017 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00041968/2018-47 (restrito) e SEI-GDF nº 00050-00152159/2017-89 (sigiloso)), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 318, de 28 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores WELLINGTON RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 58.469-X, SILVIO MOREIRA ROSA, matrícula nº 24.518-6 e ERIVALDO GOUVEIA LIMA, matrícula nº 219.641-7, todos Agentes Policiais de Custódia.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 614 - SSP/GAB/CPD (15270423); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 001/2018-SESIPE. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de novembro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00003432/2018-23 (restrito) e SEI-GDF nº 00050-00040916/2018-53 (sigiloso)), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 22, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 30 de janeiro de 2018, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor JOELSON DAMASCENO LOPES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 192.197-5, atualmente lotado na Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 616/2018 - CPD/GAB/SSPDF (15275151); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 005/2018-SESIPE . Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 22 de novembro de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00012366/2018-82 (restrito) e SEI-GDF nº 00050-00014453/2018-74 (sigiloso)), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 103, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor MARCOS PAULO SILVA BARBOSA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.412-9, atualmente lotado na Penitenciária do Distrito Federal - PDF II.

CELSO WAGNER LIMA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:  
TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 VANILSON CARLOS DO NASCIMENTO, matr. 1403049, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00083485/2018-35.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 MARCO FERNANDES DIAS, matr. 1402896, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00079907/2018-78.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 FRANCISCO ANSELMO DOS SANTOS FILHO, matr. 1415846, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, e, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00077826/2018-33.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ERIVAN MARTINS ALEXANDRE, matr. 1404106, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.º 00053-00082978/2018-58.

CARLOS ALBERTO RASIA

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei n.º 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF n.º 93 de 21 de dezembro 2011, resolve: CANCELAR, por haver atingido 21 (vinte e um) anos de idade em 28/12/2017, a cota-parte da pensão militar a que fazia jus Ruth Karollyna Couto da Silva, filha do ex-3º Sargento Geraldo Ferreira da Silva, matrícula nº 1415802. Em consequência, redistribuir a pensão militar em partes iguais para os demais beneficiários: Maria Piedade Luiz Couto, Izabela Couto da Silva e Gabriel Couto da Silva, que passam a perceber 1/3 (um terço) da pensão militar, em conformidade com o que consta dos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.002.104/2013.

JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 26 de novembro de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento de JONATAS JOSÉ SANTOS SILVA, Delegado de Polícia, mat. 76.168-0, lotado na CORF/DPE, para participar do evento "Oficina de Ideias" e da reunião dos resultados, a ser promovido pela Caixa Econômica Federal em Brasília-DF, entre os dias 26 à 29/11/2018, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata. Publique-se no DODF.

CÍCERO JAIRÓ DE V. MONTEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 23 de novembro de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133/2018, o afastamento de HAMILTON MENESES DE CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula nº 48.148-3, lotado na DOA, para realização de Treinamento Prático de Procedimentos de Emergências/TPE, que ocorrerá na Escola de Aviação EFAI, situada em Belo Horizonte/MG, no período compreendido do dia 24 a 27 de novembro de 2018, com ônus total para esta instituição, referente às despesas com passagens aéreas e diárias, devendo o servidor, ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal. Ao DAG para adoção das medidas de sua alçada. AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento de VIVIANE DA CUNHA BONATO, Delegada de Polícia, matrícula nº 63.579-0, lotada na CHPP/DPE, para participar como docente do "Curso de Procedimentos de Investigação Criminal para Delegados de Polícia e Peritos Criminais - 3ª Edição" a ser realizado em Brasília/DF, no período de 26 de novembro a 07 de dezembro de 2018, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata. Publique-se no DODF.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do servidor SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, Perito Médico-Legista, matrícula nº 58.941-1, lotado no IPDNA/DPT, para participar de atividades do Grupo de Trabalho Perus - GTP na sede do CAAF, em São Paulo/SP, no dia 27/11/2018, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à sua remuneração ordinária, devendo ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata.

CÍCERO JAIRÓ DE V. MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052-00019487/2018-07, 00052-00020482/2018-19, 00052-00020574/2018-07, , 00052-00020575/2018-43, 00052-00020628/2018-26, 00052-00020638/2018-61, 00052-00020641/2018-85, 00052-00020664/2018-90, 00052-00020705/2018-48, 00052-00020724/2018-74, 00052-00020725/2018-19, 00052-00020745/2018-90, 00052-00020760/2018-38, 00052-00020773/2018-15, 00052-00020879/2018-19, 00052-00020893/2018-12, 00052-00020968/2018-57, 00052-00020977/2018-48 e 00052-00020986/2018-39, respectivamente, resolve: CONCEDER aposentadoria a ADOVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 31.824-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ERIC SEBA DE CASTRO, matrícula nº 25.536-X, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a SAMUEL MACEDO SILVA, matrícula nº 31.622-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a SILVINHO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35.171-7, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 37.887-9, no cargo efetivo Perito Médico-Legista, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MAURÍCIO RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 35.785-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a FERNANDES HENRIQUE GONÇALVES, matrícula nº 35.889-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MARIA DO CARMO CORREIA, matrícula nº 57.413-9, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a PAULO CÉSAR DA COSTA, matrícula nº 39.449-1, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a FÁBIO TEIXEIRA LEMOS, matrícula nº 23.456-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a RUBENS DE ARAUJO, matrícula nº 47.447-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 219.637-9, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Primeira Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a DANIELA VITORINO DA SILVA ROCHA, matrícula nº 57.628-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS, matrícula nº 57.028-1, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a CARLOS ROBERTO DA CUNHA MELO, matrícula nº 31.412-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a CARLOS ALBERTO RODRIGUES TABANEZ, matrícula nº 47.158-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, matrícula nº 39.337-1, no cargo efetivo de Perito Criminal, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a PAULO VILARINS DOS SANTOS, matrícula nº 40.053-X, no cargo efetivo de Perito Criminal, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a VANDA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 37.967-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: DESAVERBAR o tempo de serviço prestado por: SIRLEI APARECIDA LUCAS FLORES, matrícula nº 1.431.185-2, cargo Analista de Pol. Púb. e Gest. Gov., Processo-SEI 0400-000027/2009, desaverba: 1.265 dias, no período de 01/09/2001 a 16/02/2005, conforme certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, contados para fins de aposentadoria, publicado no DODF nº 22, de 30/01/2009 pág. 16 e retificado no DODF nº 90 de 09 de maio de 2012, pág. 35.

JOSE MANOEL DE MEDEIROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 321, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, resolve:

Art. 1º Designar MARCO TÚLIO DOS SANTOS LOPES, matrícula 271.829-4, como executor titular e em seus impedimentos legais a servidora ANDREA PORTUGAL FELLOWS K. DOURADO, matrícula 267.453-X como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 56/2018, celebrado entre o SLU/DF e a Empresa USITOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Processo 0009-00007756/2018-89 - SEI.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 322, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, resolve:

Art. 1º Designar MARCO TÚLIO DOS SANTOS LOPES, matrícula 271.829-4, como executor titular e em seus impedimentos legais a servidora ANDREA PORTUGAL FELLOWS K. DOURADO, matrícula 267.453-X como suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 60/2018, celebrado entre o SLU/DF e a Empresa ARZUL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - Processo 0009-00007756/2018-89 - SEI.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 327, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI 00094-00012645/2018-94, resolve: DESIGNAR FRANCISCO WELITON BEZERRA BATISTA, matrícula 83.421-1, ocupante do cargo de Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, para substituir o Chefe do Núcleo de Águas Claras, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, CARLOS HENRIQUE SILVA, matrícula 83.161-1, no período 26 a 29/11 e 03/12/2018, por motivo de abono de ponto.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo. FRANCISCO DE SOUZA, 39.277-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, 03/09/2013 a 01/09/2018; FLAVIA N. DE ALBUQUERQUE ALMEIDA, 1.401.211-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, 31/10/2013 a 29/10/2018.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. resolve: DESIGNAR, CRISTIANY PATRICIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 1.684.902-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo DFA-10, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, CLÁUDIO AFONSO GONÇALVES ULHOA, matrícula nº 1.681.629-3, Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 03 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018, por motivos de férias regulamentares do titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER o usufruto do 1º período das férias do servidor PEDRO SEFFAIR BULBOL FILHO, matrícula nº 1.682.413-X, Chefe da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Guará, da Secretaria das Cidades, do Distrito Federal, previamente, marcadas para 05/11/2018 a 14/11/2018, remarcadas para o período de 03/12/2018 a 12/12/2018, sem efeito financeiro.Fica assegurado ao servidor a fruição de férias a ser marcada oportunamente.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade conforme o disposto no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a ADRIANO DE LIMA SILVA, matrícula 158907-5, 2º Quinquênio, referente ao período de 06/12/2011 a 03/12/2016.

JEAN DE SOUSA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Permanente, nos termos do Art.211, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o objetivo de apurar os fatos constantes.

Art. 2º Designar, CARLO GOMES GONTIJO MORAES, matrícula nº 1.681.246-8, Presidente em substituição do Membro LEONIDAS JOAQUIM DE BARROS NETO; HERNANI CANDIDO DE SANTANA JUNIOR, matrícula nº 107.175-0, Membro REYNALDO TURATE, matrícula nº 1.688.135-4 em substituição do Membro CLAUDIA DE FÁRIA ROBERTO.

Art. 3º Consoante o art. 233 da LC nº 840/2011, os membros da comissão processante só estão dispensados dos trabalhos na repartição de origem, por ocasião do desenvolvimento de trabalhos pertinente à comissão, nos horários das reuniões comprovadas mediante elaboração de ATA.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO PÊREIRA DA SILVA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00307-00001666/2018-96, resolve: DESIGNAR PATRÍCIA DE SOUZA MOURA DE MATTOS, matrícula 1.200.309-3, para substituir JANETE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 1.676.153-7, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso, de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as servidoras: ALINE ALVES DE LIMA matrícula nº 172.601-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, período de 02/11/2013 a 31/10/2018; ANA MARIA DINIZ matrícula nº 172.423-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º quinquênio, período de 30/10/2013 a 28/10/2018.

CHARLES DOS SANTOS DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 435, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora SIMONE DE MOURA ROSA, matrícula nº 263.882-7, no período de 20/10/2018 a 25/10/2018, por motivo de necessidade do serviço.

RICARDO RORIZ

INSTRUÇÃO Nº 441, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor PAULO CESAR MAGALHAES FONSECA, matrícula nº 217.070-1, no período de 16/05/2018 a 25/05/2018, por motivo de necessidade do serviço.  
ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES?

INSTRUÇÃO Nº 442, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do(a) ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula nº 1.671.887-9, no período de 31/12/2018 a 30/01/2019, por motivo de necessidade do serviço.  
ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 443, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor HUGO RANGEL MIRANDA VASCONCELOS, matrícula nº 1.663.946-4, no período de 19/11/2018 a 28/11/2018, por motivo de necessidade do serviço.  
ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 453, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: MARCONES DE ALMEIDA MURIBECA, Agente Socioeducativo, matrícula 0240327-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 07/11/2018, processo 00417-00021137/2018-25; RODRIGO MENDES DO AMARAL, Agente Socioeducativo, matrícula 238.658-5, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 08/11/2018, processo 00417-00007344/2017-96; ANGELICA MARIA VALADARES CARVALHO, Agente Socioeducativo, matrícula 0241889-4, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 09/11/2018, processo 00417-00036757/2018-69; TIAGO JOSE LUIZ CASSIMIRO, Agente Socioeducativo, matrícula 0240860-0, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 13/11/2018, processo 00417-00030192/2018-14; JOICE NIEDJA DA SILVA PEREIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula 0241780-4, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 23/11/2018, processo 00417-00032193/2018-95; FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DE ARAUJO JUNIOR, Agente Socioeducativo, matrícula 0215900-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 23/11/2018, processo 0400-000678/2011; ABIGAIL PINTO DE JESUS, Agente Socioeducativo, matrícula 0240358-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 23/11/2018, processo 00417-00021853/2018-11.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 454, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716/2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 39.002/2018, e alterações posteriores, R E S O L V E:  
DESIGNAR, excepcionalmente, JOSÉ RODRIGUES ALMEIDA FILHO, matrícula nº 198.117-X, para substituir CÉSAR VAZ BATISTA, matrícula nº 237.584-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Gama, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 18/06/2018 à 02/07/2018, em razão de férias regulamentares.  
DESIGNAR, excepcionalmente, DENISE LIMA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 234.321-5, para substituir JANETTY LAIS SERAFIM DE LIMA QUEIROZ, matrícula nº 232.184-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Riacho Fundo II, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/07/2018 à 30/07/2018, em razão de férias regulamentares.  
DESIGNAR, excepcionalmente, KATIA DE FREITAS MONTEIRO, matrícula nº 217.9991-1, para substituir JUSCILEIA MILHOMENS DO AMARAL, matrícula nº 237.792-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 06/09/2018 à 07/10/2018, em razão de licença médica.  
DESIGNAR, excepcionalmente, ÁUREA LETÍCIA MACEDO DOS ANJOS, matrícula nº 218.017-0, para substituir LUANA REGINA EUZÉBIA DA SILVA, matrícula nº 198.178-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica Feminina, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 04/07/2018 à 13/07/2018, em razão de férias regulamentares.  
DESIGNAR, excepcionalmente, LORENA JOICE MARTINS PEREIRA NEVES, matrícula nº 215.827-2, para substituir CÂMILA PEIXOTO MARTINS DE MORAIS, matrícula nº 215.832-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 16/08/2018 à 30/08/2018, em razão de férias regulamentares.  
DESIGNAR, excepcionalmente, PAULO BRASIL FIGUEIREDO, matrícula nº 225.013-6, para substituir JESSICA ABRANTES CAMPOS, matrícula nº 195.304-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da

Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/08/2018 à 10/08/2018, em razão de férias regulamentares.  
DESIGNAR, excepcionalmente, AEDRA SARAH DE ANDRADE, matrícula nº 172.222-0, para substituir NATHALIA CRISTINA PIRES COUTO, matrícula nº 217.916-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Socioeducativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em razão de vacância do cargo, no período de 22/10/2018 a 08/11/2018.  
DESIGNAR, excepcionalmente, FABIOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 216.197-4, para substituir LUCIANA FAGUNDES DA SILVA, matrícula nº 221.301-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Coordenação de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 08/10/2018 a 17/10/2018, em razão de licença médica.  
RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 455, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto 32.716/2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 39.002/2018, e alterações posteriores, resolve:  
DESIGNAR ROSYANE SALLABERRY DE FARIAS, matrícula nº 217.982-2, para substituir JONIR RIBEIRO SANTANA, matrícula nº 196.065-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice-Diretor, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 10/09/2018.  
DESIGNAR LEONARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 240.155-X, para substituir CARLOS JUNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 221.180-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 12/08/2018  
DESIGNAR DIOGO BARROS DE LIMA, matrícula nº 220.456-8, para substituir ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 195.966-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 14/07/2018.  
DESIGNAR JESSICA CHRISTIANE FERNANDES DE MATOS, matrícula nº 240.191-6, para substituir EMERSON ALVES DE PAULA SILVA, matrícula nº 220.499-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16/10/2018.  
DESIGNAR ALAN DA SILVA BORGES, matrícula nº 240.272-6, para substituir JEFFERSON LOPES DA SILVA, matrícula nº 220.472-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16/09/2018.  
DESIGNAR NEYLA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 173.097-5, para substituir REGIVALDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 236.379-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 17/10/2018.  
DESIGNAR VALDIMEIRE BICALHO BARBOSA, matrícula nº 220.282-4, para substituir LUCILENE RIBEIRO REIS BARROS, matrícula nº 215.795-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 21/09/2018.  
DESIGNAR LETICIA BONFIM, matrícula nº 172.522-X, para substituir ROSANIA MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 104.493-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 04/09/2018  
DESIGNAR FRANCILENE JUSTINO DA SILVA DIAS, matrícula nº 104.449-4, para substituir RICARDO SANTOS LIMA, matrícula nº 220.462-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 01/08/2018.  
DESIGNAR ANDREIA DE SOUZA FREIRE, matrícula nº 235.344-X, para substituir GLAUCO BARBOSA ISOTON, matrícula nº 232.807-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Itapoã, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 01/11/2018  
DESIGNAR JAIRO ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 104.433-8, para substituir DANIEL DA SILVA MARCIANO, matrícula nº 104.341-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 23/10/2018.  
DESIGNAR BEATRIZ RODOVALHO AMARAL, matrícula nº 240.287-4, para substituir JANAÍNA ALVES DOS SANTOS BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 220.502-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema

Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 15/10/2018.

DESIGNAR DEBORA MATTA SOUZA, matrícula nº 238.029-3, para substituir CASSIO ALVES DE MOURA, matrícula nº 103.120-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 01/10/2018

DESIGNAR CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS, matrícula nº 240.007-3, para substituir JOSÉ CARLOS DE MENEZES, matrícula nº 232.441-5, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídica Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 19/11/2018

DESIGNAR PABLO CRISTAL RIBEIRO, matrícula nº 172.622-6, para substituir JONAS LOUZADA DA COSTA, matrícula nº 238.248-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 10/09/2018.

DESIGNAR PAULO FELIPE ASSIS SILVA, matrícula nº 238.411-6, para substituir CARINA RIBEIRO FREITAS, matrícula nº 221.352-4, no Cargo em Comissão, DFG-14, de Gerente, da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES, matrícula nº 240.203-3, para substituir ANTONIO CARLOS DE SOUZA ROCHA, matrícula nº 172.402-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GUILHERME BRITO FERNANDES, matrícula nº 240.334-X, para substituir ADONIS VELOSO DA SILVA, matrícula nº 240.288-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula nº 221.199-8, para substituir MARCELO NUNES VIEIRA, matrícula nº 220.929-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ANA JANAÍNA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 171.898-3, para substituir CARLA PAULA DA SILVA, matrícula nº 171.919-X, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIROZ, matrícula nº 217.958-X, para substituir LEANDRO NAVARRO BUENO, matrícula nº 173.125-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FRANCISCO ALIPÁ PASQUEL, matrícula nº 238.915-0, para substituir ALINE FORTES TRINDADE DOS SANTOS, matrícula nº 234.439-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16/11/2018.

DESIGNAR JULIANNA BARBOSA RUFINO, matrícula nº 171.891-6, para substituir AEDRA SARAH DE ANDRADE, matrícula nº 172.222-0, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Socioeducativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a contar de 19/11/2018.

DESIGNAR RONAN MENDES ORNELAS, matrícula nº 217.907-5, para substituir JANETTY LAIS SERAFIM DE LIMA QUEIROZ, matrícula nº 232.184-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Riacho Fundo II, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR PATRICIA FELIX DO NASCIMENTO ANDRADE, matrícula nº 221.263-3, para substituir LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS, matrícula nº 172.619-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES, matrícula nº 240.235-1, para substituir SAMUEL VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 215.873-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EDVALDO DA SILVA, matrícula nº 102.971-1, para substituir NILO LUAEMAR DO BRASIL OLIVEIRA, matrícula nº 237.541-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados Feminino, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 217.957-1, para substituir DANIELA SOARES FERREIRA, matrícula nº 235.365-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Ceilândia I, da Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAIZA TEMPORIM DE ALENCAR, matrícula nº 237.966-X, para substituir VICTOR DANIEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 238.451-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade,

da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 01/11/2018.

DESIGNAR MONICA DE FATIMA SOUZA MARQUES, matrícula nº 198.070-X, para substituir JULIANA CARDOSO NUNES, matrícula nº 232.357-5, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria do Sistema de Informação para Infância e Adolescência, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 05/11/2018

DESIGNAR CARLA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 232.428-8, para substituir JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 198.117-X, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Gama, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 11/10/2018.

DESIGNAR LUCIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 238.956-8, para substituir MÁRCIO MOTA BATISTA, matrícula nº 197.518-8, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Recanto das Emas, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR JULIA GALIZA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 171.929-7, para substituir CAETANO BANE PAIVA DE AQUINO, matrícula nº 215.153-7, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante, da Coordenação das Unidades de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16/07/2018.

DESIGNAR MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula nº 236.143-4, para substituir EUYNDER SANTOS DE MORAIS, matrícula nº 232.093-2, no Cargo em Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor de Apoio Operacional, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 16/11/2018.

DESIGNAR CARLOS MARCELO GOMES LEITE, matrícula nº 197.211-1, para substituir MAURICIO JOSE GOMES LEITÃO, matrícula nº 196.333-3, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 21/11/2018.

DESIGNAR PEDRO BELARMINO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 102.733-6, para substituir EMIVAL FLAUZINO ROSA, matrícula nº 241.740-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR EVANDRO ALESSANDRO SILVA, matrícula nº 196.466-6, para substituir ALEXANDRE MARCIANO ABDALA, matrícula nº 215.809-4, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 26/08/2018.

DESIGNAR JORGITO GOMES XAVIER, matrícula nº 172.627-7, para substituir WILSON ALEXANDRE BERNARDO, matrícula nº 234.312-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 14/08/2018.

DESIGNAR MARCIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 171.876-2, para substituir MEIRE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 194.154-2, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-17, de Vice-Diretor, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, matrícula nº 221.156-4, para substituir SOCORRO DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 196.429-1, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 432, de 07 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 214, de 09 de novembro de 2018, página 69.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 167, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o disposto na Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 resolve:

Art. 1º Designar MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 217.449-9 e LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo - Pedagoga, matrícula nº 171.920-3, na qualidade de Membros, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00013221/2018-75.

Art. 2º Designar DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9 para atuar na qualidade de substituto eventual, a teor do que dispõe o art. 229, §7º da LC 840/2011,

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:  
Art.1º Designar CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula nº 30.482-4, Técnica de Atividades Culturais, e SÂMIA LÂNNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172.208-5, Analista de Políticas Públicas, como Titulares para atuar como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 79/2018, referente ao Projeto "CRIAR TV" - Processo 00150-00010316/2018-14, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:  
Art.1º Designar JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES - Matrícula nº 1650254-2, como Executor, para acompanhamento da prestação de serviços de manutenção em elevador pantográfico e plataforma inclinada, na Secretaria de Estado de Cultura e Cine Brasília conforme processo SEI nº 00.150.00009514/2018-35, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 408, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:  
Art.1º Designar JOÃO BOSCO FRANCO CANÇADO - Matrícula nº 1650626-5, como Executor para acompanhamento da aquisição de baterias para nobreak para atender as necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme processo SEI nº 00150.00009989/2018-21, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:  
Art.1º Designar ÉRICA LIMA AMBROSIO - Matrícula 241.407-4 e ANA PAULA SANTOS ANDRADE - Matrícula 240.576-8, como Executoras para acompanhamento da prestação de serviços conforme processo SEI nº 150.00010275/2018-66, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:  
Art.1º Designar GUSTAVO PEREIRA VIDIGAL - Matrícula nº 0237138-3 - Chefe da Economia Criativa, como Executor, para acompanhamento da contratação artística do GOG, conforme processo SEI nº 00150.00010109/2018-60, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587,

de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:  
Art.1º Designar MARICELIO SOUZA CALDAS - Matrícula nº 1650534-9, Cargo: Auxiliar Portaria Atividades Culturais, como Executor para acompanhamento no fornecimento de nobreaks 2KVA, para atender as necessidades da Rádio Cultura-FM, conforme processo SEI nº 00.150.00004803/2018-48, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:  
Art.1º Designar HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 0241689-1, como Executor para acompanhamento da contratação artística direta do Tenor ANÍBAL MANCINI, conforme processo SEI nº 00150.00009420/2018-66, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:  
Art.1º Designar HENRIQUE SANTOS DUMONT - Matrícula nº 0241689-1, como Executor para acompanhamento da Contratação artística direta do Barítono MICHEL DE SOUZA, conforme processo SEI nº 00150.00009419/2018-31, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.  
Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 174, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão da Parceria:

I - RENATO FRANCISCO PARENTE, Assessor Especial da Diretoria de Informação e Difusão da Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta de Turismo da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula nº 271.025-0, para atuar como presidente;

II - VITOR MARTIM DE OLIVEIRA, Assessor Técnico da Unidade de Administração do Parque da Cidade, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula nº 270278-9, para atuar como membro; e

III - JULIA SASSE DUARTE DE PAULA, Assessora, da Coordenação de Gestão de Próprios do Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 273.308-0, para atuar como membro.

Art. 2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.237-6, para atuar como presidente;

II - JULIANA MORENO FAGUNDES, Coordenadora de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.184-1 para atuar como membro; e

III - VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria do Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 233.322-8, para atuar como membro.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Instituto Despona Brasil, quanto à realização do projeto Cidades Lixo Zero - Avanços Rumo a Destinos Sustentáveis de 28 de novembro a 6 de dezembro de 2018, no Distrito Federal, processo SEI nº 00220-00005259/2018-17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE JUNHO DE 2018 (\*)  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Gestão da Parceria:  
I - GRACE DE BRITO CABRAL, Diretora de Mercado, da Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal. Matrícula: 232.662-0, para atuar como presidente;  
II - JOSE MARIO PARENTE DO NASCIMENTO, Assessor Técnico da Diretoria de Monitoramento e Pesquisa, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula nº 270278-9, para atuar como membro;  
III - LANNA KELLY OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Assessora, da Diretoria de Qualificação e Cadastramento Turístico, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo da Secretaria Adjunta de Turismo. Matrícula: 269.741-66, para atuar como membro;  
Art. 2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação:  
I - VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria do Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 233.322-8;  
II - HIDERALDO FERREIRA DE FÁRIA, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.237-6; e  
III - JULIANA MORENO FAGUNDES, Coordenadora de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.184-1.  
Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil "Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP", quanto à realização da "V Feira de Artesanato, Bordados e Rendas - RENDA-SE 2018", a ser realizado entre os dias 28 de junho à 01 de julho de 2018, no Distrito Federal, processo SEI nº 00220-00001938/2018-17.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JAIME DE ARAUJO GOES RECENA GRASSI

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 116, de 20/06/2018, página 34.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 474, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.  
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: DESIGNAR LEANDRO GUSTAVO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO matrícula nº 189.814-0, para substituir ANDRÉIA SUSI LEARDINI matrícula nº 182.588-7, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Ceilândia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 07/01/2019 a 16/01/2019, por motivo de férias regulamentares da titular.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 465, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 (\*)  
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à OSDETE GOMES DE SOUZA, cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe UA, Padrão 10, matrícula nº 1.401.048-8, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, de 08/07/2011. Processo nº 00401.00015286/2018-51.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 215, de 12/11/2018, página 25.

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento dos servidores ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula 187.403-9, Auditor de Controle Interno; AIRTON SOARES DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 192.018-9, Diretor de Auditoria de Acompanhamento das Recomendações das Ações de Controle; ANDRÉ LUIS ARAÚJO, matrícula nº 194.530-0, Auditor de Controle Interno; ANTÔNIO ADAILDO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 26.676-0, Assessor da Subcontroladoria de Controle Interno; CAMILA CRISTINA FERREIRA, matrícula 272.537-1, Auditora de Controle Interno; CLAUDIA DE AZEVEDO, matrícula 187.415-2, Diretora de Auditoria dos Planos e Programas de Governo; GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, matrícula 191.604-1, Coordenador de Auditoria de Desempenho Governamental; JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO, matrícula 44.090-6, Coordenador Geral de Auditoria; JOÃO CARLOS SERRA MACAMBYRA, matrícula 187.422-5, Diretor de Auditoria de Desempenho e Resultados das Ações de Controle; LUCIANO GUIMARÃES VIOLATTI, matrícula 44.083-3, Coordenador Geral de Inspeção nesta Controladoria-Geral; MARCELA RENOVATO DOS SANTOS, matrícula 187.397-0, Auditora de Controle Interno; MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula 268.285-0, Assessora da Assessoria de Harmonização Central; PAULO RIBEIRO LEMOS, matrícula 194.715-X, Chefe da Assessoria de Harmonização Central; RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO, matrícula 272.026-4, Auditor de Controle Interno; RAQUEL LUZ DE LIMA, matrícula 272.639-4, Auditora de Controle Interno; RODRIGO RAMOS GONÇALVES, matrícula 187.432-2, Subcontrolador de Controle Interno; VANESSA CURI PRADO, matrícula 188.861-7, Auditora de Controle Interno; para participar do II Fórum Nacional de Controle - Contribuições para os novos governos, nos dias 22 e 23 de novembro de 2018, em Brasília/DF, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00005735/2018-93.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112700037

PORTARIA Nº 382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Designar LAIRTON GALASCHI RIPOLL JÚNIOR, matrícula nº 273.341-2, para substituir a servidora FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, na qualidade de membro da Comissão designado para atuar no Processo Disciplinar nº. 480.000176/2017.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

PORTARIA Nº 383, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Designar LAIRTON GALASCHI RIPOLL JÚNIOR, matrícula nº 273.341-2, para substituir a servidora FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, na qualidade de presidente da Comissão designado para atuar no Processo Disciplinar nº. 480.000198/2017.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

PORTARIA Nº 384, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Designar LAIRTON GALASCHI RIPOLL JÚNIOR, matrícula nº 273.341-2, para substituir a servidora FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, na qualidade de presidente da Comissão designado para atuar no Processo Disciplinar nº. 480.000159/2013.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

PORTARIA Nº 385, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Designar LAIRTON GALASCHI RIPOLL JÚNIOR, matrícula nº 273.341-2, para substituir a servidora FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, na qualidade de membro da Comissão designado para atuar no Processo Disciplinar nº. 0060-009717/2016.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

PORTARIA Nº 386, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
A SECRETÁRIA DE ESTADO CONTROLADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Art. 1º Designar LAIRTON GALASCHI RIPOLL JÚNIOR, matrícula nº 273.341-2, para substituir o servidor JOSE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 271.858-8, na qualidade de membro da Comissão designado para atuar no Processo Disciplinar nº. 480.000294/2016.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI

## SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, resolve:  
Art. 1º Designar FELIPE MARTINS GOULART, Assessor, matrícula nº 272.905-9, e ELISA RIBEIRO DA CUNHA DIAS DA SILVA, Assessor Especial, matrícula nº 269.856-0, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos serviços constantes da Nota de Empenho 2018NE00436, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de segurança desarmada de evento para atuação em área específica, uniformizado com camiseta e identificação da empresa, com carga horária de 12h, visando atender ao evento de premiação das escolas, professores e alunos destaques do projeto "2º Prêmio Controladoria na Escola 2018", conforme consta do Processo SEI nº 00480-00005124/2018-45.  
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.  
Art. 3º A Diretoria de Gestão da Informação e Contratos desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, resolve:  
Art. 1º Designar os servidores MARCELLO DOS SANTOS VILAÇA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 194.897-0, e LEANDRO SHIMABUKURO, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 193.275-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e o Distrito Federal, por intermédio da Controladoria-Geral do Distrito Federal, cujo objeto é integração de metodologias entre os participantes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, conforme consta do Processo nº 00480-00005773/2018-46.  
Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e art. 116 da Lei nº 8.666/93.  
Art. 3º A Diretoria de Gestão da Informação e Contratos desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.  
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
SANDRO GASPERIN

## SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018  
Instaura Tomada de Contas Especial.  
A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001138/2011, 0480-000939/2011, 0480-001061/2011, 0480-001208/2011, 0480-001216/2011, 0480-001141/2011, 0480-001051/2011, 0480-001052/2011, 0480-001123/2011, 0480-000961/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, denominada "CPTCE 1", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 15, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p. 37 e alterada pela Ordem de Serviço nº 31, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 51.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001127/2011, 0480-000931/2011, 0480-001006/2011, 0480-001190/2011, 0480-001176/2011, 0480-001040/2011, 0480-001119/2011, 0480-001000/2011, 0480-001168/2011, 0480-000548/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora JONI GONÇALVES PEREIRA, denominada "CPTCE 8", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 18, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p.38, alterada pela Ordem de Serviço nº 32, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p.51.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001155/2011, 0480-001058/2011, 0480-001181/2011, 0480-001194/2011, 0480-001202/2011, 0480-001025/2011, 0480-000993/2011, 0480-001159/2011, 0480-000890/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, denominada "CPTCE 14", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 41, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 4º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001170/2011, 0480-001008/2011, 0480-001012/2011, 0480-001200/2011, 0480-001056/2011, 0480-001201/2011, 0480-001222/2011, 0480-001182/2011, 0480-000974/2011, 0480-001209/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada "CPTCE 17", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 51/52.

Art. 5º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001047/2011, 0480-000910/2011, 0480-001028/2011, 0480-001163/2011, 0480-001160/2011, 0480-000965/2011, 0480-001204/2011, 0480-001193/2011, 0480-000968/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a serem conduzidas pela Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 44, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 6º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-000953/2011, 0480-000957/2011, 0480-000943/2011, 0480-001152/2011, 0480-001183/2011, 0480-001140/2011, 0480-000973/2011, 0480-000969/2011, 0480-000900/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor PEDRO ORLANDO ANHOLETE, denominada "CPTCE 21", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 22, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p.38 e alterada pela Ordem de Serviço nº 36, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p.52.

Art. 7º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001203/2011, 0480-000962/2011, 0480-001009/2011, 0480-001211/2011, 0480-001055/2011, 0480-000920/2011, 0480-001149/2011, 0480-001219/2011, 0480-001033/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor HERBERT KEISKI TANIGUCHI, denominada "CPTCE 27", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 03, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, p. 15 e alterada pela Ordem de Serviço nº 42, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 8º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001220/2011, 0480-000999/2011, 0480-001050/2011, 0480-001212/2011, 0480-001063/2011, 0480-001007/2011, 0480-001067/2011, 0480-001153/2011, 0480-001192/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50, alterada pela Ordem de Serviço nº 37, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 9º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001184/2011, 0480-001068/2011, 0480-001031/2011, 0480-001066/2011, 0480-000980/2011, 0480-001217/2011, 0480-001070/2011, 0480-000914/2011, 0480-001173/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a serem conduzidas pela Comissão presidida pela servidora ALENNE SURER DA COSTA REIS, denominada "CPTCE 31", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 14, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 9 de março de 2017, p. 20, alterada pela Ordem de Serviço nº 38, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 10. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001188/2011, 0480-001005/2011, 0480-001191/2011, 0480-001041/2011, 0480-001069/2011, 0480-001169/2011, 0480-001146/2011, 0480-001046/2011, 0480-001186/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, denominada "CPTCE 35", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 107, de 6 de junho de 2017, p. 21 e alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2017, p. 53/54.

Art. 11. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001130/2011, 0480-001144/2011, 0480-000975/2011, 0480-000934/2011, 0480-000964/2011, 0480-000966/2011, 0480-001135/2011, 0480-001131/2011, 0480-000958/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, denominada "CPTCE 36", constituída por

meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 56, de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, p. 43, alterada pela Ordem de Serviço nº 49, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 54.

Art. 12. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-000949/2011, 0480-000987/2011, 0480-001189/2011, 0480-000948/2011, 0480-000944/2011, 0480-000985/2011, 0480-000981/2011, 0480-001054/2011, 0480-001044/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora MONICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, denominada "CPTCE 37", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 72, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 39, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 13. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-000946/2011, 0480-000881/2011, 0480-000941/2011, 0480-000942/2011, 0480-000982/2011, 0480-000983/2011, 0480-001011/2011, 0480-001053/2011, 0480-001061/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, denominada "CPTCE 38", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 73, de 17 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 160, de 21 de agosto de 2017, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 45, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 14. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-000921/2011, 0480-000892/2011, 0480-000915/2011, 0480-000960/2011, 0480-001221/2011, 0480-000989/2011, 0480-000947/2011, 0480-001205/2011, 0480-001145/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41 e alterada pela Ordem de Serviço nº 46, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 15. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001196/2011, 0480-000927/2011, 0480-001213/2011, 0480-001199/2011, 0480-000909/2011, 0480-001197/2011, 0480-001142/2011, 0480-001162/2011, 0480-001133/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRICIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 8 de setembro de 2017, p. 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 16. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-001034/2011, 0480-001014/2011, 0480-000995/2011, 0480-000988/2011, 0480-000994/2011, 0480-001198/2011, 0480-001136/2011, 0480-001116/2011, 0480-000997/2011, 0480-001156/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora OCIE NE MARTINS BUENO, denominada "CPTCE 42", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 7, de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2018, p. 90, republicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2018, p. 55e alterada pela Ordem de Serviço nº 40, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p.52

Art. 17. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-000952/2011, 0480-000970/2011, 0480-000955/2011, 0480-000912/2011, 0480-001134/2011, 0480-000893/2011, 0480-000956/2011, 0480-000963/2011, 0480-001059/2011, 0480-000918/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, denominada "CPTCE 43", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 57, de 9 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 18. Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento á Decisão 224/2010 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI nº 0480-000928/2011, 0480-001117/2011, 0480-000925/2011, 0480-001026/2011, 0480-001038/2011, 0480-000951/2011, 0480-001122/2011, 0480-001042/2011, 0480-000990/2011, 0480-001214/2011, referente a irregularidades em indenização de transporte, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, denominada "CPTCE 44", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 58, de 9 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, p. 52.

Art. 19. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 372, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve: DISPENSAR JUAREZ CAVALCANTE DA COSTA, matrícula nº 1320-0, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Manutenção, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 373, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JULIO MAURICIO PINHO RIBEIRO JUNIOR, matrícula nº 1506-1, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Manutenção, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 413/2018 - Segedam (AP)

Processo nº 11.685/2018; Interessado: SEPAG/SBCOP Assunto: Prestação Anual de Contas - PRÓ-SAÚDE. Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$ 128.050,82 (cento e vinte e oito mil, cinquenta reais e oitenta e dois centavos), e AUTORIZO o pagamento aos beneficiários nominados pelo Serviço de Pagamento de Pessoas - Sepag à peça nº 256, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em 21 de novembro de 2018  
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTOS (PLS) Nº 0144/2018  
A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA a todos os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0144/2018, visando ao registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higienização (guardanapo, palha de aço, papel higiênico e outros), grupo 30.22. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e da Planilha de Dimensionamento, disponível nos sítios do e-Compras (www.compras.df.gov.br/publico/Prazos\_legais.asp) e da Ferramenta de Informações e Suporte ao Usuário - HESK (http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=46), conforme instruções dispostas na Circular SEI-GDF nº 56/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP.  
PAULO ROBERTO RAMOS SILVA  
Diretor

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018 - UASG 925041  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo e limpeza e conservação, com fornecimento de material e mão de obra com dedicação exclusiva, visando o atendimento das demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor total estimado: R\$ 6.362.062,32. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 21207. Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662. Elemento de despesa: 33.90.37. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 12/12/2018, às 9h30min. Processo (SEI) nº: 0196-000054/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.  
Brasília/DF, 26 de novembro de 2018  
GERARDA DA SILVA CARVALHO  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018 - UASG 925041  
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte de manejo de fauna e de educação ambiental, com o fornecimento de equipamentos, insumos e mão de obra exclusiva, visando o atendimento das demandas da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 4.494.717,96. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 21.207. Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662. Elemento de despesa: 33.90.39. Fontes: 100 e 220. Abertura das propostas dia 12/12/2018, às 09:30h. Processo (SEI) nº: 0196-000171/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.  
Brasília/DF, 26 de novembro de 2018  
JANILDO NUNES DA MOTA  
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2018  
A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: CDV Comercial de Alimentos Eireli, no valor total de R\$ 133.219,24. Processo nº. 00410-00010748/2018-35. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br/licitações/andamento ou pelo telefone: (61) 3313.8497.  
Brasília/DF, 26 de novembro de 2018.  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 109, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018  
A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 402, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5159/2018, SUPERMERCADO SOUZA PIMENTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 07.461.513/001-54.  
LUCIANA SOARES CARREIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10020  
PROCESSO: 00060-00493776/2018-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 11.896.538/0001-42. OBJETO: Aquisição de ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG / G BISNAGA 50 G, conforme Ata de Registro de Preço nº: 127/2017-D, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004994 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003607, VALOR: R\$ 93.825,00 (noventa e três mil oitocentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 16/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10021  
PROCESSO: 00060-00479322/2018-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: Aquisição de LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 21, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 15, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº: 259/2018B, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004672 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003349, VALOR: R\$ 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 16/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10022  
PROCESSO: 00060-00484784/2018-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: Aquisição de CARBOPLATINA INJETÁVEL 450 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 006/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004799 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003445, VALOR: R\$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 16/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10023  
PROCESSO: 00060-00483067/2018-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de CONDICIONADOR DE DENTINA P/ IONÔMERO, CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO POLIACRÍLICO, 11,5%, GEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 253/2017 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004760 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003425, VALOR: R\$ 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 16/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10024  
PROCESSO: 00060-00482814/2018-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 253/2017 F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004756 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003420, VALOR: R\$ 1.264,80 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 16/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10230  
PROCESSO: 00060-00507248/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição de SONDA URETRAL Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº: 262/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005221 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003814, VALOR: R\$ 120,96 (cento e vinte reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10232  
PROCESSO: 00060-00473088/2018-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 02.685.377/0008-23. OBJETO: Aquisição de ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG SERINGA PREENCHIDA 0,2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 029/2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004570 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003252, VALOR: R\$ 172.267,50 (cento e setenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10236  
PROCESSO: 00060-00482195/2018-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: Aquisição de AMICACINA (SULFATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 178/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004735 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/ AFM003401, VALOR: R\$ 5.351,50 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10239  
PROCESSO: 00060-00496356/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: Aquisição de CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 111/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005061 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003674, VALOR: R\$ 318.801,60 (trezentos e dezoito mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10241  
PROCESSO: 00060-00490004/2018-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: Aquisição de GABAPENTINA CAPSULA 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 248/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004893 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003516, VALOR: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10242  
PROCESSO: 00060-00510284/2018-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição de SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº: 262/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005262 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003842, VALOR: R\$ 1.289,60 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10243  
PROCESSO: 00060-00496566/2018-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 82.277.955/0001-55. OBJETO: Aquisição de INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 094/2018E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005072 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003685, VALOR: R\$ 22.572,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10244  
PROCESSO: 00060-00503075/2018-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 091/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005169 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003778, VALOR: R\$ 24.727,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10246  
PROCESSO: 00060-00499820/2018-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: Aquisição de ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 187/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005115 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003731, VALOR: R\$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10258  
PROCESSO: 00060-00493062/2018-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 350/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004972 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003585, VALOR: R\$ 1.707,84 (um mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10263  
PROCESSO: 00060-00513529/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 12.927.876/0001-67. OBJETO: Aquisição de ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 178/2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005292 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003867, VALOR: R\$ 24.745,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10264  
PROCESSO: 00060-00506309/2018-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Aquisição de GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 60 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 106/2018G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005213 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003809, VALOR: R\$ 830.419,70 (oitocentos e trinta mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10266  
PROCESSO: 00060-00508775/2018-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORT. EXPORT. E COMERC. DE PROD. LTDA. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: Aquisição de CONE ENDODONTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO 28, APRESENTAÇÃO ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SORTIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 278/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM005239 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003830, VALOR: R\$ 1.479,06 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10270  
PROCESSO: 00020-00021246/2018-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição de EVEROLIMO COMPRIMIDO 1MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 062/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005281 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003859, VALOR: R\$ 14.277,60 (quatorze mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10271  
PROCESSO: 00060-00499365/2018-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: Aquisição de ARIPIRAZOL COMPRIMIDO 15MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 309/2017B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005204 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003800, VALOR: R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10284  
PROCESSO: 00060-00486246/2018-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 338/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004813 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003458, VALOR: R\$ 10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10290  
PROCESSO: 00060-00482656/2018-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de DANTROLENO (SÓDICO) PÓ LIOFILO INJETÁVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 249/2018 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004751 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003415, VALOR: R\$ 7.617,60 (sete mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10291  
PROCESSO: 00060-00507424/2018-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: Aquisição de CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS - REAÇÃO HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 277/2017-A, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005227 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003818, VALOR: R\$ 12.110,45 (doze mil cento e dez reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10293  
PROCESSO: 00060-00511050/2018-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: Aquisição de TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP. C/FECH. HERMET. CAP. 3 LAMINAS 1, conforme Ata de Registro de Preço nº: 277/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005268 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003846, VALOR: R\$ 19.986,40 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10294  
PROCESSO: 00060-00497496/2018-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: Aquisição de CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 36; CAPACIDADE DO FRASCO RESERVATÓRIO 2.000 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 004/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005081 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003693, VALOR: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10295  
PROCESSO: 00060-00496666/2018-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MC SPADDEN, TAMANHO Nº 40, TIPO USO AUTOCLAVAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº: 350/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005073 e Autorização de

Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003687, VALOR: R\$ 1.594,44 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10296  
PROCESSO: 00060-00500556/2018-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº 20.489.064/0001-05. OBJETO: Aquisição de BUIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML FRASCO-AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 208/2018 I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005127 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003743, VALOR: R\$ 3.069,00 (três mil sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10297  
PROCESSO: 00060-00499275/2018-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA. CNPJ Nº 12.418.191/0001-95. OBJETO: Aquisição de RANITIDINA XAROPE 15 MG/ML FRASCO 120 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 197/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005112 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003728, VALOR: R\$ 4.771,20 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10298  
PROCESSO: 00060-00506240/2018-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 06.003.551/0001-95. OBJETO: Aquisição de PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA PIPETA MICROVOLUMÉTRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº: 255/2017-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005212 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003810, VALOR: R\$ 1.904,32 (um mil novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10299  
PROCESSO: 00060-00519031/2018-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: Aquisição de LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25, TAMANHO 1ª SÉRIE/ 15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 318/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005355 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003910, VALOR: R\$ 3.563,84 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10300  
PROCESSO: 00060-00513206/2018-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CECHETTI & CADINI COM. E DIST. DE MED. LTDA ME. CNPJ Nº 26.965.609/0001-99. OBJETO: Aquisição de IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 240/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005288 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003863, VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10302  
PROCESSO: 00060-00513632/2018-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUIM. FARMAC. CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição de MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº: 307/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005294 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003870, VALOR: R\$ 6.783,00 (seis mil setecentos e oitenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10304  
PROCESSO: 00060-00507085/2018-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição de SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº: 262/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005216 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003812, VALOR: R\$ 382,20 (trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10306  
PROCESSO: 00060-00493925/2018-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: Aquisição de RISPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 3 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 052/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005006 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003619, VALOR: R\$ 1.802,88 (um mil oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10310  
PROCESSO: 00060-00465574/2018-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.C. DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL - ME. CNPJ Nº 25.048.186/0001-80. OBJETO: Aquisição de TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7.0, conforme Ata de Registro de Preço nº: 127/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM004461 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003166, VALOR: R\$ 4.809,75 (quatro mil oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10311  
PROCESSO: 00060-00513347/2018-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUIM. FARMAC. CEARENCE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição de CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% (3,4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº: 307/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005290 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003864, VALOR: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10315  
PROCESSO: 00060-00493884/2018-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.291.613/0001-19. OBJETO: Aquisição de INDAPAMIDA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 1,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 020/2018J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005003 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003614, VALOR: R\$ 1.696,53 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10316  
PROCESSO: 00060-00513785/2018-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE LTDA EPP. CNPJ Nº 08.676.370/0001-55. OBJETO: Aquisição de NIFEDIPINO COMPRIMIDO OU CAPSULA 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 020/2018-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005298 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003872, VALOR: R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10318  
PROCESSO: 00060-00505412/2018-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63. OBJETO: Aquisição de ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 106/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005195 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003798, VALOR: R\$ 86.266,62 (oitenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10319  
PROCESSO: 00060-00518933/2018-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 08.849.206/0001-00. OBJETO: Aquisição de LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 31, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 06, COMPONENTES C/ CURSOR, conforme Ata de Registro de Preço nº: 318/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005353 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003909, VALOR: R\$ 666,16 (seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10320  
PROCESSO: 00060-00515757/2018-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. S/A. CNPJ Nº 26.921.908/0003-93. OBJETO: Aquisição de TACROLIMUS CAPSULA 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº: 052/2018F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM005326 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003882, VALOR: R\$ 58.092,00 (cinquenta e oito mil noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 20/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE10561  
PROCESSO: 0060-001.594/2017. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: Aquisição de ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20 CM X 1,8 M, conforme Dispensa de Licitação nº 349/2017, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM000424 e Autorização de Fornecimento de Material nº: 5-18/AFM003912, VALOR: R\$ 94.987,10 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 005 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 22/11/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE ATA  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 228/2018 -A - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 56.998.982/0031-22. Objeto: Material médico. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 15/16 (código SES 35197). de Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260562/2017-43. Data de Assinatura: 23/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA -. Pela contratada: CARLOS EDUARDO MAGRO. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 228/2018 -B - SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S. A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04. Objeto: Material médico. 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor unitário dos itens 23/24 (código SES 34677). de Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00260562/2017-43. Data de Assinatura: 23/11/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA -. Pela contratada: Lisandra Lopez Turassa Thomaz. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2017 (\*)  
A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 435/2017, processo 00060-00115952/2018-41, cujo objeto é a aquisição emergencial do material de medicamento FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 0,2 ML- Código SES-19772, em favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S. A. no valor total R\$ 24.384,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais) conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 30 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 29 de outubro de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF Nº 211, de 06/11/2018, página 51.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 362/2018, 422/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200  
Ata nº 362/2018, PROCESSO 00060-00224144/2018-73 - PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ENDOTYPE RJ HOSPITALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES.  
Ata nº 422/2018, PROCESSO 00060-00107749/2018-09 - COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - NATULAB LABORATORIO S.A - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.  
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA  
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 498/2018 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais - CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICO INFANTIL, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060.00213584/2018-03. Total de 02 itens (ampla concorrência e cotas reservas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 84.641,20. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 27/11/2018. Abertura das Propostas: 10/12/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.  
ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 499/2018 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição de material de consumo: de ENXOVAL HOSPITALAR, atendendo as normativas da NBR 13734/96, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060-00095240/2018-06. Total de 16 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.691.324,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 27/11/2018. Abertura das Propostas: 10/12/2018 às 08 horas e 30 minutos, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.  
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 500/2018 - UASG 926119  
Objeto: Aquisição de material de consumo de FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDO e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00415865/2018-91. Total de 13 itens (ampla concorrência, exclusivo às ME/EPP e cotas reservas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.351.389,0372. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 27/11/2018. Abertura das Propostas: 10/12/2018 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.  
LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA  
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112700042

AVISO DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 318/2017- UASG 926119  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Central de Atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00025673/2017-13. Total de 01 lote (7 itens) e 1 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 10.163.381,32. Cadastro das Propostas: a partir de 27/11/2018. Abertura das Propostas: 12/12/2018, às 9:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.  
JULIANA ARAUJO E SOUZA  
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO  
Espécie: Contrato nº 34/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Resumo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 265/2017 A - SES/DF. Objeto: prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade definida no Planejamento estratégico, representando o aluguel de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro etc), exceto papel, consoante especificam o Termo de Referência, e a Ata de Registro de Preços. Do Valor: O valor total da contratação é de R\$78.780,67 (setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos). Do Prazo de Vigência: O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 06/11/2018. Processo SEI GDF: 00064-00000864/2018-32. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela Contratada: Guilherme Olivieri Caixeta Borges.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL Nº 790, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO  
O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo esaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.  
Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.  
O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.  
O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.  
Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L. Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003247/2012, 12/12/2017 (001652ADA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.000083/2013, 11/12/2017 (200459ABA, Multa; 200463ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001215/2012, 11/12/2017 (196480ABA, Multa; 198370ABA, Multa; 199286ABA, Multa; 199500ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.001816/2013, 11/12/2017 (203975ABA, Multa; 203976ABA, Multa); VIAÇÃO SATÉLITE, 098.004420/2012, 11/12/2017 (220060ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004005/2013, 26/10/2018 (018727ADA, Multa; 018729ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004006/2013, 26/10/2018 (018726ADA, Multa; 018730ADA, Multa; 018736ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004117/2013, 26/10/2018 (015660ADA, Multa; 015662ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004118/2013, 26/10/2018 (011969ADA, Multa; 011971ADA, Multa; 015659ADA, Multa; 194323ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004122/2013, 26/10/2018 (011968ADA, Multa; 015655ADA, Multa; 194321ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004342/2013, 26/10/2018 (237956ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004345/2013, 26/10/2018 (018908ADA, Multa; 237961ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004346/2013, 26/10/2018 (018906ADA, Multa; 176352ABA, Multa; 238013ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004619/2013, 26/10/2018 (017588ADA, Multa; 017589ADA, Multa; 017590ADA, Multa; 017591ADA, Multa; 017592ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004672/2013, 26/10/2018 (201537ABA, Multa; 237973ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004675/2013, 26/10/2018 (001943ADA, Multa; 018933ADA, Multa; 238033ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004730/2013, 26/10/2018 (204569ABA, Multa; 204579ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004732/2013, 26/10/2018 (204572ABA, Multa; 204575ABA, Multa; 204577ABA, Multa; 204581ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004835/2013, 26/10/2018 (021485ADA, Multa; 238419ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004909/2013, 26/10/2018 (010258ADA, Multa; 022603ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 791, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO  
O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo esaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.000494/2013, 16/06/2017 (014070ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.000654/2012, 16/06/2017 (191994ABA, Multa; 196417ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.000728/2012, 16/06/2017 (191620ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001116/2012, 06/06/2017 (199388ABA, Multa; 199389ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001271/2012, 16/06/2017 (199068ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004142/2012, 20/06/2017 (004955ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.004307/2011, 28/06/2018 (183564ABA, Multa; 183568ABA, Multa; 183574ABA, Multa; 189860ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005017/2011, 28/06/2018 (194911ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005277/2012, 06/06/2017 (201762ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004004/2013, 26/10/2018 (001908ADA, Multa; 018728ADA, Multa; 018732ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004350/2013, 26/10/2018 (018911ADA, Multa; 176355ABA, Multa; 237987ABA, Multa; 237991ABA, Multa; 238011ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004621/2013, 26/10/2018 (017574ADA, Multa; 017579ADA, Multa; 017582ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004624/2013, 26/10/2018 (017573ADA, Multa; 017584ADA, Multa; 017586ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004671/2013, 26/10/2018 (013578ADA, Multa; 022453ADA, Multa; 022454ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004674/2013, 26/10/2018 (013573ADA, Multa; 018932ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004676/2013, 26/10/2018 (001944ADA, Multa; 013574ADA, Multa; 018934ADA, Multa; 022455ADA, Multa; 237976ABA, Multa; 238034ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004680/2013, 26/10/2018 (013581ADA, Multa; 237971ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004727/2013, 26/10/2018 (204570ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004729/2013, 26/10/2018 (204567ABA, Multa; 204573ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005939/2013, 26/10/2018 (021161ADA, Multa; 024071ADA, Multa; 239370ABA, Multa; 239371ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 792, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo esaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): COOTRANSP - GRANDE BRASÍLIA, 090.004650/2015, 11/12/2017 (068921ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASÍLIA, 090.004652/2015, 11/12/2017 (068923ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASÍLIA, 090.004653/2015, 11/12/2017 (068924ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASÍLIA, 090.005786/2015, 11/12/2017 (065851ADA, Multa; 065852ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASÍLIA, 090.005787/2015, 11/12/2017 (065850ADA, Multa; 068939ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASÍLIA, 090.005788/2015, 11/12/2017 (065853ADA, Advertência); COOTRANSP - GRANDE BRASÍLIA, 090.005789/2015, 11/12/2017 (068938ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASÍLIA, 090.005790/2015, 11/12/2017 (068926ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASÍLIA, 090.006282/2015, 11/12/2017 (065999ADA, Multa; 066000ADA, Multa; 072301ADA, Multa; 072302ADA, Multa; 072306ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.000495/2013, 12/12/2017 (014068ADA, Multa; 014069ADA, Multa; 014071ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.000650/2012, 12/12/2017 (192005ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.001352/2011, 19/01/2016 (185340ABA, Multa; 185348ABA, Multa; 185352ABA, Multa; 185353ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002031/2012, 12/12/2017 (000624ADA, Multa; 199547ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002865/2012, 12/12/2017 (200912ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.003665/2012, 12/12/2017 (002520ADA, Advertência; 185773ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005380/2012, 12/12/2017 (002321ADA, Multa; 002323ADA, Multa; 010611ADA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.005699/2011, 11/12/2017 (195487ABA, Multa; 195488ABA, Multa; 195489ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005025/2013, 26/10/2018 (022850ADA, Multa; 022861ADA, Multa; 022871ADA, Multa; 022874ADA, Multa; 022883ADA, Multa; 022887ADA, Multa; 022889ADA, Multa); VIPLAN, 098.005840/2013, 26/10/2018 (021536ADA, Multa; 021538ADA, Multa; 021547ADA, Multa; 021548ADA, Multa; 025701ADA, Multa; 025702ADA, Multa; 025713ADA, Multa; 025714ADA, Multa); VIPLAN, 098.005955/2013, 26/10/2018 (198794ABA, Multa; 201708ABA, Multa; 201709ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 793, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo esaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004733/2013, 26/10/2018 (204580ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004911/2013, 26/10/2018 (010257ADA, Multa; 013589ADA, Multa; 013591ADA, Multa; 013595ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.004912/2013, 26/10/2018 (010256ADA, Multa; 013588ADA, Multa; 013590ADA, Multa; 013592ADA, Multa; 013593ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005026/2013, 26/10/2018 (018984ADA, Multa; 022822ADA, Multa; 024022ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005027/2013, 26/10/2018 (018985ADA, Multa; 021772ADA, Multa; 022820ADA, Multa; 022821ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005391/2013, 26/10/2018 (023911ADA, Multa; 023916ADA, Multa; 238873ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005805/2013, 26/10/2018 (238280ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005806/2013, 26/10/2018 (024061ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005942/2013, 26/10/2018 (021159ADA, Multa; 021160ADA, Multa; 024066ADA, Multa; 024069ADA, Multa; 024081ADA, Multa; 024082ADA, Multa; 239368ABA, Multa; 239373ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.005943/2013, 26/10/2018 (024064ADA, Multa; 024072ADA, Multa; 024079ADA, Multa; 239361ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006087/2013, 26/10/2018 (239529ABA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006264/2013, 26/10/2018 (021167ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006266/2013, 26/10/2018 (021169ADA, Multa; 021170ADA, Multa); VIAÇÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006491/2013, 26/10/2018 (026115ADA, Multa); VIPLAN, 098.005555/2013, 26/10/2018 (021517ADA, Multa; 021521ADA, Multa); VIPLAN, 098.005556/2013, 26/10/2018 (021515ADA, Multa; 021516ADA, Multa); VIPLAN, 098.005636/2013, 26/10/2018 (018349ADA, Multa); VIPLAN, 098.005956/2013, 26/10/2018 (024592ADA, Multa); VIPLAN, 098.007855/2013, 26/10/2018 (240029ABA, Multa; 240030ABA, Multa; 240031ABA, Multa); VIPLAN, 098.008098/2013, 26/10/2018 (024309ADA, Multa; 026830ADA, Multa; 026837ADA, Multa; 026838ADA, Multa; 026839ADA, Multa; 207555ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 794, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo esaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): CONDOR, 098.007255/2012, 23/10/2018 (013474ADA, Multa); COOPATAG, 090.000175/2017, 12/07/2018 (224571ABA, Multa; 224572ABA, Multa; 224573ABA, Multa; 224574ABA, Multa; 224575ABA, Multa; 224576ABA, Multa; 224577ABA, Multa; 224578ABA, Multa; 224579ABA, Multa; 224580ABA, Multa; 224581ABA, Multa; 224583ABA, Multa; 224585ABA, Multa; 224587ABA, Multa; 224588ABA, Multa; 224589ABA, Multa; 224590ABA, Multa; 224591ABA, Multa; 224592ABA, Multa; 224593ABA, Multa; 224594ABA, Multa; 224595ABA, Multa; 224596ABA, Multa; 224598ABA, Multa; 224600ABA, Multa; 229054ABA, Multa; 229055ABA, Multa; 229056ABA, Multa; 229057ABA, Multa; 229058ABA, Multa; 229191ABA, Multa; 229192ABA, Multa; 229194ABA, Multa; 229195ABA, Multa; 229197ABA, Multa; 229199ABA, Multa; 229200ABA, Multa; 229201ABA, Multa; 229202ABA, Multa); COOPATAG, 090.000176/2017, 12/07/2018 (229204ABA, Multa; 229205ABA, Multa; 229206ABA, Multa; 229208ABA, Multa; 229209ABA, Multa; 229210ABA, Multa; 229211ABA, Multa; 229212ABA, Multa; 229213ABA, Multa; 229214ABA, Multa; 229215ABA, Multa; 229216ABA, Multa; 229217ABA, Multa; 229218ABA, Multa; 229219ABA, Multa; 229734ABA, Multa; 229735ABA, Multa; 229736ABA, Multa; 229739ABA, Multa; 229740ABA, Multa; 229741ABA, Multa; 229742ABA, Multa; 229743ABA, Multa; 229744ABA, Multa; 229745ABA, Multa; 229746ABA, Multa; 229747ABA, Multa; 229748ABA, Multa; 229749ABA, Multa; 229750ABA, Multa; 229751ABA, Multa;

229752ABA, Multa; 229753ABA, Multa; 229754ABA, Multa; 229755ABA, Multa; 229756ABA, Multa; 229757ABA, Multa; 229760ABA, Multa; 239901ABA, Multa; 239902ABA, Multa; 239903ABA, Multa; 239904ABA, Multa); COOPATAG, 090.002642/2016, 14/03/2017 (816133ADA, Multa; 816134ADA, Multa; 816138ADA, Multa); VIACÃO VIVA BRASÍLIA, 098.006265/2013, 26/10/2018 (021168ADA, Multa); VIPLAN, 098.000133/2014, 29/10/2018 (025076ADA, Multa); VIPLAN, 098.004474/2013, 26/10/2018 (014249ADA, Multa; 014250ADA, Multa; 016016ADA, Multa; 020165ADA, Multa; 237771ABA, Multa); VIPLAN, 098.004478/2013, 26/10/2018 (206501ABA, Multa); VIPLAN, 098.004795/2013, 26/10/2018 (238010ABA, Multa; 238426ABA, Multa); VIPLAN, 098.005163/2013, 26/10/2018 (023071ADA, Multa; 023072ADA, Multa; 023075ADA, Multa; 023078ADA, Multa; 023080ADA, Multa; 023092ADA, Multa; 023093ADA, Multa; 023097ADA, Multa); VIPLAN, 098.005165/2013, 26/10/2018 (023061ADA, Multa; 023067ADA, Multa; 023077ADA, Multa; 023089ADA, Multa; 219966ABA, Multa; 238291ABA, Multa); VIPLAN, 098.005168/2013, 26/10/2018 (020281ADA, Multa; 020284ADA, Multa; 021026ADA, Multa; 021496ADA, Multa; 021505ADA, Multa; 021506ADA, Multa; 022842ADA, Multa; 023073ADA, Multa; 023084ADA, Multa; 023096ADA, Multa; 238293ABA, Multa); VIPLAN, 098.005179/2013, 26/10/2018 (022863ADA, Multa; 022865ADA, Multa; 022866ADA, Multa; 022867ADA, Multa; 022868ADA, Multa; 022870ADA, Multa; 022872ADA, Multa; 022873ADA, Multa; 022875ADA, Multa; 022876ADA, Multa); VIPLAN, 098.005183/2013, 26/10/2018 (016047ADA, Multa; 023284ADA, Multa; 219971ABA, Multa; 238288ABA, Multa); VIPLAN, 098.005184/2013, 26/10/2018 (237783ABA, Multa; 238446ABA, Multa); VIPLAN, 098.005265/2013, 26/10/2018 (238550ABA, Multa; 238871ABA, Multa); VIPLAN, 098.005501/2013, 26/10/2018 (238565ABA, Multa); VIPLAN, 098.005512/2013, 26/10/2018 (014286ADA, Multa; 014288ADA, Multa; 019020ADA, Multa; 022902ADA, Multa; 023919ADA, Multa); VIPLAN, 098.005513/2013, 26/10/2018 (238567ABA, Multa); VIPLAN, 098.005514/2013, 26/10/2018 (023918ADA, Multa; 238562ABA, Multa); VIPLAN, 098.005637/2013, 26/10/2018 (018355ADA, Multa); VIPLAN, 098.005959/2013, 29/10/2018 (020290ADA, Multa; 024580ADA, Multa; 024585ADA, Multa; 024593ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 796, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): COOTARDE, 090.002725/2014, 28/06/2018 (053739ADA, Multa; 053760ADA, Multa; 053767ADA, Multa; 053772ADA, Multa); COOTARDE, 090.002727/2014, 28/06/2018 (053746ADA, Multa; 053755ADA, Multa; 053771ADA, Multa; 053774ADA, Multa); COOTARDE, 090.002804/2014, 28/06/2018 (208071ABA, Multa); COOTARDE, 090.002890/2014, 25/06/2018 (052759ADA, Multa); COOTARDE, 090.003465/2014, 25/06/2018 (033081ADA, Multa; 240861ABA, Multa; 240863ABA, Multa); COOTARDE, 098.002263/2011, 27/06/2018 (179166ABA, Multa; 179169ABA, Multa; 182073ABA, Multa); COOTARDE, 098.002359/2011, 27/06/2018 (151333ABA, Multa); COOTARDE, 098.002395/2011, 27/06/2018 (183475ABA, Multa; 183476ABA, Multa; 183477ABA, Multa; 183478ABA, Multa; 183479ABA, Multa; 183480ABA, Multa; 183481ABA, Multa; 183483ABA, Multa; 183485ABA, Multa; 183486ABA, Multa; 183487ABA, Multa); COOTARDE, 098.002882/2011, 27/06/2018 (188699ABA, Multa); COOTARDE, 098.002932/2011, 27/06/2018 (182222ABA, Multa; 184870ABA, Multa); COOTARDE, 098.004604/2011, 27/06/2018 (182990ABA, Multa; 192155ABA, Multa; 192156ABA, Multa); COOTARDE, 098.004612/2011, 27/06/2018 (192150ABA, Multa; 192866ABA, Multa); COOTARDE, 098.005312/2011, 27/06/2018 (148114ABA, Multa; 194932ABA, Multa; 195475ABA, Multa; 195476ABA, Multa; 195477ABA, Multa); COOTARDE, 098.007997/2013, 09/10/2018 (206755ABA, Multa); JESUS CORREA DA SILVA, 090.007701/2015, 14/03/2017 (075540ADA, Multa); MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA, 090.007011/2015, 14/03/2017 (241757ABA, Multa); MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA, 090.007299/2015, 14/03/2017 (071476ADA, Multa; 071477ADA, Multa; 071479ADA, Multa; 071480ADA, Multa; 071481ADA, Multa); MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA, 090.007300/2015, 14/03/2017 (071478ADA, Multa); MILTON DA MOTA SANTOS, 090.000649/2016, 14/03/2017 (078691ADA, Multa; 078696ADA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 090.003966/2015, 01/06/2017 (069455ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 797, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA, 090.000445/2016, 14/03/2017 (078759ADA, Multa); MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA, 090.000446/2016, 14/03/2017 (078758ADA, Multa); MCS, 090.001442/2014, 08/10/2018 (029998ADA, Multa; 029999ADA, Multa; 030000ADA, Multa; 030001ADA, Multa; 030002ADA, Multa; 030003ADA, Multa; 030004ADA, Multa; 030005ADA, Multa; 030006ADA, Multa; 030007ADA, Multa); MCS, 090.003457/2015, 02/02/2017 (056215ADA, Multa; 056216ADA, Multa; 056218ADA, Multa); MCS, 090.004848/2015, 06/02/2017 (070273ADA, Multa; 070274ADA, Multa; 070275ADA, Multa; 070276ADA, Multa; 070277ADA, Multa; 070278ADA, Multa; 070279ADA, Multa; 070280ADA, Multa; 070281ADA, Multa; 070282ADA, Multa; 070283ADA, Multa; 070284ADA, Multa; 070285ADA, Multa; 070286ADA, Multa; 070287ADA, Multa; 070288ADA, Multa; 070289ADA, Multa; 070290ADA, Multa; 070291ADA, Multa; 070292ADA, Multa; 070293ADA, Multa; 070294ADA, Multa; 070295ADA, Multa; 070296ADA, Multa; 070297ADA, Multa; 070298ADA, Multa; 070299ADA, Multa; 070300ADA, Multa); MCS, 090.006229/2015, 06/02/2017 (056306ADA, Multa; 056313ADA, Multa); MCS, 090.006230/2015, 06/02/2017 (056303ADA, Multa); MCS, 090.006231/2015, 06/02/2017 (056305ADA, Multa; 056311ADA, Multa; 056312ADA, Multa; 056314ADA, Multa); MCS, 090.006232/2015, 06/02/2017 (056304ADA, Multa); MCS, 090.006468/2015, 06/02/2017 (071633ADA, Multa; 071634ADA, Multa; 071635ADA, Multa; 071636ADA, Multa); MCS, 090.006754/2015, 06/02/2017 (071649ADA, Multa; 071650ADA, Multa; 076951ADA, Multa; 076952ADA, Multa; 076953ADA, Multa; 076954ADA, Multa); MCS, 090.006772/2015, 06/02/2017 (076955ADA, Multa); MCS, 098.000215/2014, 17/07/2018 (019323ADA, Multa; 025083ADA, Multa; 025084ADA, Multa; 025085ADA, Multa; 025086ADA, Multa; 030120ADA, Multa; 030121ADA, Multa); MCS, 098.000255/2014, 17/07/2018 (026515ADA, Multa; 026516ADA, Multa; 026517ADA, Multa; 026518ADA, Multa; 026519ADA, Multa; 026520ADA, Multa; 026521ADA, Multa; 026531ADA, Multa); MCS, 098.000467/2014, 17/07/2018 (019326ADA, Multa; 019327ADA, Multa; 019328ADA, Multa; 019329ADA, Multa; 019330ADA, Multa); MCS, 098.000491/2014, 08/10/2018 (239272ABA, Multa; 239273ABA, Multa; 239287ABA, Multa); MCS, 098.000493/2014, 03/10/2018 (027773ADA, Multa; 029954ADA, Multa; 029958ADA, Multa; 030140ADA, Multa; 030141ADA, Multa; 030142ADA, Multa; 030145ADA, Multa); MCS, 098.000734/2014, 08/10/2018 (023200ADA, Multa); MCS, 098.000928/2014, 08/10/2018 (027242ADA, Multa; 027243ADA, Multa; 027244ADA, Multa; 027245ADA, Multa; 027246ADA, Multa; 027247ADA, Multa; 027248ADA, Multa; 027249ADA, Multa; 027250ADA, Multa); MCS, 098.000929/2014, 08/10/2018 (027251ADA, Multa; 027252ADA, Multa; 027253ADA, Multa; 027254ADA, Multa; 027255ADA, Multa; 027256ADA, Multa; 027257ADA, Multa; 027258ADA, Multa; 027259ADA, Multa; 027261ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 798, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): COOPATRAM, 098.005300/2012, 04/07/2017 (007734ADA, Multa); COOTARDE, 098.001054/2012, 24/10/2018 (193998ABA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 090.006283/2015, 24/10/2018 (065998ADA, Multa); COOTRANSP - GRANDE BRASILIA, 000900698115, 15/09/2017 (069490ADA, Multa); MCS, 090.001443/2014, 04/10/2018 (030008ADA, Multa; 030009ADA, Multa; 030010ADA, Multa; 030011ADA, Multa; 030012ADA, Multa; 030013ADA, Multa; 030014ADA, Multa; 030015ADA, Multa; 030016ADA, Multa; 030017ADA, Multa); MCS, 090.001444/2014, 08/10/2018 (030018ADA, Multa; 030019ADA, Multa; 030020ADA, Multa; 030021ADA, Multa; 030022ADA, Multa; 030023ADA, Multa; 030024ADA, Multa; 030025ADA, Multa; 030026ADA, Multa; 030027ADA, Multa); MCS, 090.001445/2014, 08/10/2018 (030028ADA, Multa; 030029ADA, Multa; 030030ADA, Multa; 030031ADA, Multa; 030032ADA, Multa; 030033ADA, Multa; 030034ADA, Multa; 030035ADA, Multa; 030036ADA, Multa; 030037ADA, Multa); MCS, 090.001447/2014, 04/10/2018 (030038ADA, Multa; 030039ADA, Multa; 030040ADA, Multa; 030041ADA, Multa; 030042ADA, Multa; 030043ADA, Multa); MCS, 090.004588/2014, 04/10/2018 (053855ADA, Multa; 059207ADA, Multa; 059210ADA, Multa); MCS, 098.000190/2014, 08/10/2018 (027764ADA, Multa; 027766ADA, Multa; 027767ADA, Multa); MCS, 098.001193/2014, 04/10/2018 (027233ADA, Multa; 027260ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.004578/2013, 09/10/2018 (010229ADA, Multa; 010230ADA, Multa; 010231ADA, Multa; 010232ADA, Multa; 010233ADA, Multa; 010234ADA, Multa; 010235ADA, Multa; 010236ADA, Multa; 010237ADA, Multa; 010238ADA, Multa; 010239ADA, Multa); RÁPIDO BRASILIA, 098.006723/2013, 09/10/2018 (174805ABA, Multa; 174806ABA, Multa; 174807ABA, Multa); RAPIDO VENEZA, 098.001629/2012, 09/10/2018 (000019ADA, Multa; 000239ADA, Multa; 000242ADA, Multa; 194577ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001105/2014, 17/07/2018 (032658ADA, Multa; 241449ABA, Multa);

241479ABA, Multa; 242796ABA, Multa; 242805ABA, Multa; VIACÃO PLANETA, 090.001142/2014, 17/07/2018 (240506ABA, Multa; 241487ABA, Multa; 242816ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001145/2014, 17/07/2018 (240516ABA, Multa; 241486ABA, Multa; 241489ABA, Multa; 242811ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001955/2014, 17/07/2018 (027446ADA, Multa); VIACÃO VIVA BRASÍLIA, 098.001050/2013, 09/10/2018 (002633ADA, Multa; 002634ADA, Multa; 002639ADA, Multa; 013371ADA, Multa; 013388ADA, Multa; 013515ADA, Multa; 014401ADA, Multa; 014684ADA, Multa); VIACÃO VIVA BRASÍLIA, 098.003442/2011, 09/10/2018 (180343ABA, Multa; 180344ABA, Multa; 180345ABA, Multa; 182555ABA, Multa; 191032ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 799, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO  
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002. O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal. O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): JOÃO OSÓRIO, 098.001041/2013, 27/05/2016 (013393ADA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.001042/2013, 27/05/2016 (013394ADA, Multa; 013395ADA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.001043/2013, 27/05/2016 (013396ADA, Advertência; 013397ADA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.001601/2013, 13/05/2016 (010332ADA, Multa; 010333ADA, Multa; 010334ADA, Multa; 010335ADA, Multa; 010336ADA, Multa; 010337ADA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.001602/2013, 13/05/2016 (010338ADA, Multa; 010339ADA, Multa; 010340ADA, Multa; 010341ADA, Multa; 010342ADA, Multa; 010343ADA, Multa; 010344ADA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.001764/2013, 27/05/2016 (219617ABA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.003825/2013, 13/05/2016 (138231ABA, Multa; 138232ABA, Multa; 138233ABA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.004196/2013, 27/05/2016 (020751ADA, Multa; 020752ADA, Multa; 020753ADA, Multa; 020754ADA, Multa; 020755ADA, Multa; 020756ADA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.004217/2013, 27/05/2016 (020757ADA, Multa; 020758ADA, Multa; 020759ADA, Multa; 020760ADA, Multa; 020761ADA, Multa; 020762ADA, Multa; 020763ADA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.004387/2012, 13/05/2016 (005878ADA, Multa); JOÃO OSÓRIO, 098.004388/2012, 13/05/2016 (005880ADA, Multa); MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA, 098.002519/2011, 01/06/2016 (183845ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.000712/2011, 16/05/2016 (166257ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.000823/2013, 13/05/2016 (012575ADA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.000824/2013, 13/05/2016 (012573ADA, Multa; 012574ADA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.002516/2011, 01/06/2016 (180657ABA, Multa; 183846ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.004684/2011, 01/06/2016 (185940ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.006786/2012, 13/05/2016 (011524ADA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.006787/2012, 13/05/2016 (011526ADA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.006788/2012, 13/05/2016 (011525ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 800, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO  
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002. O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal. O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.002517/2011, 01/06/2016 (180650ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.003819/2011, 16/05/2016 (191692ABA, Advertência); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.003820/2011, 16/05/2016 (191693ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.003821/2011, 03/06/2016 (191691ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.004140/2011, 16/05/2016 (166334ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA,

098.004141/2011, 16/05/2016 (166336ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.004142/2011, 01/06/2016 (166333ABA, Multa; 166335ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.004682/2011, 01/06/2016 (185941ABA, Multa); PAULO CESAR FERREIRA LIMA, 098.004683/2011, 01/06/2016 (185939ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001035/2014, 17/07/2018 (242787ABA, Multa; 242801ABA, Multa; 242803ABA, Multa; 242806ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001100/2014, 17/07/2018 (032659ADA, Multa; 242795ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001101/2014, 17/07/2018 (242802ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001103/2014, 17/07/2018 (241460ABA, Multa; 241465ABA, Multa; 241478ABA, Multa; 242785ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001104/2014, 18/07/2018 (032656ADA, Multa; 032657ADA, Multa; 241463ABA, Multa; 241466ABA, Multa; 242793ABA, Multa; 242804ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001143/2014, 17/07/2018 (240505ABA, Multa; 240513ABA, Multa; 240515ABA, Multa; 240530ABA, Multa; 241320ABA, Multa; 241480ABA, Multa; 241485ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001451/2014, 16/07/2018 (240744ABA, Multa; 240748ABA, Multa; 240767ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001954/2014, 17/07/2018 (027445ADA, Multa; 205539ABA, Multa; 205540ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.002814/2014, 25/06/2018 (204072ABA, Multa; 204081ABA, Multa; 205715ABA, Multa; 207960ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.002822/2014, 16/07/2018 (204078ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.002871/2014, 17/07/2018 (205748ABA, Multa; 205749ABA, Multa; 205751ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 801, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO  
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002. O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal. O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): COOTRANS - GRANDE BRASILIA, 090.002509/2016, 05/11/2018 (209967ABA, Multa; 209970ABA, Multa; 209976ABA, Multa); COOTRANS - GRANDE BRASILIA, 090.002510/2016, 05/11/2018 (209966ABA, Multa; 209969ABA, Multa; 209971ABA, Multa); COOTRANS - GRANDE BRASILIA, 090.002511/2016, 05/11/2018 (209973ABA, Multa; 216987ABA, Multa); COOTRANS - GRANDE BRASILIA, 090.002512/2016, 05/11/2018 (209972ABA, Advertência); COOTRANS - GRANDE BRASILIA, 090.002971/2016, 05/11/2018 (216131ABA, Multa); COOTRANS - GRANDE BRASILIA, 090.003050/2016, 05/11/2018 (216134ABA, Multa); RIACHO GRANDE, 090.003222/2014, 05/11/2018 (027471ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 090.003223/2014, 05/11/2018 (024437ADA, Multa; 024438ADA, Multa; 024439ADA, Multa; 024440ADA, Multa; 024441ADA, Multa; 033062ADA, Multa; 033063ADA, Multa; 033064ADA, Multa; 033065ADA, Multa; 033066ADA, Multa); RIACHO GRANDE, 090.003224/2014, 05/11/2018 (024442ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.000773/2014, 16/07/2018 (032632ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.000775/2014, 16/07/2018 (032629ADA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001036/2014, 17/07/2018 (242786ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001363/2014, 21/06/2018 (240566ABA, Multa; 240577ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001453/2014, 03/10/2018 (205535ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.001951/2014, 16/07/2018 (205537ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.002819/2014, 21/06/2018 (204068ABA, Multa; 204080ABA, Multa; 205714ABA, Multa; 207962ABA, Multa; 208082ABA, Multa; 208084ABA, Multa; 208086ABA, Multa); VIACÃO PLANETA, 090.002820/2014, 03/10/2018 (205640ABA, Multa; 207964ABA, Multa); VIPLAN, 098.007238/2012, 23/10/2018 (011542ADA, Multa; 012055ADA, Multa; 012056ADA, Multa; 012070ADA, Multa; 013438ADA, Multa; 013468ADA, Multa; 013477ADA, Multa); VIPLAN, 098.007241/2012, 23/10/2018 (012057ADA, Multa; 012059ADA, Multa; 012060ADA, Multa; 012073ADA, Multa; 012080ADA, Multa; 012081ADA, Multa); VIPLAN, 098.007340/2012, 23/10/2018 (012434ADA, Multa; 012435ADA, Multa; 201387ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 802, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO  
EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF. Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002. O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal. O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): COOPERTRAN, 098.001208/2011, 28/11/2017 (180287ABA, Multa); COOPERTRAN, 098.001210/2011, 28/11/2017 (184963ABA, Multa); COOPERTRAN, 098.001211/2011, 28/11/2017 (180276ABA, Multa); COOTARDE, 098.000746/2011, 19/10/2017 (184254ABA, Advertência); COOTARDE, 098.001645/2013, 15/09/2017 (014113ADA, Multa; 014120ADA, Multa; 014193ADA, Multa; 014198ADA, Multa; 014200ADA, Multa; 015403ADA, Multa; 015911ADA, Multa; 015912ADA, Multa); COOTARDE, 098.003570/2012, 22/03/2017 (002208ADA, Multa; 004933ADA, Multa; 201333ABA, Multa; 201339ABA, Multa; 201343ABA, Multa; 201351ABA, Multa); COOTARDE, 098.004568/2013, 13/09/2017 (237969ABA, Multa); COOTARDE, 098.005407/2011, 14/09/2017 (193174ABA, Multa; 197864ABA, Multa; 197879ABA, Multa; 197880ABA, Multa; 197881ABA, Multa; 197882ABA, Multa; 197883ABA, Multa; 197884ABA, Multa; 197885ABA, Multa; 197886ABA, Multa; 197887ABA, Multa); COOTARDE, 098.005517/2013, 13/09/2017 (219704ABA, Multa); VIAÇÃO PIONEIRA, 098.001077/2012, 12/07/2017 (195415ABA, Multa); VIPLAN, 098.007104/2012, 18/10/2018 (200424ABA, Multa); VIPLAN, 098.007240/2012, 23/10/2018 (011543ADA, Multa; 012061ADA, Multa; 013437ADA, Multa; 013469ADA, Multa; 013471ADA, Multa; 013478ADA, Multa); VIPLAN, 098.007615/2013, 23/10/2018 (019177ADA, Multa; 019178ADA, Multa; 019179ADA, Multa; 019209ADA, Multa; 019219ADA, Multa; 019220ADA, Multa; 019221ADA, Multa; 019228ADA, Multa; 026905ADA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 803, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.001075/2011, 01/06/2016 (165348ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.001076/2011, 01/06/2016 (165349ABA, Advertência); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.001077/2011, 01/06/2016 (165350ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.001078/2011, 23/05/2016 (185271ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.001079/2011, 01/06/2016 (165347ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.001080/2011, 01/06/2016 (138890ABA, Multa; 165346ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.001959/2011, 01/06/2016 (185064ABA, Multa; 185066ABA, Multa; 186801ABA, Multa; 186802ABA, Multa; 187246ABA, Multa; 187249ABA, Multa; 187250ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.002143/2011, 16/05/2016 (177360ABA, Multa; 187286ABA, Multa; 187287ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.002273/2011, 16/05/2016 (186816ABA, Multa; 186818ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.004886/2011, 16/05/2016 (191698ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.004887/2011, 16/05/2016 (191699ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.004888/2011, 16/05/2016 (191696ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.004889/2011, 16/05/2016 (191697ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.005156/2011, 16/05/2016 (191701ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.005171/2011, 16/05/2016 (191702ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.005178/2011, 16/05/2016 (191703ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.005745/2011, 01/06/2016 (197719ABA, Multa); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.005746/2011, 16/05/2016 (197718ABA, Advertência); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 098.005747/2011, 16/05/2016 (197717ABA, Multa); MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, 098.002672/2011, 01/06/2016 (187517ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EDITAL Nº 804, DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

O SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita(m) nesta Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal o(s) processo(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), do(s) qual(is) resultou(aram) no trânsito em julgado administrativo pelo exaurimento da esfera administrativa, tornando definitiva a decisão que aplicou a penalidade ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes, à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

O valor da(s) multa(s) por infração ao Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deverá ser recolhido ao Distrito Federal por meio de Guia de Recolhimento - GR, a ser retirada na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de formalização deste ato, o prazo de 30 (trinta) dias para retirada da guia de recolhimento e pagamento do valor da penalidade aplicada. O não recolhimento da importância no prazo estabelecido ensejará inscrição em Dívida Ativa junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, na Gerência de Processamento de Sanções Disciplinares - GEDIS/DIPROS/CPIS/SUFISA, localizada no Setor Cultural Sul via L Lt. 1 Ed. Touring do Brasil Brasília - DF. A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: delegatário, número do processo administrativo, data da ocorrência do trânsito em julgado (número(s) do(s) auto(s) de infração e penalidade, vinculados ao processo): CONDOR, 098.000293/2004, 25/10/2018 (74747AB, Multa); CONDOR, 098.002810/2010, 25/10/2018 (173572ABA, Multa; 181193ABA, Multa; 181195ABA, Multa; 181196ABA, Multa; 181198ABA, Multa; 181200ABA, Multa; 181201ABA, Multa; 181203ABA, Multa; 181204ABA, Multa; 181206ABA, Multa; 181208ABA, Multa); CONDOR, 098.003041/2010, 25/10/2018 (175895ABA, Multa; 175902ABA, Multa; 178366ABA, Multa); CONDOR, 098.003044/2010, 25/10/2018 (178361ABA, Multa; 178363ABA, Multa; 178367ABA, Multa; 181585ABA, Multa); CONDOR, 098.003118/2010, 25/10/2018 (173597ABA, Multa; 181161ABA, Multa; 181162ABA, Multa; 181164ABA, Multa; 181166ABA, Multa; 181167ABA, Multa; 181169ABA, Multa; 181170ABA, Multa; 181172ABA, Multa; 181174ABA, Multa; 181175ABA, Multa); CONDOR, 098.003613/2005, 25/10/2018 (91022AB, Multa); MARIA ALESSANDRA QUEIROZ LIMA, 098.002520/2011, 27/05/2016 (180662ABA, Multa); MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, 098.001923/2013, 27/05/2016 (203163ABA, Multa); MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, 098.001924/2013, 27/05/2016 (203159ABA, Multa; 203160ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002034/2012, 06/11/2018 (000620ADA, Multa; 000623ADA, Multa; 198461ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002035/2012, 06/11/2018 (000619ADA, Multa; 000621ADA, Multa; 000626ADA, Multa; 185786ABA, Multa; 198466ABA, Multa; 199544ABA, Multa); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 098.002281/2012, 06/11/2018 (000755ADA, Multa; 219243ABA, Multa); VIPLAN, 098.001749/2013, 09/06/2017 (016461ADA, Multa; 016462ADA, Multa; 016463ADA, Multa; 016464ADA, Multa; 016465ADA, Multa; 016466ADA, Multa); VIPLAN, 098.001754/2013, 09/06/2017 (016483ADA, Multa; 016484ADA, Multa); VIPLAN, 098.001973/2012, 06/11/2018 (189710ABA, Multa; 189886ABA, Multa; 189888ABA, Multa); VIPLAN, 098.002243/2012, 06/11/2018 (000305ADA, Multa; 000307ADA, Multa; 219803ABA, Multa).

FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017

Processo: 090.002.923/2013 (SEI-GDF nº 0090-002923/2013)- Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE - SEMOB/DF e o CONSÓRCIO RIO PLATENSE / NG. Objeto: Suplementar em R\$ 520.012,88 (quinhentos e vinte mil doze reais e oitenta e oito centavos) o valor inicial do contrato em epígrafe e prorrogar em 60 (sessenta) dias os prazos de vigência e execução nos termos do que dispõe o item "ppp." 3, das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN 2349-7, CBR nº 3361/2018, Cláusulas 28, 44.1 (g) e 44.2 das CGC, incisos I, II, IV do § 1º do Art. 57 e alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 65 da Lei 8666/93. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26101 - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3361.4362 - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Fonte de Recursos: 136005080, Nota de Empenho nº 2018NE00421, emitida em 23/11/2018, no montante de R\$: 520.012,88 (quinhentos e vinte mil doze reais e oitenta e oito centavos), sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. Dos Prazos Prorrogados: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, passando de 14/11/2018 para 13/01/2019 e prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, passando de 17/10/2018 para 16/12/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2018. Signatários: Pelo Distrito Federal, Fábio Ney Damasceno e pelo Contratado: João Carlos Pimenta.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017

1) Contrato nº 11/2017 - TCB/CLARO S.A.; CNPJ: 40.432.544/0001-47; 2) Processo nº 0095-000240/2017; 3) Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 209, de 31 de outubro de 2017, página 37; 4) Data de Assinatura: 24 de outubro de 2018; 5) Objeto: Prorrogação do prazo de execução por mais por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de outubro de 2018, mantidas as condições pactuadas; 6)Assinantes: P/TCB Diretor Presidente Interino - FÁBIO VIANA ÁVILA; Diretor Técnico - VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/CLARO S.A. - SUZANA ARAÚJO LIRA MOURA - Representante Legal - .

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (\*)

Processo: 097.000.534/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: MPE - ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 04.743.858/0001-05. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2016. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Mensal Estimado: R\$ 462.758,70. Valor Global: R\$ 5.553.104,46. Vigência: 19/10/2018 à 19/10/2019. Data de Assinatura: 19/10/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Carlos Alexandre da Cunha. Pela Contratada: Segismar Pagotto, Maria Abreu do Valle. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 214, de 09/11/2018, página 79.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 67/2018. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser

retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRACÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,  
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00370-00003563/2018-05. Com fulcro nos Artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor total de R\$ 428.605,00 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e cinco reais), em favor da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - CEBRASPE - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA, CNPJ nº 18.284.407/0001-53 -Contrato 7/2014. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho 04.122.6207.4089.5742 - Capacitação de Pessoas - Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável - Distrito Federal, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92, observado o dispositivo da Lei Orçamentária Anual nº 6.060 de 29 de dezembro de 2017. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Subsecretário de Administração Geral.

**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO  
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS**

Processo: 00193.00001967/2018-90. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1231/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Abner Luis Calixter como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Visita Técnica à Erasmus University Rotterdam. NOTA DE EMPENHO 2018NE01621, Data: 07/11/2018, Valor: R\$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Abner Luis Calixter. Processo: 00193.00001866/2018-19. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1112/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Laércia Abreu Vasconcelos, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do (a) Psicologia Comportamental e Políticas Públicas, no período de 28/03/2019 a 30/03/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01443, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 58.379,94 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Laércia Abreu Vasconcelos e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Adalene Moreira Silva. Processo: 00193.00002010/2018-61. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 1113/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Luiz Guilherme Grossi Porto, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do (a) II Simpósio Internacional de Saúde e Aptidão Física de Agentes da Segurança Pública, no período de 19/03/2019 a 22/03/2019, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE01447, Data: 25/10/2018, Valor: R\$ 107.201,85 (cento e sete mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Luiz Guilherme Grossi Porto e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Adalene Moreira Silva

**EDITAL Nº 05, DE 15 DE AGOSTO DE 2018  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS - BOLSAS  
DE PÓS-DOUTORADO NO EXTERIOR  
RESULTADO PRELIMINAR**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da Seleção Pública de Propostas Institucionais - Bolsas de Pós-Doutorado no Exterior. Proposta (s) apresentada (s) na seguinte ordem: Coordenador Institucional, Instituição Executora, nº de quotas de 06 meses e de 12 meses a serem aprovadas e valor a ser aprovado. Adalene Moreira Silva, Universidade de Brasília - UnB, 60, 60, R\$10.080.000,00; Daniel Rey de Carvalho, Universidade Católica de Brasília - UCB, 11, 7, R\$1.416.000,00; Eliete de Pinho Araujo, Centro Universitário de Brasília - CEUB, 8, 0, R\$480.000,00.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA  
Diretor Presidente

**EDITAL Nº 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2018  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,  
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO (PIBIC/FAPDF)  
RESULTADO FINAL**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado final da Seleção Pública de Propostas Institucionais - Programa

Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação (PIBIC/FAPDF). Proposta (s) apresentada (s) na seguinte ordem: Coordenador Institucional, Instituição Executora, nº de quotas e valor aprovados. Arlindo Abreu de Castro Filho, Centro Universitário Euro-Americano - UNIEURO, 30, R\$288.000,00; Fernanda Costa Vinhaes de Lima, Centro Universitário de Brasília - CEUB, 50, R\$480.000,00; Juliano de Andrade Gomes, Fundação de Peritos em Criminalística Ilaraine Acácio Arce - FPCIAA, 18, R\$172.800,00; Marley Garcia Silva, Instituto Federal de Brasília - IFB, 50, R\$480.000,00; Sérgio Ronaldo Granemann, Universidade de Brasília - UnB, 352, R\$3.379.200,00.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA  
Diretor Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2017.**

PROCESSO: 431.000.394/2017. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. DO OBJETO: cessão para ocupação do imóvel situado na Quadra QN 317, Área Especial 02 - Samambaia Sul, com terreno com área de 1.998,62 m², sob o Termo de Incorporação/TEI nº 2527/99, de propriedade do Distrito Federal - Administração Regional de Samambaia, com a finalidade de funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, empréstimos ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte. DA VIGÊNCIA: 05 (Cinco) anos, facultada a sua dissolução mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente. DA ASSINATURA: 01/09/2017. SIGNATÁRIOS: Cessionário, ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA - Secretário de Estado da SEDESTMIDH, e pela Cedente, PAULO ANTONIO DA SILVA - Administrador Regional de Samambaia.

**EDITAL Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA  
PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NA ESPECIALIDADE  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Técnico Administrativo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), regido por este edital e executado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE), como sede SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.

1.2. O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 17 (dezessete) vagas e formação de cadastro de reserva de 85 (oitenta e cinco) vagas para o cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal.

1.3. O concurso público de que trata este Edital consistirá das três fases a seguir.

a) 1.ª (primeira fase) - prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE;

b) 2.ª (segunda fase) - avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;

c) 3.ª (terceira fase) - sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE.

1.4. A prova objetiva, a avaliação psicológica e a sindicância de vida pregressa e investigação social serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

1.4.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, a prova objetiva poderá ser aplicada em outras cidades do Distrito Federal.

1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Os candidatos nomeados estarão sujeitos à Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014.

1.7. O endereço da página eletrônica do IBRAE é o seguinte: [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)

1.7.1. Todos os subdomínios da página referida no subitem anterior, fazem parte da página eletrônica oficial do IBRAE.

**1.8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, na página eletrônica do IBRAE, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva publicação, no horário das 0h (zero hora) às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), ininterruptamente, incluindo sábado.

1.8.2. Para a realização da impugnação deste Edital, o interessado deverá acessar o portal de candidato da página eletrônica do IBRAE.

1.8.3. Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo eletrônico mencionado no subitem anterior.

1.8.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação, bem como apresentar as suas razões de forma fundamentada.

1.8.5. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo IBRAE.

1.8.6. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, na sua página eletrônico, na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações.

1.8.7. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

**2. DO CARGO**

2.1. CARGO: Técnico em Assistência Social (CÓDIGO 301)

2.1.1. ESPECIALIDADE: Técnico Administrativo

2.1.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.1.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

2.1.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.1.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades técnico-administrativas relacionadas a serviços de apoio à pesquisa, planejamento, gestão de pessoas, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, carreiras e remuneração, arquivo, redação oficial, comunicação e modernização.

2.2. DAS VAGAS

2.2.1. A distribuição das vagas seguirá o disposto no quadro abaixo.

| CARGO: TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>CÓDIGO 301 |                                                  |       |                               |                                                  |       |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|
| VAGAS IMEDIATAS                                    |                                                  | TOTAL | CADASTRO DE RESERVA           |                                                  | TOTAL |
| Vagas para Ampla Concorrência                      | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       |
| 14                                                 | 3                                                | 17    | 68                            | 17                                               | 85    |

2.3. DA TRANSFERÊNCIA DE VAGAS

2.3.1. As vagas definidas no quadro acima para os candidatos com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo, em razão da transferência de vagas destinadas aos deficientes para as vagas da ampla concorrência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. TAXA: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), no período entre 0 (zero) horas do dia 22 de dezembro de 2018 a 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o IBRAE disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

3.3. O IBRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente por meio de boleto bancário expedido apenas pelo Banco do Brasil, no momento da inscrição respectiva, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.1. O boleto bancário estará disponível na página eletrônica do IBRAE e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, conforme as instruções contidas no portal do aluno.

3.4.2. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2019.

3.5. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

3.7.1. No ato de inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exame Toxicológico, a qualquer tempo, no interesse do IBRAE e/ou da SEDESTMIDH, sob pena da recusa justificar a sua eliminação no concurso.

3.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

3.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

3.11. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis na página do IBRAE.

3.12. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.12.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos seguintes casos:

a) o doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição; b) o candidato que comprove ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

3.12.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei nº 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo três doações de sangue realizadas a menos de um ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei nº 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção.

d) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

3.12.3. Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção da taxa de inscrição, não sendo permitida, após a conclusão do pedido na página eletrônica, a troca ou alteração desse.

3.12.4. Nesses casos, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de 7 a 12 dezembro de 2018.

3.12.5. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o portal do candidato no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), seguir as orientações descritas nessa página e preencher o respectivo formulário eletrônico.

3.12.6. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de doador de sangue a instituição pública de saúde deverá enviar por meio do portal do candidato existente na página eletrônica do IBRAE, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física); 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração ou certificado expedido por instituição pública de saúde.

3.12.7. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física); 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

3.12.8. A documentação comprobatória citada nos subitens anteriores, 3.13.6 e 3.13.7, deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.12.9. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6., 3.12.7. e 3.13.8, terá o seu pedido indeferido.

3.12.10. Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6., 3.12.7. e 3.13.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros com procuração, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreritavelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

3.12.11. Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.13.8. deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.12.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via e-mail, ou, ainda, fora do prazo.

3.12.13. O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6 e 3.12.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.12.14. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IBRAE.

3.12.15. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.12.16. Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

3.12.17. O candidato que incorrer nas alíneas a e(ou) b do subitem 3.12.16 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.12.18. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.12.19. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para acessar o endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br) e interpor o recurso cabível, em conformidade com as instruções divulgadas nessa página eletrônica.

3.12.20. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br) , na data provável de 21 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

3.12.21. Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 3 deste edital.

3.12.22. O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 3 deste edital, não participará do concurso público, ainda que tenha sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição.

3.13. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.13.1 O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

3.13.1.1. A documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.13.2. Será indeferido o pedido de atendimento especial, caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens 3.13.1 e 3.13.1.1.

3.13.3. O laudo médico, citado no subitem 3.14.1 deste Edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização da prova objetiva, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

3.13.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.13.1, a candidata poderá anexar atestado, relatório ou laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.13.6. O IBRAE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

3.13.7. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.8. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.13.9. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em conformidade com as orientações ali indicadas.

3.13.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas para o cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 4.949/2012.

4.2. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, incluindo a perícia médica, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento de todas as fases e etapas constantes do edital, possuindo ainda a condição física necessária para o exercício do cargo.

4.4. As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

4.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.13.1 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação da prova objetiva, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

4.6. Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, sob pena de indeferimento do pedido, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar por meio do portal do candidato da página eletrônico do IBRAE, via uploadem link específico, o laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e o requerimento constante no Anexo IV deste edital. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado citado ser considerado inválido e nulo.

c) entregar, pessoalmente ou por meio de terceiro com procuração, ou via SEDEX ou carta com aviso de recebimento (AR), a documentação referida na alínea anterior, na Central de Atendimento ao candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, impreterivelmente, até o dia 24 de janeiro de 2019.

4.7. A documentação comprobatória citada no subitem 4.6. deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

4.8. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 4.6. e 4.7., terá o seu pedido indeferido.

4.9. O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 4.6. deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBRAE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

4.10. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

4.11. Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação provisória, uma vez que somente a perícia médica decidirá definitivamente sobre a deficiência.

4.12. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em conformidade com as orientações ali indicadas.

4.13. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), até o dia 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

4.14. A inobservância do disposto nos subitens 4.6. e 4.7. deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.15. DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.15.1. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na avaliação psicológica, será convocado, em Edital próprio a ser publicado, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBRAE, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. A data provável para essa deficiência são os dias 28 e 29 de setembro de 2019.

4.15.2. O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do laudo citado ser considerado inválido e nulo.

4.15.3. O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pelo IBRAE por ocasião da realização da perícia.

4.15.4. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar o documento de identidade original e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 90 (noventa) dias, bem como o que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.15.5. A comprovação, por meio da perícia, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminará do concurso público.

4.15.6. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral quando for o caso.

4.15.7. O candidato com deficiência, considerado apto na perícia, prosseguirá no certame sob supervisão da equipe multiprofissional até a posse e o término do estágio probatório, quando emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão e compatibilidade para o cargo.

4.15.7.1. O candidato considerado inapto será imediatamente eliminado do certame.

4.15.7.2. A qualquer tempo, durante as fases e etapas do certame, o candidato com deficiência poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo.

4.15.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.1. O IBRAE disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição da prova objetiva na data provável de 4 de março de 2019.

5.2. O comprovante deverá ser colocado à disposição do candidato no seguinte endereço eletrônico: [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

5.3. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 5.2 deste edital.

5.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva terá a duração de 4,5 horas (quatro horas e meia).

6.2. A prova objetiva será aplicada na data provável de 10 de março de 2019, no período matutino, de 8h às 12h30.

6.2. O candidato poderá fazer sua inscrição para a especialidade Técnico Administrativo, no período matutino, bem como, se preferir, para as especialidades Agente Social e Cuidador Social, no período vespertino, considerando que os horários das provas serão diferentes.

.

| ESPECIALIDADE          | Data da Prova | Horário da Prova |
|------------------------|---------------|------------------|
|                        | 10/03/2019    | 8h às 12h30      |
| Técnico Administrativo |               |                  |

6.3. Os locais, a data e o horário de aplicação da prova serão divulgados, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)

6.4. DAS HABILIDADES

6.4.1. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

6.4.1.1. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

6.4.2. DOS CONHECIMENTOS

6.4.2.1. Na prova objetiva serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

6.4.2.2. Em todos os pontos do conteúdo programático da prova objetiva poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

6.5. DA PROVA OBJETIVA

6.5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões, que valerão 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos, e avaliarão as habilidades e os conhecimentos do candidato.

6.5.2. A prova objetiva será composta conforme o quadro a seguir:

| ÁREA DE CONHECIMENTO      | QUANTIDADE DE QUESTÕES                                                                                      | TOTAL DE PONTOS |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Conhecimentos Gerais      | 20<br>(Língua Portuguesa, Atualidades, Noções de Direito Constitucional e Noções de Direito Administrativo. | 40,00           |
| Conhecimentos Específicos | 30                                                                                                          | 60              |

6.5.3. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

6.5.4. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) a questão.

6.5.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.5.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

6.5.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso excepcional de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 3.13. deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBRAE devidamente treinado e as respostas fornecidas serão filmadas e/ou gravadas em áudio.

6.5.8.1. O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

6.5.9. O IBRAE divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que fizeram regularmente a prova objetiva, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

6.5.9.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento nas datas e nos horários determinados.

7.2. Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

7.4. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o IBRAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

7.4.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBRAE, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

7.4.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

7.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva e demais fases após o horário fixado para o seu início.

7.6. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação da prova objetiva e avaliação psicológica.

7.7. O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológica não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE.

7.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

7.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e(ou) danificados.

7.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

7.10. À exceção da situação prevista no subitem 7.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e a avaliação psicológica e será eliminado do concurso público.

7.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológicas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador, ou quando a coordenação do IBRAE entender que aquela é necessária.

7.12. Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.14. No dia da realização da prova objetiva, o candidato(a) somente poderá entrar na sala de prova portando os 6 (seis) itens a seguir: 1) Carteira de identidade; 2)Comprovante de inscrição físico; 3) Caneta esferográfica preta ou azul, com material transparente; 4) Alimentos que devem ser retirados da respectiva embalagem e acondicionados em saco plástico transparente; 5) Garrafa sem rótulo de água ou de outro líquido transparente, e que seja produzida com material transparente; 6)Chaves, de casa ou do veículo, deverão ser colocados dentro de uma embalagem de plástico opaco, fornecida pelo IBRAE, e, em seguida, devidamente lacrada.

7.14.1. Não será permitido ao candidato permanecer em sala de prova com qualquer item que não esteja relacionado no subitem anterior, entre eles: aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros.

7.14.2. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

7.14.3. O IBRAE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.14.4. O funcionamento e(ou) porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a imediata eliminação do candidato.

7.15. Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação do IBRAE.

7.16. Não será admitido, durante a realização da prova objetiva e da avaliação psicológica, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.17. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação do IBRAE e informar acerca da utilização do aparelho no momento da prova objetiva e avaliação psicológica.

7.18. O IBRAE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva e avaliação psicológica, nem por danos a eles causados.

7.19. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo IBRAE.

7.20. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

7.21. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova objetiva após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

7.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

7.23. A inobservância dos subitens 7.21 e 7.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

7.24. Terá sua prova anulada e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova e avaliação psicológica;
- c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) se comunicar com outro candidato;
- d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;
- e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 7.14.1 deste Edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológica, às autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- i) se recusar a entregar o caderno de prova ou a folha de respostas ou, ainda, material referentes à prova objetiva ou à avaliação psicológica ao término do tempo destinado à sua realização;
- j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;  
l) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;  
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;  
n) não permitir a coleta de sua assinatura;  
o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;  
p) descumprir Este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.  
7.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público, mesmo após a sua nomeação e posse.  
7.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.  
7.27. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.  
8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
8.1. A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Especialista em Assistência Social, sendo o candidato considerado apto ou inapto.  
8.1.1. A avaliação psicológica ocorrerá na data provável de 21 de julho de 2019, e será disciplinada posteriormente por edital específico.  
8.2. O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público.  
8.3. A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no ordenamento jurídico vigente e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.  
8.4. Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Especialista em Assistência Social.  
8.5. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade.  
8.5.1. A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.  
8.5.2. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.  
8.6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.  
8.7. A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.  
8.8. A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da administração pública.  
8.9. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.  
8.10. Será considerado apto o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.  
8.11. Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.  
8.11.1. Será reprovado o candidato que não alcançar o índice ideal de cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica.  
8.12. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.  
8.13. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.  
8.14. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.  
8.15. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.  
8.16. Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/ 2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo IBRAE, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.  
8.17. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato, sendo facultado a esse o direito de contratar um psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IBRAE.  
8.18. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.  
8.19. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.  
8.20. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

8.21. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.  
8.22. O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.  
8.23. Os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do concurso.  
8.24. Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.  
9. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL  
9.1. A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.  
9.2. O IBRAE constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem anterior deste edital.  
9.2.1. A entrega da documentação para a sindicância de vida pregressa e investigação social, inclusive pelos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes, ocorrerá no período provável de 24/09 a 3/10/2019 e será disciplinada posteriormente por edital específico.  
9.3. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.  
9.4. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.  
9.5. A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), qual deverá ser preenchido pelo candidato.  
9.6. Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem anterior deste Edital, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.  
9.7. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 9.5 deste edital.  
9.8. Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.  
9.9. Cópia autenticada em cartório do cartão do cadastro de pessoa física (CPF).  
9.10. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.  
9.11. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.  
9.12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.  
9.13. Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).  
9.14. Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.  
9.15. Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.  
9.16. Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.  
9.17. Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.  
9.18. Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.  
9.19. 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.  
9.20. As certidões referidas neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.  
9.21. Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indicio de rasura.  
9.22. A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pelo IBRAE para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.  
9.23. O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.  
9.24. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:  
a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas neste Edital, no período estabelecido em edital específico;  
b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;  
c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;  
d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indicio de rasura;  
e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.  
9.25. Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.  
a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.

b) Possuir registros criminais.

c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

9.26. A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

9.27. Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

9.28. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

9.29. As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas neste Edital, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

9.30. Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

9.31. Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

10.2. A nota na prova objetiva corresponderá ao número de pontos obtidos pelo candidato(a).

10.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 24,00 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

b) obtiver pontuação inferior a 36,00 (trinta e seis) pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

10.3.1. O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

10.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, sendo respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência e os empates na última posição.

10.8. Com base nas listas organizadas na forma do subitem anterior, serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação 2x(VG + CR), em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência.

| CARGO: TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                  |       |                               |                                                  |       |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|
| CÓDIGO 301                           |                                                  |       |                               |                                                  |       |
| VAGAS IMEDIATAS                      |                                                  | TOTAL | CADASTRO DE RESERVA           |                                                  | TOTAL |
| Vagas para Ampla Concorrência        | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       |
| 14x2=28                              | 3x2=6                                            | 34    | 68x2=136                      | 17x2=34                                          | 170   |

10.9. Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final da prova objetiva.

10.10. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, os candidatos aprovados na avaliação psicológica serão convocados para entregar a documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE.

10.11. Os candidatos recomendados na avaliação psicológica e na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da nota final na prova objetiva.

10.12. A lista organizada na forma no subitem anterior representa a nota e classificação final dos candidatos no concurso público, sendo respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência e os empates na última posição.

11. DA NOTA FINAL

11.1. A nota final no concurso público será a nota obtida pelo candidato na prova objetiva.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) for mais idoso;

b) obtiver a maior nota na prova objetiva.

13. DOS RECURSOS

13.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da avaliação psicológica e o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social, disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme as orientações que serão disponibilizadas no respectivo Edital.

13.3. Os recursos poderão ser interpostos diretamente no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), com base na senha oferecida ao candidato no momento de sua inscrição, em harmonia com as orientações e instruções que serão divulgadas na página eletrônica citada.

13.4. Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o candidato deverá indicar no portal do candidato na página eletrônica do IBRAE:

a) nome do candidato, inscrição e CPF;

b) indicação do número do item ou questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta considerada pelo IBRAE;

c) argumentação lógica e consistente para cada item ou questão;

13.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

13.6. As razões do recurso não poderão conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.7. Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

13.8. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões da prova objetiva, serão atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.9. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

13.10. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

13.11. Ao acessar a página eletrônica [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), o candidato(a) poderá verificar as razões recursais apresentadas por outros candidatos. Dessa forma, será desnecessária a interposição de recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

13.12. A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na página eletrônica do IBRAE, [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.12.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

13.13. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos. Dessa forma, todos os candidatos poderão ter acesso às justificativas dadas pela Banca Revisora.

13.14. A Banca Revisora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

14.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

14.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

14.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

14.6. Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

14.7. Apresentar, na data da posse, diploma de nível médio, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

14.8. Possuir perfil psicológico compatível com as atribuições dos cargos, apurado na fase da avaliação psicológica.

14.9. Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.

14.10. Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

14.11. Não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

14.12. Cumprir as demais previsões contidas nos editais do concurso público e na legislação em vigor.

14.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para efeito deste Edital, o sábado é considerado dia útil.

15.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

15.3. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

15.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

15.5. Todas as informações referentes ao concurso público serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br). O candidato ainda poderá solicitar informações na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, ou por meio do telefone nº (61) 3307-7593.

15.6. Caso o candidato não tenha acesso a computador ou à internet ou encontre dificuldades no uso desses, poderá contar com auxílio dos profissionais da Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço acima.

15.7. O candidato que desejar relatar ao IBRAE fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o seguinte e-mail: [institutoibrae@gmail.com](mailto:institutoibrae@gmail.com).

15.8. Antes do início da prova objetiva, o Chefe de Sala convidará 3 (três) candidatos para conferirem a inviolabilidade do envelope com os Cadernos de Questões e, em seguida, assinar a Ata de Sala em campo próprio atestando essa informação. Nesse caso, a recusa justificará a eliminação do candidato.

15.9. Ao final do horário da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala terão que permanecer em sala e participar da contagem das Folhas de Respostas para, juntos, presenciarem o fechamento e o lacre do envelope com as Folhas de respostas e, ainda, assinarem o lacre do respectivo envelope. Nesse caso, a recusa também justificará a eliminação do candidato.

15.10. O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado ao IBRAE, poderá não ser conhecido.

15.11. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante o IBRAE, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.

15.12. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.13. O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

15.14. O cadastro reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da SEDESTMIDH.

15.15. O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste Edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará à SEDESTMIDH o direito de convocar o próximo candidato classificado.

15.16. A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

15.17. Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à SEDESTMIDH.

15.18. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.19. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova do concurso público.

15.20. Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

15.21. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.22. Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for superior a 5 (cinco).

15.23. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo IBRAE em conjunto com a SEDESTMIDH.

ILDA RIBEIRO PELIZ  
Secretária de Estado

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5. Emprego dos sinais de pontuação. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Colocação dos pronomes átonos. 8. Concordância verbal e nominal. 9. Regência verbal e nominal. 10. Sinonímia e antonímia.

1.2. ATUALIDADES: 1 Contextos históricos, relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cidadania, assistência social, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

1.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e administração pública. 1.1. Conceitos. 1.2. Elementos. 2. Direito administrativo. 2.1. Conceito. 2.2. Objeto. 2.3. Fontes. 3. Ato administrativo. 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3. Decadência administrativa. 4 Agentes públicos no Distrito Federal. 4.1. Lei Complementar Distrital nº 840/2011. 4.1.2. Disposições constitucionais aplicáveis. 4.1.3. Cargo, emprego e função pública. 4.1.4. Provimento. 4.1.5 Vacância. 4.1.6. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.1.7. Remuneração. 4.1.8. Direitos e deveres. 4.1.9. Responsabilidade. 4.1.10. Processo administrativo disciplinar. 5. Poderes da Administração Pública. 5.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2. Uso e abuso do poder. 6. Portaria Conjunta nº 2/2018 (SEDESTMIDH/SEPLAG): Técnico Administrativo. 7. Lei Distrital nº 5.184/2013.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Lei Orgânica do Distrito Federal: assistência social. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Assistência Social. 2.2. Princípios fundamentais. 2.3. Direitos e garantias fundamentais. 3. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. 3.2. Normas programáticas. 4. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 5. Organização político-administrativa do Estado. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6.2. Atribuições e responsabilidades do Governador do DF. 7. Poder legislativo. 7.1. Estrutura. 7.2. Funcionamento e atribuições. 8. Poder judiciário. 8.1. Disposições gerais. 8.2. Órgãos do poder judiciário. 9. Funções essenciais à justiça. 9.1. Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2. Defensoria Pública.

1. PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. Da assistência Social. 2. Lei 8.742/1993 e respectivas atualizações. 3. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 4. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 5. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 6. Serviços Socioassistenciais. 7. Gestão de pessoas. 7.1. Equilíbrio organizacional. 7.2. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. 7.3. Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 8. Noções de gestão de processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 9. Noções de administração de recursos materiais. 9.1. Classificação de materiais. 9.1.1. Atributos para classificação de materiais. 9.1.2. Tipos de classificação. 9.1.3. Metodologia de cálculo da curva ABC. 9.2. Gestão de estoques. 9.3. Compras. 9.3.1. Organização do setor de compras. 9.3.2. Etapas do processo. 9.3.3. Perfil do comprador. 9.3.4. Modalidades de compra. 9.3.5. Cadastro de fornecedores. 9.4 Compras no setor público. 9.4.1. Objeto de licitação. 9.4.2. Edital de licitação. 9.5. Recebimento e armazenagem. 9.5.1. Entrada. 9.5.2.

Conferência. 9.5.3. Objetivos da armazenagem. 9.5.4. Critérios e técnicas de armazenagem. 9.5.5. Arranjo físico (leiaute). 9.6. Distribuição de materiais. 9.6.1. Características das modalidades de transporte. 9.6.2. Estrutura para distribuição. 9.7. Gestão patrimonial. 9.7.1. Tombamento de bens. 9.7.2. Controle de bens. 9.7.3. Inventário. 9.7.4. Alienação de bens. 9.7.5. Alterações e baixa de bens. 10. Noções de arquivologia. 10.1. Arquivística: princípios e conceitos. 10.2. Legislação arquivística. 10.3. Gestão de documentos. 10.3.1. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 10.3.2. Classificação de documentos de arquivo. 10.3.3. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 10.3.4. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo.10.4. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 10.5 Preservação e conservação de documentos de arquivo. 10.6. Triagem e eliminação de documentos e processos, 10.7. Digitalização de documentos. 10.8. Controle de qualidade da digitalização. 11. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade. 12. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento interpessoal, fatores positivos do relacionamento, comportamento receptivo e defensivo, empatia, compreensão mútua, relação entre servidor e opinião pública, relação entre órgão e opinião pública.

ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

| TÉCNICO ADMINISTRATIVO |                                                                                                                                                                                             |                    |         |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|
| ITEM                   | ATIVIDADE                                                                                                                                                                                   | DATA               | PERÍODO |
| 1                      | Divulgação do Edital Normativo.                                                                                                                                                             | 27/11/2018         |         |
| 2                      | Prazo para impugnação do Edital Normativo.                                                                                                                                                  | 28/11 a 4/12/2018  | a       |
| 3                      | Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)                                                                                                                                    | 5 a 6/12/2018      | e       |
| 4                      | Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.                                                                                                                           | 6/12/2018          |         |
| 5                      | Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.                                                                                                                                     | 7 a 12/12/2018     | a       |
| 6                      | Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.                                                                                                               | 16/12/2018         |         |
| 7                      | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.                                                                    | 17 a 18/12/2018    | e       |
| 8                      | Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.                                                                                                             | 21/12/2018         |         |
| 9                      | Período de inscrição no concurso público                                                                                                                                                    | 22/12 a 24/01/2019 | a       |
| 10                     | Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência                                                                                   | 22/12 a 24/01/2019 | a       |
| 11                     | Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial, inclusive para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.                  | 29/01/2019         |         |
| 12                     | Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.                         | 30 a 31/01/2019    | e       |
| 13                     | Divulgação do resultado definitivo do pedido atendimento especial                                                                                                                           | 8/02/2019          |         |
| 14                     | Divulgação do comprovante constando o local e horários da prova objetiva.                                                                                                                   | 4/03/2019          |         |
| 15                     | Aplicação da prova objetiva.                                                                                                                                                                | 10/03/2019         |         |
| 16                     | Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva                                                                                                                                         | 11/03/2019         |         |
| 17                     | Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.                                                                                                          | 12 a 24/03/2019    | a       |
| 18                     | Prazo para análise dos recursos pela Banca e divulgação do gabarito definitivo                                                                                                              | 1º/04/2019         |         |
| 19                     | Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva                                                                                                                                        | 22/04/2019         |         |
| 20                     | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva                                                                                                          | 23/04 a 5/05/2019  | a       |
| 21                     | Prazo para análise dos recursos pela Banca                                                                                                                                                  | 6/05 a 13/05/2019  | a       |
| 22                     | Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.                                                                                                                                       | 20/05/2019         |         |
| 23                     | Aplicação da avaliação psicológica                                                                                                                                                          | 26/05/2019         |         |
| 24                     | Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação psicológica.                                                                                                                                | 14/06/2019         |         |
| 25                     | Sessão de conhecimento do resultado preliminar (devolutiva) da avaliação psicológica                                                                                                        | 17/06/2019         |         |
| 26                     | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação psicológica.                                                                                                  | 18/06 a 1º/07/2019 | a       |
| 27                     | Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação psicológica, convocação para a sindicância de vida pregressa e investigação social e para a perícia médica para candidatos com deficiência. | 15/07/2019         |         |
| 28                     | Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes                                                                                                                       | 20 a 21/07/2019    | e       |
| 29                     | Resultado preliminar da perícia médica                                                                                                                                                      | 28/07/2019         |         |
| 30                     | Recurso contra o resultado preliminar da perícia médica                                                                                                                                     | 29 a 30/07/2019    | e       |
| 31                     | Resultado definitivo da perícia médica                                                                                                                                                      | 7/08/2019          |         |
| 32                     | Entrega da documentação de vida pregressa                                                                                                                                                   | 16/07 a 30/07/2019 | a       |

|    |                                                                                                                        |                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 33 | Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.                               | 16/08/2019         |
| 34 | Sessão de conhecimento (devolutiva) do resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social     | 19/08/2019         |
| 35 | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social. | 20/08 a 30/08/2019 |
| 36 | Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação de vida pregressa e investigação social.                               | 16/09/2019         |
| 37 | Resultado final do concurso e Homologação.                                                                             | 18/09/2019         |

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO

À Comissão de Concurso do IBRAE, Eu,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(....) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(....) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE VAGA DESTINADA AOS DEFICIENTES

À Comissão de Concurso do IBRAE, Eu,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a minha inscrição, na condição de candidato portador de deficiência, no Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na Lei nº 4.949/2012 e no Edital Normativo, que disciplinam do concurso referido. A minha deficiência é conhecida como \_\_\_\_\_,

e possui o CID \_\_\_\_\_.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

EDITAL Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES AGENTE SOCIAL E CUIDADOR SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), regido por este edital e executado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE), como sede SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.

1.2. O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 110 (cento e dez) vagas e formação de cadastro de reserva de 550 (quinhentos e cinquenta) vagas para o cargo de Técnico em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social.

1.3. O concurso público de que trata este Edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir.

1.3.1. A primeira etapa será composta das seguintes fases:

a) 1ª. (primeira fase) - prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE;

b) 2ª. (segunda fase) - avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;

c) 3ª. (terceira) - sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;

1.3.2. A Segunda etapa consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado pelo IBRAE.

1.4. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, a prova objetiva poderá ser aplicada em outras cidades do Distrito Federal.

1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Os candidatos nomeados estarão sujeitos à Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014.

1.7. O endereço da página eletrônica do IBRAE é o seguinte: www.ibrae.com.br.

1.7.1. Todos os subdomínios da página referida no subitem anterior, fazem parte da página eletrônica oficial do IBRAE.

1.8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, na página eletrônica do IBRAE, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva publicação, no horário das 0h (zero hora) às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), ininterruptamente, incluindo sábado.

1.8.2. Para a realização da impugnação deste Edital, o interessado deverá acessar o portal de candidato da página eletrônica do IBRAE.

1.8.3. Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo eletrônico mencionado no subitem anterior.

1.8.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação, bem como apresentar as suas razões de forma fundamentada.

1.8.5. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo IBRAE.

1.8.6. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, na sua página eletrônico, na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações.

1.8.7. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2. DO CARGO

2.1. CARGO: Técnico em Assistência Social (CÓDIGO 401)

2.2. ESPECIALIDADES: Agente Social e Cuidador Social.

2.2.1. DAS VAGAS

2.2.1.1. A distribuição das vagas seguirá o disposto no quadro abaixo.

| CARGO: Técnico em Assistência Social |                 | VAGAS IMEDIATAS               |                                                  | TOTAL | CADASTRO DE RESERVA           |                                                  | TOTAL |
|--------------------------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|
| Códigos                              | Especialidades  | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       |
| 401.1                                | Agente Social   | 80                            | 20                                               | 100   | 400                           | 100                                              | 500   |
| 401.2                                | Cuidador Social | 8                             | 2                                                | 10    | 40                            | 10                                               | 50    |

2.3. DA TRANSFERÊNCIA DE VAGAS

2.3.1. As vagas definidas no quadro acima para os candidatos com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo, em razão da transferência de vagas destinadas aos deficientes para as vagas da ampla concorrência.

2.4. DAS ESPECIALIDADES

2.4.1. AGENTE SOCIAL

2.4.2. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

2.4.3. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.4.4. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

2.4.5. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.4.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades técnico-operacionais no âmbito das diversas unidades de assistência social.

2.5. CUIDADOR SOCIAL

2.5.1. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

2.5.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.5.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

2.5.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.5.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades técnico-operacionais específicas relativas à assistência e proteção social especial em unidades de alta complexidade relacionadas ao acolhimento e assistência às crianças, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência sob seus cuidados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. TAXA: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico www.ibrae.com.br, no período entre 0 (zero) horas do dia 22 de dezembro de 2018 a 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o IBRAE disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

3.3. O IBRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente por meio de boleto bancário expedido apenas pelo Banco do Brasil, no momento da inscrição respectiva, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.1. O boleto bancário estará disponível na página eletrônica do IBRAE e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, conforme as instruções contidas no portal do aluno.

3.4.2. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2019.

3.5. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

3.7.1. No ato de inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exame Toxicológico, a qualquer tempo, no interesse do IBRAE e/ou da SEDESTMIDH, sob pena da recusa justificar a sua eliminação no concurso.

3.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

3.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

3.11. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis na página do IBRAE.

3.12. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.12.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos seguintes casos: a) o doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição; b) o candidato que comprove ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

3.12.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo três doações de sangue realizadas a menos de um ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção.

d) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

3.12.3. Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção da taxa de inscrição, não sendo permitida, após a conclusão do pedido na página eletrônica, a troca ou alteração desse.

3.12.4. Nesses casos, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de 7 a 12 dezembro de 2018.

3.12.5. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o portal do candidato no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), seguir as orientações descritas nessa página e preencher o respectivo formulário eletrônico.

3.12.6. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de doador de sangue a instituição pública de saúde deverá enviar por meio do portal do candidato existente na página eletrônica do IBRAE, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física); 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração ou certificado expedido por instituição pública de saúde.

3.12.7. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física); 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

3.12.8. A documentação comprobatória citada nos subitens anteriores, 3.13.6 e 3.13.7, deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.12.9. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.

3.12.10. Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

3.12.11. Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.13.8 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.12.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via e-mail, ou, ainda, fora do prazo.

3.12.13. O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13.6 e 3.13.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.12.14. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IBRAE.

3.12.15. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

3.12.16. Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

3.12.17. O candidato que incorrer nas alíneas a e(ou) b do subitem 3.12.16 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.12.18. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.12.19. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para acessar o endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br) e interpor o recurso cabível, em conformidade com as instruções divulgadas nessa página eletrônica.

3.12.20. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 21 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

3.12.21. Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 3 deste edital.

3.12.22. O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 3 deste edital, não participará do concurso público, ainda que tenha sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição.

3.13. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.13.1 O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

3.13.1.1. A documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.13.2. Será indeferido o pedido de atendimento especial, caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens 3.13.1 e 3.13.1.1.

3.13.3. O laudo médico, citado no subitem 3.13.1 deste Edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

3.13.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.13.1, a candidata poderá anexar atestado, relatório ou laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.13.6. O IBRAE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

3.13.7. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.8. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.13.9. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em conformidade com as orientações ali indicadas.

3.13.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas para o cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 4.949/2012.

4.2. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, incluindo a perícia médica, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento de todas as fases e etapas constantes do edital, possuindo ainda a condição física necessária para o exercício do cargo.

4.4. As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

4.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.13.1 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

4.6. Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, sob pena de indeferimento do pedido, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar por meio do portal do candidato da página eletrônico do IBRAE, via upload em link específico, o laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e o requerimento constante no Anexo IV deste edital. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado citado ser considerado inválido e nulo.

c) entregar, pessoalmente ou por meio de terceiros com procuração, ou ainda via SEDEX ou carta com aviso de recebimento (AR), a documentação referida na alínea anterior, na Central de Atendimento ao candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, impreritavelmente, até o dia 24 de janeiro de 2019.

4.7. A documentação comprobatória citada no subitem 4.6 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

4.8. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 4.6 e 4.7, terá o seu pedido indeferido.

4.9. O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 4.6 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBRAE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

4.10. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

4.11. Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação provisória, uma vez que somente a perícia médica decidirá definitivamente sobre a deficiência.

4.12. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em conformidade com as orientações ali indicadas.

4.13. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), até o dia 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

4.14. A inobservância do disposto nos subitens 4.6 e 4.7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.15. DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.15.1. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na avaliação psicológica, será convocado, em Edital próprio a ser publicado, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBRAE, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. A data provável para essa deficiência são os dias 28 e 29 de setembro de 2019.

4.15.2. O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do laudo citado ser considerado inválido e nulo.

4.15.3. O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pelo IBRAE por ocasião da realização da perícia.

4.15.4. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar o documento de identidade original e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.15.5. A comprovação, por meio da perícia, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminará do concurso público.

4.15.6. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral quando for o caso.

4.15.7. O candidato com deficiência, considerado apto na perícia, prosseguirá no certame sob supervisão da equipe multiprofissional até a posse e o término do estágio probatório, quando emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão e compatibilidade para o cargo.

4.15.7.1. O candidato considerado inapto será imediatamente eliminado do certame.

4.15.7.2. A qualquer tempo, durante as fases e etapas do certame, o candidato com deficiência poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo.

4.15.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

5.1. O IBRAE disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição da prova objetiva na data provável de 4 de março de 2019.

5.2. O comprovante deverá ser colocado à disposição do candidato no seguinte endereço eletrônico: [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

5.3. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 5.2 deste edital.

5.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva terá duração de 4,5 horas (quatro horas e meia) e será aplicada na data provável de 10 de março de 2019, no período vespertino, 14h30min às 19h.

6.2. O candidato poderá fazer sua inscrição para a especialidade Técnico Administrativo, no período matutino, bem como, se preferir, para as especialidades Agente Social e Cuidador Social, no período vespertino, considerando que os horários das provas serão diferentes.

| Especialidades  | Data da Prova | Horário da Prova |
|-----------------|---------------|------------------|
| Agente Social   | 10/03/2019    | 14h30 às 19h     |
| Cuidador Social | 10/03/2019    | 14h30 às 19h     |

6.3. Os locais, a data e o horário de aplicação da prova serão divulgados, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)

6.4. DAS HABILIDADES

6.4.1. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

6.4.1.1. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

6.4.2. DOS CONHECIMENTOS

6.4.2.1. Na prova objetiva serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

6.4.2.2. Em todos os pontos do conteúdo programático da prova objetiva poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

6.5. DA PROVA OBJETIVA

6.5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões, que valerão 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos, e avaliarão as habilidades e os conhecimentos do candidato.

6.5.2. A prova objetiva será composta conforme o quadro a seguir:

| ÁREA DE CONHECIMENTO      | QUANTIDADE DE QUESTÕES                                                                                       | TOTAL DE PONTOS |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Conhecimentos gerais      | 20<br>(Língua Portuguesa, Atualidades, Noções de Direito Constitucional e Noções de Direito Administrativo). | 40,00           |
| Conhecimentos específicos | 30                                                                                                           | 60,00           |

6.5.3. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

6.5.4. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) a questão.

6.5.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.5.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

6.5.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso excepcional de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 3.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBRAE devidamente treinado e as respostas fornecidas serão filmadas e/ou gravadas em áudio.

6.5.8.1. O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

6.5.9. O IBRAE divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que fizeram regularmente a prova objetiva, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

6.5.9.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

7.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento nas datas e nos horários determinados.

7.2. Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

7.4. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o IBRAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

7.4.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBRAE, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

7.4.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

7.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva e demais fases após o horário fixado para o seu início.

7.6. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação da prova objetiva e avaliação psicológica.

7.7. O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológica não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE.

7.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

7.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e(ou) danificados.

7.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

7.10. À exceção da situação prevista no subitem 7.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e a avaliação psicológica e será eliminado do concurso público.

7.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológicas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador, ou quando a coordenação do IBRAE entender que aquela é necessária.

7.12. Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.14. No dia da realização da prova objetiva, o candidato(a) somente poderá entrar na sala de prova portando os 6 (seis) itens a seguir: 1) Carteira de identidade; 2) Comprovante de inscrição físico; 3) Caneta esferográfica preta ou azul, com material transparente; 4) Alimentos que devem ser retirados da

respectiva embalagem e acondicionados em saco plástico transparente; 5) Garrafa sem rótulo de água ou de outro líquido transparente, e que seja produzida com material transparente; 6) Chaves, de casa ou do veículo, deverão ser colocados dentro de uma embalagem de plástico opaco, fornecida pelo IBRAE, e, em seguida, devidamente lacrada.

7.14.1. Não será permitido ao candidato permanecer em sala de prova com qualquer item que não esteja relacionado no subitem anterior, entre eles: aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros.

7.14.2. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

7.14.3. O IBRAE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.14.4. O funcionamento e(ou) porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a imediata eliminação do candidato.

7.15. Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação do IBRAE.

7.16. Não será admitido, durante a realização da prova objetiva e da avaliação psicológica, o uso de bonê, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.17. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação do IBRAE e informar acerca da utilização do aparelho no momento da prova objetiva e avaliação psicológica.

7.18. O IBRAE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva e avaliação psicológica, nem por danos a eles causados.

7.19. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo IBRAE.

7.20. Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

7.21. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova objetiva após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

7.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

7.23. A inobservância dos subitens 7.21 e 7.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

7.24. Terá sua prova anulada e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova e avaliação psicológica;
- c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) se comunicar com outro candidato;
- d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;
- e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 7.14.1 deste Edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológica, às autoridades presentes e(ou) os candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- i) se recusar a entregar o caderno de prova ou a folha de respostas ou, ainda, material referentes à prova objetiva ou à avaliação psicológica ao término do tempo destinado à sua realização;
- j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE;
- k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;
- p) descumprir Este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

7.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público, mesmo após a sua nomeação e posse.

7.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

7.27. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

**8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

8.1. A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Técnico em Assistência Social, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

8.1.1. A avaliação psicológica ocorrerá na data provável de 21 de julho de 2019, e será disciplinada posteriormente por edital específico.

8.2. O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público.

8.3. A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no ordenamento jurídico vigente e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

8.4. Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Técnico em Assistência Social, nas especialidades Agente Social e Cuidador Social.

8.5. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Técnico em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade.

8.5.1. A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

8.5.2. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8.6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

8.7. A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

8.8. A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da administração pública.

8.9. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

8.10. Será considerado apto o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

8.11. Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

8.11.1. Será reprovado o candidato que não alcançar o índice ideal de cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica.

8.12. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

8.13. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

8.14. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

8.15. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

8.16. Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/ 2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo IBRAE, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

8.17. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato, sendo facultado a esse o direito de contratar um psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IBRAE.

8.18. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

8.19. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

8.20. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

8.21. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

8.22. O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

8.23. Os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do concurso.

8.24. Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

**9. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

9.1. A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

9.2. O IBRAE constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem anterior deste edital.

9.2.1. A entrega da documentação para a sindicância de vida pregressa e investigação social, inclusive pelos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes, ocorrerá no período provável de 24/09 a 3/10/2019 e será disciplinada posteriormente por edital específico.

9.3. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Técnico em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

9.4. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo Técnico em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

9.5. A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), qual deverá ser preenchido pelo candidato.

9.6. Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem anterior deste Edital, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

9.7. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 9.5 deste edital.

9.8. Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

9.9. Cópia autenticada em cartório do cartão do cadastro de pessoa física (CPF).

9.10. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

9.11. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

9.12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

9.13. Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

9.14. Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

9.15. Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

9.16. Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

9.17. Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

9.18. Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

9.19. 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.20. As certidões referidas neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

9.21. Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

9.22. A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pelo IBRAE para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

9.23. O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

9.24. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas neste Edital, no período estabelecido em edital específico;
- b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.25. Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

- a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.
- b) Possuir registros criminais.
- c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

9.26. A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

9.27. Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

9.28. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

9.29. As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas neste Edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

9.30. Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

9.31. Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

**10. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

10.1. O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado pelo IBRAE, que ficará encarregado de definir a sua estrutura, forma e regulamentação, em conformidade com o conteúdo programático indicado pela SEDESTMIDH.

10.2. A carga horária do Curso de Formação Profissional será de 114 horas-aula, sendo que esse Curso será disciplinado posteriormente em Edital próprio.

10.3. A convocação dos candidatos aprovados, para matrícula no Curso de Formação Profissional, será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4. Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados dentro do número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, respeitando as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e os empates na última posição.

10.5. Os demais candidatos, não convocados para esta etapa serão considerados eliminados, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

10.6. O candidato deverá apresentar, em arquivo digital, o seu curriculum vitae em conformidade com o modelo Lattes/CNPq, quando convocado para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

10.7. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo do IBRAE se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno.

10.8. Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato que:

10.8.1. Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico.

10.8.2. Deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do Curso de Formação Profissional.

10.8.3. For desligado do Curso de Formação Profissional, por descumprir normas disciplinares contidas no Edital respectivo.

10.8.4. Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

10.8.5. Auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para a prova de verificação de aprendizagem (PVA).

10.9. A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no concurso público.

10.10. A pontuação final da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional será de 100,00 (cem) pontos.

10.11. Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

11.2. A nota na prova objetiva corresponderá ao número de pontos obtidos pelo candidato(a).

11.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 24,00 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

b) obtiver pontuação inferior a 36,00 (trinta e seis) pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

11.3.1. O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

11.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

11.5. Com base nas listas organizadas na forma do subitem anterior deste Edital, serão convocados, para realizar a avaliação psicológica, os candidatos aprovados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação 2x(VG + CR), em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência.

| CARGO: Técnico em Assistência Social |                 | VAGAS IMEDIATAS               |                                                  | TOTAL | CADASTRO DE RESERVA           |                                                  | TOTAL |
|--------------------------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|
| Códigos                              | Especialidade   | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       |
| 401.1                                | Agente Social   | 80x2=160                      | 20x2=40                                          | 200   | 400x2=800                     | 100x2=200                                        | 1000  |
| 401.2                                | Cuidador Social | 8x2=16                        | 2x2=4                                            | 20    | 40x2=80                       | 10x2=20                                          | 100   |

11.6. Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais na prova objetiva.

11.7. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, os candidatos aprovados na avaliação psicológica serão convocados para entregar a documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE.

11.8. Os candidatos recomendados na avaliação psicológica e na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva. A lista organizada na forma deste subitem representa a nota e classificação final dos candidatos na primeira etapa do concurso público.

11.9. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados, para realizar o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos classificados até as posições-limite correspondente a soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação VCFP= VG + CR, em que VCFP corresponde às vagas do Curso de Formação Profissional, VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência.

| CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL       |                 |                               |                                                  |       |                               |                                                  |       |
|--------------------------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|
| CARGO: Técnico em Assistência Social |                 | VAGAS IMEDIATAS               |                                                  | TOTAL | CADASTRO DE RESERVA           |                                                  | TOTAL |
| Códigos                              | Especialidade   | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       |
| 401.1                                | Agente Social   | 80                            | 20                                               | 100   | 400                           | 100                                              | 500   |
| 401.2                                | Cuidador Social | 8                             | 2                                                | 10    | 40                            | 10                                               | 50    |

11.9.1. Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 4 deste edital, e os empates na última posição.

12. DA NOTA FINAL

12.1. A nota final no concurso público será a média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva e de verificação de aprendizagem (PVA) do Curso de Formação Profissional.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) for mais idoso;

b) obtiver a maior nota na prova objetiva;

c) obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem (PVA) do Curso de Formação Profissional;

d) obtiver menos falta no Curso de Formação Profissional.

14. DOS RECURSOS

14.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva e da prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional serão divulgados, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação das provas.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da avaliação psicológica, o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social, o gabarito oficial preliminar e resultado preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme as orientações que serão disponibilizadas no respectivo Edital.

14.3. Os recursos poderão ser interpostos diretamente no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), com base na senha oferecida ao candidato no momento de sua inscrição, em harmonia com as orientações e instruções que serão divulgadas na página eletrônica citada.

14.4. Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e(ou) contra o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, o candidato deverá indicar em local próprio no portal do candidato na página eletrônica do IBRAE:

a) nome do candidato, inscrição e CPF;

b) indicação do número do item ou questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta considerada pelo IBRAE;

c) argumentação lógica e consistente para cada item ou questão;

14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

14.6. As razões do recurso não poderão conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.7. Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

14.8. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões das provas objetiva e de verificação de aprendizagem (PVA), serão atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.9. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

14.10. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

14.11. Ao acessar a página eletrônica [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), o candidato(a) poderá verificar as razões recursais apresentadas por outros candidatos. Dessa forma, será desnecessária a interposição de recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

14.12. A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na página eletrônica do IBRAE, [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.12.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

14.13. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação serão divulgadas, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos. Dessa forma, todos os candidatos poderão ter acesso às justificativas dadas pela Banca Revisora.

14.14. A Banca Revisora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

15.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

15.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

15.6. Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

15.7. Apresentar, na data da posse, diploma de nível médio, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

15.8. Possuir perfil psicológico compatível com as atribuições dos cargos, apurado na fase da avaliação psicológica.

15.9. Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.

15.10. Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

15.11. Não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

15.12. Cumprir as demais previsões contidas nos editais do concurso público e na legislação em vigor.

15.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para efeito deste Edital, o sábado é considerado dia útil.

16.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

16.3. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

16.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

16.5. Todas as informações referentes ao concurso público serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br). O candidato ainda poderá solicitar informações na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, ou por meio do telefone nº (61) 3307-7593.

16.6. Caso o candidato não tenha acesso a computador ou à internet ou encontre dificuldades no uso desses, poderá contar com auxílio dos profissionais da Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço acima.

16.7. O candidato que desejar relatar ao IBRAE fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o seguinte e-mail: [institutoibrae@gmail.com](mailto:institutoibrae@gmail.com)

16.8. Antes do início das provas, o Chefe de Sala convidará 3 (três) candidatos para conferirem a inviolabilidade do envelope com os Cadernos de Questões e, em seguida, assinar a Ata de Sala em campo próprio atestando essa informação. Nesse caso, a recusa justificará a eliminação do candidato.

16.9. Ao final do horário da prova, os três últimos candidatos de cada sala terão que permanecer em sala e participar da contagem das Folhas de Respostas para, juntos, presenciarem o fechamento e o lacre do envelope com as Folhas de respostas e, ainda, assinarem o lacre do respectivo envelope. Nesse caso, a recusa também justificará a eliminação do candidato.

16.10. O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado ao IBRAE, poderá não ser conhecido.

16.11. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante o IBRAE, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.

16.12. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.13. O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

16.14. O cadastro reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da SEDESTMIDH.

16.15. O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste Edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará à SEDESTMIDH o direito de convocar o próximo candidato classificado.

16.16. A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

16.17. Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à SEDESTMIDH.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112700060

16.18. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.19. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

16.20. Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

16.21. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.22. Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for superior a 5 (cinco).

16.23. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo IBRAE em conjunto com a SEDESTMIDH.

ILDA RIBEIRO PELIZ  
Secretária de Estado

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5. Emprego dos sinais de pontuação. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Colocação dos pronomes átonos. 8. Concordância verbal e nominal. 9. Regência verbal e nominal. 10. Sinonímia e antonímia.

1.2. ATUALIDADES: 1 Contextos históricos, relevantes e atuais de diversas áreas, tais como cidadania, assistência social, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

1.3. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e administração pública. 1.1. Conceitos. 1.2. Elementos. 2. Direito administrativo. 2.1. Conceito. 2.2. Objeto. 2.3. Fontes. 3. Ato administrativo. 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3. Decadência administrativa. 4. Agentes públicos no Distrito Federal. 4.1. Lei Complementar Distrital nº 840/2011. 4.1.1. Disposições constitucionais aplicáveis. 4.1.2. Cargo, emprego e função pública. 4.1.3. Provimento. 4.1.4. Vacância. 4.1.5. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.1.6. Remuneração. 4.1.7. Direitos e deveres. 4.1.8. Responsabilidade. 4.1.9. Processo administrativo disciplinar. 5. Poderes da Administração Pública. 5.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2. Uso e abuso do poder. 6. Portaria Conjunta nº 2/2018 (SEDESTMIDH/SEPLAG): Agente Social e Cuidador Social. 7. Lei Distrital nº 5.184/2013.

1.4. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Lei Orgânica do Distrito Federal: assistência social. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 2.1. Assistência Social. 2.2. Princípios fundamentais. 2.3. Direitos e garantias fundamentais. 3. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. 3.2. Normas programáticas. 4. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 5. Organização político-administrativa do Estado. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6.2. Atribuições e responsabilidades do Governador do DF. 7. Poder legislativo. 7.1. Estrutura. 7.2. Funcionamento e atribuições. 8. Poder judiciário. 8.1. Disposições gerais. 8.2. Órgãos do poder judiciário. 9. Funções essenciais à justiça. 9.1. Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2. Defensoria Pública.

1. PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ESPECIALIDADES:

a) Agente Social

1. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 2. Promoção da alimentação saudável nas escolas. 3. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). 4. Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Direito Humano à Alimentação Adequada. 5. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). 6. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 7. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 8. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 9. PNAS/SUAS. 10. Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). 11. Norma Operacional Básica - NOBSUAS. 12. Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994 e suas atualizações). 13. Serviços Socioassistenciais. 14. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento interpessoal, fatores positivos do relacionamento, comportamento receptivo e defensivo, empatia, compreensão mútua, relação entre servidor e opinião pública, relação entre órgão e opinião pública. 15. Atividades específicas ligadas a grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE), de acordo com as diretrizes vigentes. 16. Programas e projetos públicos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra no Distrito Federal. 17. Legislação com suas respectivas alterações: 17.1. Lei nº 8069/90. 17.2. Lei 11.340/2006. 17.3. Lei nº 10.741/2003.10. 17.4. Lei 8.742/1993. 17.5. Lei nº 7.716/1989. 17.6. Lei 8.742/1993. 17.7. Lei Distrital nº 4.601/2011. 17.8. Lei Distrital nº 5.165/2013.

b) Cuidador Social

1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 3. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 4. Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). 5. Norma Operacional Básica - NOBSUAS. 6. Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994 e suas atualizações). 7. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009). 8. Resolução Conjunta nº 1/2009 (MDS e CONANDA). 9. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). 10. Serviços Socioassistenciais. 9. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade. 10. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento interpessoal, fatores positivos do relacionamento, comportamento receptivo e defensivo, empatia, compreensão mútua, relação entre servidor e opinião pública, relação entre órgão e opinião pública. 11. Legislação com suas respectivas alterações: 11.1. Lei nº 8069/90. 11.2. Lei 11.340/2006. 11.3. Lei nº 10.741/2003. 11. 4. Lei 8.742/1993. 11.5. Lei nº 7.716/1989. 11.6. Lei 8.742/1993. 11.7. Lei Distrital nº 4.601/2011. 11.8. Lei Distrital nº 5.165/2013.

ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

|                                                 |                                            |                   |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|
| Técnico em Assistência Social                   |                                            |                   |
| Especialidades: Agente Social e Cuidador Social |                                            |                   |
| ITEM                                            | ATIVIDADE                                  | DATA PERÍODO      |
| 1                                               | Divulgação do Edital Normativo.            | 27/11/2018        |
| 2                                               | Prazo para impugnação do Edital Normativo. | 28/11 a 4/12/2018 |

|    |                                                                                                                                                                                         |                     |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---|
| 3  | Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)                                                                                                                                | 5<br>6/12/2018      | e |
| 4  | Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.                                                                                                                       | 6/12/2018           |   |
| 5  | Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.                                                                                                                                 | 7<br>12/12/2018     | a |
| 6  | Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.                                                                                                           | 16/12/2018          |   |
| 7  | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.                                                                | 17<br>18/12/2018    | e |
| 8  | Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.                                                                                                         | 21/12/2018          |   |
| 9  | Período de inscrição no concurso público                                                                                                                                                | 22/12<br>24/01/2019 | a |
| 10 | Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência.                                                                              | 22/12<br>24/01/2019 | a |
| 11 | Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial, inclusive para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.              | 29/01/2019          |   |
| 12 | Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.                     | 30<br>31/01/2019    | e |
| 13 | Divulgação do resultado definitivo do pedido atendimento especial                                                                                                                       | 8/02/2019           |   |
| 14 | Divulgação do comprovante constando o local e horários das provas objetiva e discursiva                                                                                                 | 4/03/2019           |   |
| 15 | Aplicação da prova objetiva.                                                                                                                                                            | 10/03/2019          |   |
| 16 | Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva                                                                                                                                     | 11/03/2019          |   |
| 17 | Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.                                                                                                      | 12<br>24/03/2019    | a |
| 18 | Prazo para análise dos recursos pela Banca e divulgação do gabarito definitivo                                                                                                          | 1º/04/2019          |   |
| 19 | Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva                                                                                                                                    | 22/04/2019          |   |
| 20 | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva                                                                                                      | 23/04<br>5/05/2019  | a |
| 21 | Prazo para análise dos recursos pela Banca                                                                                                                                              | 6/05<br>13/05/2019  | a |
| 22 | Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.                                                                                                                                   | 20/05/2019          |   |
| 23 | Aplicação da avaliação psicológica                                                                                                                                                      | 26/05/2019          |   |
| 24 | Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação psicológica.                                                                                                                            | 24/06/2019          |   |
| 25 | Sessão de conhecimento do resultado preliminar (devolutiva) da avaliação psicológica                                                                                                    | 25/06/2019          |   |
| 26 | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação psicológica.                                                                                              | 26/06<br>8/07/2019  | a |
| 27 | Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação psicológica, convocação para avaliação de vida pregressa e investigação social e para a perícia médica para candidatos com deficiência. | 29/07/2019          |   |
| 28 | Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes                                                                                                                   | 30<br>31/07/2019    | e |
| 29 | Resultado preliminar da perícia médica                                                                                                                                                  | 5/08/2019           |   |
| 30 | Recurso contra o resultado preliminar da perícia médica                                                                                                                                 | 6<br>7/08/2019      | e |
| 31 | Resultado definitivo da perícia médica                                                                                                                                                  | 13/08/2019          |   |
| 32 | Entrega da documentação de vida pregressa                                                                                                                                               | 30/07<br>31/07/2019 | a |
| 33 | Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.                                                                                                | 15/07/2019          |   |
| 34 | Sessão de conhecimento (devolutiva) do resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social                                                                      | 16/07/2019          |   |
| 35 | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.                                                                  | 17/10<br>29/07/2019 | a |
| 36 | Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação de vida pregressa e investigação social e convocação para o curso de formação.                                                          | 19/08/2019          |   |
| 37 | Período de matrícula para o Curso de Formação                                                                                                                                           | 21/11<br>26/11/2019 | a |
| 38 | Divulgação das matrículas homologadas no Curso de Formação                                                                                                                              | 28/08/2019          |   |
| 39 | Período de realização do Curso de Formação                                                                                                                                              | 2/08<br>23/09/2019  | a |
| 40 | Aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação                                                                                                                  | 29/09/2019          |   |
| 41 | Divulgação do gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem                                                                                                               | 30/09/2019          |   |
| 42 | Período de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem                                                                                | 1º/10<br>11/10/2019 | a |
| 43 | Período de análise dos recursos pela Banca                                                                                                                                              | 21/10/2019          |   |
| 44 | Divulgação do gabarito definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem e Publicação do resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem                                  | 23/10/2019          |   |
| 45 | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem                                                                                | 24/10<br>5/11/2019  | a |
| 46 | Período de análise dos recursos pela Banca                                                                                                                                              | 11/11/2019          |   |
| 47 | Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem.                                                                                                             | 18/11/2020          |   |
| 48 | Resultado final do concurso e homologação do resultado.                                                                                                                                 | 20/11/2019          |   |

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO  
À Comissão de Concurso do IBRAE,  
Eu,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_, dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para

provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:  
(....) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.  
(....) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Nome do candidato(a)  
Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas  
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE VAGA DESTINADA AOS DEFICIENTES

À Comissão de Concurso do IBRAE,  
Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_, dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a minha inscrição, na condição de candidato portador de deficiência, no Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na Lei nº 4.949/2012 e no Edital Normativo, que disciplinam do concurso referido. A minha deficiência é conhecida como \_\_\_\_\_,  
e possui o CID \_\_\_\_\_.  
(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato(a)  
Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

EDITAL Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS ESPECIALIDADES EDUCADOR SOCIAL, DIREITO E LEGISLAÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), regido por este edital e executado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE), como sede SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.
- 1.2. O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 168 (cento e sessenta e oito) vagas e formação de cadastro de reserva de 840 (oitocentos e quarenta vagas) para o cargo de Especialista em Assistência Social.
- 1.3. O concurso público de que trata este Edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir.
- 1.3.1. A primeira etapa será composta das seguintes fases:
- a) 1ª. (primeira fase) - prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE;
- b) 2ª. (segunda fase) - prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE;
- c) 3ª. (terceira fase) - avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;
- d) 4ª. (quarta fase) - sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;
- 1.3.2 A Segunda etapa consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado pelo IBRAE.
- 1.4. As provas e etapas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.
- 1.4.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas e etapas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.
- 1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. Os candidatos nomeados estarão sujeitos à Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014.
- 1.6.1. O endereço da página eletrônica do IBRAE é o seguinte: www.ibrae.com.br
- 1.6.2. Todos os subdomínios da página referida no subitem anterior, fazem parte da página eletrônica oficial do IBRAE.

1.7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, na página eletrônica do IBRAE, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva publicação, no horário das 0h (zero hora) às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), ininterruptamente, incluindo sábado.

1.7.2. Para a realização da impugnação deste Edital, o interessado deverá acessar o portal de candidato da página eletrônica do IBRAE.

1.7.3. Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo eletrônico mencionado no subitem anterior.

1.7.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação, bem como apresentar as suas razões de forma fundamentada.

1.7.5. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo IBRAE.

1.7.6. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, na sua página eletrônico, na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações.

1.7.7. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2. DO CARGO

2.1. CARGO: Especialista em Assistência Social (CÓDIGO 101)

2.2. ESPECIALIDADES

2.2.1. O presente Edital disciplina o concurso público para as seguintes especialidades do cargo de Especialista em Assistência Social: Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.

2.2.1.1. DAS VAGAS

2.2.1.2. A distribuição das vagas seguirá o disposto no quadro abaixo.

| CARGO:<br>Especialista em<br>Assistência Social |                      | VAGAS IMEDIATAS               |                                                  | TOTAL | CADASTRO DE RESERVA           |                                                  | TOTAL |
|-------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|
| Códigos                                         | Especialidade        | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       |
| 101.1                                           | Educador Social      | 15                            | 3                                                | 18    | 72                            | 18                                               | 90    |
| 101.2                                           | Direito e Legislação | 8                             | 2                                                | 10    | 40                            | 10                                               | 50    |
| 101.3                                           | Pedagogia            | 7                             | 1                                                | 8     | 32                            | 8                                                | 40    |
| 101.4                                           | Psicologia           | 40                            | 9                                                | 49    | 196                           | 49                                               | 245   |
| 101.5                                           | Serviço Social       | 67                            | 16                                               | 83    | 332                           | 83                                               | 415   |

2.3. DA TRANSFERÊNCIA DE VAGAS

2.3.1. As vagas definidas no quadro acima para os candidatos com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo, em razão da transferência de vagas destinadas aos deficientes para as vagas da ampla concorrência.

2.4. DAS ESPECIALIDADES

2.4.1. EDUCADOR SOCIAL

2.4.2. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de graduação com licenciatura plena expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4.3. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.4.4. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.4.5. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.4.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Educação com ênfase nas atividades relativas à educação social, para atuação nas diversas unidades do órgão.

2.5. DIREITO E LEGISLAÇÃO

2.5.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.5.1.1. Não é necessária a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

2.5.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

2.5.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.5.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.5.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Direito, para orientar, assistir e assessorar as diversas unidades do órgão, bem como, às famílias assistidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

2.6. PEDAGOGIA

2.6.1. REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.6.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

2.6.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.6.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.6.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados relacionados à área de Pedagogia utilizando recursos pedagógicos e técnicas específicas da área com ênfase nas ações e processos socioeducativos para atuação nas diversas unidades do órgão.

2.7. PSICOLOGIA

2.7.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.

2.7.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

2.7.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.7.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.7.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados na área de Psicologia utilizando recursos e técnicas específicas com ênfase nas ações e processos socioeducativos pertinentes ao atendimento psicológico individual, em grupo, comunitário e na área de gestão administrativa e de pessoas no âmbito do órgão.

2.8. SERVIÇO SOCIAL

2.8.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.8.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

2.8.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.8.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.8.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, coordenar, executar, monitorar, supervisionar e avaliar atividades que demandem conhecimentos especializados na área de Assistência Social utilizando recursos e técnicas específicas com ênfase nas ações e processos pertinentes à triagem, ao tratamento e ao acompanhamento do usuário da assistência social.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. TAXA: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), no período entre 0 (zero) horas do dia 22 de dezembro de 2018 a 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o IBRAE disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezessete) horas, ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

3.3. O IBRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente por meio de boleto bancário expedido apenas pelo Banco do Brasil, no momento da inscrição respectiva, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.1. O boleto bancário estará disponível na página eletrônica do IBRAE e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, conforme as instruções contidas no portal do aluno.

3.4.2. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2019.

3.5. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

3.7.1. No ato de inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exame Toxicológico, a qualquer tempo, no interesse do IBRAE e/ou da SEDESTMIDH, sob pena da recusa justificar a sua eliminação no concurso.

3.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

3.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

3.11. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis na página do IBRAE.

3.12. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.12.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos seguintes casos: a) o doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição; b) o candidato que comprove ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

3.12.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo três doações de sangue realizadas a menos de um ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção.

d) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

3.12.3. Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção da taxa de inscrição, não sendo permitida, após a conclusão do pedido na página eletrônica, a troca ou alteração desse.

3.12.4. Nesses casos, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de 7 a 12 dezembro de 2018.

3.12.5. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o portal do candidato no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), seguir as orientações descritas nessa página e preencher o respectivo formulário eletrônico.

3.12.6. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de doador de sangue a instituição pública de saúde deverá enviar por meio do portal do candidato existente na página eletrônica do IBRAE, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física); 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração ou certificado expedido por instituição pública de saúde.

3.12.7. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física); 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

3.12.8. A documentação comprobatória citada nos subitens anteriores, 3.13.6 e 3.13.7, deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.12.9. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.

3.12.10. Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreritavelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezesete horas), ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

3.12.11. Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.13.8. deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.12.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via e-mail, ou, ainda, fora do prazo.

3.12.13. O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13.6 e 3.13.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.12.14. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IBRAE.

3.12.15. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

3.12.16. Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

3.12.17. O candidato que incorrer nas alíneas a e(ou) b do subitem 3.12.16 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.12.18. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.12.19. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para acessar o endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br) e interpor o recurso cabível, em conformidade com as instruções divulgadas nessa página eletrônica.

3.12.20. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 21 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

3.12.21. Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 3 deste edital.

3.12.22. O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 3 deste edital, não participará do concurso público, ainda que tenha sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição.

**3.13. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

3.13.1 O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

3.13.1.1. A documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.13.2. Será indeferido o pedido de atendimento especial, caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens 3.13.1. e 3.13.1.1.

3.13.3. O laudo médico, citado no subitem 3.13.1 deste Edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

3.13.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.13.1., a candidata poderá anexar atestado, relatório ou laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.13.6. O IBRAE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

3.13.7. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.8. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.13.9. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em conformidade com as orientações ali indicadas.

3.13.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Do total de vagas destinadas para o cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 4.949/2012.

4.2. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, incluindo a perícia médica, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento de todas as fases e etapas constantes do edital, possuindo ainda a condição física necessária para o exercício do cargo.

4.4. As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

4.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.13.1 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

4.6. Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, sob pena de indeferimento do pedido, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar por meio do portal do candidato da página eletrônica do IBRAE, via uploadem link específico, o laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e o requerimento constante no Anexo IV deste edital. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado citado ser considerado inválido e nulo.

c) entregar, pessoalmente ou por meio de terceiros com procuração, ou ainda via SEDEX ou carta com aviso de recebimento (AR), a documentação referida na alínea anterior, na Central de Atendimento ao candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, impreritavelmente, até o dia 24 de janeiro de 2019.

4.7. A documentação comprobatória citada no subitem 4.6. deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

4.8. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 4.6. e 4.7., terá o seu pedido indeferido.

4.9. O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 4.6. deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBRAE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

4.10. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

4.11. Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação provisória, uma vez que somente a perícia médica decidirá definitivamente sobre a deficiência.

4.12. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em conformidade com as orientações ali indicadas.

4.13. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), até o dia 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

4.14. A inobservância do disposto nos subitens 4.6 e 4.7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.15. DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.15.1. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na avaliação psicológica, será convocado, em Edital próprio a ser publicado, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBRAE, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. A data provável para essa deficiência são os dias 28 e 29 de setembro de 2019.

4.15.2. O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do laudo citado ser considerado inválido e nulo.

4.15.3. O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pelo IBRAE por ocasião da realização da perícia.

4.15.4. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar o documento de identidade original e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.15.5. A comprovação, por meio da perícia, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminará do concurso público.

4.15.6. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral quando for o caso.

4.15.7. O candidato com deficiência, considerado apto na perícia, prosseguirá no certame sob supervisão da equipe multiprofissional até a posse e o término do estágio probatório, quando emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão e compatibilidade para o cargo.

4.15.7.1. O candidato considerado inapto será imediatamente eliminado do certame.

4.15.7.2. A qualquer tempo, durante as fases e etapas do certame, o candidato com deficiência poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo.

4.15.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS

5.1. O IBRAE disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição das provas objetiva e discursiva na data provável de 4 de março de 2019.

5.2. O comprovante deverá ser colocado à disposição do candidato no seguinte endereço eletrônico: [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

5.3. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva e da prova discursiva.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 5.2 deste edital.

5.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva e da prova discursiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Exceto para a especialidade de Educador Social, as provas objetiva e discursiva da demais especialidades terão a duração de 4,5 horas (quatro horas e meia) e serão aplicadas na data provável de 10 de março de 2019, no período matutino, de 8h30min às 12h30min.

6.2. As provas objetiva e discursiva para especialidade Educador Social também terão a duração de 4,5h (quatro horas e meia), mas serão aplicadas na data provável de 10 de março de 2019, no período vespertino, de 14h30min às 19h.

6.3. O candidato poderá fazer sua inscrição para a especialidade Educador Social, no período vespertino, bem como, se preferir, para as demais especialidades deste Edital, no período matutino, considerando que os horários das provas serão diferentes.

| Especialidades                                                            | Data da Prova | Horário da Prova |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| - Direito e Legislação<br>- Pedagogia<br>- Psicologia<br>- Serviço Social | 10/03/2019    | 8h às 12h30      |
| - Educador Social                                                         | 10/03/2019    | 14h30 às 19h     |

6.4. Os locais, a data e o horário de aplicação da prova serão divulgados, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)

6.5. DAS HABILIDADES

6.5.1. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

6.5.1.1. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

6.5.2. DOS CONHECIMENTOS

6.5.2.1. Na prova objetiva serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

6.5.2.2. Em todos os pontos do conteúdo programático da prova objetiva poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

6.6. DA PROVA OBJETIVA

6.6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões, que valerão 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos, e avaliarão as habilidades e os conhecimentos do candidato.

6.6.2. A prova objetiva será composta conforme o quadro a seguir:

| ÁREA DE CONHECIMENTO      | QUANTIDADE DE QUESTÕES                                                                                      | TOTAL DE PONTOS |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Conhecimentos gerais      | 20<br>Língua Portuguesa, Atualidades, Direito Constitucional e Direito Administrativo e Assistência social. | 40,00           |
| Conhecimentos específicos | 30                                                                                                          | 60,00           |

6.6.3. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

6.6.4. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.6.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) a questão.

6.6.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.6.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

6.6.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso excepcional de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 3.14. deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBRAE devidamente treinado e as respostas fornecidas serão filmadas e/ou gravadas em áudio.

6.6.8.1. O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

6.6.9. O IBRAE divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que fizeram regularmente a prova objetiva, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

6.6.9.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.7. DA PROVA DISCURSIVA

6.7.1. A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório.

6.7.2. A prova discursiva terá como objetivo avaliar capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, bem como, clareza, precisão, consistência e concisão do texto produzido.

6.7.3. A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo, que deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, referente ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, primando pela clareza, precisão, consistência, concisão e aderência às normas do registro formal.

6.7.3.1. A prova discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 100,00 (cem) pontos.

6.7.4. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 3.14 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBRAE, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.7.4.1. O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

6.7.5. O procedimento em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a escrita pelo candidato, será gravado em vídeo e/ou áudio, para futura verificação, a critério do IBRAE e da SEDESTMIDH.

6.7.6. A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva e eliminação do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

6.7.7. O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

6.7.8. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.7.8.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

6.7.9. No texto avaliado, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência argumentativa e a elaboração crítica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (DC), cuja pontuação máxima será igual a 100,00 (cem) pontos assim distribuídos:

a) Adequação ao Tema (AT), pontuação máxima igual a 10,00 (dez) pontos. Serão verificadas a organização/estrutura textual e a pertinência ao gênero e ao tema proposto;

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 30,00 (trinta) pontos. Será verificado o desenvolvimento do tema proposto, por meio da seleção lógica de argumentos, informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e concatenação;

c) Coerência Argumentativa (CA), pontuação máxima igual a 30,00 (trinta) pontos. Será verificada a ordenação e a sequencialização de argumentos;

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 30,00 (trinta) pontos. Serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

6.7.10. Dessa forma, domínio de conteúdo (DC) = (AT + AR + CA + EC).

6.7.11. A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação/grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

6.7.12. Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

6.7.13. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

6.7.14. A nota na prova discursiva (NPD) será calculada da seguinte forma:  $NPD = DC \cdot (NE/TL \times 15)$ .

6.7.15. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que obtiver na (NPD) valor menor que 0,00 (zero).

6.7.16. Será eliminando do concurso, o candidato(a) que não obtiver 60% (sessenta por cento) do total da prova discursiva, isto é, 60 (sessenta) pontos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento nas datas e nos horários determinados.

7.2. Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

7.4. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o IBRAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

7.4.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBRAE, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

7.4.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o subitem 7.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

7.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.6. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação das provas.

7.7. O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE.

7.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

7.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e(ou) danificados.

7.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

7.10. À exceção da situação prevista no subitem 7.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso público.

7.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador, ou quando a coordenação do IBRAE entender que aquela é necessária.

7.12. Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.14. No dia da realização das provas, o candidato(a) somente poderá entrar na sala de prova portando os 6 (seis) itens a seguir: 1) Carteira de identidade; 2) Comprovante de inscrição físico; 3) Caneta esferográfica preta ou azul, com material transparente; 4) Alimentos que devem ser retirados da respectiva embalagem e acondicionados em saco plástico transparente; 5) Garrafa sem rótulo de água ou de outro líquido transparente, e que seja produzida com material transparente; 6) Chaves, de casa ou do veículo, deverão ser colocados dentro de uma embalagem de plástico opaco, fornecida pelo IBRAE, e, em seguida, devidamente lacrada.

7.14.1. Não será permitido ao candidato permanecer em sala de prova com qualquer item que não esteja relacionado no subitem anterior, entre eles: aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros.

7.14.2. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

7.14.3. O IBRAE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.14.4. O funcionamento e(ou) porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a imediata eliminação do candidato.

7.15. Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação do IBRAE.

7.16. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.17. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação do IBRAE e informar acerca da utilização do aparelho no momento das provas.

7.18. O IBRAE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

7.19. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo IBRAE.

7.20. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

7.21. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

7.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

7.23. A inobservância dos subitens 7.21 e 7.22 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

7.24. Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) se comunicar com outro candidato;

d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 7.14.1 deste Edital;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o caderno de prova ou a folha de respostas ou, ainda, material referentes às provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

p) descumprir Este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

7.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público, mesmo após a sua nomeação e posse.

7.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

7.27. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Especialista em Assistência Social, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

8.1.1. A avaliação psicológica ocorrerá na data provável de 21 de julho de 2019, e será disciplinada posteriormente por edital específico.

8.2. O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público.

8.3. A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no ordenamento jurídico vigente e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

8.4. Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Especialista em Assistência Social.

8.5. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade.

8.5.1. A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

8.5.2. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8.6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

8.7. A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

8.8. A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da administração pública.

8.9. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

8.10. Será considerado apto o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

8.11. Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

8.11.1. Será reprovado o candidato que não alcançar o índice ideal de cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica.

8.12. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

8.13. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

8.14. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

8.15. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

8.16. Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/ 2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo IBRAE, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

8.17. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato, sendo facultado a esse o direito de contratar um psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IBRAE.

8.18. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

8.19. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

8.20. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

8.21. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

8.22. O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

8.23. Os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do concurso.

8.24. Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

9. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1. A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

9.2. O IBRAE constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem anterior deste edital.

9.2.1. A entrega da documentação para a sindicância de vida pregressa e investigação social, inclusive pelos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes, ocorrerá no período provável de 24/09 a 31/10/2019 e será disciplinada posteriormente por edital específico.

9.3. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

9.4. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

9.5. A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), qual deverá ser preenchido pelo candidato.

9.6. Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem anterior deste Edital, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

9.7. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 9.5 deste edital.

9.8. Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

9.9. Cópia autenticada em cartório do cartão do cadastro de pessoa física (CPF).

9.10. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

9.11. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

9.12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

9.13. Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

9.14. Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

9.15. Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

9.16. Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

9.17. Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

9.18. Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

9.19. 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.20. As certidões referidas neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

9.21. Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

9.22. A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pelo IBRAE para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

9.23. O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

9.24. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas neste Edital, no período estabelecido em edital específico;

b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;

c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;

d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;

e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.25. Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

- a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.  
b) Possuir registros criminais.  
c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

9.26. A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

9.27. Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

9.28. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

9.29. As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas neste Edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

9.30. Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

9.31. Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

10.1. O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado pelo IBRAE, que ficará encarregado de definir a sua estrutura, forma e regulamentação, em conformidade com o conteúdo programático indicado pela SEDESTMIDH.

10.2. A carga horária do Curso de Formação Profissional será de 114 horas-aula, sendo que esse Curso será disciplinado posteriormente em Edital próprio.

10.3. A convocação dos candidatos aprovados, para matrícula no Curso de Formação Profissional, será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.4. Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados dentro do número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, respeitando as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e os empates na última posição.

10.5. Os demais candidatos, não convocados para esta etapa serão considerados eliminados, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

10.6. O candidato deverá apresentar, em arquivo digital, o seu curriculum vitae em conformidade com o modelo Lattes/CNPq, quando convocado para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

10.7. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo do IBRAE se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno.

10.8. Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, do concurso público o candidato que:

10.8.1. Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico.

10.8.2. Deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do Curso de Formação Profissional.

10.8.3. For desligado do Curso de Formação Profissional, por descumprir normas disciplinares contidas no Edital respectivo.

10.8.4. Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

10.8.5. Auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para a prova de verificação de aprendizagem (PVA).

10.9. A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no concurso público.

10.10. A pontuação final da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional será de 100,00 (cem) pontos.

10.11. Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

11.2. A nota na prova objetiva corresponderá ao número de pontos obtidos pelo candidato(a).

11.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 24,00 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

b) obtiver pontuação inferior a 36,00 (trinta e seis) pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

11.3.1. O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

11.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 11.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

11.5. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, terão suas provas discursivas corrigidas os candidatos classificados até as posições-limite indicadas abaixo, ou seja, serão corrigidas a quantidade de provas discursivas relativas ao quádruplo do somatório do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação 4x(VG + CR), em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência.

| CARGO:<br>Especialista<br>em<br>Assistência<br>Social | Vagas para<br>Ampla<br>Concorrência | Vagas reservadas<br>para candidatos<br>com deficiência | Total | Cadastro de Reserva                 |                                                        |       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|
|                                                       |                                     |                                                        |       | Vagas para<br>Ampla<br>Concorrência | Vagas reservadas<br>para candidatos<br>com deficiência | Total |
| Educador Social                                       | 15x4=60                             | 3x4=12                                                 | 72    | 72x4=288                            | 18x4=72                                                | 360   |
| Direito e Legislação                                  | 8x4=32                              | 2x4=8                                                  | 40    | 40x4=160                            | 10x4=40                                                | 200   |

|                |          |         |     |            |          |      |
|----------------|----------|---------|-----|------------|----------|------|
| Pedagogia      | 7x4=28   | 1x4=4   | 32  | 32x4=128   | 8x4=32   | 160  |
| Psicologia     | 40x4=160 | 9x4=36  | 196 | 196x4=784  | 49x4=196 | 980  |
| Serviço Social | 67x4=268 | 16x4=64 | 332 | 332x4=1328 | 83x4=332 | 1660 |

11.5.1. Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 4 deste Edital, e os empates na última posição.

11.6. Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

11.7. Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

11.8. Com base nas listas organizadas na forma dos subitens 11.6 e 11.7 deste Edital, serão convocados, para realizar a avaliação psicológica, os candidatos aprovados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação 2x(VG + CR), em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência

| CARGO:<br>Especialista<br>em<br>Assistência<br>Social | Vagas para<br>Ampla<br>Concorrência | Vagas reservadas<br>para candidatos<br>com deficiência | Total | Cadastro de Reserva                 |                                                        |       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|
|                                                       |                                     |                                                        |       | Vagas para<br>Ampla<br>Concorrência | Vagas reservadas<br>para candidatos<br>com deficiência | Total |
| Educador Social                                       | 15x2=30                             | 3x2=6                                                  | 36    | 72x2=144                            | 18x2=36                                                | 180   |
| Direito e Legislação                                  | 8x2=16                              | 2x2=4                                                  | 20    | 40x2=80                             | 10x2=20                                                | 100   |
| Pedagogia                                             | 7x2=14                              | 1x2=2                                                  | 16    | 32x2=64                             | 8x2=16                                                 | 80    |
| Psicologia                                            | 40x2=80                             | 9x2=18                                                 | 98    | 196x2=392                           | 49x2=98                                                | 490   |
| Serviço Social                                        | 67x2=134                            | 16x2=32                                                | 166   | 332x2=664                           | 83x2=166                                               | 830   |

11.9. Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

11.10. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, os candidatos aprovados na avaliação psicológica serão convocados para entregar a documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE.

11.11. Os candidatos recomendados na avaliação psicológica e na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva. A lista organizada na forma deste subitem representa a nota e classificação final dos candidatos na primeira etapa do concurso público.

11.12. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados, para realizar o Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos classificados até as posições-limite correspondente a soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação VCFP= VG + CR, em que VCFP corresponde às vagas do Curso de Formação Profissional, VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência.

| VAGAS DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL               |                                     |                                                        |       |                                     |                                                        |       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|
| CARGO:<br>Especialista<br>em<br>Assistência<br>Social | Vagas para<br>Ampla<br>Concorrência | Vagas reservadas<br>para candidatos<br>com deficiência | Total | Cadastro de Reserva                 |                                                        |       |
|                                                       |                                     |                                                        |       | Vagas para<br>Ampla<br>Concorrência | Vagas reservadas<br>para candidatos<br>com deficiência | Total |
| Educador Social                                       | 15                                  | 3                                                      | 18    | 72                                  | 18                                                     | 90    |
| Direito e Legislação                                  | 8                                   | 2                                                      | 10    | 40                                  | 10                                                     | 50    |
| Pedagogia                                             | 7                                   | 1                                                      | 8     | 32                                  | 8                                                      | 40    |
| Psicologia                                            | 40                                  | 9                                                      | 49    | 196                                 | 49                                                     | 245   |
| Serviço Social                                        | 67                                  | 16                                                     | 83    | 332                                 | 83                                                     | 415   |

11.12.1. Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 4 deste edital, e os empates na última posição.

12. DA NOTA FINAL

12.1. A nota final no concurso público será a média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva, discursiva e de verificação de aprendizagem (PVA) do Curso de Formação Profissional.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) for mais idoso;  
b) obtiver a maior nota na prova discursiva;  
c) obtiver a maior nota na prova objetiva;

d) obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem (PVA) do Curso de Formação Profissional;

e) obtiver menos falta no Curso de Formação Profissional.

14. DOS RECURSOS

14.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva e da prova de verificação de aprendizagem do Curso de Formação Profissional serão divulgados, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação das provas.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova discursiva, o resultado preliminar da avaliação psicológica, o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social, o gabarito oficial preliminar e resultado preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme as orientações que serão disponibilizadas no respectivo Edital.

14.3. Os recursos poderão ser interpostos diretamente no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), com base na senha oferecida ao candidato no momento de sua inscrição, em harmonia com as orientações e instruções que serão divulgadas na página eletrônica citada.

14.4. Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e(ou) contra o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, o candidato deverá indicar em local próprio no portal do candidato na página eletrônica do IBRAE:

a) nome do candidato, inscrição e CPF;

b) indicação do número do item ou questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta considerada pelo IBRAE;

c) argumentação lógica e consistente para cada item ou questão;

14.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

14.6. As razões do recurso não poderão conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

14.7. Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

14.8. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões das provas objetiva e de verificação de aprendizagem (PVA), serão atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.9. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

14.10. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

14.11. Ao acessar a página eletrônica [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), o candidato(a) poderá verificar as razões recursais apresentadas por outros candidatos. Dessa forma, será desnecessária a interposição de recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

14.12. A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na página eletrônica do IBRAE, [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.12.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

14.13. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação serão divulgadas, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos. Dessa forma, todos os candidatos poderão ter acesso às justificativas dadas pela Banca Revisora.

14.14. A Banca Revisora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

15.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

15.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

15.6. Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

15.7. Apresentar, na data da posse, diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com formação nas seguintes áreas: Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.

15.8. Possuir perfil psicológico compatível com as atribuições dos cargos, apurado na fase da avaliação psicológica.

15.9. Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.

15.10. Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

15.11. Não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

15.12. Cumprir as demais previsões contidas nos editais do concurso público e na legislação em vigor.

15.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para efeito deste Edital, o sábado é considerado dia útil.

16.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

16.3. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

16.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

16.5. Todas as informações referentes ao concurso público serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br). O candidato ainda poderá solicitar informações na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, ou por meio do telefone nº (61) 3307-7593.

16.6. Caso o candidato não tenha acesso a computador ou à internet ou encontre dificuldades no uso desses, poderá contar com auxílio dos profissionais da Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço acima.

16.7. O candidato que desejar relatar ao IBRAE fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o seguinte e-mail: [institutoibrae@gmail.com](mailto:institutoibrae@gmail.com)

16.8. Antes do início das provas, o Chefe de Sala convidará 3 (três) candidatos para conferirem a inviolabilidade do envelope com os Cadernos de Questões e, em seguida, assinar a Ata de Sala em campo próprio atestando essa informação. Nesse caso, a recusa justificará a eliminação do candidato.

16.9. Ao final do horário da prova, os três últimos candidatos de cada sala terão que permanecer em sala e participar da contagem das Folhas de Respostas para, juntos, presenciarem o fechamento e o lacre do envelope com as Folhas de respostas e, ainda, assinarem o lacre do respectivo envelope. Nesse caso, a recusa também justificará a eliminação do candidato.

16.10. O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado ao IBRAE, poderá não ser conhecido.

16.11. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante o IBRAE, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.

16.12. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.13. O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

16.14. O cadastro reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da SEDESTMIDH.

16.15. O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste Edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará à SEDESTMIDH o direito de convocar o próximo candidato classificado.

16.16. A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

16.17. Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à SEDESTMIDH.

16.18. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.19. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

16.20. Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

16.21. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.22. Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for superior a 5 (cinco).

16.23. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo IBRAE em conjunto com a SEDESTMIDH.

ILDA RIBEIRO PELIZ  
Secretária de Estado

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS/ÁREAS)

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Domínio da estrutura morfo sintática do período. 5. Substituição de conectores. 6. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência. 7. Emprego dos sinais de pontuação. 8. Emprego do sinal indicativo de crase. 9. Colocação dos pronomes átonos. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Regência verbal e nominal. 12. Sinonímia e antonímia. 13. Denotação e conotação.

1.2. ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais e seus conflitos, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE.

1.3. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2. Da organização do Distrito Federal. 3. Da Organização Administrativa do Distrito Federal. 4. Dos Servidores Públicos. 5. Da Assistência Social.

1.4. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Constituição: conceito, classificação e assistência social. 2. Normas Constitucionais relativas à Administração e aos Servidores Públicos. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 4. Organização do Estado. 5. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5.º ao 15.º).

1.5. DIREITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. Administração Pública. 2. Poder Hierárquico. 3. Ato Administrativo. 4. Servidor Público. 5. Órgãos e Agentes Públicos. 6. Lei Complementar nº 840/2011 e respectivas atualizações. 7. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 8. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 9. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 10. Serviços de proteção Social Básica. 11. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 12. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. 13. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). 14. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 15. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 16. Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). 17. Norma Operacional Básica - NOBSUAS. 18. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009). 19. Legislação e respectivas atualizações: 1. Lei 11.340/2006. 2. Lei nº 10.741/2003. 3. Decreto 7.053/2009. 4. Lei nº 8069/90. 5. Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994). 6. Lei 8.742/1993.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CÓDIGO 101.1: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: EDUCADOR SOCIAL

I) 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 3. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 4. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 5. Serviços Socioassistenciais. 6. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 7. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069, de 13/7/1990) e alterações posteriores. 8. Lei nº 7.716/1989 (Lei contra o Preconceito) e alterações posteriores. II) 1. Diretrizes de Riad - Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. 2. declaração Universal dos Direitos Humanos. 3. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. 4. Regras de Beijing ? Regras Mínimas da Organização das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. III) 1. Constituição Federal de 1988: assistência social. 2. Política Distrital de Atendimento à Mulher - SEMDF/CDMDF. 3. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 01/2009. 4. Polí?ca Nacional para População em situação de rua. 5. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Bene?cios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. 6. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009. 7. Política Distrital de Atendimento à Mulher - SEMDF/CDMDF. 8. Política Nacional para População em situação de rua.

CÓDIGO 101.2: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO

I) Direito civil. 1. Normas e princípios fundamentais do direito de família. 2. O casamento. 3. Existência e validade. 4. União Estável. 5. Efeitos jurídicos do casamento. 6. Dissolução da sociedade conjugal. 7. Parentesco e filiação. 8. Direito protetivo. II)Direito processual civil. 1. Da gratuidade da Justiça. 2. Dos procuradores. 3. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 4. Do amicus curiae. 5. Da defensoria pública. 6. Da tutela provisória: tutelas de urgência e de evidência. 7. Da revelia. III) Direito penal. 1. Contravenções referentes a fê pública. 2. Proteção penal da administração pública. 3. Crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral. 4. Crimes praticados por particular contra a administração em geral. 5. Crimes contra a administração. 6. Contravenções referentes à administração pública. IV) Direito processual penal. 1. Atos de coerção processual penal de caráter pessoal e real. 2. Atos de mitigação da coerção processual penal de caráter pessoal. 3. Das medidas assecuratórias. 4. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 5. Procedimentos comum e especial no processo penal. 6. Procedimento ordinário. 7. Procedimento sumário. 8. Procedimento sumaríssimo. 9. Procedimentos especiais. 10. Recursos no Código de Processo Penal e na Constituição Federal: princípios, pressupostos, espécies, hipóteses e prazos. V)Direito Administrativo. 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 3. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 4. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 5. Serviços de proteção Social Básica. 6. Serviços Socioassistenciais. 7. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 8. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009. VI) Legislação e respectivas atualizações: 1. Lei nº 8069/90. 2. Lei 11.340/2006. 3. Lei nº 10.741/2003. 4. Lei 8.742/1993. 5. Lei nº 8.069/90. 6. Lei nº 9.455/97. 7. Lei nº 4.898/1965. 8. Lei nº 7.716/1989. 9. Lei nº 13.019/2014. 9.1. Decreto 8.726/2016. 10. Lei nº 10.836/2004. 11. Lei nº 8.038/90. 12. Lei nº 8666/93; 13. Lei nº 8429/92. 14. Lei Distrital nº 4.601/2011. 15. Lei Distrital nº 5.165/2013. 16. Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

CÓDIGO 101.3: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

I) Administração da Educação e Comunidade. 1. Concepções e Modalidades de Educação: abordagens, funcionalista e dialética; as instituições pedagógicas: educação formal e não formal. 2. Conceitos de comunidade e concepções de desenvolvimento. 3. A administração de projetos educativos comunitários; e integração escola-comunidade e auto-organização da comunidade. 4. Planejamento, questão e avaliação de programas educativos comunitários. Planejamento participativo. II) Cultura Organizacional. 1. Fundamentos da Cultura Organizacional: conceituação; histórico/evolução; situação atual. 2. Diferença entre Cultura Organizacional e Administração. 3. Categorias de Análise da Cultura Organizacional: poder; valores; clima; comprometimento; qualidade de vida no trabalho; gestão de desempenho; gestão de competência. III) Desafios na formação do educador. 1. Fundamentos teóricos norteadores de diferentes concepções de formação do educador numa perspectiva estratégica da sociedade brasileira. 2. Desafios produzidos pela sociedade tecnológica na formação do educador: formação básica, habilitações de licenciaturas, dicotomias na formação do educador. Mercado de trabalho. Questões do analfabetismo, evasão escolar, educação de adultos, universidade noturna, educação a distância. 3. Legislação sobre educação e formação do educador no brasil a partir de 1960. Questão da educação pública e privada. IV)Direito Educacional. 1. A legislação do ensino brasileiro: 2. Constituição Federal, Capítulo III da Educação, da Cultura e do Desporto, Seção I da Educação. 3. Lei nº 9.394/1996 (Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional). 4. Gestão Democrática. 5. Os princípios e a filosofia da educação brasileira. V) Educação e Trabalho. 1. Conceito original de educação. 2. Evolução histórica do processo educativo para identificação atual dos vários espaços educativos, inclusive a organização do trabalho. 3. Desafios atuais da transdisciplinariedade na pratica educativa. 4. Conceitos de trabalho. 5. Relação entre educação e trabalho: pressupostos teóricos. 6. Educação e trabalho no Brasil: o processo de construção das ideias e principais contribuições. 7. Educação do trabalhador em profissões e ambientes de trabalho emergentes. Formação profissional. Polivalência, especialização. Grupo multiprofissional. Certificado ocupacional. Metodologias educacionais centradas no trabalho.

CÓDIGO 101.4: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

I) História da psicologia. 1. Origens e evolução da psicologia como ciência e principais abordagens e teorias psicológicas. 2. Epistemologia do conhecimento psicológico no contexto histórico. II) Psicologia Social. III) Teorias e técnicas psicoterápicas. a. Psicoterapia individual, grupal, de casal e de família, com crianças, adolescentes e adultos. IV) Abordagens teóricas: psicanálise (Freud, M. Klein, Winnicott, Lacan), cognitivo?comportamental (Skinner, Beck), humanista?existencial (Rogers, Perls), sócio-histórica (Vygotsky, Luria) e psicodrama (Moreno). V) Fundamentos da Psicoterapia. a. Fundamentos históricos, epistemológicos e antropológicos da psicoterapia. b. Análise crítica das definições de psicoterapia. c. Relação entre as psicoterapias e o contexto sociocultural. d. Questões teóricas, técnicas e éticas do processo terapêutico. VI)Avaliação psicológica, neuropsicológica e tipos de psicodiagnóstico. a. Fundamentos da medida psicológica. b. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados de testes objetivos e projetivos. c. Técnicas de entrevista e observação. d. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos. VII) Psicologia do desenvolvimento. a. Desenvolvimento normal e patológico da criança e do adolescente. b. Clínica infantil e do adolescente: teoria e técnica. c. Violência na infância, na adolescência e na família. d. Dificuldades de aprendizagem, crianças com necessidades especiais e consequências da vulnerabilidade social: estratégias avaliação e de intervenção. VIII) Psicopatologia. a. Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos. b. Transtornos de personalidade. c. Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas. d. Transtornos do humor (afetivos). e. Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes. f. Transtornos psicossomáticos. g. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes. IX) Gestão de pessoas e redes de trabalho. a. Conceitos e tendências na administração e gestão de pessoas no setor público. b. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em atenção psicossocial. X) Ética Profissional. a. Princípios básicos de ética, bioética e pesquisa com seres humanos. b. O Código de Ética Profissional do Psicólogo. c. Aspectos éticos nas relações do psicólogo com o cliente, instituições e outros profissionais nos diferentes campos de atuação.

CÓDIGO 101.5: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL

I) 1. As condições sócio-históricas do processo de profissionalização do Serviço Social no Brasil e suas interpretações. Serviço Social e a produção e reprodução das relações sociais. A natureza do Serviço Social, áreas e campos de atuação profissional. As perspectivas e demandas contemporâneas para o trabalho do assistente social. As formas de organização política e acadêmica dos profissionais de Serviço Social. II) 1. Os fundamentos ontológicos da dimensão ético-moral da vida social. 2. A construção da ética profissional, a deontologia e a decoecologia: valores e implicações no exercício profissional. 3. A trajetória da ética na história do Serviço Social. 4. A construção e significado do projeto ético-político profissional. 5. Lei nº 8.662/93. 6. Código de Ética Profissional e as Diretrizes Curriculares. 7. Os Princípios da Ética em Pesquisa e suas implicações para intervenção de assistentes sociais. III) 1. A distinção entre conhecimento acadêmico e senso comum; 2. Os principais métodos e abordagens na investigação em Pesquisa Social. A estrutura metodológica do projeto de pesquisa. IV)1. As políticas sociais nas sociedades capitalistas e a questão da cidadania. 2. As interpretações sobre concepções, natureza e desenvolvimento das políticas sociais nos seguintes paradigmas: marxismo, liberalismo clássico, neoliberalismo e social-democracia. 3. O capitalismo monopolista e a emergência e desenvolvimento do "welfare state" europeu e das políticas sociais brasileiras. 4. O debate sobre a "crise" das políticas sociais. Contribuição do Serviço Social na produção e redimensionamento do conhecimento teórico-prático na política social. V) 1. A teoria das organizações e processo de gestão nas esferas públicas e privadas. 2. As escolas de administração. 3. As novas modalidades de gestão. 4. Bases conceituais e históricas do planejamento econômico e social. 5. Planejamento e gestão das políticas sociais. 6. A experiência brasileira de planejamento. 7. Processo e ciclo orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual). 8. Contexto e marco analítico das reformas e contra reformas do Estado e planejamento social. 9. Metodologias de Planejamento. 10. O planejamento estratégico e a articulação de atores sociais.

ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

| CRONOGRAMA 1                                                                                   |                                                                                                                          |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Especialista em Assistência Social                                                             |                                                                                                                          |                   |
| Especialidades: Educador Social, Direito e Legislação, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social. |                                                                                                                          |                   |
| ITEM                                                                                           | ATIVIDADE                                                                                                                | DATA PERÍODO      |
| 1                                                                                              | Divulgação do Edital Normativo.                                                                                          | 27/11/2018        |
| 2                                                                                              | Prazo para impugnação do Edital Normativo.                                                                               | 28/11 a 4/12/2018 |
| 3                                                                                              | Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver)                                                                 | 5 e 6/12/2018     |
| 4                                                                                              | Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.                                                        | 6/12/2018         |
| 5                                                                                              | Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.                                                                  | 7 a 12/12/2018    |
| 6                                                                                              | Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.                                            | 16/12/2018        |
| 7                                                                                              | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. | 17 e 18/12/2018   |

|    |                                                                                                                                                                                         |                                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| 8  | Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.                                                                                                         | 21/12/2018                       |
| 9  | Período de inscrição no concurso público                                                                                                                                                | 22/12<br>24/01/2019 <sup>a</sup> |
| 10 | Período para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência.                                                                              | 22/12<br>24/01/2019 <sup>a</sup> |
| 11 | Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial, inclusive para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.              | 29/01/2019                       |
| 12 | Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.                     | 30<br>31/01/2019 <sup>e</sup>    |
| 13 | Divulgação do resultado definitivo do pedido atendimento especial                                                                                                                       | 8/02/2019                        |
| 14 | Divulgação do comprovante constando o local e horários das provas objetiva e discursiva                                                                                                 | 4/03/2019                        |
| 15 | Aplicação da prova objetiva.                                                                                                                                                            | 10/03/2019                       |
| 16 | Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva                                                                                                                                     | 11/03/2019                       |
| 17 | Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.                                                                                                      | 12<br>24/03/2019 <sup>a</sup>    |
| 18 | Prazo para análise dos recursos pela Banca e divulgação do gabarito definitivo                                                                                                          | 1º/04/2019                       |
| 19 | Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva                                                                                                                                    | 22/04/2019                       |
| 20 | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva                                                                                                      | 23/04<br>5/05/2019 <sup>a</sup>  |
| 21 | Prazo para análise dos recursos pela Banca                                                                                                                                              | 6/05<br>13/05/2019 <sup>a</sup>  |
| 22 | Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.                                                                                                                                   | 20/05/2019                       |
| 23 | Resultado preliminar da prova discursiva.                                                                                                                                               | 17/06/2019                       |
| 24 | Prazo do recurso do resultado preliminar da prova discursiva                                                                                                                            | 30/06/2019                       |
| 25 | Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva e convocação para a avaliação psicológica.                                                                                       | 15/07/2019                       |
| 26 | Aplicação da avaliação psicológica                                                                                                                                                      | 21/07/2019                       |
| 27 | Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação psicológica.                                                                                                                            | 22/08/2019                       |
| 28 | Sessão de conhecimento do resultado preliminar (devolutiva) da avaliação psicológica                                                                                                    | 23/08/2019                       |
| 29 | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação psicológica.                                                                                              | 26/08<br>5/09/2019 <sup>a</sup>  |
| 30 | Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação psicológica, convocação para avaliação de vida pregressa e investigação social e para a perícia médica para candidatos com deficiência. | 23/09/2019                       |
| 31 | Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes                                                                                                                   | 28<br>29/09/2019 <sup>e</sup>    |
| 32 | Resultado preliminar da perícia médica                                                                                                                                                  | 6/10/2019                        |
| 33 | Recurso contra o resultado preliminar da perícia médica                                                                                                                                 | 7<br>8/10/2019 <sup>e</sup>      |
| 34 | Resultado definitivo da perícia médica                                                                                                                                                  | 14/10/2019                       |
| 35 | Entrega da documentação de vida pregressa                                                                                                                                               | 24/09<br>3/10/2019 <sup>a</sup>  |
| 36 | Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.                                                                                                | 20/10/2019                       |
| 37 | Sessão de conhecimento (devolutiva) do resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social                                                                      | 21/10/2019                       |
| 38 | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.                                                                  | 22/10<br>4/11/2019 <sup>a</sup>  |
| 39 | Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação de vida pregressa e investigação social e convocação para o curso de formação.                                                          | 18/11/2019                       |
| 40 | Período de matrícula para o Curso de Formação                                                                                                                                           | 20/11<br>25/11/2019 <sup>a</sup> |
| 41 | Divulgação das matrículas homologadas no Curso de Formação                                                                                                                              | 27/11/2019                       |
| 42 | Período de realização do Curso de Formação                                                                                                                                              | 2/12<br>21/12/2019 <sup>a</sup>  |
| 43 | Aplicação da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação                                                                                                                  | 29/12/2019                       |
| 44 | Divulgação do gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem                                                                                                               | 30/12/2019                       |
| 45 | Período de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem                                                                                | 2/01<br>12/01/2020 <sup>a</sup>  |
| 46 | Período de análise dos recursos pela Banca                                                                                                                                              | 19/01/2020                       |
| 47 | Divulgação do gabarito definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem e Publicação do resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem                                  | 20/01/2020                       |
| 48 | Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Verificação de Aprendizagem                                                                                | 21/01<br>31/01/2020 <sup>a</sup> |
| 49 | Período de análise dos recursos pela Banca                                                                                                                                              | 10/02/2020                       |
| 50 | Divulgação do Resultado Definitivo da Prova de Verificação de Aprendizagem.                                                                                                             | 17/02/2020                       |
| 51 | Resultado final do concurso e Homologação.                                                                                                                                              | 20/02/2020                       |

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO

À Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu,

\_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa

Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(....) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(....) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE VAGA DESTINADA AOS DEFICIENTES

À Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu,

\_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa

Comissão de Concursos para requerer a a minha inscrição, na condição de candidato portador de deficiência, no Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na Lei nº 4.949/2012 e no Edital Normativo, que disciplinam do concurso referido. A minha deficiência é conhecida como \_\_\_\_\_,

e possui o CID \_\_\_\_\_.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato(a)

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

EDITAL Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CARREIRA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NAS ESPECIALIDADES ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, ECONOMIA, ESTATÍSTICA E NUTRIÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014, na Portaria Conjunta nº 2/2018, entre outras normas aplicáveis ao certame, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH), regido por este edital e executado pelo Instituto Brasil de Educação (IBRAE), como sede SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.

1.2. O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 19 (dezenove) vagas e formação de cadastro de reserva de 114 (cento e catorze) vagas para o cargo de Especialista em Assistência Social da Carreira Pública de Assistência Social do Distrito Federal, nas especialidades Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição.

1.3. O concurso público de que trata este Edital consistirá de quatro fases a seguir.

a) 1.ª (primeira fase) - prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE;

b) 2.ª (segunda fase) - prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelo IBRAE;

c) 3.ª (terceira fase) - avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;

d) 4.ª (quarta fase) - sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE;

1.4. As provas e fases referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.

1.4.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.

1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Os candidatos nomeados estarão sujeitos à Lei nº 5.184/2013, alterada pela Lei nº 5.352/2014.

1.7. O endereço da página eletrônica do IBRAE é o seguinte: [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

1.7.1. Todos os subdomínios da página referida no subitem anterior, fazem parte da página eletrônica oficial do IBRAE.

1.8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, ou suas eventuais retificações, na página eletrônica do IBRAE, no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva publicação, no horário das 0h (zero hora) às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), ininterruptamente, incluindo sábado.

1.8.2. Para a realização da impugnação deste Edital, o interessado deverá acessar o portal de candidato da página eletrônica do IBRAE.

1.8.3. Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo eletrônico mencionado no subitem anterior.

1.8.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação, bem como apresentar as suas razões de forma fundamentada.

1.8.5. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pelo IBRAE.

1.8.6. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, na sua página eletrônica, na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações.

1.8.7. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2. DO CARGO

2.1. CARGO: Especialista em Assistência Social (CÓDIGO 201)

2.2. ESPECIALIDADES

2.2.1. O presente Edital disciplina o concurso público para as seguintes especialidades do cargo de Especialista em Assistência Social.

2.2.1.1. DAS VAGAS

2.2.1.1.1. A distribuição das vagas seguirá o disposto no quadro abaixo.

| CARGO:<br>Especialista em<br>Assistência Social |                    | VAGAS IMEDIATAS               |                                                  | TOTAL | CADASTRO DE RESERVA           |                                                  | TOTAL |
|-------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|
| Códigos                                         | Especialidade      | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência |       |
| 201.1                                           | Administração      | 3                             | *                                                | 3     | 12                            | 3                                                | 15    |
| 201.2                                           | Ciências Contábeis | 3                             | *                                                | 3     | 12                            | 3                                                | 15    |
| 201.3                                           | Comunicação Social | 2                             | *                                                | 2     | 8                             | 2                                                | 10    |
| 201.4                                           | Economia           | 3                             | *                                                | 3     | 12                            | 3                                                | 15    |
| 201.5                                           | Estatística        | 3                             | *                                                | 3     | 12                            | 3                                                | 15    |
| 201.6                                           | Nutrição           | 4                             | 1                                                | 5     | 20                            | 5                                                | 25    |

\*Não há vaga destinada aos candidatos com deficiência, uma vez que o número total de vagas é inferior a 5.

2.3. DA TRANSFERÊNCIA DE VAGAS

2.3.1. As vagas definidas no quadro acima para os candidatos com deficiência, que não forem providas, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo, em razão da transferência de vagas destinadas aos deficientes para as vagas da ampla concorrência.

2.4. DAS ESPECIALIDADES

2.4.1. ADMINISTRAÇÃO

2.4.2. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração Pública ou de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.4.3. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.4.4. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.4.5. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.4.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades da área de Administração, referentes a estudos, pesquisas, análises e projetos relacionados à gestão administrativa e de pessoas, orçamento e finanças, patrimônio, material, transporte e organização e métodos no âmbito do órgão.

2.5. CIÊNCIAS CONTÁBEIS

2.5.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.5.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.5.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.5.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.5.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades da área de Contabilidade em geral, com vistas à elaboração orçamentária e ao controle da situação financeira e patrimonial nas diversas unidades do Órgão

2.6. COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.6.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no respectivo conselho.

2.6.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.6.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.6.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.6.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Comunicação Social, no âmbito do órgão.

2.7. ECONOMIA

2.7.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.7.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.7.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.7.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.7.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Economia referentes à pesquisa, análise econômica e sua aplicação, nas diversas unidades do Órgão.

2.8. ESTATÍSTICA

2.8.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

2.8.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.8.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.8.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.8.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Estatística, envolvendo levantamento de dados, pesquisas e estudos estatísticos para atuação nas diversas unidades do órgão.

2.9. NUTRIÇÃO

2.9.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe

2.9.2. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

2.9.3. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 3.599,70 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

2.9.4. REGIME JURÍDICO DE TRABALHO: Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e às normas internas do órgão de lotação.

2.9.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Nutrição, relativos aos programas contidos na Política de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal para atuação nas diversas unidades do órgão.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. TAXA: R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), no período entre 0 (zero) horas do dia 22 de dezembro de 2018 a 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24 de janeiro de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o IBRAE disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN, Q. 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezessete) horas, ininterruptamente, exceto domingos e feriados.

3.3. O IBRAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente por meio de boleto bancário expedido apenas pelo Banco do Brasil, no momento da inscrição respectiva, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.4.1. O boleto bancário estará disponível na página eletrônica do IBRAE e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição, conforme as instruções contidas no portal do aluno.

3.4.2. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2019.

3.5. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

3.7.1. No ato de inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exame Toxicológico, a qualquer tempo, no interesse do IBRAE e/ou da SEDESTMIDH, sob pena da recusa justificar a sua eliminação no concurso.

3.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

3.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

3.11. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis na página do IBRAE.

3.12. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.12.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto nos seguintes casos: a) o doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, três doações a menos de um ano antes da inscrição; b) o candidato que comprove ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

3.12.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo três doações de sangue realizadas a menos de um ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 3 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de isenção.

d) enviar a documentação exigida, inicialmente, por meio da página eletrônica, e, em seguida, para a Central de Atendimento do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401.

3.12.3. Será permitida a solicitação de apenas uma das opções de isenção da taxa de inscrição, não sendo permitida, após a conclusão do pedido na página eletrônica, a troca ou alteração desse.

3.12.4. Nesses casos, o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição no período de 7 a 12 dezembro de 2018.

3.12.5. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o portal do candidato no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), seguir as orientações descritas nessa página e preencher o respectivo formulário eletrônico.

3.12.6. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de doador de sangue a instituição pública de saúde deverá enviar por meio do portal do candidato existente na página eletrônica do IBRAE, via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física); 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada da declaração ou certificado expedido por instituição pública de saúde.

3.12.7. O candidato que requerer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal deverá enviar por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, os seguintes documentos: 1) original ou cópia legível autenticada da declaração que compõe o Anexo III, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório de Notas; 2) cópia legível autenticada do cartão de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física); 3) cópia legível autenticada de seu documento de identidade oficial; 4) original ou cópia legível autenticada de certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove que o candidato atualmente é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

3.12.8. A documentação comprobatória citada nos subitens anteriores, 3.13.6 e 3.13.7, deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.12.9. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, terá o seu pedido indeferido.

3.12.10. Após o envio dos documentos indicados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.8, por meio da página eletrônica do IBRAE, todos os originais ou cópias autenticadas dos documentos indicados nos subitens citados deverão ser entregues, pessoalmente, por meio de terceiros com procuração, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), na sede do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP n. 70830-401, impreterivelmente, no período de 7 de dezembro a 12 de dezembro de 2018, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso a entrega seja presencial, essa deverá ocorrer no horário das 10 (dez) horas às 17h (dezessete horas), ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

3.12.11. Os documentos comprobatórios citados nos subitens 3.12.6, 3.12.7 e 3.12.7 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.12.12. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via e-mail, ou, ainda, fora do prazo.

3.12.13. O IBRAE poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 3.13.6 e 3.13.7 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.12.14. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IBRAE.

3.12.15. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

3.12.16. Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

3.12.17. O candidato que incorrer nas alíneas a e (ou) b do subitem 3.12.16 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

3.12.18. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 5 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.12.19. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para acessar o endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br) e interpor o recurso cabível, em conformidade com as instruções divulgadas nessa página eletrônica.

3.12.20. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 21 de dezembro de 2018, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

3.12.21. Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 3 deste edital.

3.12.22. O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 3 deste edital, não participará do concurso público, ainda que tenha sido beneficiado com a isenção da taxa de inscrição.

3.13. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.13.1 O candidato que necessitar de atendimento especial, incluindo a amamentação, concessão de tempo adicional para a realização da prova e a ampliação das letras do caderno de prova, deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição os recursos especiais necessários e ainda enviar, por meio do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), via upload por meio de link específico, o seguinte documento: atestado, relatório ou laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos três meses, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Nesse atestado, relatório ou laudo médico deverão constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado ou laudo médico ser considerado inválido e nulo.

3.13.1.1. A documentação comprobatória citada no subitem anterior deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

3.13.2. Será indeferido o pedido de atendimento especial, caso o candidato não cumpra o disposto nos subitens 3.13.1 e 3.13.1.1.

3.13.3. O laudo médico, citado no subitem 3.14.1 deste Edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

3.13.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

3.13.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.13.1, a candidata poderá anexar atestado, relatório ou laudo emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

3.13.6. O IBRAE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

3.13.7. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.13.8. Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

3.13.9. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em conformidade com as orientações ali indicadas.

3.13.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas destinadas para o cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do art. 8º, § 5º, da Lei nº 4.949/2012.

4.2. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, incluindo a pericia médica, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

4.3. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento de todas as fases e etapas constantes do edital, possuindo ainda a condição física necessária para o exercício do cargo.

4.4. As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

4.5. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.13.1 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

4.6. Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, sob pena de indeferimento do pedido, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar por meio do portal do candidato da página eletrônico do IBRAE, via uploadem link específico, o laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e o requerimento constante no Anexo IV deste edital. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do atestado citado ser considerado inválido e nulo.

c) entregar, pessoalmente ou via SEDEX ou carta com aviso de recebimento (AR), a documentação referida na alínea anterior, na Central de Atendimento ao candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, impreterivelmente, até o dia 24 de janeiro de 2019.

4.7. A documentação comprobatória citada no subitem 4.6 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".gif", ".png", ".jpeg" ou ".pdf" e com tamanho de até 100 KB para o portal do candidato na página eletrônica do IBRAE. Será permitido o envio de até 4 (quatro) arquivos. Após a conclusão do upload, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados ou a inclusão de novos arquivos.

4.8. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida nos subitens 4.6 e 4.7, terá o seu pedido indeferido.

4.9. O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 4.6. deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBRAE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

4.10. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

4.11. Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na data provável de 29 de janeiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação provisória, uma vez que somente a perícia médica decidirá definitivamente sobre a deficiência.

4.12. O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para interpor recurso no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em conformidade com as orientações ali indicadas.

4.13. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, o IBRAE divulgará, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), até o dia 8 de fevereiro de 2019, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

4.14. A inobservância do disposto nos subitens 4.6 e 4.7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.15. DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.15.1. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na avaliação psicológica, será convocado, em Edital próprio a ser publicado, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBRAE, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada. A data provável para essa deficiência são os dias 28 e 29 de setembro de 2019.

4.15.2. O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física. Nesse laudo médico deverá constar, de forma legível, a assinatura, o nome e a especialidade do médico, bem como seu telefone e o número do seu CRM, sob pena do laudo citado ser considerado inválido e nulo.

4.15.3. O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pelo IBRAE por ocasião da realização da perícia.

4.15.4. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar o documento de identidade original e o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

4.15.5. A comprovação, por meio da perícia, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminará do concurso público.

4.15.6. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral quando for o caso.

4.15.7. O candidato com deficiência, considerado apto na perícia, prosseguirá no certame sob supervisão da equipe multiprofissional até a posse e o término do estágio probatório, quando emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão e compatibilidade para o cargo.

4.15.7.1. O candidato considerado inapto será imediatamente eliminado do certame.

4.15.7.2. A qualquer tempo, durante as fases e etapas do certame, o candidato com deficiência poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo.

4.15.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

5. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS

5.1. O IBRAE disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição das provas objetiva e discursiva na data provável de 4 de março de 2019.

5.2. O comprovante deverá ser colocado à disposição do candidato no seguinte endereço eletrônico: [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

5.3. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva e da prova discursiva.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 5.2 deste edital.

5.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva e da prova discursiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. As provas objetiva e discursiva terão duração de 4,5 horas (quatro horas e meia) e serão aplicadas na data provável de 10 de março de 2019, no período matutino, de 8h30min às 12h30min.

6.1.1. O candidato poderá fazer sua inscrição para a especialidade Educador Social, disciplinada em outro edital, no período vespertino, bem como, se preferir, para as demais especialidades deste Edital, no período matutino, considerando que os horários das provas serão diferentes.

| Especialidade                                                                                                | Data da Prova | Horário da Prova |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| - Administração<br>- Ciências Contábeis<br>- Comunicação Social<br>- Economia<br>- Estatística<br>- Nutrição | 10/03/2019    | 8h às 12h30      |

6.3. Os locais, a data e o horário de aplicação da prova serão divulgados, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br)

6.4. DAS HABILIDADES

6.4.1. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

6.4.1.1. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

6.4.2. DOS CONHECIMENTOS

6.4.2.1. Na prova objetiva serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

6.4.2.2. Em todos os pontos do conteúdo programático da prova objetiva poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

6.5. DA PROVA OBJETIVA

6.5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 50 (cinquenta) questões, que valerão 2 (dois) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos, e avaliarão as habilidades e os conhecimentos do candidato.

6.5.2. A prova objetiva será composta conforme o quadro a seguir:

| ÁREA DE CONHECIMENTO      | QUANTIDADE DE QUESTÕES                                                                                      | TOTAL DE PONTOS |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Conhecimentos gerais      | 20<br>Língua Portuguesa, Atualidades, Direito Constitucional e Direito Administrativo e Assistência Social. | 40,00           |
| Conhecimentos específicos | 30                                                                                                          | 60,00           |

6.5.3. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta.

6.5.4. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.5.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e (ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) a questão.

6.5.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

6.5.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

6.5.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso excepcional de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 3.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBRAE devidamente treinado e as respostas fornecidas serão filmadas e/ou gravadas em áudio.

6.5.8.1. O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

6.5.9. O IBRAE divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que fizeram regularmente a prova objetiva, no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

6.5.9.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.6. DA PROVA DISCURSIVA

6.6.1. A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório.

6.6.2. A prova discursiva terá como objetivo avaliar capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, bem como, clareza, precisão, consistência e concisão do texto produzido.

6.6.3. A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo, que deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, referente ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, primando pela clareza, precisão, consistência, concisão e aderência às normas do registro formal.

6.6.3.1. A prova discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 100,00 (cem) pontos.

6.6.4. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente e incolor, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 3.14 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBRAE, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.6.4.1. O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

6.6.5. O procedimento em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a escrita pelo candidato, será gravado em vídeo e/ou áudio, para futura verificação, a critério do IBRAE e da SEDESTMIDH.

6.6.6. A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva e eliminação do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

6.6.7. O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

6.6.8. A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.6.8.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

6.6.9. No texto avaliado, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência argumentativa e a elaboração crítica totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (DC), cuja pontuação máxima será igual a 100,00 (cem) pontos assim distribuídos:

a) Adequação ao Tema (AT), pontuação máxima igual a 10,00 (dez) pontos. Serão verificadas a organização/estrutura textual e a pertinência ao gênero e ao tema proposto;

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 30,00 (trinta) pontos. Será verificado o desenvolvimento do tema proposto, por meio da seleção lógica de argumentos, informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e concatenação;

c) Coerência Argumentativa (CA), pontuação máxima igual a 30,00 (trinta) pontos. Será verificada a ordenação e a sequencialização de argumentos;

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 30,00 (trinta) pontos. Serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

6.6.10. Dessa forma, domínio de conteúdo (DC) = (AT + AR + CA + EC).

6.6.11. A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação/grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

6.6.12. Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

6.6.13. Será considerado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

6.6.14. A nota na prova discursiva (NPD) será calculada da seguinte forma:  $NPD = DC \cdot (NE/TL \times 15)$ .

6.6.15. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que obtiver na (NPD) valor menor que 0,00 (zero).

6.6.16. Será eliminando do concurso, o candidato (a) que não obtiver 60% (sessenta por cento) do total da prova discursiva, isto é, 60 (sessenta) pontos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

7.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento nas datas e nos horários determinados.

7.2. Não serão dadas, por telefone, fax e (ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

7.4. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o IBRAE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

7.4.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBRAE, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

7.4.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 7.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

7.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.6. Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação das provas.

7.7. O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE.

7.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

7.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e (ou) danificados.

7.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

7.10. À exceção da situação prevista no subitem 7.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso público.

7.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e (ou) à assinatura do portador, ou quando a coordenação do IBRAE entender que aquela é necessária.

7.12. Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e (ou) em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.14. No dia da realização das provas, o candidato(a) somente poderá entrar na sala de prova portando os 6 (seis) itens a seguir: 1) Carteira de identidade; 2) Comprovante de inscrição físico; 3) Caneta esferográfica preta ou azul, com material transparente; 4) Alimentos que devem ser retirados da respectiva embalagem e acondicionados em saco plástico transparente; 5) Garrafa sem rótulo de água ou de outro líquido transparente, e que seja produzida com material transparente; 6) Chaves, de casa ou do veículo, deverão ser colocados dentro de uma embalagem de plástico opaco, fornecida pelo IBRAE, e, em seguida, devidamente lacrada.

7.14.1. Não será permitido ao candidato permanecer em sala de prova com qualquer item que não esteja relacionado no subitem anterior, entre eles: aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros.

7.14.2. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

7.14.3. O IBRAE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.14.4. O funcionamento e (ou) porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a imediata eliminação do candidato.

7.15. Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação do IBRAE.

7.16. Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.17. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação do IBRAE e informar acerca da utilização do aparelho no momento das provas.

7.18. O IBRAE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

7.19. O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo IBRAE.

7.20. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

7.21. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

7.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

7.23. A inobservância dos subitens 7.21 e 7.22 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

7.24. Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação das provas:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e (ou) impressos não autorizados e (ou) se comunicar com outro candidato;
- d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;
- e) for surpreendido portando e (ou) utilizando aparelhos eletrônicos e (ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 7.14.1 deste Edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes e (ou) os candidatos;
- g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e (ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- i) se recusar a entregar o caderno de prova ou a folha de respostas ou, ainda, material referentes às provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IBRAE;
- k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;
- p) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

7.25. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público, mesmo após a sua nomeação e posse.

7.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

7.27. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Especialista em Assistência Social, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

8.1.1. A avaliação psicológica ocorrerá na data provável de 21 de julho de 2019, e será disciplinada posteriormente por edital específico.

8.2. O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público.

8.3. A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no ordenamento jurídico vigente e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

8.4. Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Especialista em Assistência Social.

8.5. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade.

8.5.1. A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

8.5.2. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

8.6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

8.7. A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

8.8. A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da administração pública.

8.9. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

8.10. Será considerado apto o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

8.11. Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

8.11.1. Será reprovado o candidato que não alcançar o índice ideal de cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica.

8.12. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

8.13. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

8.14. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

8.15. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

8.16. Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/ 2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pelo IBRAE, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

8.17. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato, sendo facultado a esse o direito de contratar um psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IBRAE.

8.18. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

8.19. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

8.20. Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

8.21. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

8.22. O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

8.23. Os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do concurso.

8.24. Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

9. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

9.1. A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

9.2. O IBRAE constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem anterior deste edital.

9.2.1. A entrega da documentação para a sindicância de vida pregressa e investigação social, inclusive pelos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes, ocorrerá no período provável de 24/09 a 3/10/2019 e será disciplinada posteriormente por edital específico.

9.3. O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

9.4. A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo Especialista em Assistência Social da carreira de Assistência Social do Distrito Federal.

9.5. A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), qual deverá ser preenchido pelo candidato.

9.6. Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem anterior deste Edital, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

9.7. O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 9.5 deste edital.

9.8. Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

9.9. Cópia autenticada em cartório do cartão do cadastro de pessoa física (CPF).

9.10. Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

9.11. Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

9.12. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

9.13. Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

9.14. Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

9.15. Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

9.16. Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

9.17. Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

9.18. Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

9.19. 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.20. As certidões referidas neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

9.21. Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indicio de rasura.

9.22. A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pelo IBRAE para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

9.23. O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

9.24. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas neste Edital, no período estabelecido em edital específico;

b) apresentar documento e (ou) certidão falsos;

c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;

d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indicio de rasura;

e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 9.5 deste edital.

9.25. Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.

b) Possuir registros criminais.

c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

9.26. A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

9.27. Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

9.28. O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

9.29. As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas neste Edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

9.30. Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

9.31. Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

10.2. A nota na prova objetiva corresponderá ao número de pontos obtidos pelo candidato(a).

10.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que:

a) obtiver pontuação inferior a 24,00 (vinte e quatro) pontos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

b) obtiver pontuação inferior a 36,00 (trinta e seis) pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

10.3.1. O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

10.4. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.3 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

10.5. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, terão suas provas discursivas corrigidas os candidatos classificados até as posições-limite indicadas abaixo, ou seja, serão corrigidas a quantidade de provas discursivas relativas ao quádruplo do somatório do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação 4x(VG + CR), em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência.

| CARGO: Especialista em Assistência Social | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total | Cadastro de Reserva           |                                                  |       |
|-------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|
|                                           |                               |                                                  |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total |
| Administração                             | 3x4 = 12                      | *                                                | 12    | 12x4=48                       | 3x4= 12                                          | 60    |
| Ciências Contábeis                        | 3x4=12                        | *                                                | 12    | 12x4=48                       | 3x4=12                                           | 60    |
| Comunicação Social                        | 2x4=8                         | *                                                | 8     | 8x4=32                        | 2x4=8                                            | 40    |
| Economia                                  | 3x4=12                        | *                                                | 12    | 12x4=48                       | 3x4=12                                           | 60    |
| Estatística                               | 3x4=12                        | *                                                | 12    | 12x4=48                       | 3x4=12                                           | 60    |
| Nutrição                                  | 4x4=16                        | 1x4=4                                            | 20    | 20x4=80                       | 5x4=20                                           | 100   |

\*Não há vaga destinada aos candidatos com deficiência, uma vez que o número total de vagas é inferior a 5.

10.5.1. Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 4 deste Edital, e os empates na última posição.

10.6. Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

10.7. Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

10.8. Com base nas listas organizadas na forma dos subitens 10.6 e 10.7 deste Edital, serão convocados, para realizar a avaliação psicológica, os candidatos aprovados até a posição-limite correspondente ao dobro da soma do número de vagas do cargo e das vagas do cadastro de reserva de cada especialidade, correspondente à equação 2x(VG + CR), em que VG refere-se às vagas do cargo e CR às vagas do cadastro de reserva, respeitados os empates na posição-limite e a reserva de vagas dos candidatos com deficiência

| CARGO: Especialista em Assistência Social | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total | Cadastro de Reserva           |                                                  |       |
|-------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------------------------|-------|
|                                           |                               |                                                  |       | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para candidatos com deficiência | Total |
| Administração                             | 3x2=6                         | *                                                | 6     | 12x2=24                       | 3x2=6                                            | 30    |
| Ciências Contábeis                        | 3x2=6                         | *                                                | 6     | 12x2=24                       | 3x2=6                                            | 30    |
| Comunicação Social                        | 2x2=4                         | *                                                | 4     | 8x2=16                        | 2x2=4                                            | 20    |
| Economia                                  | 3x2=6                         | *                                                | 6     | 12x2=24                       | 3x2=6                                            | 30    |
| Estatística                               | 3x2=6                         | *                                                | 6     | 12x2=24                       | 3x2=6                                            | 30    |
| Nutrição                                  | 4x2=6                         | 1x2=2                                            | 10    | 20x2=40                       | 5x2=10                                           | 50    |

\*Não há vaga destinada aos candidatos com deficiência, uma vez que o número total de vagas é inferior a 5.

10.9. Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

10.10. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, os candidatos aprovados na avaliação psicológica serão convocados para entregar a documentação relativa à sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pelo IBRAE.

10.11. Os candidatos recomendados na avaliação psicológica e na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

A lista organizada na forma deste subitem representa a nota e classificação final dos candidatos no concurso público, sendo respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência e os empates na última posição.

11. DA NOTA FINAL

11.1. A nota final no concurso público será a média aritmética das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva e discursiva.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) for mais idoso;

b) obtiver a maior nota na prova discursiva;

c) obtiver a maior nota na prova objetiva;

13. DOS RECURSOS

13.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação das provas.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova discursiva, o resultado preliminar da avaliação psicológica, o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social, disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme as orientações que serão disponibilizadas no respectivo Edital.

13.3. Os recursos poderão ser interpostos diretamente no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), com base na senha oferecida ao candidato no momento de sua inscrição, em harmonia com as orientações e instruções que serão divulgadas na página eletrônica citada.

13.4. Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o candidato deverá indicar no portal do candidato na página eletrônica do IBRAE:

a) nome do candidato, inscrição e CPF;

b) indicação do número do item ou questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta considerada pelo IBRAE;

c) argumentação lógica e consistente para cada item ou questão;

13.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

13.6. As razões do recurso não poderão conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.7. Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

13.8. Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões das provas objetiva e de verificação de aprendizagem (PVA), serão atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.9. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

13.10. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

13.11. Ao acessar a página eletrônica [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), o candidato(a) poderá verificar as razões recursais apresentadas por outros candidatos. Dessa forma, será desnecessária a interposição de recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

13.12. A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na página eletrônica do IBRAE, [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.12.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

13.13. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br), na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos. Dessa forma, todos os candidatos poderão ter acesso às justificativas dadas pela Banca Revisora.

13.14. A Banca Revisora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

14.1. Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

14.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

14.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

14.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

14.6. Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

14.7. Apresentar, na data da posse, diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, com formação nas seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição

14.8. Possuir perfil psicológico compatível com as atribuições dos cargos, apurado na fase da avaliação psicológica.

14.9. Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.

14.10. Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

14.11. Não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

14.12. Cumprir as demais previsões contidas nos editais do concurso público e na legislação em vigor.

14.13. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para efeito deste Edital, o sábado é considerado dia útil.

15.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

15.3. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br).

15.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

15.5. Todas as informações referentes ao concurso público serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ibrae.com.br](http://www.ibrae.com.br). O candidato ainda poderá solicitar informações na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401, ou por meio do telefone nº (61) 3307-7593.

15.6. Caso o candidato não tenha acesso a computador ou à internet ou encontre dificuldades no uso desses, poderá contar com auxílio dos profissionais da Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço acima.

15.7. O candidato que desejar relatar ao IBRAE fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o seguinte e-mail: [institutoibrae@gmail.com](mailto:institutoibrae@gmail.com).

15.8. Antes do início das provas, o Chefe de Sala convidará 3 (três) candidatos para conferirem a inviolabilidade do envelope com os Cadernos de Questões e, em seguida, assinar a Ata de Sala em campo próprio atestando essa informação. Nesse caso, a recusa justificará a eliminação do candidato.

15.9. Ao final do horário da prova, os três últimos candidatos de cada sala terão que permanecer em sala e participar da contagem das Folhas de Respostas para, juntos, presenciarem o fechamento e o lacre do envelope com as Folhas de respostas e, ainda, assinarem o lacre do respectivo envelope. Nesse caso, a recusa também justificará a eliminação do candidato.

15.10. O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado ao IBRAE, poderá não ser conhecido.

15.11. O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante o IBRAE, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato do IBRAE, localizada no SGAN, Quadra 609, Módulo A, L-2 Norte, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP nº 70830-401.

15.12. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.13. O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

15.14. O cadastro reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da SEDESTMIDH.

15.15. O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste Edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará à SEDESTMIDH o direito de convocar o próximo candidato classificado.

15.16. A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

15.17. Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à SEDESTMIDH.

15.18. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.19. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

15.20. Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

15.21. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.22. Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for superior a 5 (cinco).

15.23. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

15.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo IBRAE em conjunto com a SEDESTMIDH.

ILDA RIBEIRO PELIZ  
Secretária de Estado

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS/ÁREAS)

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial. 3. Acentuação gráfica. 4. Domínio da estrutura morfossintática do período. 5. Substituição de conectores. 6. Domínio dos mecanismos de coesão e coerência. 7. Emprego dos sinais de pontuação. 8. Emprego do sinal indicativo de crase. 9. Colocação dos pronomes átonos. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Regência verbal e nominal. 12. Sinonímia e antonímia. 13. Denotação e conotação.

1.2. ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais e seus conflitos, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno - RIDE.

1.3. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL: 1. Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 2. Da organização do Distrito Federal. 3. Da Organização Administrativa do Distrito Federal. 4. Dos Servidores Públicos. 5. Da Assistência Social.

1.4. DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Constituição: conceito, classificação e assistência social. 2. Normas Constitucionais relativas à Administração e aos Servidores Públicos. 3. Direitos e Garantias Fundamentais. 4. Organização do Estado. 5. Os Direitos Humanos na Constituição Federal de 1988 (artigos 5.º ao 15.º).

1.5. DIREITO ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. Administração Pública. 2. Poder Hierárquico. 3. Ato Administrativo. 4. Servidor Público. 5. Órgãos e Agentes Públicos. 6. Lei Complementar nº 840/2011 e respectivas atualizações. 7. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 8. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 9. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 10. Serviços de proteção Social Básica. 11. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). 12. Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. 13. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). 14. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 15. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). 16. Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). 17. Norma Operacional Básica - NOBSUAS. 18. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009). 19. Legislação e respectivas atualizações: 1. Lei 11.340/2006. 2. Lei nº 10.741/2003. 3. Decreto 7.053/2009. 4. Lei nº 8069/90. 5. Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994). 6. Lei 8.742/1993.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CÓDIGO 201.1: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

I) 1. Conceito de administração. 2. A finalidade da administração. 3. Evolução do pensamento e da Teoria Administrativa. 4. Administração e sua relação com o desenvolvimento social. 5. Processos administrativos. 6. Planejamento, organização, liderança e controle. 7. Estruturas organizacionais. 8. Funções administrativas. 9. Enfoque crítico da administração. 10. Perspectiva da administração na sociedade contemporânea. II) 1. Fundamentos de organização, sistemas e métodos. 2. Modelo teórico das organizações: funções administrativas e operacionais. 3. Sistemas administrativos. 4. Arquitetura organizacional e reorganização. 5. Estruturas organizacionais. 6. Mapeamento e análise de processos. 7. Análise e distribuição do trabalho. 8. Gráficos de organização e controle (fluxograma, Organograma, etc). 9. Manuais administrativos. 10. Formulários. 11. Metodologias para levantamento. 12. Análise e Distribuição do Espaço (Layout). III) 1. Processo administrativo. 1.1. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 1.2. Processo de planejamento. 1.2.1. Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. 1.2.2. Análise competitiva e estratégias genéricas. 1.2.3. Redes e alianças. 1.2.4. Planejamento tático. 1.2.5. Planejamento operacional. 1.2.6. Administração por objetivos. 1.2.7. Balanced scorecard. 1.2.8. Processo decisório. 1.3. Organização. 1.3.1. Estrutura organizacional. 1.3.2. Tipos de departamentalização: características, vantagens e desvantagens de cada

tipo. 1.3.3. Organização informal. 1.3.4. Cultura organizacional. 1.4. Direção. 1.4.1. Motivação e liderança. 1.4.2. Comunicação. 1.4.3. Descentralização e delegação. 1.5. Controle. 1.5.1. Características. 1.5.2. Tipos, vantagens e desvantagens. 1.5.3. Sistema de medição de desempenho organizacional. IV) 1. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. 1.1. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. 1.2. Ferramentas de gestão da qualidade. 1.3. Modelo da fundação nacional da qualidade. 1.4. Modelo de gespublica. V) 1. Gestão de projetos. 1.1. Elaboração, análise e avaliação de projetos. 1.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 1.3. Projetos e suas etapas. VI)1. Orçamento público. 1.1. Princípios orçamentários. 1.2. Diretrizes orçamentárias. 1.3. Processo orçamentário. 1.4. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis. 1.5. SIOP e SIAFI. 1.6. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. 1.7. Despesa pública: categorias, estágios. 1.8. Suprimento de fundos. 1.9. Restos a pagar. 1.10. Despesas de exercícios anteriores. 1.11. A conta única do Tesouro. VII) 1. Ética no serviço público. 1.1. Comportamento profissional; atitudes no serviço; organização do trabalho; prioridade em serviço.

CÓDIGO 201.2: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

I) 1. Antecedentes históricos da contabilidade. 2. Busca de princípios. 3. Estrutura conceitual da contabilidade. 4. Ambiente econômico da contabilidade. 5. O processo de tomada de decisão. 6. Estabelecimento de normas contábeis. 7. Conceito de lucro. 8. Receitas, despesas, ganhos e perdas. 9. Ativo e sua avaliação. 10. Passivo e sua mensuração. 11. Patrimônio líquido. 12. Evidenciação Contábil. II) 1. Conceitos, métodos e análise da liquidez. 2. Planejamento e controle para um eficiente uso do caixa. 3. Equilíbrio financeiro e necessidade de capital de giro. 4. Integração entre o capital de giro, caixa e lucro. 5. Análise e controle dos estoques e valores a receber. 6. O dilema risco x rentabilidade. 7. Sistemas de informação na gestão integrada do capital de giro. 8. Gestão do capital de giro internacional. 9. Gestão do valor no Capital de Giro. 10. Aspectos comportamentais na gestão do capital de giro. III) 1. Campo de atuação e marco legal da auditoria; classificações. 2. Princípios, normas e técnicas de auditoria. 3. Controles internos; planejamento, execução e avaliação dos trabalhos. 4. Papéis de trabalho, pareceres e relatórios de auditoria. 5. Enfoque de ciclo em um processo de auditoria integrada. 6. Auditoria das receitas e contas relacionadas. 7. Auditoria do ciclo de compra, pagamento e estoques. 8. Auditoria de caixa e outros ativos líquidos. 9. Auditoria de ativos a longo prazo e contas relacionadas de despesas. 10. Auditoria de passivos de longo prazo, patrimônio líquido e transações com partes relacionadas. 11. Tópicos avançados envolvendo julgamentos complexos de auditoria. IV) 1. A Contabilidade Pública e seu Ambiente. 2. Plano de Contas e Sistemas da Contabilidade Pública. 3. Estrutura e Análise de Balanços Públicos. 4. A busca da Contabilidade Patrimonial e seus critérios de mensuração, reconhecimento e evidenciação. 5. Procedimentos Contábeis Orçamentários x Procedimentos Contábeis Patrimoniais. 6. Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 7. Novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 8. Efeitos práticos da nova visão patrimonial sobre procedimentos específicos. V) 1. Plano plurianual. 2. Lei de diretrizes orçamentárias. 3. Lei orçamentária anual. 4. Evolução conceitual do orçamento governamental. 5. Princípios orçamentários. 6. Natureza jurídica do orçamento. 7. Organização do plano plurianual e do orçamento anual. 8. Projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo. 9. Execução orçamentária: programação dos desembolsos; estágios da despesa; créditos adicionais; restos a pagar. VI) Legislação e respetiva atualização: Lei nº 13.019/2014.

CÓDIGO 201.3: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

I) 1. A natureza semiótica da sociedade humana. 2. Cultura e representações sociais. 3. Relações sociais e comunicação; a natureza social do fenômeno comunicacional 4. Os processos fundamentais da comunicação e a construção social da realidade. 5. Os meios de comunicação nas sociedades de massas. 6. A comunicação no pensamento social: principais correntes sociológicas e antropológicas e políticas. 7. O papel do comunicador na sociedade: a dimensão política do ofício de comunicador. II) 1. Noções básicas e conceitos: moral, decoro, ética e deontologia. 2. Éticas da convicção e da responsabilidade. 3. Ética na Comunicação (setores corporativos, patronais e trabalhistas). 4. Ética e utilitarismo. 5. Justificativas éticas. 6. Os códigos de ética no campo da Comunicação. 7. Responsabilidade social e cidadania. 8. Ética e cidadania planetária: antropolítica e holotética. III) 1. Noções básicas de epistemologia: o conhecimento, a lógica, o conhecimento científico: objetividade, método, observação, experimentação, leis e teorias. 2. As ciências sociais: a objetividade, o marco teórico, métodos e técnicas de pesquisa. 3. Os campos da comunicação: os marcos teóricos, as técnicas de pesquisa mais utilizadas segundo o campo comunicacional. 4. Aspectos formais do trabalho acadêmico. IV) 1. Abordagem contemporânea das novas tecnologias de comunicação. 2. A digitalização com a base técnica das novas mídias derivadas da convergência da telefonia, da transmissão de dados, do rádio, da televisão e das redes de computador. 3. A comunicação mediada por computador (CMC) como premissa teórica básica para a conceituação das novas mídias digitais. 4. A economia política como referencial teórico básico para a apreensão crítica das novas mídias digitais e seus mais recentes desenvolvimentos sócio-políticos, sócio-econômicos e socioculturais. 5. Internet, World Wide Web, Televisão Digital. V) 1. Teoria da comunicação: principais escolas e pensadores. 2. Técnicas de relações públicas. 3. Comunicação dirigida. 4. Públicos de uma instituição. 5. Assessoria de imprensa. 6. Release, press?kit e e organização de entrevistas coletivas. 7. Notas oficiais. 8. Clipping. 9. Marketing institucional. 10. Pesquisas de opinião e de mercado: pesquisas qualitativas e quantitativas, amostragem, questionários, grupos de discussão, grupos focais. 11. Responsabilidade social, consumo sustentável e relações com a comunidade. 12 Planejamento de comunicação organizacional.

CÓDIGO 201.4: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: ECONOMIA

I) Introdução aos conceitos fundamentais de economia. a. Princípios básicos; b. Modelos econômicos; c. Oferta e demanda; d. Mercado e equilíbrio; e. Elasticidades; f. Excedentes do produtor e do consumidor; g. Oferta, insumos e custos; h. Estruturas de mercado. II) Das origens do pensamento econômico até Keynes. a. Origens da sociedade moderna e da ciência econômica; b. Mercantilistas; c. Fisiocratas; d. Adam Smith; e. David Ricardo; f. Karl Marx; g. Escola; h. Marginalista; i. Escola Austríaca - Hayek; j. Keynes; k. Monetarismo; l. Novo; m. Keynesianismo. III) Economia no Setor Público. a. O Setor Público em economias de Mercado; b. Falhas de Mercado: externalidade e bens públicos; c. Escolha pública; d. Teoria da Despesa pública; e. Orçamento e Gastos Públicos; f. Teoria da Tributação; g. Federalismo fiscal; h. O Setor Público no Brasil. IV) Análise de Insumo-Produto. a. Álgebra linear; b. Introdução ao Programa MATLAB; c. Modelo básico de Leontief; d. Tecnologia baseada na indústria versus tecnologia baseada no produto; e. Matrizes de insumo-produto do Brasil; f. Modelos regionais; g. Estrutura produtiva, índices de ligações interindustriais, multiplicadores setoriais e setores-chave; h. Distribuição de renda; i. Energia e meio ambiente; j. Comércio internacional; k. Clusters e complexos produtivos; l. Topografia econômica; m. Matrizes de contabilidade social; n. Introdução aos modelos aplicados de equilíbrio geral. V) Distribuição de Renda, Desigualdade e Pobreza. a. Distribuição funcional da renda; b. acumulação de capital, crescimento e distribuição; c. Alocação e recursos, produtividade e preço; d. Escolha social; e. Pobreza; f. Distribuição pessoal da renda e desigualdade; g. Políticas públicas para redução da pobreza e desigualdade. VI) Corpo teórico central da Microeconomia a. Estudo de estruturas de mercado; b. Equilíbrio geral e bem estar; c. Monopólio; d. Teoria dos jogos; e. Concorrência monopolística; f. Mercado de fatores; g. Equilíbrio geral; h. Bem-estar; i. Informação assimétrica

CÓDIGO 201.5: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA

I) Noções sobre amostragem e distribuições amostrais. 2. Estimação pontual e por intervalo. 3. Testes de hipóteses para médias, com variância conhecida e desconhecida. 4. Testes qui-quadrado: aderência, homogeneidade e independência. 5. Testes de comparação de médias. 6. Teste para variância. 7. Regressão e correlação. II) 1. Introdução: estatística descritiva e inferência estatística, tipos de dados, bancos de dados, ordem de grandeza, precisão e arredondamento de dados quantitativos, proporções e porcentagens, taxas e números índices, sugestões para construção e apresentação de gráficos e tabelas. 2. Representação gráfica e tabular da distribuição de dados: tabelas de frequências, gráficos de barras e do tipo "torta", histogramas, função de distribuição empírica. 3. Medidas resumo: medidas de posição, de dispersão, de assimetria e curtose, gráficos do tipo "boxplot". 4. Modelos para distribuições de frequências: gráficos de probabilidade, estatística de Pearson para avaliação de aderência. 5. Associação entre variáveis qualitativas: tabelas de contingência,

coeficientes de associação, sensibilidade e especificidade, risco relativo, razão de chances. 6. Associação entre uma variável quantitativa e uma variável qualitativa: homogeneidade de distribuições (análise de variância com um fator), gráficos de médias, gráficos de perfis, regressão logística. 7. Associação entre variáveis quantitativas: gráficos de dispersão, correlação linear, concordância, gráficos de perfis, regressão linear simples, suavização. 8. Associação entre três ou mais variáveis: tabelas de contingência de múltiplas entradas, distribuições multivariadas, matrizes de covariâncias, análise de variância com dois ou mais fatores, regressão linear múltipla. 9. Outros tópicos: elaboração de relatórios técnicos, análise de sobrevivência e tábuas atuariais, modelos estatísticos (parametrização e identificabilidade). III) 1. Noções de modelagem de bancos de dados: projeto conceitual, lógico e físico de bancos de dados. 2. Modelo Entidade Relacionamento. 3. Modelo Relacional. 4. Técnicas para mapeamento do Modelo Entidade Relacionamento para o Modelo Relacional. 5. Linguagens do modelo relacional: álgebra relacional, cálculo relacional e SQL. 6. Linguagem SQL: detalhes dos comandos de definição de dados e de manipulação de dados. 7. Introdução a bancos de dados multidimensionais. 8. Ferramentas de apoio para o desenvolvimento do projeto lógico e físico de bancos de dados. 9. Principais aspectos para especificação e implementação de um banco de dados com seus procedimentos de atualização e consulta para um determinado sistema de bancos de dados para análises estatísticas. IV) 1. Probabilidade subjetiva. 2. O método Bayesiano. 3. Qualidade de uma inferência: métodos clássicos, inferência como um problema de decisão. 4. Inferência conjugada: modelo normal, modelos discretos. 5. Intervalos de credibilidade. 6. Testes de hipóteses. 7. Métodos computacionais. 8. Aplicações: modelos lineares, análise de dados discretos e outras. V) 1. Gráficos multivariados. 2. Análise de agrupamentos. 3. Análise de componentes principais. 4. Análise fatorial. 5. Discriminação e classificação. 6. Biplot. 7. Análise Procrustes 8. Escalonamento multidimensional. 9. Análise de regressão multivariada. 10. Análise de correlação canônica. 11. Análise de correspondência. 12. Modelos de equações estruturais. VI) 1. Álgebra matricial, formas quadráticas. 2. Distribuição multivariada e momentos, distribuição normal multivariada. 3. Teorema limite central multivariado. 4. Distribuição de Wishart e de Hotelling. 5. Coeficiente de correlação múltipla. 6. Coeficiente de correlação parcial. 7. Estimação: vetor de médias e matriz de covariâncias. 8. Distribuição do coeficiente de correlação amostral. 9. Inferência sobre vetores de médias: região de confiança, intervalos de confiança simultâneos e testes de hipóteses. 10. Testes não paramétricos.

CÓDIGO 201.6: ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESPECIALIDADE: NUTRIÇÃO

1. Nutrição básica: carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e sais minerais. 2. Digestão, absorção, transporte, metabolismo, excreção, classificação, função e recomendações. 3. Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica. 4. Nutrição em obstetrícia e pediatria. 5. Aleitamento materno e alimentação complementar. 6. Técnica dietética: conceito, classificação e características; pré?preparo e preparo dos alimentos. 7. Administração em Serviços de Alimentação: planejamento, organização, coordenação e controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. 8. Contaminação de alimentos: veículos de contaminação; micro?organismos contaminantes de alimentos e produtores de toxi?infecções. 9. Alteração de alimentos: causas de alterações de alimentos por agentes físicos, químicos e por micro?organismos. 10. Legislações pertinentes a alimentos e serviços de nutrição. 11. Boas práticas e avaliação da qualidade. 12. Epidemiologia nutricional: determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. 13. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 14. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 15. Promoção da alimentação saudável nas escolas. 16. Higiene: alimentos, manipuladores, ambiente, equipamentos e utensílios. 17. Avaliação nutricional. 18. Testes de aceitabilidade nas escolas. 19. Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). 20. Conselhos de Alimentação Escolar (CAE). 21. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). 22. Metodologia de ensino da Nutrição: organização didático?pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático?pedagógica e o ensino integrado da Nutrição frente às exigências metodológicas do ensino?aprendizagem: o ensino globalizado e formação da cidadania. 23. Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Direito Humano à Alimentação Adequada. 24. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

ANEXO II - CRONOGRAMA COM DATAS PROVÁVEIS

| CRONOGRAMA I                                                                                             |                                                                                                                                                                            |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Especialista em Assistência Social                                                                       |                                                                                                                                                                            |                    |
| Especialidades: Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Economia, Estatística e Nutrição. |                                                                                                                                                                            |                    |
| ITEM                                                                                                     | ATIVIDADE                                                                                                                                                                  | DATA PERÍODO       |
| 1                                                                                                        | Divulgação do Edital Normativo.                                                                                                                                            | 27/11/2018         |
| 2                                                                                                        | Prazo para impugnação do Edital Normativo.                                                                                                                                 | 28/11 a 4/12/2018  |
| 3                                                                                                        | Periodo de análise dos pedidos de impugnação (se houver)                                                                                                                   | 5 e 6/12/2018      |
| 4                                                                                                        | Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.                                                                                                          | 7/12/2018          |
| 5                                                                                                        | Periodo de solicitação de isenção de taxa de inscrição.                                                                                                                    | 7 a 12/12/2018     |
| 6                                                                                                        | Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.                                                                                              | 16/12/2018         |
| 7                                                                                                        | Periodo de interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.                                                   | 17 e 18/12/2018    |
| 8                                                                                                        | Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.                                                                                            | 21/12/2018         |
| 9                                                                                                        | Periodo de inscrição no concurso público                                                                                                                                   | 22/12 a 24/01/2019 |
| 10                                                                                                       | Periodo para solicitação de atendimento especial e para concorrer a vagas para candidatos com deficiência                                                                  | 22/12 a 24/01/2019 |
| 11                                                                                                       | Divulgação do deferimento das solicitações de atendimento especial, inclusive para os candidatos que desejem concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência. | 29/01/2019         |
| 12                                                                                                       | Periodo para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial e dos candidatos que se declararam candidatos com deficiência.        | 30 e 31/01/2019    |
| 13                                                                                                       | Divulgação do resultado definitivo do pedido atendimento especial                                                                                                          | 8/02/2019          |
| 14                                                                                                       | Divulgação do comprovante constando o local e horários das provas objetiva e discursiva                                                                                    | 4/03/2019          |
| 15                                                                                                       | Aplicação da prova objetiva.                                                                                                                                               | 10/03/2019         |
| 16                                                                                                       | Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva                                                                                                                        | 11/03/2019         |
| 17                                                                                                       | Periodo de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva.                                                                                         | 12 a 24/03/2019    |
| 18                                                                                                       | Prazo para análise dos recursos pela Banca e divulgação do gabarito definitivo                                                                                             | 1º/04/2019         |
| 19                                                                                                       | Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva                                                                                                                       | 22/04/2019         |
| 20                                                                                                       | Periodo de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva                                                                                         | 23/04 a 5/05/2019  |
| 21                                                                                                       | Prazo para análise dos recursos pela Banca                                                                                                                                 | 6/05 a 13/05/2019  |
| 22                                                                                                       | Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.                                                                                                                      | 20/05/2019         |
| 23                                                                                                       | Resultado preliminar da prova discursiva.                                                                                                                                  | 17/06/2019         |

|    |                                                                                                                                                                                         |                    |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---|
| 24 | Prazo do recurso do resultado preliminar da prova discursiva                                                                                                                            | 30/06/2019         |   |
| 25 | Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva e convocação para a avaliação psicológica.                                                                                       | 15/07/2019         |   |
| 26 | Aplicação da avaliação psicológica                                                                                                                                                      | 21/07/2019         |   |
| 27 | Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação psicológica.                                                                                                                            | 22/08/2019         |   |
| 28 | Sessão de conhecimento do resultado preliminar (devolutiva) da avaliação psicológica                                                                                                    | 23/08/2019         |   |
| 29 | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação psicológica.                                                                                              | 26/08<br>5/09/2019 | a |
| 30 | Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação psicológica, convocação para avaliação de vida pregressa e investigação social e para a perícia médica para candidatos com deficiência. | 23/09/2019         |   |
| 31 | Perícia médica para os candidatos que se inscreveram como deficientes                                                                                                                   | 28<br>29/09/2019   | e |
| 32 | Resultado preliminar da perícia médica                                                                                                                                                  | 6/10/2019          |   |
| 33 | Recurso contra o resultado preliminar da perícia médica                                                                                                                                 | 7<br>8/10/2019     | e |
| 34 | Resultado definitivo da perícia médica                                                                                                                                                  | 14/10/2019         |   |
| 35 | Entrega da documentação de vida pregressa                                                                                                                                               | 24/09<br>3/10/2019 | a |
| 36 | Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.                                                                                                | 20/10/2019         |   |
| 37 | Sessão de conhecimento (devolutiva) do resultado preliminar da sindicância de vida pregressa e investigação social                                                                      | 21/10/2019         |   |
| 38 | Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social.                                                                  | 22/10<br>4/11/2019 | a |
| 39 | Divulgação do Resultado Definitivo da avaliação de vida pregressa e investigação social.                                                                                                | 18/11/2019         |   |
| 40 | Resultado final do concurso e Homologação.                                                                                                                                              | 20/11/2019         |   |

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DE TAXA DA INSCRIÇÃO À Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na seguinte legislação, devidamente citada no Edital Normativo do concurso referido:

(....) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue a instituição pública por, no mínimo, 3 doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses anteriores ao período de inscrições.

(....) Lei Distrital nº 4.949/2012 - O candidato requer a isenção da taxa na condição de beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do candidato(a) \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE VAGA DESTINADA AOS DEFICIENTES À Comissão de Concurso do IBRAE,

Eu, \_\_\_\_\_,

portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de (nome da mãe) \_\_\_\_\_ e (nome do pai) \_\_\_\_\_,

dirijo-me à ilustre presença dos integrantes dessa Comissão de Concursos para requerer a minha inscrição, na condição de candidato portador de deficiência, no Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Especialista em Assistência Social da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal. O meu pedido tem amparo na Lei nº 4.949/2012 e no Edital Normativo, que disciplinam do concurso referido. A minha deficiência é conhecida como \_\_\_\_\_, e possui o CID \_\_\_\_\_.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome do candidato(a) \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato(a) com firma Reconhecida em Cartório de Notas

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 037876/2018.

PROCESSO: 00431-00006514/2018-91. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESTMIDH/DF, e a empresa W3 NEGÓCIOS E EMPRENDIMENTOS EIRELI-ME. DO OBJETO: aquisição de caixas d'água tipo taça, capacidade de 15.000L (quinze mil litros), incluindo os serviços de retirada da já existente e instalação pela empresa contratada, bem como os materiais necessários, a fim de atender a demanda dos Restaurantes Comunitários de responsabilidade da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 01-2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II - Programa de Trabalho: 08.122.6002.8517.9805 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; III - Natureza da Despesa: 33.90.30- Material de consumo; IV - Subitem da Despesa: 24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis; V - Fonte de

Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado. VI - Esfera: 2 - Seguridade Social. O empenho inicial é de R\$ 217.723,92 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00586, emitida em 31/10/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 217.723,92 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 22/11/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARTA DE OLIVEIRA SALES - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social da SEDESTMIDH, e pela contratada, WILSON DE OLIVEIRA LOPES - Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 070-001.267/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000012/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e BENTO FALQUETO, produtor rural, CPF 420.540.877-34, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 23-A, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 165,773 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: BENTO FALQUETO.

Processo: 070-002.968/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000113/2018-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e JOSE PLÍNIO LOTTERMANN, produtor rural, CPF 197.316.630-53, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 108, RA-VI, Planaltina-DF, com área de 175,1304 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ PLÍNIO LOTTERMANN.

Processo: 070-000.829/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000057/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e PAULO ROBERTO BONATO, produtor rural, CPF 265.601.941-91, como concessionário. OBJETO: Fazenda Riacho Frio, Rodovia BR-251, KM 11, Lote nº 11/1, PAD/DF, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 200,00 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: PAULO ROBERTO BONATO.

Processo: 070-001.866/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000093/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, produtor rural, CPF 308.118.481-91, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 06, Área Isolada Córrego das Corujas, RA-IX, Ceilândia-DF, com área de 2,23 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA.

Processo: 070-001.200/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000049/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e AVELINO LOPES FILHO, produtor rural, CPF 008.501.791-49, como concessionário. OBJETO: Chácara nº 163, Núcleo Rural Ponte Alto de Baixo, RA-II, Gama-DF, com área de 10,20 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: AVELINO LOPES FILHO.

Processo: 070-000.101/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000125/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e TALITON CORREIA DE OLIVEIRA, produtor rural, CPF 343.424.781-53, como concessionário. OBJETO: Núcleo Rural Casa

Grande, Fazenda Bom Sucesso, Chácara 09, RA-II, Gama-DF, com área de 2,00 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: TALITON CORREIA DE OLIVEIRA. Processo: 070-002.233/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 000084/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e NELSON DE CARVALHO TORRES, produtor rural, CPF 178.211.934-53, como concessionário. OBJETO: Chácara Taboquinha, Núcleo Rural Altiplano Leste, RA-VII, Paranoá-DF, com área de 9,23 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2018. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: NELSON DE CARVALHO TORRES.

SUSSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018- (UASG: 926523)  
O Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGRI-DF comunica aos interessados que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2018-SEAGRI/DF, ocorrido em 19/11/2018 às 09:00hs, Processo nº 00070-00011601/2018-24 (SEI), que tem por objeto a aquisição de duas unidades de GPS Geodésico com vistas à proporcionar as condições necessárias para agilizar o processo de regularização de ocupação das terras públicas rurais e urbanas com características rurais do Distrito Federal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital. Sagrou-se vencedora a Empresa GEOMENSURA TECNOLOGIAS - EIRELI, CNPJ: 21.406.708/0001-17, para o item único, com melhor valor total de R\$ 93.000,00, (noventa e três mil reais). Valor Total estimado de R\$ R\$ 114.780,00 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta reais); valor GLOBAL do certame em R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); economia em relação ao valor estimado: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais). O termo de homologação do pregão pode ser visualizado nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br), menu "editais".  
ANDERSON DO CARMO DINIZ  
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2018  
PROCESSO: 00053-00083740/2017-69. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011 e estando em conformidade com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 39/2018, no valor de R\$ R\$ 35.710,00 (trinta e cinco mil, setecentos e dez reais), em favor da empresa KNOWLEDGE21 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 18.662.001/0001-67, referente à Contratação de empresa especializada para realização de treinamento para militares da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação na área de gestão de projetos utilizando metodologias ágeis, especificamente a metodologia SCRUM, devido à necessidade de qualificação técnica dos militares que atuam diretamente na gestão, no desenvolvimento e na manutenção de sistemas de informação do CBMDF. O referido treinamento ocorrerá por meio do curso "Certified ScrumMaster (CSM)", com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 70.470.745,00 (setenta milhões, quatrocentos e setenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Marcelo Teixeira Dantas- Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018  
PROCESSO: 00053-00020481/2018-46. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2018 realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A - CNPJ: 09.248.608/0001-04, referente ao pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - DPVAT 2017 e 2018 de 05 (cinco) viaturas doadas de outros órgãos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, destinadas à leilão, no valor total de R\$ 691,01 (seiscentos e noventa e um reais e um centavo). Deste valor: R\$ 526,19 (quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) referente ao ano de 2017 e R\$ 164,82 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) referente ao ano de 2018. Dotação orçamentária de R\$ 70.470.745,00 (setenta milhões, quatrocentos e setenta mil setecentos e quarenta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.92 e 33.90.47. Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018 (\*)  
Processo: 0400-000714/2017. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL / SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME. DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de proteção e segurança - extintores de incêndio. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.455,30 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) anuais. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2018NE00451, de 23/11/2018, no valor de R\$ 1.455,30 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 04.122.600.285.177.250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, na qualidade de Proprietário.

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 205, de 26/10/2018, p. 63.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATOS DE CONTRATO  
Espécie: Contrato nº 579/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e UDF - Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal. Processo 00310-00007853/2018-33, regido pela Lei 9.991/2000 e pela Resolução da ANEEL nº 556/2013. Data de Assinatura: 23/11/2018. Objeto: eficiência energética nas instalações da UDF. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 637.183,12. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pela Contratada: Antônio Cavalcanti Junior.

Espécie: Contrato nº 622/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A, Universidade Federal de Uberlândia e Fundação de Apoio Universitário. Processo 00310-00009787/2018-36, regido pela Lei 13.303/16. Data de Assinatura: 23/11/2018. Objeto: Execução de Serviços de P&D. Vigência: 30 meses. Valor: R\$ 1.615.382,14. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pelas Contratadas: Valder Steffen Junior e Rafael Visibelli Justino.

Espécie: Contrato nº 623/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A, Universidade Federal de Uberlândia, Fundação de Apoio Universitário e TCE Engenharia Eireli EPP. Processo 00310-00009785/2018-47, regido pela Lei 13.303/16. Data de Assinatura: 23/11/2018. Objeto: Execução de Serviços de P&D. Vigência: 36 meses. Valor: R\$ 4.767.927,45. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Hamilton Carlos Naves; e pelas Contratadas: Valder Steffen Júnior, Rafael Visibelli Justino e Juliano Henrique Santos de Faria.

EDITAL Nº 265 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB 102ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O DIRETOR-GERAL DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 0000585-24.2018.5.10.0000, que tramita perante a 14ª Vara do Trabalho, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 26 a 28 de novembro (dias úteis) no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade: 961951, ALEX SOLENI QUEIROZ DE LIMA, 71357920172, 106.

2 A presente contratação foi determinada por decisão judicial proferida no processo nº 0000585-24.2018.5.10.0000, com trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho, podendo ser revertida a qualquer momento.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2018.  
MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G01016/2018

Processo: 00310-00009494/2018-59. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para Aquisição de Equipamentos de Proteção. Abertura: 13/12/2018, às 09h00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 153.278,50. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9012/9317/9297.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2018.  
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO  
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00132.0000.4823/2018-37. Interessado: CONNECTA SERVIÇOS GRÁFICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 14.040.686/0001-59. Assunto: Reconhecimento de Dívida para ressarcimento, referente a avarias em 02(dois) veículos locados pela SEPLAG, Placas -JDZ-0038 e JDR-1972, no valor de R\$ 3.553,00 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais). RECONHECEMOS A DÍVIDA, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterado pelo Decreto n.º 39.014 de 26.04.2018) . AUTORIZAMOS a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento em favor da citadas empresa, com recurso do Programa de Trabalho 04.122.6001.8517-9797 - Natureza. Despesa 339092 - Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se para pagamento. KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES- Administradora Regional e Ordenadora de Despesas.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Processo: 00197-00002105/2017-91. Partes: ADASA e a empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME. Objeto: alteração quantitativa do objeto do contrato celebrado entre as partes, que fica acrescido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento em sua Cláusula Terceira, e no § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93. Valor: o valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 280.251,50 (duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Prazo/vigência: permanece inalterada. Dotação orçamentária: PT 04.122.6001.8517.9649; ND 3.3.90.33; Fonte 150. Nota de Empenho: 2018NE00873, de 16/11/2018, no valor de R\$ 40.000,00. Data de Assinatura: 19 de novembro de 2018. Signatários: pela Adasa, Paulo Salles, Diretor-Presidente; pela Facto Turismo, Primateques Martins Junior, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2016

Processo: 0197-001383/2016. Partes: Adasa e a empresa Brasoftware Informática Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2016, por mais 12 (doze) meses, que visa a contratação de serviços técnicos especializados de provedor de produtos da lista oficial ERP-MPSA 01 para a Adasa e acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento). Valor: o valor global do Contrato passa a ser de R\$ 273.150,00 (duzentos e setenta e três mil cento e cinquenta reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2018, não podendo ser mais prorrogado. Dotação orçamentária: PT 04.126.6001.1471.0017; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2018NE00872, de 16/11/2018, no valor de R\$ 232.923,60. Data de Assinatura: 19 de novembro de 2018. Signatários: pela Adasa, Paulo Salles, Diretor-Presidente; pela Brasoftware, Olegário Júnio Pereira Marinho, Representante Legal.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 380/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER à BODEGA DO CEARA BAR E RESTAURANTE-LTDA ME, CNPJ: 14.127.618/0001-21, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08142/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000909/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO Nº 559/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a BENEDITA DA SILVA PEREIRA, CPF: 462.416.631-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06684/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001449/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 843/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da

Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a GEBSON LUIZ DE CAMARGO, CPF: 029.216.371-11, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06354/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001623/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 854/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da interessada LÍDER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 13.615.980/0001-89, com sede em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02007/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa prevista no Art. 81 do Decreto Federal 6.514 de 2008, Art. 11 e 56, parágrafo único da Instrução Normativa nº 21 do Ibama de 2014, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005800/2018-61 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 10.000,000 (dez mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 858/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado MANOEL ESTEVAM SOARES NASCIMENTO, inscrito sob o CPF nº 511.753.126-49, portador do documento de identidade RG nº 138.384-7, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01525/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa prevista no Art. 54, inciso X, da Lei nº 41 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº. 00391-00004621/2018-15 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 877/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) JOSÉ RAIMUNDO DUARTE DOS SANTOS, inscrito (a) sob o CPF nº 341.219.851-53, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 02090/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa prevista nos Arts. 48, 74, 90, 92, parágrafo único e Art. 93 do Decreto 6.514 de 2008 objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009898/2018-26 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 878/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) MARCIA REJANE TRINDADE, inscrito (a) sob o CPF nº 472.979.801-53?, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 03598/2018 e Termo de Embargo nº 00297/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa prevista nos Art. 54, inciso X e Art. 52, incisos V, IV, VI e VIII da Lei nº 41 de 1989 objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009486/2018-96 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 191.607,45 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 883/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº

28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) LR SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, inscrito (a) sob o CNPJ nº 13.260.327/0001-44?, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00831/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista nos Arts. 48, 74, 90, 92, parágrafo único e Art. 93 do Decreto 6.514 de 2008 objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009847/2018-02 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 884/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a MARCOS ALVES DA SILVA, CPF: 308.378.711-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04106/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000441/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 888/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) IVONETE RAFAEL DA SILVA ARAÚJO, inscrito (a) sob o CPF nº 920.926.244-15?, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01364/2018 e Termo de Embargo nº 00261 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X, da Lei nº 41 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009036/2018-01 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 95.944,95 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 889/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) LAZARA DE JESUS OLIVEIRA, inscrito (a) sob o CPF nº 385.347.381-49?, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01365/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 51, inciso X da Lei nº 41 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009115/2018-12 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 38.627,45 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 890/2018 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado (a) PEDRELINA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito (a) sob o CPF nº 657.591.171-49?, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01366/2018 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no Art. 54, inciso X da Lei nº 41 de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009260/2018-95 o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 38.627,45 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.161/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a FERNANDO MIOTTI FONSECA, CPF: 568.091.071-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)? , referente ao Auto de Infração nº 006404/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002657/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.166/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a ANTONIO SOARES DA SILVA JUNIOR, CPF: 053.376.951-50, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08122/2016, constante nos autos do processo nº 0391-00767/2016.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO Nº 100.000.175/2018 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

CONCEDER a DL CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA - ME, CNPJ: 09.586.973/0001-29, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)?, referente ao Auto de Infração nº 06403/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002326/2015.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. Ademais, nos termos do decreto Distrital nº 37.506/2016, art. 60, Paragrafo único, e do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 17/2017 - IBRAM/PRESI/PROJU, as multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração, até sua efetiva quitação, sem prejuízo da aplicação de juros e demais encargos conforme previsto em lei.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Processo: 00195-00001278/2018-29 - SIGGO nº 035450 - DAS PARTES: Jardim Botânico de Brasília, na qualidade de Contratante e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., na qualidade de Contratada; DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência inicial do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/11/2018; DA ASSINATURA: 19/11/2018; DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Jardim Botânico de Brasília, Jeanitto Sebastião Gentilini Filho, na qualidade de Diretor Executivo, e pelo Contratado: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, Rudimar Barbosa dos Reis, na qualidade de sócio-gerente da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERA

EDITAL Nº 15, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, §3º, da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, artigo 5º, II, à Resolução Normativa nº 70, de 11 de dezembro de 2014, artigo 9º, ao Edital nº 06, de 30 de agosto de 2018, do CDCA/DF, ao Edital nº11 de 09 de outubro de 2018 e a Ata da Assembleia de Eleição publicada no DODF em 26 de outubro de 2018, torna público o Edital que dispõe sobre o resultado final da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF para o biênio 2018/2020.

I - DA ASSEMBLEIA

1. Organizações da Sociedade Civil Habilitadas como eleitoras.

1.1 Entidades com registro no CDCA/DF que atuem na área de atendimento direto à infância e adolescência no Distrito Federal há pelo menos um ano: INSTITUTO NAIR VALADARES - INAV (Delegado Nomeado: Karla Valadares de Castro); ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - ASCOM (Delegado Nomeado: Francisco Andrade da Cunha); ASSOCIAÇÃO DE MÃES,

PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS-AMPARE (Delegado Nomeado: Mirna de Oliveira Bueno); CASA DO PEQUENO POLEGAR (Delegado Nomeado: Vanda Helena dos Santos); INSTITUTO INCLUSÃO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL (Delegado Nomeado: Natanael da Marcena Costa); PROJETO NOVA VIDA-PRONOVI (Delegado Nomeado: Vanderlita Lustosa da Cruz); INSTITUTO SOCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ISEC (Delegado Nomeado: Diane Galdino Moraes Silva); CENTRO POPULAR DE FORMAÇÃO DA JUVENTUDE (Delegado Nomeado: Philip Carvalho Ferreira Leite); LAR DA CRIANÇA PADRE CICERO (Delegado Nomeado: Maria Meire Nascimento da Costa); ABRIGO BEZERRA DE MENEZES (Delegado Nomeado: João Henrique da Silva Barbosa); ASSOCIAÇÃO LUDOCRIARTE (Delegado Nomeado: Getúlio Francisco Silva ); CARITAS BRASILEIRA (Delegado Nomeado: Paulo Henrique de Moraes); ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA (Delegado Nomeado: Maria Inês Correia Serra Vieira)

1.2 Organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da criança e do adolescente em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal: não houve habilitado para a referida modalidade como eleitor.

1.3 Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA/DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano: INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC (Delegado Nomeado: Márcia Hora Acioli).

2. Organizações da Sociedade Civil Habilitadas como candidato/eleitor.

2.1 Entidades com registro no CDCA/DF que atuem na área de atendimento direto à infância e adolescência no Distrito Federal há pelo menos um ano: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA - CCC (Delegado Nomeado: Lauro Moreira Saldanha da Silva); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE (Delegado Nomeado: Cláudia Guimarães Leite); INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - ILEM/ ESCOLA ARTESANAL MURIALDO (Delegado Nomeado: Pe. Ricardo Testa); REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - RUAS (Delegado Nomeado: Antonio de Pádua Oliveira de Sá); OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI (Delegado Nomeado: Janaina Marinho Antunes); CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA (Delegado Nomeado: Valdemar Martins da Silva); OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO (Delegado Nomeado: Joaquim Pedro Levino da Silva); INSTITUTO TOCAR (Delegado Nomeado: Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro); INSTITUTO CLÁUDIO COELHO DE TAE-KWONDO /ONG FAZER VALER (Delegado Nomeado: Cláudio Coelho de Oliveira); ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA -ACM (Delegado Nomeado: Mônica Fernandes de Sousa Farias); OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUIRA (Delegado Nomeado: Ana Paula do Nascimento Gonçalves da Silva); ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - CASA AZUL FELIPE AUGUSTO (Delegado Nomeado: Daise Lourenço Moisés); UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL (Delegado Nomeado: Vivianne Santana Sakamoto); SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO (Delegado Nomeado: Ciro Heleno Silvano); INSTITUTO BATUCAR (Delegado Nomeado: Alceu Avelar de Araújo); COLETIVO DA CIDADE (Delegado Nomeado: Francisca Soares de Sousa); VISÃO SOCIAL (Delegado Nomeado: Delma Dias Gomes Pereira); CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM (Delegado Nomeado: Paulo Henrique Pereira Farias); ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL (Delegado Nomeado: Patrícia Andrade Santiago Silva Mello); VILA DO PEQUENINO JESUS (Delegado Nomeado: Jorge Eduardo Deister).

2.2 Organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da criança e do adolescente em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal: SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DF - SINPROEP/DF (Delegado Nomeado: Jairo de Souza Junior); CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DF - CRP-01/DF (Delegado Nomeado: Vanuza Célia Sales Silva); SINDICATO DOS SERVIDORES DA CARREIRA SOCIOEDUCATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SINDSSE DF (Delegado Nomeado: Alexandre Rodrigues); SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DAS ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDISASC (Delegado Nomeado: Clayton de Souza Avelar); SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DISTRITO FEDERAL - SINTIBREF-DF (Delegado Nomeado: Francisco Rodrigues Correa).

2.3 Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA/DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano: CENTRO DE REFERENCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CECRIA (Delegado Nomeado: Milda Lourdes Pala Moraes).

II - DO RESULTADO FINAL

1. Organizações da Sociedade Civil eleitas para compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF para o biênio 2018/2020, conforme Ata publicada no DODF em 26 de outubro de 2018:

a) Entidades com registro no CDCA/DF que atuem na área de atendimento direto à infância e adolescência no Distrito Federal há pelo menos um ano: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA - CCC; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE; REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - RUAS; OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO; INSTITUTO CLAUDIO COELHO DE TAE-KWONDO/ONG FAZER VALER; ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA - ACM; INSTITUTO BATUCAR; COLETIVO DA CIDADE; VISÃO SOCIAL; CENTRO SALESIANO DO MENOR - CESAM; ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

b) Organizações sindicais, entidades ou associações de classe com atuação na área da criança e do adolescente em funcionamento há pelo menos um ano no Distrito Federal: SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DF - SINPROEP/DF; SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SINDSASC; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DISTRITO FEDERAL - SINTIBREF.

c) Entidades de estudo, pesquisa e defesa de direitos, com registro no CDCA/DF, que atuem no Distrito Federal há pelo menos um ano: CENTRO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CECRIA.

III- DA POSSE

1. Os representantes titulares e suplentes das organizações eleitas tomam posse, coletivamente, em reunião Plenária a ser convocada pelo CDCA/DF.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

Vice- Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO Nº 79/2018

PROCESSO: 00150-00010316/2018-14. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOUBRAS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.835/0001-58, neste ato representada por ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA, que exerce a função de Diretor Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CRIAR TV", com 25 oficinas do seguimento audiovisual, sendo 04 turmas - com 25 alunos cada, nas cidades de Recanto das Emas, Ceilândia, São Sebastião e Asa Norte, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor

global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0028; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100000000; 2.4 - O empenho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01722, emitida em 23/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/04/2019. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula nº 30.482-4, Técnica de Atividades Culturais e SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172.208-5, Analista de Políticas Públicas. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA.

TERMO DE FOMENTO Nº 78/2018

PROCESSO: 00150-00010369/2018-35. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.457.936.0001/08, neste ato representada por LUCIANA VITOR DIAS, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ESPETÁCULOS MUSICAIS I II BE THERE 2018", no Complexo Cultural de Planaltina, onde será realizado um espetáculo musical com duas apresentações sobre a vida do artista pop Michael Jackson, visando valorizar as apresentações culturais de artistas e produtores locais e nacionais, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 99.860,00 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.6041; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100000000; 2.4 - O empenho é de R\$ 99.860,00 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE01708, emitida em 23/11/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20.02.2019. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: LUCAS EVARISTO DAMASCENO, matrícula nº 238.602-X, Técnico de Atividades Culturais e CÁSSIO JOSÉ BENETTI, matrícula nº 240.574-1, Técnico de Atividades Culturais. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2018. p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUCIANA VITOR DIAS.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 35/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 53/2018 - Projeto "Território Criativo - Feira de Economia Criativa do DF (E-criativa DF)", consoante PROCESSO: 00150.00007140/2018-13, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil -INSTITUTO BEM CULTURAL- CNPJ nº 15070138/0001-34. Conforme Apostilamento fica aprovado novo Plano de Trabalho com as devidas readequações (14856614), de acordo com o Despacho dos Gestores (15469346), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 57, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 44, §3º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Oitava, item 8.3 do Termo de Fomento nº 53/2018-SEC. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00009420/2018-66 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa 423/2018-SEC/GAB/AJL (14737626), e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e do artigo 26 da Lei nº 8.666/9 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, do Tenor ANÍBAL MANCINI, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por meio de Convite, que se apresentará nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, dentro da temporada regular de concertos sinfônico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, semestre de 2018.2, Projeto: "Canta Carmina Burana", representado pela empresa ANIBAL CAMARGO XAVIER MANCINI 11226261779, inscrita no CNPJ sob o nº 20.969.847/0001-96, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002 - Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Natureza de Despesa 33.90.36. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 23 de novembro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00010109/2018-60 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa 419/2018-AJL/GAB/SEC, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, da artista GOG, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), por meio de Convite, para apresentação dentro da programação da primeira edição do Mercado Território Criativo, a ser realizada nos dias 24 e 25 de novembro do ano corrente, no Espaço Cultural Renato Russo, por meio de seu representante exclusivo, MAXIMO JOSE DA SILVA EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 05.217.357/0001-40, conforme Programa de Trabalho nº 113.392.6219.2844.0001 - Implementação do Programa Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 23 de novembro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00009419/2018-31 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa 421/2018-AJL/GAB/SEC (14719489), e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e do artigo 26 da Lei nº 8.666/9 c/c art. 50, §2º da Lei Complementar nº 934/2017, capítulo XI do Decreto Distrital nº 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística direta, do Barítono MICHEL DE SOUZA, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por meio de Convite, que se apresentará nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, dentro da temporada regular de concertos sinfônico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, semestre de 2018.2, Projeto: "Canta Carmina Burana", representado por ele mesmo, inscrito no CPF nº 052.081.217-43, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002 - Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Natureza de Despesa 33.90.36. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 23 de novembro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01709

PROCESSO: 00150-00009962/2018-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MAQ-GRAF TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME. - CNPJ nº 02.983.413/0001-69. Do Objeto: Despesa com o serviço de

manutenção corretiva em impressora Offset marca Solna 125 - Tombamento nº. 3536/SEC-DF, Compreendendo: Limpeza Geral - Substituição das correias do motor e V de acionamento - Regulagem das pinças de saída e pinças de contrapressão - Revisão do sistema de alimentação elétrica - Sistema de lavagens de rolos - Sistema de fixação de chapas - Lubrificação e Teste final. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 6.490,00 (Seis mil quatrocentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01712  
PROCESSO: 00150-00009514/2018-35. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa A3 MANUNTEÇÃO DE ELEVADORES LTDA ME. - CNPJ nº 10.914.386/0001-09. Do Objeto: Despesa com a prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia estendida por um período de 06 (seis) meses em um elevador pantográfico, prestação de serviços de manutenção corretiva, com garantia de 06 (Seis) meses em uma plataforma inclinada, instalada no Cine Brasília (EQS 106/107). Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil duzentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01714  
PROCESSO: 00150-00010275/2018-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.590.375/0001-00. Do Objeto: Despesa com a contratação de serviços e materiais para atender a realização dos eventos de Orientação do Programa Conexão Cultura DF em Língua Brasileira de Sinais - Libras, a ser realizado no dia 23/11/2018, na sala Pompeu de Sousa e Lançamento do Portal da Cultura do DF e do ID Cultura - Cadastro único da Cultura, a ser realizado no dia 28/11/2018, no Espaço Cultural Renato Russo (508 Sul), conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 37 Item 37.1 - Acesso à Internet. Ponto de Internet e Lote 109 Item 109.10 - Fornecimento de água mineral - 500ml. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 227,00 (Duzentos e vinte e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01715  
PROCESSO: 00150-00010275/2018-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: Despesa com a contratação de serviços e materiais para atender a realização dos eventos de Orientação do Programa Conexão Cultura DF em Língua Brasileira de Sinais - Libras, a ser realizado no dia 23/11/2018, na sala Pompeu de Sousa e Lançamento do Portal da Cultura do DF e do ID Cultura - Cadastro único da Cultura, a ser realizado no dia 28/11/2018, no Espaço Cultural Renato Russo (508 Sul), conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 45 Item 45.4 - Recepcionista monolíngue; Lote 49 Item 49.1 - Banner; Item 49.3 - Lona para painéis; Item 49.4 - Porta Banner; Lote 95 Item 95.1 - Produtor de Eventos e Item 95.2 - Assistente de produção. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 2.524,56 (Dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01716  
PROCESSO: 00150-00010275/2018-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação de serviços e materiais para atender a realização dos eventos de Orientação do Programa Conexão Cultura DF em Língua Brasileira de Sinais - Libras, a ser realizado no dia 23/11/2018, na sala Pompeu de Sousa e Lançamento do Portal da Cultura do DF e do ID Cultura - Cadastro único da Cultura, a ser realizado no dia 28/11/2018, no Espaço Cultural Renato Russo (508 Sul), conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 46 Item 46.2 - Interpretação e tradução de libras - Português (2 pax); Lote 56 Item 56.5 - Fornecimento de coquetel volante (Por pessoa); Lote 96 Item 96.2 - DJ; Lote 97 Item 97.1 - Registro Fotografia (com edição); Item 96.2 - Captação de imagens (Com edição); Lote 101 Item 101.1 - Auxiliar de Limpeza; Item 101.2 - Carregador; Lote 105 Item 105.11 - Kit com 4 Puffs; Lote 106 Item 106.6 - Kit mobiliário sala vip. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 8.441,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01717  
PROCESSO: 00150-00010275/2018-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EHN CARVALHO SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EIRELI - ME - CNPJ nº 19.052.652/0001-06. Do Objeto: Despesa com a contratação de serviços e materiais para atender a realização dos eventos de Orientação do Programa Conexão Cultura DF em Língua Brasileira de Sinais - Libras, a ser realizado no dia 23/11/2018, na sala Pompeu de Sousa e Lançamento do Portal da Cultura do DF e do ID Cultura - Cadastro único da Cultura, a ser realizado no dia 28/11/2018, no Espaço Cultural Renato Russo (508 Sul), conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 51 Item 51.2 - Pranchão; Item 51.9 - Kit mesa tipo bistrô e Item 51.19 - Lixeiras - 500ml. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01718  
PROCESSO: 00150-00010275/2018-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DG DOS RODRIGUES GERADORES E PRODUÇÕES ME - CNPJ nº 25.128.038/0001-75. Do Objeto: Despesa com a contratação de serviços e materiais para atender a realização dos eventos de Orientação do Programa Conexão Cultura DF em Língua Brasileira de Sinais - Libras, a ser realizado no dia 23/11/2018, na sala Pompeu de Sousa e Lançamento do Portal da Cultura do DF e do ID Cultura - Cadastro único da Cultura, a ser realizado no dia 28/11/2018, no Espaço Cultural Renato Russo (508 Sul), conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 85 Item 85.4 - Grupo Gerador singular de 180kva. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01719  
PROCESSO: 00150-00010275/2018-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 13.542.814/0001-08. Do Objeto: Despesa com a contratação de serviços e materiais para atender a realização dos eventos de Orientação do Programa Conexão Cultura DF em Língua Brasileira de Sinais - Libras, a ser realizado no dia 23/11/2018, na sala Pompeu de Sousa e Lançamento do Portal da Cultura do DF e do ID Cultura - Cadastro único da Cultura, a ser realizado no dia 28/11/2018, no Espaço Cultural Renato Russo (508 Sul), conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 68 Item 68.2 - Box Truss Q30; Lote 90 Item 90.2 - Projetor 5000 Lumens e Item 90.4 - Tela de Projeção 180 polegadas. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 685,82 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01721  
PROCESSO: 00150-00010109/2018-60. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MÁXIMO JOSÉ DA SILVA ME - CNPJ nº 05.217.357/0001-40. Do Objeto: Despesa com a contratação artística "GOG" por meio de contratação direta, para compor a programação cultural do projeto Território Criativo - Feira de Economia Criativa do DF, no dia 24/11/2018 no Espaço Renato Russo- 508 Sul. Prazo: 02 dias. Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01713  
PROCESSO: 00150-00009683/2018-75. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CDV COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 05.205.399/0001-60. Do Objeto: Despesa com a aquisição de material de consumo para atender as necessidades desta Secretaria e seus próprios culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 81/2018 - SEPLAG - ARP nº 41/2018. 3 - Açúcar. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 1.171,50 (Um mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01723  
PROCESSO: 00150-00009989/2018-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa R&E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 30.091.109/0001-42. Do Objeto: Despesa com a aquisição de baterias para nobreak para atender as Necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme termo de referencia. Item 1 - Bateria selada de chumbo-Acido. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 1.398,60 (Um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01724  
PROCESSO: 00150-00004803/2018-48. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALFA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ nº 20.254.383/0001-31. Do Objeto: Despesa com a aquisição de baterias para nobreak para atender as necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme termo de referencia. Item 1 - Nobreak 2kvas. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 5.490,00 (Cinco mil reais e quatrocentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.422.6002.2396.5284; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01725  
PROCESSO: 00150-00010228/2018-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializadas no fornecimento de estruturas, transporte e afins para realização do projeto "CANTATA CARMINA BURANA - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a ser realizado no Teatro do Colégio Militar de Brasília - Asa Norte - Brasília - DF, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018- às 20h, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 108 Item 108.6 - Micro - Ônibus Executivo; Lote 101 Item 101.1 - Auxiliar de limpeza; Item 101.2 - Carregador; Item 101.3 - Camareira e Lote 105 Item 105.2 - Pranchão. Prazo: 22 dias. Valor: R\$ 10.913,64 (Dez mil novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01726  
PROCESSO: 00150-00010228/2018-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializadas no fornecimento de ambulância e recepcionista para realização do projeto "CANTATA CARMINA BURANA - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a ser realizado no Teatro do Colégio Militar de Brasília - Asa Norte - Brasília - DF, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018- às 20h, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 94 Item 94.1 - Ambulância Tipo D (UTI - Móvel) e Lote 99 Item 99.4 - Recepcionistas. Prazo: 22 dias. Valor: R\$ 6.576,00 (Seis mil quinhentos e setenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01728  
PROCESSO: 00150-00010228/2018-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DG DOS RODRIGUES GERADORES E PRODUÇÕES ME - CNPJ nº 25.128.038/0001-75. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializadas no fornecimento de gerador de energia para realização do projeto "CANTATA CARMINA BURANA - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a ser realizado no Teatro do Colégio Militar de Brasília - Asa Norte - Brasília - DF, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018- às 20h, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 85 Item 85.3 - Gerador de 250kva. Prazo: 22 dias. Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01730  
PROCESSO: 00150-00010228/2018-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS - ME - CNPJ nº 25.199.075/0001-74. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializadas no fornecimento de estruturas, transporte e afins para realização do projeto "CANTATA CARMINA BURANA - CONCERTOS ESPECIAIS DA OSTNCS", a ser realizado no Teatro do Colégio Militar de Brasília - Asa Norte - Brasília - DF, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018- às 20h, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente Pregão Eletrônico 17/2017 - SECULT - ARP nº01/2018. Lote 84 Item 84.1 - Sistema de sonorização de médio porte e Lote 82 Item 82.1 - Sistema de iluminação de médio porte. Prazo: 22 dias. Valor: R\$ 47.435,60 (Quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de novembro de 2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01731  
PROCESSO: 00150-00009420/2018-66. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ANIBAL CAMARGO XAVIER MANCINI - CNPJ nº 20.969.847/0001-96. Do Objeto: Despesa com a contratação artística direta do Tenor Aníbal Mancini, para se apresentar como Solista no Teatro do Colégio Militar de Brasília, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, dentro da temporada regular de Concertos Sinfônico do Teatro Nacional Claudio Santoro, semestre de 2018.2, projeto: "CANTA CARMINA BURANA". Prazo: 22 dias. Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de novembro de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01734  
PROCESSO: 00150-00009419/2018-31. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o MICHEL DE SOUZA - CPF nº 052.081.217-43. Do Objeto: Despesa com a contratação artística direta do BARÍTONO MICHEL DE SOUZA, para se apresentar como Solista no Teatro do Colégio Militar de Brasília, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2018, dentro da temporada regular de Concertos Sinfônico do Teatro Nacional Claudio Santoro, semestre de 2018.2, projeto: "CANTA CARMINA BURANA". Prazo: 22 dias. Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2478.0002; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 26 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,  
TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLIMPICOS, PARALIMPICOS  
E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 124/2018  
PROCESSO: 0220-001972/2016 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Ginásio Nilson Nelson para a realização da" Solenidade Militar de Colação de Grau dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos no dia 08 de outubro de 2018 das 08:00h às 18:00h para marcação e pintura do piso do Ginásio Nilson Nelson( vistoria prévia), dia 16 e 17 de outubro de 2018 para o treinamento inicial das 08:00h às 21:00h, dia 10 e 11 de dezembro de 2018 para montagem dos equipamentos a partir das 07:00h, dia 12 de dezembro de 2018 para ornamentação do ginásio a partir da 07:00h, dia 13 de dezembro de 2018 para treinamento final das 07:00 às 21:00h, dia 14 de dezembro de 2018 para Solenidade de Formatura das 10:00h às 20H00h e dia 15 de dezembro de 2018 para a desmontagem dos equipamentos e limpeza do espaço a partir das 07:00H; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório WENDER CAMICO COSTA, Responsável.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012018112700085

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 62/2018  
PROCESSO: 00054-00039559/2018-78 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Autódromo Internacional Nelson Piquet, para a realização "Instruções de Pilotagem do Curso de Motociclistas/2018", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos dias 18, 19, 25 e 31 de julho de 2018 no horário de 07:00 as 19:00 DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório ALESSANDRO LOPES ARANTES , Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 126/2018  
PROCESSO: 00131-00002460/2018-23 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL GAMA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Estádio Walmir Campelo Bezerra - Bezerrão, para a realização do jogo da ""LIGA DE FUTEBOL AMADOR"", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 20 de outubro de 2018 do período de 08:00h às 13:00h, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 19 de OUTUBRO de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO , Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 131/2018  
PROCESSO: 00053-00068263/2018-92 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Estádio Walmir Campelo Bezerra - Bezerrão, para a realização da "Final do torneio de futebol entre militares do Grupamento" DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 01 de novembro de 2018, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 31 de OUTUBRO de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 141/2018  
PROCESSO: 00143-00001614/2018-76 - PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Estádio Walmir Campelo Bezerra - Bezerrão, para a realização do jogo de confraternização entre os times da "Amigos de Baiano x Amigos de Rodriguinho - Pelada Candanga 2018 ", DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 16 de novembro de 2018 - sexta-feira, das 13:00 às 18:00 hs, com portões fechados, DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretario dos Centros Olímpicos, Paralimpicos e Espaços Esportivos; Pelo Autorizatório JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAÚJO , Responsável.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018  
A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). UASG: 926121. Licitante vencedora: SERASA S.A., CNPJ 62.173.620/0001-80, no valor total de R\$ 1.960.000,00. Processo SEI nº: 020-00007969/2018-74.  
CLEONICE NERI DOS SANTOS

INEDITORIAIS

WILLIAMS LUIZ DE SOUSA MOREIRA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA  
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva para a atividade de Piscicultura, na Chácara Sonho Meu, núcleo rural de ponte alta de baixo, Gama-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 39100023061/2017-17. Williams Luiz De Sousa Moreira.

DAR-1.306/2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO DISTRITO FEDERAL, DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO E DOS ESTADOS DE TOCANTINS, PARÁ E AMAZONAS SATED-DF-CENTRO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno e dos Estados de Tocantins, Pará e Amazonas - SATED-DF- Centro Norte. SCS - Ed. Maristela - Sala - 802- 8º andar - Brasília- DF em atendimento ao que dispõe os estatutos sociais, convoca os Associados quites e em pleno gozo de seus direitos Sindicais, em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30/11/2018, as 9:00h, em primeira convocação com a maioria absoluta , e as 10:00h, em última convocação com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Previsão Orçamentária para o exercício/2019 b) Taxas Administrativas e Assuntos Gerais. Brasília-DF, 26 de novembro de 2018 - Valmir Ferreira Lima-Presidente.

DAR-1.309/2018.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 375/2018  
PROCESSO: 2018.21.2961.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 375/2018, cujo objeto é a Aquisição de Pasta Fichário e Conjunto de divisórias, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 395/2018  
PROCESSO: 2018.07.2986.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 12/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 395/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Impressão e Instalação de Adesivos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 396/2018  
PROCESSO: 2018.11.2983.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/12/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br), propostas relativas ao Chamamento nº 396/2018, cujo objeto é a Aquisição de Itens para Diálise Peritoneal, com Equipamento em Comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 286/2018 (\*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 286/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 10/09/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa, Equipo, Filtros,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: Lotes 01, 02, 05, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 para a empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 250.313,50 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos); Lote 04 para a empresa MP Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 10.120,00 (Dez mil, cento e vinte reais); Lotes 06 e 08 para a empresa Cei Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais). O Lote 09 restou deserto. Os Lotes 03 e 15 restaram fracassados. Brasília - DF, 26 de Novembro de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB. FILANTROPIA-151/2018.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 224, de 26/11/18, pág. 52.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 7ª REGIÃO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016 PARA CARGO DE AUXILIAR DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2016 - CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 02/2016, publicada em 10 de fevereiro de 2017, para provimento de vagas do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o cargo de Auxiliar de Atendimento e Administração, CONVOCA a candidata aprovada PRYSCILLA SANTOS DA SILVA para a entrega de documentação no dia 03/12/2018 às 10h na sede do Conselho, situada na SGAN 604 Conjunto C - Clube Vizinhança Norte.

PATRICK NOVAES AGUIAR  
Presidente - CREF7/DF

DAR-1.300/2018.

MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº SEI GDF 63/2018- IBRAM/PRESI, para a atividade de Regularização ambiental de fracionamento de solo no SMPW, nos termos do art.69 § único da LC nº 06/2009, na SMPW QUADRA 05 CONJUNTO 07 LOTE 08 PARK WAY processo nº 00391-00000444/2018-90 e 136.000.907/1998. MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES.

DAR-1.308/2018.

NORTE ENERGIA S.A.  
CNPJ/MF Nº 12.300.288/0001-07 - NIRE Nº 53.30001164-8  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
49ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Norte Energia S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a se realizar no dia 5 de dezembro de 2018, às 14h30min, na sede da Companhia, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, nº 100, Bloco B, sala 1004, Centro Empresarial Varig, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorização ao Conselho de Administração para deliberar sobre comercialização de energia elétrica no ambiente de contratação livre, a ser executada pela Diretoria da Companhia, para o ano de 2019 a preço baseado em referências de mercado; (ii) Autorização da participação da Companhia no Leilão A-1 de 2018, conforme aprovado pelo Conselho de Administração; e (iii) Eleição do Sr. Max Mauran Pantoja da Costa, como membro Suplente do Conselho de Administração, indicado pela acionista FUNCEF. O indicado, uma vez eleito, deverá cumprir o prazo remanescente do mandato, qual seja, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020". Os Acionistas que desejarem poderão ser representados na referida Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou, preferencialmente depositando, procuração com poderes especiais, acompanhada dos documentos que comprovem poderes de representação, eletronicamente para o endereço [rafaellaalmeida@norteenergiasa.com.br](mailto:rafaellaalmeida@norteenergiasa.com.br), devendo o original ser apresentado na Assembleia Geral Extraordinária. Brasília, 26 de novembro de 2018. Jonathan Ross - Presidente em exercício do Conselho de Administração.

DAR-1.310/2018

CONSTRUTORA IPÊ LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -Brasilia Ambiental - IBRAM, a Licença Prévia para atividade de PARECELAMENTO DE SOLO NOVO, no Setor conhecido como Altiplano Leste, Quinhão 9, Fazenda Taboquinha. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. CONSTRUTORA IPÊ LTDA.

DAR-1.311/2018.

INSTITUTO NACIONAL DE MULHERES EM AÇÃO DE SAMAMBAIA

CNPJ: 09.547.293/0001-04

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DE MULHERES EM AÇÃO DE SAMAMBAIA-DF (INAMASA), neste ato representado por sua presidente a senhora, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do CPF: 363.340.006-97 e do RG: 1.391.119 SSP/DF. No uso de suas atribuições, CONVOCA o Senhor ADSON RAMOS NUNES portador do CPF: 016.436.791-80, a partir da data desta publicação a comparecer na sede desta entidade localizada na QR 402 Conjunto 01 Casa 07 de Samambaia Norte/DF. Por motivo de não comparecimento ao ser convocado para entrega de documentos junto a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF) referente ao programa habitacional da QE 56 Conjunto "E" Lote 03 Guara II/DF. O não cumprimento desta convocação junto a entidade acarretará na sua substituição automática pela Senhora, EDIJANE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF: 009.956.871-06.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
Presidente

DAR-1.312/2018.